SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2016

Súmula: Reintegra ao cargo de Procurador Municipal o servidor Francisco Pimentel de Oliveira, na forma da Liminar concedida pelo STF – Supremo Tribunal Federal.

A Prefeita do Município de Abatiá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Liminar concedida pelo STF – Supremo Tribunal Federal nos autos Rcl 25.917.

DECRETA:
Art. 1º Fica reintegrado no cargo de Procurador Municipal o servidor Francisco Pimentel de Oliveira, restabelecendo o exercício pleno de suas funções e atribuições.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 96, de 12 de dezembro de 2016, com efeito a partir de 08 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:089BF1D2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2016

Favorecido: HDI SEGUROS S.A.
CNPJ: 29.980.158/0001-57.
Objeto: Seguro Veículo Strada.
Valor Total: R$ 1.284,93 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.39.00.00.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F1B699AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 006/2006,

RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, a partir de 04 de outubro de 2016, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2015 e edital de convocação nº 058 de 24/08/2016:

NOME	CLASS.	RG	PADRÃO
MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	58º	87951120 / PR	1º Padrão
TATIANE CARNEIRO DE FRANÇA	59º	69898297 / PR	2º Padrão

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:805E8304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 006/2006,

RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, a partir do dia 04 de outubro de 2016, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2015 e edital de convocação nº 059 de 24/08/2016:

NOME	CLASS.	RG
ANA MARIA DA SILVA	80º	3111199 / PR
DAIANE PIRES DE SOUZA	81º	96139365 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:2AC037CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 628, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 27, § 1º da Lei n.º 1845 de 14 de Agosto de 2015:

RESOLVE:

1º) DESIGNAR: **FRANCISCO DIONISIO ALPENDRE DOS SANTOS,** Matricula n.º6.258, RG n.º 1.104.422-20**; SHEILA HIBNER** Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, Matrícula n.º 6.065, RG n.º 8.815.191-7/PR; **LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 3.484, RG nº 6.841.281-1; **FRANCISCO CARLOS CURY**, Secretário Municipal de Administração e Previdência, Matrícula n.º 6643, RG. 828.454/PR, para comporem o **Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas,** o qual será presidida pela primeira, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos, atuando os demais como membros, a partir de 1º de novembro.

2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a portaria de nº 406, de 24 de junho de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DB4FF911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 727, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** RG nº 7.236.986-6/PR, CPF nº 030.671.829-44, em Cargo Comissionado, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, para exercer as funções contidas no artigo 34 da Lei Municipal nº 1652/2013, alterada pela da Lei Municipal nº 1875/2016, Lei Municipal nº 1883/2016 e Lei Municipal nº 1894/2016, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0B846847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 728, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TELMA ROBERTA PERUSSI**, Matrícula nº 3038, RG nº 3.130.897-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, função gratificada FG-10, para exercer a função de responsável pelo cadastro, acompanhamento, inserção de documentos, complementações e prestação de contas de todos os contratos federais dentro do SICONV, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1635D57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA,** matrícula 5341, RG nº 8.996.452-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, função gratificada FG-10, para exercer a função de responsável pelo cadastro, acompanhamento, inserção de documentos, complementações e prestação de contas de todos os contratos federais dentro do SICONV, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:F4D6312A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 730, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, Matrícula nº 5757, RG nº 4.291.827-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, função gratificada FG-10,

para exercer a função de responsável pelo recebimento, conferência, saída e organização dos materiais armazenados no almoxarifado, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011, e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:61D53956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARLI DOS SANTOS**, matrícula nº 6195, RG nº 5.014.663-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Quadro Geral, função gratificada FG-10, para exercer a função de responsável pela elaboração da ordem de sepultamento, exumação e cremação, bem como pela manutenção das capelas e dos cemitérios municipais, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011, e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1200ABD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 4971, RG nº 8.561.882-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, função gratificada FG-10, para exercer a função de responsável pelo controle administrativo, elaboração da agenda médica e fechamento dos relatórios de atendimento da unidade de saúde Frederico D. Gulin, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011, e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:9DF57409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SOLANGE LARA**, matrícula nº 6158, RG nº 5.141.671-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Área da Saúde, função gratificada FG-07, para exercer a função de responsável pelo agendamento, encaminhamento e entrega de exame na unidade de saúde Cachoeira, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011, e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C02D643C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 742, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ERNESTO ANTONIO ROSSI,** matrícula nº 3169, RG nº 4.260.178-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.894.929-15, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, função gratificada FG-10, para exercer a função de responsável pelo departamento de Vigilância Sanitária, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, e com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011, e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 04 de novembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C70DF63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 744, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA apure os fatos noticiados nos ofícios n.º 012/2016 e denúncia encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de suposto abuso de poder e comportamento incompatível com a função pública.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:087DEE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER,** matrícula 5758, RG nº 7.688.056-5, CPF nº 041.172.419-31, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo da Educação, a partir do dia 02 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021070/2016, de 02/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C3F18C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ELSON DA SILVA PEREIRA**, RG nº 4.548.130-1/PR, CPF nº 903.789.209-44, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6AB33C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, e do artigo 2º, § 4º, II, da portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério da Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR como membros titulares e suplentes do **Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs**, as pessoas abaixo designadas, conforme protocolo nº 0018.0020744/2016, de 25/11/2016.

I - Representantes do Pode Público Local

a) Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira (titular)

Eliz Andréia Silveira (suplente)

b) Da Secretaria Municipal de Obras

César Leandro Chamulera (titular)

Ivan Arnoldo Parra (suplente)

c) Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Murilo de Brito Kotovicz (titular)

Shirle Adriane de Brito Cordeiro (suplente)

d) Da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Neodete Xavier de Lima (titular)

Tatiane Cristina Sbalqueiro (suplente)

e) Da Secretaria de Esportes e Lazer

Vítor Roberto Lovato (titular)

Celio Domingos (suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Igreja Evangélica das Primícias
Lêonides Alves Castanho (titular)

Igreja Evangélica das Primícias
José Carlos Cruqui (suplente)

b) Projeto Menino de Lata
Pablo Medel Martini Junior (titular)

Projeto Menos Um (Moradores de Rua)
Willian Edson de Pascoal (suplente)

c) Associação CFA Esportes (escola de Futebol Social)
Elizeu Duarte (titular)

Projeto dia do Lazer (trabalho assistencial com crianças e jovens) Esporte/Lazer
Marcos Antonio de Oliveira (suplente)

d) Igreja Evangélica das Primícias
Luciano Ferreira De Lima (titular)

Igreja Evangélica das Primícias
Célia Elias Martines (suplente)

e) Associação de Moradores Jardim Taiza
Venacir Paes de Lima (titular)

Fundação Bom Jesus
Associação Esportiva Pirelli (Assespi)
José Gustavo de Souza (suplente)

III - Representantes da Comunidade

Luiz Carlos Martins de Lima (titular)

Jose Roberto Veloso (suplente)

Greice Kelly Vicente (titular)

Jonas de Moura (suplente)

Celio Aldo da Silva (titular)

Davi Batista (suplente)

Hildo Batista (titular)

Valdeia Carmozina de Souza Batista (suplente)

Vanderlei de Souza (titular)

Ilson Antônio Mincachi (suplente)

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:156CF7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 761, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria de Assuntos Jurídicos, Função Gratificada, no percentual indicado, pelo exercício da função de responsável administrativa pelo controle de vigência e renovação dos convênios e termos de colaboração, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, a partir desta data.

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1505	MARIA CRISTINA MADEIRA AYRES	de Assuntos Jurídicos	80%

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:3C07F0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, Função Gratificada, no percentual indicado, pelo exercício da função de responsável pelo sistema integrado de monitoramento, execução e controle do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, a partir desta data.

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	De Educação e Cultura	50%

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4D5F579B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 763, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **CLEBER VANDERLEI DOMACOSKI,** RG nº 5.812.216-5/PR, CPF nº 942.633.029-15, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021127/2016, de 05/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:95872C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 764, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **GILBERTO DE SOUZA MAFORT,** RG nº 6.344.038-8/PR, CPF nº 016.997.919-96, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OUVIDORIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021120/2016, de 05/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:786B62BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 765, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO,** RG nº 9.752.883-7/PR, CPF nº 054.432.729-26, do Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:01FD3861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 766, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JUNIOR CEZAR DOS SANTOS,** RG nº 8.497.309-2 /PR, CPF nº 043.132.459-01, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FAZENDA OU DO DIRETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C80DEB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 767, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srta. **HERLENE QUADROS DOS SANTOS,** RG nº 4.156.598-5/PR, CPF nº 540.336.919-87, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, POLITICAS E SOCIAIS**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:F2B9BAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 768, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO**, RG nº 3.702.733-2/PR, CPF nº 581.290.909-10, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em **07 de dezembro de 2016.**

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:946228B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 769, DE 12 DE DEZEMBRO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **FRANCISCO CARLOS CURY**, RG nº 828.454/PR, CPF nº 200.937.139-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7F417688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Margarete de Freitas Lourenço Camargo.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0017218/2016, de 13/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º padrão, Matrícula nº 1226, (Nível N3, referência 26), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG nº 3.702.131-

8/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 606.289.609-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e com o Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor 1º padrão.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.200,75 (três mil, duzentos reais e setenta cinco centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 38.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7AC425AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **FABRIZIO GEORGE DA SILVA**, RG nº 4.169.557-9/PR, CPF nº 592.910.609-68, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, POLITICAS E SOCIAIS**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021352/2016, de 12/12/2016.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:79529032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR,** RG nº 1.335.659-5, CPF nº 566.211.249-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 30 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021176/2016, de 06/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D697516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 773, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ADMILSON FERREIRA DA SILVA,** RG nº 3.286.067-2/PR, CPF nº 025.824.939-02, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E AÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021251/2016, de 07/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FBCE8F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 774, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDERSON STRAPASSON,** RG nº 6.750.718-5/PR, CPF nº 004.074.559-73, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021422/2016, de 13/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1D4F5574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **ROSIMERI CARRAO,** RG nº 4.874.811-2/PR, CPF nº 826.529.709-25, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 02, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021327/2016, de 12/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:95450CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 776, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **ALTEMIR BEZA,** RG nº 3.476.526-0 /PR, CPF nº 404.948.969-49, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGIA NOTURNO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021355/2016, de 12/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:8DBE22DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 777, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **SOELI MARIA DA CRUZ,** RG nº 3.161.615-8/PR, CPF nº 687.596.909-25, do Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO AOS ORGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021046/2016, de 01/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:AE2C4033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 778, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **ARISTEU APARECIDO DIAS,** RG nº 4.415.271-1/PR, CPF nº 620.822.059-91, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021254/2016, de 07/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EE84DA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **NEODETE XAVIER DE LIMA**, RG nº 5.117.406-2/PR, CPF nº 770.185.329-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, POLITICAS E SOCIAIS**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021547/2016, de 14/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BEBD43CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **JOÃO CLAUDIO TOZIN,** RG nº 1.453.823-2/PR, CPF nº 392.732.709-30, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021510/2016, de 14/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DEFC3FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **ANNA KARINA BRANDT LOVATO**, Matrícula nº 3280, RG nº 5.197.208-2/PR, CPF nº 840.730.719-04, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO**, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021450/2016, de 13/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:007A783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **NOELI APARECIDA LEITE MILEK,** RG nº 6.847.114-1/PR, CPF nº 015.739.239-23, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021567/2016, de 14/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:22F2B356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srtª. **ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MOURA,** RG nº 10.072.075-2 /PR, CPF nº 069.856.049-35, do Cargo Comissionado, de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021514/2016, de 14/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:91F13819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **GREICI KELLY VICENTE,** RG nº 9.650.247-8/PR, CPF nº 060.212.959-19, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021594/2016, de 15/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C347F526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **LILIAN DOMANSKI,** RG nº 6.158.668-7/PR, CPF nº 003.956.069-42, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021638/2016, de 15/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:8A6F9876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Izaura Almeida Martins.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018292/2016, de 03/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZAURA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º padrão, Matrícula nº 688, (Nível N3, referência 18), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG nº 1.929.495-1/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 202.871.359-34, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e com o Art. 30, da Lei Municipal nº**

891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor 1º padrão.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.688,64 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 32.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:90CD9698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Lucia Aparecida de Souza Vaz.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018637/2016, de 07/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIA APARECIDA DE SOUZA VAZ**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º padrão, Matrícula nº 1692, (Nível N3, referência 20), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG nº 4.697.588-0/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 677.132.709-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e com o Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor 1º padrão.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.812,85 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 37.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:3E11FEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 283 da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011.

RESOLVE:

1 – ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n.º **0018.005.079.00004/2015** e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o **ARQUIVAMENTO** do procedimento referido.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:501E13AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Suzana Ivete Figueredo.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013207/2016, de 12/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUZANA IVETE FIGUEREDO,** brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º padrão, Matrícula nº 1373, (Nível N3, referência 16), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG nº 6.782.716-3/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 552.388.580-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e com o Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor 1º padrão.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.608,39 (dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 57.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:82548AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a imediata apuração dos fatos noticiados no Ofício 0696/2016, *consistente nas supostas irregularidades cometidas pela servidora STELA MARY TAVELA.*.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos

vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:59B56EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 791, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática funcional concernente aos seguintes fatos: "Que a servidora **ROSELI SPRADA RAMOS,** ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula 1213, não compareceu, injustificadamente, para desempenhar suas atividades no período compreendido de 16/04/2016 à 15/05/2016 e 16/08/2016 à 15/09/2016". Pelos fatos acima narrados, imputa-se a servidora a inobservância dos deveres funcionais elencados no art. 218, I da Lei Complementar 019/2011. Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita a penalidade de demissão, conforme art. 234, II c/c § 1º da referida lei.
Art. 2º - DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a imediata apuração dos fatos narrados no processo protocolado nesta Prefeitura sob n.º 0018.0018623/2014.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BFE36934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede aposentadoria a servidora Lindamir Prestes dos Santos.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0019231/2016, de 20/10/2016,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **LINDAMIR PRESTES DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2407, (Classe CE, Referência 22), da Lei Complementar nº 20/2011, portador do RG nº 6.235.040-7/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 939.066.419-53, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (8248/10950 avos), pela média salarial (82,29%), sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF) e com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e com o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Agente de Serviços Gerais.**
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 793,16 (setecentos e noventa três reais e dezesseis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 59.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D6523631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria de Administração e Previdência, Função Gratificada, no percentual indicado, pelo exercício da função de responsável pela administração dos contratos da Secretaria de Administração e Previdência, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1375	MARIA INÊS TOMACHESKI	Administração e Previdência	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:70285C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 794, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ARIETE DE FATIMA MOCELIN PERUSSI**, RG nº 4.414.837-4/PR, CPF nº 740.377.069-20, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO**

E TURISMO, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021727/2016, de 16/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0F26BA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 795, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **CARLA ANDRESSA VATRIM FERRAZ,** RG nº 8.133.286-0/PR, CPF nº 043.848.059-77, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021743/2016, de 16/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5CF5B4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 796, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALEXANDRO DE LIMA LAURIDO,** RG nº 7.267.510-0/PR, CPF nº 034.803.849-60, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021769/2016, de 19/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:F90B6C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 797, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **GERSON LUIZ WENZEL,** RG nº 2.226.212-2/PR, CPF nº 816.404.989-15, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0021771/2016, de 19/12/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C7826BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 798, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar suposta prática funcional concernente aos seguintes fatos: "Que o servidor público municipal **J.C,** ocupante do cargo de professor teria supostamente assediado sexualmente seu aluno **J.V,** sendo este de menor, mediante encaminhamento de imagens e conversas via facebook".
Art. 2º - DETERMINAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a imediata apuração dos fatos narrados no processo protocolado nesta Prefeitura sob n.º 0018.0000150/2016.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:76619133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 283 da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011.

RESOLVE:

1 – ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n.º **0018.005.079.00008/2015** e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o **ARQUIVAMENTO** do procedimento referido.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D8546197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 006/2006,

RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, a partir de 04 de abril de 2016, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2015 e edital de convocação nº 018 de 22/02/2016:

NOME	CLASS.	R.G.	PADRÃO
ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	20	31548203 / PR	2º padrão
ELOIZA DE ALMEIDA TOLOTTI	9	104921710 / PR	1º padrão

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:921CE6BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021767/2016.
Objeto: Contrato de nº 126/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de móveis, tampo de granito, esterilizador de mamadeiras, bolsa térmica, bebe conforto, máquina de lavar, coifa e brinquedos, lote nº 06.
Valor: O valor total será de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nota de recebimento do empenho, o de execução e vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 24.11.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
09.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
4.4.90.30.00 – 1886 – Material de Consumo 857
4.4.90.52.00 – 1886 – Equipamentos e Material Permanente 853

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:E0A773EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021768/2016.
Objeto: Contrato de nº 133/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAVRERNE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA – ME.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário sob medida e manutenção de móveis para a casa de passagem e cadastro único.
Valor: O valor total será de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
Prazo de Execução e Vigência: o prazo de execução e vigência é até 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.062 – Recursos do IGD – Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 1940 – Equipamentos e Material Permanente
10.02 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00- 1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1935 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:63C576ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019146/2016.
Objeto: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 166/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DAVID MIRANDA DA ROCHA ME.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: ficam prorrogados pelo período de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 20 de novembro de 2016 e terminando-se em 20 de abril de 2017.
Valor: Será utilizado o valor de R$ 20.215,00 (vinte mil duzentos e quinze reais) conforme saldo remanescente.
Data de Assinatura: 15.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **106**
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **180**
26.785.0005.2.036 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **223**
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **275**
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **509**
12.361.0021.2.092 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **570**

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **653**
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***782***

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:A3A3EC3E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.178 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – Gestão 2016-2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009, e conforme Ata da reunião do Conselho Municipal de Educação, datada de 25 de outubro de 2016, e considerando o ofício nº 016/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos de protocolo sob nº 0018.0021227/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o ***Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – Gestão 2016-2019***, constituído pelos seguintes membros:

a) Representantes do Quadro Próprio do Magistério, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
DULCE VIEIRA (titular)
ELIANE DO ROCIO CORDEIRO OLIVEIRA (titular)
BRUNA BERTAIOLLI (suplente)
AMARILDO ANTONIO NATEL (suplente)

b) Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino:
LUCIANE APARECIDA GRACIANO (titular)
PATRICIA TEODORO OLIVEIRA (titular)
ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA (suplente)
MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI (suplente)

c) Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:
SOLANGE DOS SANTOS VIEIRA (titular)
GUIOMARA DE JESUS (titular)
AMARILDO ZONTA (suplente)
MARY DOS SANTOS CARDOSO (suplente)

d) Representantes dos Pais de alunos da rede municipal de ensino:
VANDERLEI VARGAS DE MORAES (titular)
CAROLINE PEDROZO (titular)
KETLIN CRISTINA DE FÁTIMA PINHEIRO (suplente)
CAMILA LOPES BIBIANO (suplente)

e) Representante de alunos do ensino médio:
JOSÉ GERALDO DA SILVA BRAGA (titular)
KALIL SANTOS (suplente)

f) Representante das Instituições privadas de ensino:
RAIMUNDA CALDAS BARBOSA (titular)
DANYELLE VALLIN STROPA (suplente)

g) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
MARIA OTILIA PEREIRA ALVES (titular)
LUIZA FERNANDES GOMES (suplente)

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, na reunião de instalação e posse.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 1049/2015, de 03 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEISIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4DFDF1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador **Jose Etevaldo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato, a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2016, a servidora pública Tatiele Ferreira de Oliveira, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.987.461-2/SSP/PR, inscrita no CPF nº. 073.703.659-13 e matrícula nº 36, ocupante até a presente data no cargo em comissão CC-II de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (20/12/2016).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F8EE0E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma de móveis e fornecimento de Mobiliário para equipagem da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: WOOD PAK MADEIRA - MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.359.974/0001-50, localizada na Cidade de Campina da Lagoa, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SILVA DE PAULA**, inscrito no CPF 032.526.349-37.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto, na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição de mobiliários e fornecimento de móveis. Além disso, a referida contratação visa garantir uma melhor organização na farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Secretario Municipal de Saúde, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que ofertou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A359933B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma de móveis e fornecimento de Mobiliário para equipagem da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 0107/2016 Dispensa de licitação nº. 053/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 07/2016, para a Empresa **WOOD PAK MADEIRA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.359.974/0001-50, localizada na Cidade de Campina da Lagoa, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SILVA DE PAULA**, inscrito no CPF 032.526.349-37.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3CA5CC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma de móveis e fornecimento de Mobiliário para equipagem da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **WOOD PAK MADEIRA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.359.974/0001-50, localizada na Cidade de Campina da Lagoa, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SILVA DE PAULA**, inscrito no CPF 032.526.349-37

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição dos bens.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:041488ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0151/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **WOOD PAK MADEIRA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.359.974/0001-50, localizada na Cidade de Campina da Lagoa, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SILVA DE PAULA**, inscrito no CPF 032.526.349-37, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0107/2016 e Dispensa n. 053/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para reforma de móveis e fornecimento de Mobiliário para equipagem da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os mobiliários e prestação de serviço, conforme proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista, após prestação de serviço, emissão da nota fiscal e atestado de entrega realizado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como garantia o prazo de 06 (seis) meses, após a entrega do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL
Elza Aparecida da Silva Aguiar

MARCELO SILVA DE PAULA
Resp. Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6E60499D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **JÚLIO CESAR GOMES PEREIRA,** Brasileiro, Musico, Responsável pela dupla **JULIO CESAR & AUGUSTO**, portador do RG 10.327.876-7 SSP/PR e CPF 064.089.009-17, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla JULIO CESAR & AUGUSTO, para realização de show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PAGAMENTO: A vista, após a realização do show

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com o Senhor **JULIO CESAR GOMES PEREIRA**, pelo fato do mesmo, ser musico e responsável legal da dupla JULIO CESAR & AUGUSTO, e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o contratado, é musico e faz parte da dupla e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o publico regional, tendo participado de Festas e Eventos em nossa Região. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além dos documentos e certidões pessoais do contratado.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B10EAEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 108/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2016, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de show artístico com a dupla JULIO CESAR & AUGUSTO, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **JÚLIO CESAR GOMES PEREIRA,** Brasileiro, Musico, Responsável pela dupla **JULIO CESAR & AUGUSTO**, portador do RG 10.327.876-7 SSP/PR e CPF 064.089.009-17, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo espetáculo

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5DF07522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla JULIO CESAR & AUGUSTO, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo departamento de cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado o Sr. **JÚLIO CESAR GOMES PEREIRA,** Brasileiro, Musico, Responsável pela dupla **JULIO CESAR & AUGUSTO**, portador do RG 10.327.876-7 SSP/PR e CPF 064.089.009-17, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do serviço e o fato do Empresário ser o representante exclusivo da Banda Sacode

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6C95089D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **JÚLIO CESAR GOMES PEREIRA,** Brasileiro, Musico, Responsável pela dupla **JULIO CESAR & AUGUSTO**, portador do RG 10.327.876-7 SSP/PR e CPF 064.089.009-17, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR.

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla JULIO CESAR & AUGUSTO, para realização de Show de Réveillon no Município de Altamira do Paraná

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2016.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

JULIO CESAR GOMES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:606DBFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E FIGUEREIDO & FIGUEREIDO LTDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, FIGUEREIDO & FIGUEREIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,com sede na cidade de Doutor Camargo, na Rua General Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.710.602/0001-81, neste ato representado por seu sócio Júlio Maria de Figuereido (representante legal), portador da cédula de identidade R.G nº 2.164.308-4, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 424.103.129-34, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, tendo como objeto do Presente Contrato Aquisição de serviços no acompanhamento mensal dos lançamentos referentes a execução do sistema compensado do plano de contas único da Prefeitura, geração e importação dos dados referente a compras, licitações e contratos, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxilio a geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxilio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a Prefeitura, para atender as exigências do TCE-PR, utilizando-se obrigatoriamente dos sistemas de Gestão da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada o item **6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, do Contrato nº 001/2013, Prorrogando o seu vencimento para 28/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDO – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 20 de Outubro de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Figuereido & Figuereido LTDA
JÚLIO MARIA DE FIGUEREIDO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:DF4F4F82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***WILLIAN RAMON GARCIA RODRIGUEZ,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***1.675.968-9-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***006.080.376-21*** *e matrícula funcional nº* ***14101****, exercendo o cargo efetivo de MEDICO com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:14430EBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***MARCIO CORREIA,*** *brasileiro, maior, portador da* ***RG*** *Nº* ***8.379.033-4-SSP/PR****, e inscrito no CPF* ***Nº 291.141.538-82*** *e matrícula funcional* ***Nº 13102****, exercendo cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Assistência Social (CRAS)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0C1436D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007-2016 - DISPENSA 005-2016

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ANDIRÁ-FUNPESPA
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços referente à execução de muro e calçada de passeio em terreno localizado na Avenida Cesário Castilho s/nº, quadra K, lote 11, no bairro Jardim Horizonte, pertencente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.
PREÇO: Pela prestação dos serviços (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.076,23 (três mil setenta e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 16/12/2016
DISPENSA Nº 005/2016
ASSINATURAS:
AURENILSON CIPRIANO
Presidente
JOÃO CÉSAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E5D05CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.559 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.3000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.1.90.16.00.00.1104 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.400,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033 – Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	600,00
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
2.050– Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
3.1.91.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
2.051– Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
2.052– Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.600,00
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.053– Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00.1510 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.000,00
3.1.90.11.00.00.3497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.13.00.00.1497 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060– Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.800,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071– Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.3000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.600,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.3000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.500,00
3.1.90.94.00.00.3000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.300,00
3.1.91.13.00.00.3000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103– Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e reais) 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais); pelo excesso de arrecadação da fonte 1495 – Atenção Básica, no valor de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais); da fonte 1497 – Vigilância em saúde, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.1.90.94.00.00.1104 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.900,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	

2.033 – Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600,00
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.500,00
2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
2.050– Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.600,00
2.051– Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	900,00
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
2.052– Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.053– Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.1510 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1497 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.700,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060– Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.800,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103– Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FA800873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.034 – Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.91.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15,00
2.047 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.91.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	470,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60,00
2.096 – Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.034 – Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15,00
2.047 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	470,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60,00
2.096 – Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CF0A15F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.563 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO"**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:44C31CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.564 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **SUZANA CRISTINA BORGES TRISTÃO**, do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 19 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:23052F1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079.Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079.Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	250,00	250,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079.Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	250,00	250,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:51D982FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.854 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037.Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		15.000,00
0010 – Promoção Artística e Campanha	15.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		15.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	15.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CB495EE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.855 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		30.000,00
0005 – Educação Infantil	30.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		30.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	30.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:875ED6F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.856 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 161.880,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.280,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.600,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURIDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.900,00
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.400,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.300,00
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.990,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		105.000,00
0002 – Apoio Administrativo		3.500,00
0004 – Ensino Fundamental	161.880,00	
0005 – Educação Infantil		34.280,00
0007 – Transporte Escolar		19.100,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		25.000,00
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		30.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos		30.000,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		3.500,00
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	34.280,00	

2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	127.600,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		19.100,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		34.280,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:BD917C79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.857 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001.GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		2.600,00
0019 – Agropecuária	2.600,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito		2.600,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	2.600,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:892B6948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.509 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, a Licença de 02 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 10.089, de 1º de junho de 2015, a Servidora Pública Municipal **SUZANA CRISTINA BORGES TRISTÃO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo retornar ao serviço a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:D8183B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.511 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Ângela Maria da Silva Correia
Secretário: Allan Pierre Barbezani
Membro: Bruna Muriele Romano
Membro: Mikaely Alves Moreira

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:082AF0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.510 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Allan Pierre Barbezani
Secretária: Bruna Muriele Romano
Membro: Yankiton Francisco Rodrigues
Membro: Mikaely Alves Moreira

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:06FEEDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2016 - DISPENSA Nº 055/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WILSON GOMES PITANGA JUNIOR - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos na placa de ramal do PABX – (central de telecomunicação) utilizado no prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, para atender ao pedido da Secretaria Municipal Administração.
PREÇO: Pela contratação dos serviços (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 15 de dezembro de 2016.
DISPENSA Nº: 055/2016
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
WILSON GOMES PITANGA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:84F38FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI COLORADO-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 8,5049%, acumulado de Outubro 2015/2016 do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato original nº 009/2010, firmado pelas partes em 21/05/2012, fica prorrogado até 20/12/2017 a contar de 21/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS.
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será o valor mensal de R$ 29.719,49 (vinte e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) e valor global total de R$ 356.633,88 (trezentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 20/12/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4BE1424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016

Ratifico a dispensa nº. 056/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **VINICIUS BRITES SOTTI - ME,** inscrita no CNPJ sob, n° **15.070.895/0001-08**, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviços de Locação e Manutenção mensal do Sistema administrativo do website, pertencente à Prefeitura Municipal de Andirá PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração**,** em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:74F8B4FE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e
Considerando o período de Natal, feriado nacional comemorado anualmente em 25 de dezembro;
Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica declarado ponto facultativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 23 e 26 de dezembro de 2016.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Andirá – Paraná, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor – Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E339B212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2016 DISPENSA 28/2016 CONTRATO N° 159/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	WHS- CLÍNICA MÉDICA OCUPACONAL E ENGENHEARIA DE SEGURANÇA LTDA ME
Cnpj:	23.888.017/0001-22
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames periódicos ocupacionais e laboratoriais e consultas clínicas.
Justificativa:	Atendimento à legislação LC 8666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor da contratação:	R$23.513,34 (vinte e três mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Homologação:	07/11/2016

Paranaguá, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

JEMIMA ALIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:1AF8D065

CISLIPA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE 07/2016 / CREDENCIAMENTO 02/2016

Processo Licitatório..... n°33/2016
Inexigibilidade .....n°07/2016
CREDENCIAMENTO..... nº 02/2016

EXTRATO DE CHAMAMENTO 02/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE e CONDUTOR SOCOCRRISTA
Justificativa:	Artigos 25, *caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) – Os pagamentos são feitos de acordo com os plantões realizados, conforme tabela do Edital;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros – pessoa física
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data ratificação processo:	25/07/2016
Prazo DOS CONTRATOS :	31/07/2017
Homologação participantes	01/12/2016

Nº CONTRATO CREDENCIADO SERVIÇO FUNÇÃO

157	**ANGELO BRUNO VOI**	RPA SAMU	RADIO OPERADOR
160	**CATIANE FERREIRA DOS SANTOS**	RPA SAMU	CONDUTORA
161	**CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI**	RPA SAMU	TÉC. ENFERMagem
163	**LUCI DE FREITAS BORBA**	RPA SAMU	TÉC. ENFERMAGEM
164	**PAULO HENRIQUE FERREIRA**	RPA SAMU	CONDUTOR / RÁDIO

Paranaguá, 20/12/2016

JEMIMA ALIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D8485291

CISLIPA
4ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL ENDEREÇO SEDE E FORO

QUARTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA – Conforme Ata nº 03/2016 de 11 de abril de 2016.

Conforme ATA de Assembleia Geral Extraordinária nº 03/2016 de 11 de abril de 2016, altera-se o endereço de Sede e Foro do CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, passando o Capitulo III – Da Sede e Foro, vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO III - Da Sede e Foro
Art. 3º — Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA tem sede e foro na Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê — Paranaguá. Eventuais recursos para a construção da sede da CISLIPA, o município de Paranaguá disponibilizará para aplicação conforme decisão da Assembleia.

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Paranaguá, 11 de abril de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS NARLOCH
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Município de Matinhos

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

DANIELE VIRGOLINO DO COUTO
OAB/PR nº 55746

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D9F8786E

CISLIPA
5ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

QUINTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA – Conforme Ata nº 07/2016 de 11 de novembro de 2016.

Conforme ATA de Assembleia Geral Extraordinária nº 07/2016 de 11 de NOVEMBRO de 2016, altere-se a redação do art. 40 do Estatuto Social CISLIPA, passando vigorar com a seguinte redação:
Da Constituição e Atribuições da Secretaria Executiva do Consórcio
Art. 40 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes à sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.
Fica assim constituída:
I - Coordenação Geral;
II – Coordenação Médica;
III – Coordenação de Controle Interno

Parágrafo único: A Secretaria Executiva possui caráter técnico administrativo~~, não podendo ser exonerada em sua totalidade~~ podendo ser mantida dentro do período de mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio.
A exoneração da equipe técnica da Secretaria Executiva, em sua totalidade, somente poderá ser realizada mediante votação em assembleia extraordinária devidamente convocada para este fim;
quando do término do mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio, a equipe técnica nomeada na Secretaria Executiva, poderá ~~permanecerá~~ permanecer até 06 (seis) meses do primeiro ano do próximo mandato dos prefeitos membros do consórcio, permitindo a conclusão da prestação de contas do exercício anterior aos órgãos de controle, quando então, poderá ser nomeada nova equipe técnica para o exercício das atividades da secretaria executiva pelo período do novo mandato ou mantida a mesma equipe técnica. (Inclusão pela deliberação em ATA nº 03/2015).

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Paranaguá, 11 de novembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

THIAGO ALVES DE CAMARGO
OAB/PR nº 71271

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8E28A758

CISLIPA
ATAS 2016

ATA n° 07/2016
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
CISLIPA/AMLIPA – 11/11/2016

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das 9:30 min. Reuniram-se os prefeitos dos Municípios consorciados, juntamente com os prefeitos eleitos nas eleições municipais de 2016, conforme convocação do Edital nº 07/2016, sendo apresentadas as procurações dos representantes dos Municípios consorciados, conforme lista de presença anexa. Iniciada a assembleia a Prefeita Evani Justus como Presidente da AMLIPA, agradeceu a presença de todos, indicando a importância da presença e participação dos prefeitos eleitos nas assembleias e reuniões da AMLIPA e CISLIPA para continuidade dos serviços prestados por estes entes da administração. Deu uma previa histórica do CISLIPA e AMLIPA e das dificuldades enfrentadas pelos prefeitos atuais na regularização do CISLIPA, frente as gestões de 2012 e 2013, assim como, apresentou a necessidade de eleição dos novos presidentes e vice-presidentes dos consórcios e associações de municípios do Litoral do Paraná. Agradeceu a gestão administrativa do CISLIPA, pelos esforços na regularização do CISLIPA e pediu que os novos prefeitos eleitos dessem continuidade nesta regularidade, possibilitando a continuidade dos serviços prestados pelos consórcios para que não incorressem novamente na ingerência administrativa e financeira já sofrida pelo CISLIPA. Dr. Edison Kersten, Vice- Presidente do CISLIPA também agradeceu, apresentou o histórico do CISLIPA e aconselhou os novos prefeitos também pela continuidade na regularidade do CISLIPA para que a população continuasse a receber os serviços de forma adequada e qualificada. Passou-se a palavra a Diretora Executiva do CISLIPA que iniciou a apresentação da Assembleia, destacando que seriam apresentados todo o histórico administrativo, fiscal, contábil e financeiro do CISLIPA, podendo serem realizadas perguntas durante o interim da apresentação ou ao final, quando todos conheceriam as informações transmitidas. Inicialmente foi apresentado a constituição do consórcio CISLIPA, a legislação que dá base aos consórcios públicos, e as leis Municipais que consorciaram os municípios do litoral do Paraná ao CISLIPA. Apresentou-se as alterações estatutárias e do Protocolo de Intenções para que o CISLIPA fizesse a gestão dos serviços do SAMU, assim como outros serviços de saúde em alta e média complexidade, indicando quais as responsabilidades dos Municípios em gestão de saúde pública, seja de atenção básica como de alta e média complexidade, destacando que os Municípios possuem responsabilidade de executar serviços de atenção básica em saúde e por adesão executar serviços descentralizados da União e Estado quanto as políticas públicas de alta e média complexidade, perfazendo a gestão plena em saúde. Apresentou-se um breve histórico da regularização do CISLIPA como associação de direito público, por seu CNPJ junto aos órgãos de controle, Receita Federal e Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Públicos Estaduais e Federais. Apresentou-se a execução orçamentária e financeira de 2012 até 2016, o saldo do superávit de 2014/2015 e o superávit primário de 2016, os quais serão utilizados para provisão financeira para pagamento de folha de pagamento de dezembro, 13º salário, rescisões e provisão financeira para folha de pagamento de janeiro, visto os atrasos de repasse pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde no início de cada exercício, dado os procedimentos de empenho e pagamento das parcelas SAMU. Foi então apresentado a produção do SAMU 192 de 2012/2013, 2014/2015 e 2016 demonstrando um crescimento nos atendimentos de 7.200 para uma estimativa de mais de 21 mil atendimentos em 2016. Foi indicado que este aumento na produção se deu pela realização de concurso público e pela aquisição de novos equipamentos, por doação ou cessão do Estado, passando o CISLIPA possuir para reserva técnica novas ambulâncias, inclusive, reservas exclusivas para Matinhos e Guaratuba. A Sra. Dra. Valéria Fernandes, indicou que estas ambulâncias são usadas indevidamente, sendo colocadas ambulâncias USA – Suporte Avançado para fins de USB – Suporte Básico, respondendo a Diretora Executiva, que se trata de uma inverdade, uma vez que, as ambulâncias são gerenciadas por equipe técnica que atua na central de regulação e que faz o registro de toda entrada e saída das ambulâncias cedidas para reserva técnica aos Municípios, e que se eventualmente exista apenas uma ambulância tipo Alfa – USA – Suporte Avançado a disposição para empréstimo para algum Município, esta é emprestada, porém, se a ambulância que está sendo usada no suporte avançado, for para manutenção, imediatamente a ambulância tipo USA emprestada é solicitada para devolução e colocada para os serviços de UTI Móvel, não ficando os serviços de UTI prejudicados. Se colocou a disposição para informar oficialmente cada vez que os equipamentos foram emprestados, sanando qualquer dúvida quanto esta gestão logística. Demonstrou-se que deste total de atendimentos os percentuais de cada Município consorciado e o período sazonal das temporadas de verão, onde são registrados quase 50% (cinquenta por cento) dos atendimentos nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná. Apresentou-se também um comparativo entre o CISLIPA e outros consórcios que administram os serviços do SAMU no Paraná, apresentando conforme portais da transparência os orçamentos dos consórcios, a população estimada atendida, registrando o CISLIPA a menor per capta de prestação dos serviços. Passou a informação da execução da Operação Verão 2015/2016 com 99,82% de efetividade da execução dos plantões contratados, e a renovação dos Planos de Trabalho e Termo de Adesão pelos Municípios, para execução do Programa Verão Paraná em 2016/2017 pelo CISLIPA. Os novos prefeitos devem indicar seus fiscais para continuidade da fiscalização e procedimentos junto ao CISLIPA da Operação Verão, ou manter os fiscais indicados pela gestão atual até finalização dos trabalhos em março de 2017. Foi então apresentado a execução orçamentária de 2016, total de receita arrecada e empenhada no período, indicando que os Municípios auferem maior receita ao CISLIPA para execução dos serviços do SAMU do que é sua responsabilidade frente a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde e que já foi encaminhado pelo CISLIPA/AMLIPA ofício ao Ministério da Saúde para que esta situação seja revista, viabilizando maiores repasses pelo Ministério da Saúde cumprindo com os 50% de sua competência/responsabilidade frente aos serviços do SAMU 192. Foi então apresentado o orçamento aprovado para 2017, indicando quanto cada Município assumiu de repasse por contrato de rateio ao CISLIPA, sendo questionado pelo Prefeito Eleito de Paranaguá, Sr. Marcelo Roque, qual era o percentual de participação de Paranaguá na receita do CISLIPA, sendo respondido que dos repasses de responsabilidade dos Municípios, Paranaguá era responsável por 52,67% dos repasses de recursos Municipais, que era a divisão por capta dos Municípios do Litoral, conforme aprovado em assembleia de aprovação do orçamento 2017. Que a divisão de repasse de recursos se dá de duas formas, pela produção ou pela população e que havia sido aprovado a

divisão pela população, uma vez que Paranaguá não possui Base descentralizada própria, sendo suas bases do SAMU 192 instaladas na Central de Regulação e todas as despesas de manutenção de sua base fica a cargo do CISLIPA, diferente dos demais Municípios que assumem todas as despesas com manutenção de suas bases. Foi apresentado o total de dividas parcelas pelo CISLIPA, dividas contratadas junto à Receita Federal, frente a valores não pagos de retenção de INSS, IRRF, FGTS e PASEP no período de junho de 2012 à agosto de 2013, contraídas pelas gestões anteriores mas, que precisavam ser contratadas e parcelas pelo CISLIPA para regularização do consórcio e a devida emissão das certidões de regularidade junto a estes órgãos, possibilitando o repasse de recursos dos Municípios ao Consórcio. Foi então apresentado os principais dispositivos do Estatuto Social do CISLIPA quanto aos deveres e direitos dos Consorciados, informando que todos os documentos do CISLIPA estão publicados no diário oficial dos Municípios do Paraná e no site do CISLIPA. Passou-se a aprovação da Quinta Alteração do Estatuto Social CISLIPA em seu art. 40, para que não houvesse qualquer interpretação indevida da intenção dos legisladores quanto a 2ª alteração do estatuto social. O texto aprovado na 2ª alteração do estatuto social em 2015, foi formulada por solicitação dos prefeitos consorciados, pelo princípio da continuidade no setor público, bem como do princípio da eficiência e eficácia no setor público, sendo incluído texto que indicasse a novas gestões do CISLIPA a continuidade da equipe técnica administrativa nomeada, para que esta pudesse dar a devida continuidade nos procedimentos administrativos, evitando a paralisação de serviços ou dificuldade de gestão, principalmente nos primeiros períodos de início de gestão de novos prefeitos. O texto trazia a seguinte redação: **Art. 40** - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes à sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações. Fica assim constituída: I - Coordenação Geral; II – Coordenação Médica; III – Coordenação de Controle Interno. Parágrafo único: A Secretaria Executiva possui caráter técnico administrativo, não podendo ser exonerada em sua totalidade dentro do período de mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio .a) A exoneração da equipe técnica da Secretaria Executiva, em sua totalidade, somente poderá ser realizada mediante votação em assembleia extraordinária devidamente convocada para este fim; b) Quando do término do mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio, a equipe técnica nomeada na Secretaria Executiva, permanecerá até 06 (seis) meses do primeiro ano do próximo mandato dos prefeitos membros do consórcio, permitindo a conclusão da prestação de contas do exercício anterior aos órgãos de controle, quando então, poderá ser nomeada nova equipe técnica para o exercício das atividades da secretaria executiva pelo período do novo mandato ou mantida a mesma equipe técnica. (Inclusão pela deliberação em ATA nº 03/2015). O parágrafo único foi então incluso ao texto do estatuto social pela ATA nº 03/2015, sendo explicado, inclusive pela Prefeita Evani Justus que isso era um cuidado. Explicou-se que a intenção dos legisladores, prefeitos do litoral do Paraná, consorciados ao CISLIPA era de dar continuidade aos serviços, uma vez que o CISLIPA ainda não possuía equipe técnica administrativa efetiva, sendo os cargos ocupados por servidores cedidos pelos Municípios e/ou nomeados em cargos de comissão, trazendo dois momentos distintos da gestão do CISLPA, um momento dentro do mandato dos prefeitos onde a equipe técnica somente poderia ser exonerada em sua totalidade mediante assembleia, para que os prefeitos conhecessem e aprovassem a nova equipe técnica indicada pelo presidente, dentro do período de mandato dos prefeitos, conhecendo estes os diretores indicados e aprovados para a gestão administrativa e operacional do CISLIPA e o segundo momento, quando novos prefeitos assumiriam o CISLIPA, em pleno período de temporada de verão, possibilitando a permanência da equipe técnica para a devida prestação de contas do exercício anterior, evitando situações praticas já vividas pelo CISLIPA em períodos anteriores e que prejudicaram o CISLIPA na área administrativa. Foi devidamente esclarecido que estes dispositivos nunca deram aos cargos em comissão quaisquer tipos de estabilidade, podendo ser exonerados a qualquer tempo, seja pelo presidente atual ou pelo novo presidente, havendo apenas a indicação de não exonerar totalmente a equipe técnica sem aprovação em assembleia, durante o mandato dos prefeitos, para que algum técnico nomeado pudesse permanecer e transmitir aos demais diretores nomeados a sequência dos trabalhos, assim como, quando da nova eleição e novos prefeitos, tivesse a indicação de permanência da equipe técnica administrativa para a prestação de contas do exercício anterior. Assim nem as palavras “não podendo ser exonerada em sua totalidade dentro do período de mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio .a) A exoneração da equipe técnica da Secretaria Executiva, em sua totalidade, somente poderá ser realizada mediante votação em assembleia extraordinária devidamente convocada para este fim.”... não traz a determinação de obrigação ou estabilidade de qualquer cargo em comissão, onde apenas, o presidente deveria levar para aprovação em assembleia a exoneração da totalidade da equipe administrativa. O segundo momento, dentro de novo período eletivo, o texto alínea: “b) Quando do término do mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio, a equipe técnica nomeada na Secretaria Executiva, permanecerá até 06 (seis) meses do primeiro ano do próximo mandato dos prefeitos membros do consórcio, permitindo a conclusão da prestação de contas do exercício anterior aos órgãos de controle, quando então, poderá ser nomeada nova equipe técnica para o exercício das atividades da secretaria executiva pelo período do novo mandato ou mantida a mesma equipe técnica.”... trazia intenção de dar continuidade aos trabalhos administrativos, porém a palavra “permanecerá” não traz a indicação “é obrigatória ou dá estabilidade” a quaisquer cargos comissionados. Por esta razão para que não ocorra qualquer má interpretação do que pretendiam os legisladores à época, foi proposta a alteração dos textos do estatuto Social para: **Parágrafo único**: A Secretaria Executiva possui caráter técnico administrativo, ~~não podendo ser exonerada em sua totalidade~~ **podendo ser mantida** dentro do período de mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio. a) A exoneração da equipe técnica da Secretaria Executiva, em sua totalidade, somente poderá ser realizada mediante votação em assembleia extraordinária devidamente convocada para este fim; b) Quando do término do mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio, a equipe técnica nomeada na Secretaria Executiva, **poderá** ~~permanecerá~~ **permanecer** até 06 (seis) meses do primeiro ano do próximo mandato dos prefeitos membros do consórcio, permitindo a conclusão da prestação de contas do exercício anterior aos órgãos de controle, quando então, poderá ser nomeada nova equipe técnica para o exercício das atividades da secretaria executiva pelo período do novo mandato ou mantida a mesma equipe técnica. Com estas alterações dá se por finalizado qualquer interpretação de que o texto da segunda alteração do estatuto social tivesse qualquer intenção de dar estabilidade mesmo que temporária a qualquer cargo em comissão. Passou a aprovação do texto para quinta alteração do estatuto social CISLIPA aos prefeitos atuais representantes do CISLIPA, por seus procuradores e prefeitos presentes, sendo aprovado por todos os prefeitos atuais presentes e por seus representantes por procuração a alteração. O prefeito eleito de Guaratuba Sr. Roberto Justos, indicou que compreendia coerente o dispositivo estatuário que indicasse aos prefeitos, estando na gestão ou os novos prefeitos a continuidade de pelo menos parte da equipe nomeada, possibilitando a execução das rotinas públicas, principalmente no início do mandato, quando o litoral está em plena temporada de verão e com agravante da execução do Programa Operação Verão. A prefeita Evani, indicou que este seria uma herança positiva dos ex-prefeitos (as) para a nova gestão. A Quinta Alteração do Estatuto Social CISLIPA seguirá para colher assinatura e após para registro em cartório, passando a vigorar o texto alterado e aprovado. Foi apresentada a atual formação da equipe técnica administrativa que presta contas aos órgãos de controle, com suas devidas qualificações e os demais cargos operacionais e de assessoria do presidente que poderão ser nomeados pela nova gestão, atentando-se para a qualificação técnica de nível superior e experiência no setor público, com aprovação pelo conselho dos prefeitos, conforme Protocolo de Intenções. A equipe poderá ser colocada para iniciar os trabalhos ainda em 2016, possibilitando a continuidade dos serviços. Passou-se a pauta de eleição da nova presidência, sendo entregues a todos a Ficha de Inscrição da Chapa, sendo explicado que a Chapa de Eleição deverá ser entregue no CISLIPA até 72 horas antes da eleição e que esta deveria ser agendada para primeira semana de janeiro, quando os eleitos serão formalmente prefeitos dos Municípios consorciados. Foi então apresentado os procedimentos de final de mandato, que serão efetuados pela equipe atual ao conselho dos prefeitos e ficará em

processo administrativo, devidamente registrado para este fim, sendo: - 1 - Estabelecer data limite para emissão de empenho, para realização de despesas e, consequentemente. 2 - Elaboração do Termo de verificação de saldo em caixa, a ser lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro, assina - do pelas autoridades competentes. 3 - Elaboração do Boletim de Caixa e Bancos (sistema contábil), relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo que será transferido para o exercício seguinte, devendo ser assinado pelas autoridades competentes. 4 - Elaboração do Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada. 5 - Apresentação dos extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso. 6 - Apurar a relação das dívidas do Município sejam elas as de curto prazo e as de longo prazo (Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria e Dívida Fundada Interna), nome do credor, natureza, data do vencimento e respectivos valores. 7 - Elaborar a relação de Restos a Pagar não Processados que não tenha suficiente disponibilidade de caixa para proceder com o seu cancelamento. 8 - Apurar os créditos de responsabilidade de servidores e empregados por adiantamento não comprovado. 9 - Apurar a relação dos créditos do Município constando a natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor. 10 - Elaborar a relação de contribuintes individuais contratados no período, com o número de inscrição do INSS para que se efetue o recolhimento da contribuição e do pagamento da cota patronal. 11 - Elaborar a relação de restituição de valores referentes a vencimentos, adiantamentos, diárias e outros valores. 12 - Tratando-se de recursos federais é recomendável o acompanhamento do CAUC - SIAFI de transferências voluntárias; 13 - Elaborar a relação dos Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência respectivos, constando o nome do contratado, o objeto, o valor, a forma de paga - mento e prazo de vigência inicial e final. 14 - Apurar os Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, discriminando para os móveis: descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total; 15 - Apurar a relação dos Materiais no Almoxarifado, quando houver, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total; 16 - Observar se o Plano Placic e Resolução Orçamentária Anual foram encaminhadas ao Tribunal de Contas ; 17 - Observar se os Relatórios da LRF e a Prestação de Contas do exercício serão ou foram entregues ao Tribunal de Contas e atentar para a situação das prestações de contas anteriores com a solicitação da certidão junto ao Órgão; 18 - Informação sobre os Concursos Públicos vigentes; 19 - Levantar a situação de adimplência junto aos órgãos de Controle Externo (ex. TCU,TCE,CGU); 20 - Relação dos servidores efetivos, cedidos e dos contratados temporariamente; 21 - Relação dos Precatórios. O prefeito eleito de Pontal do Paraná, indicou que gostaria que fosse colocada uma equipe de transição no CISLIPA, sendo apontada a não necessidade pela Prefeita Evani, desta equipe de transição, uma vez que apenas o novo presidente poderá indicar a equipe e quando esta deve ocorrer. Foi então explanado pela Prefeita Evani e Prefeito Edison, que pela experiência que possuíam, indicavam que a eleição previa ocorresse ainda em 2016, sendo apenas a ATA da Eleição e Posse do novo presidente em janeiro de 2017, evitando transtornos e perda de prazos pelo CISLIPA, principalmente pela demanda de prazos para o registro de novo responsável legal do CISLIPA junto ao TCE/PR, Receita Federal, bancos e certificados digitais, indicando o Município de Paranaguá para Presidência. A prefeita Evani indicou que existem três instituições para eleição de presidência, sendo CISLIPA, AMLIPA e CIDERLIPA e quanto antes os novos prefeitos definissem estas presidências, menos preocupações teriam. Os prefeitos eleitos se manifestaram que precisavam de um tempo para compreender toda esta dinâmica, inclusive pelo fato de existirem três instituições para serem votadas as presidências, sendo indicado pelos prefeitos eleitos para gestão 2017/2020 que fariam uma reunião com data posterior, ainda em 2016, definindo uma pré eleição para a presidência destas instituições, que seriam devidamente informadas aos atuais representantes para os atos administrativos necessários das transições de governo. Encerrada a assembleia às 11:52min.. Eu Jemima Aliano subscrevo e assino junto aos presentes conforme lista de presença_____.

EVANI JUSTUS EDISON KERSTEN
Pontal do Paraná Município Guaratuba Vice- Presidente

_____
Município de Antonina

_____
Município de Morretes

_____
Município de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:721D15D2

CISLIPA
ATAS 2016

ATA n° 08/2016
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
CISLIPA/AMLIPA – 16/12/2016

Os dezesseis dias do mês de dezembro de 2016 às 11:00, na sede a da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, reuniram-se os prefeitos (as) dos Municípios associados a AMLIPA e consorciados ao CISLIPA para reunião final do exercício de 2016, estando presentes os Municípios de Antonina por seu Vice-Prefeto Wilson, Guaraqueçaba por sua Prefeita Lilian Ramos, Guaratuba por sua Prefeita Evani Justus Presidente AMLIPA, Morretes por seu Prefeito Helder dos Santos, Paranaguá por seu Prefeito Edison Kersten e Pontal do Paraná por seu Prefeito Edgar Rossi, Presidente CISLIPA. Iniciou-se pela reunião AMLIPA, passando para CISLIPA, A Diretora Executiva apresentou os valores dos contratos de rateio para execução da Operação Verão (Verão Paraná) 2016/2017, informando que os valores da Transferência Fundo a Fundo da SESA – FUNSAUDE para os FMS ainda não havia ocorrido, não podendo ser autorizadas as execuções dos serviços contratados pelas empresas jurídicas do Pregão Presencial realizada na data de 16/12/2016, ficou aprovado que apenas seriam dadas as ordens de serviços pelo CISLIPA, quando ocorresse o devido empenhamento das despesas com a fonte de recursos da Operação Verão. Explicou-se que os serviços contratados das pessoas físicas autônomas eram serviços que a nota de empenho é gerada contraprestação de serviços, quando efetivamente os serviços estão devidamente prestados e quantificados, porém, os serviços de pessoa jurídica do Pregão Presencial, deve ser empenhado em Empenho Global, devendo aguardar o repasse dos Municípios ao CISLIPA para posterior empenho e ordem de serviços.Isso então aguardará o efetivo repasse da SESA aos Municípios e dos Municípios ao CISLIPA. A prefeita Evani demonstrou preocupação indicando que nenhum serviço fosse colocado para ser executado antes do Repasse Estadual, porém, como informado, os serviços de pessoa física são contraprestação e serão empenhados por estimativa e após liquidados e pagos quando da efetiva execução. Orientou-se os Municípios quanto a criação dos créditos orçamentários para o repasse do programa Verão Paraná, para posterior e imediato repasse ao CISLIPA para dirimir estas situações de empenho das despesas. Foi então apresentado os débitos dos Municípios junto ao CISLIPA, sendo solicitado o pagamento dos contratos 2016 ainda no exercício, em especial os contratos com recursos dos Municípios, evitando posterior questionamento de débitos pendentes pelas gestões 2017/2020. Os Prefeitos (as) comprometeram-se de efetuar os pagamentos de suas responsabilidades ainda em dezembro de 2016, restando os repasses dos recursos advindo da SESA e Ministério da Saúde, devido aguardo de entrada da receita nas contas Municipais. O saldo total de débitos dos municípios junto ao CISLIPA encontra-se em R$ 1.049.431,98 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) o que acarretou no uso do superávit 2015 e de excessos de arrecadação nas fontes 2016 para empenho e pagamento de folha de pagamento, 13º salários e rescisões em 2016, além de despesas de caráter continuado. Foi apresentado o balanço financeiro nesta data, apresentando o total arrecadado de R$ 8.127.186,00, para uma despesa empenhada de R$ 8.018.506,00, restando um superávit primário de R$ 108.680,00 e saldo do superávit 2015 de R$ 93.139,00 , que ainda podem ser utilizados para o empenho de despesas e pagamento de obrigações ainda em 2016. Ocorrendo o repasse dos valores devidos pelos Municípios no exercício 2016, estes valores ficarão para provisão de recursos para o

pagamento da folha de pagamento de janeiro de 2016 e demais despesas contínuas do CISLIPA na manutenção administrativa e operacional do SAMU 192. Foi apresentado as despesas com funeral e indenizações por danos a terceiros do Boletin de Ocorrência nº 2074586, acidente de trabalho que acarretou no óbito de servidora pública do CISLIPA. A diretora executiva explicou que no estatuto do CISLIPA não possui dispositivo quanto a indenização dos gastos com funeral pela família enlutada, havendo sido reconhecida família carente, a qual dependia inclusive da ajuda de custos da servidora falecida com as despesas da própria família. A assembleia aprovou o pagamento das despesas com funeral da servidora pública pelo CISLIPA. Também foi apresentado o dever de indenizar/restituir os danos a terceiros pelo poder público, de dois veículos que foram atingidos no acidente, os quais já solicitaram o pagamento dos danos havidos em processo administrativo. Dr. Edison observou que o CISLIPA deve pagar todas as suas despesas e obrigações em 2016, finalizando o exercício adimplente com suas obrigações. Aprovadas as despesas, passou-se a apresentação de vídeo do período de 2013 à 2016 das ações executadas pelo CISLIPA na gestão dos atuais gestores municipais, indicando que o CISLIPA passou de uma situação de ingerência administrativa, passivos trabalhistas, débitos fiscais e dívidas públicas, déficit financeiro e patrimonial, falta de certidões, para uma situação de balanço financeiro positivo, pagamento de ações trabalhistas e precatórios, regularização de certidões e parcelamento de dívidas, regularizando a situação contábil, financeira e fiscal do CISLIPA. Restam ainda ações trabalhistas de 2012 que estão iniciando fase de execução e serão devidamente notificadas ao CISLIPA quando de sua inscrição em precatórios pela Justiça do Trabalho. Encerrada a assembleia às 14:25min.. Eu Jemima Aliano subscrevo e assino junto aos presentes conforme lista de presença_____.

EVANI JUSTUS EDISON KERSTEN EDGAR ROSSI
Presidente Município Guaratuba Vice- Presidente

WILSON HELDER T. SANTOS
Município de Antonina

_____
Município de Morretes

LILIAN RAMOS
Município de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7C151F10

CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL:

Conforme análise dos procedimentos licitatórios, a Comissão de Licitação, resolve retificar Edital de Licitação :

Onde se lê no item **3.1 Serviços / HORAS TÉCNICAS:**

- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no CISLIPA um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.

Lê-se:

- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter ~~no CISLIPA~~ um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:306F6E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO 27/2016 - LEITE ESPECIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 027/2016

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de Leite Especial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 037/2016 e Pregão Eletrônico 027/2016 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e parecer jurídico conclusivo, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

PFG COMERCIAL LTDA
CNPJ 20.438.684/0001-15
Lote 01 - NAN COMFOR 1 /NESTLÉ 400g
Quantidade: 1260
Valor Unitário: R$ 10,00
Valor Total: R$ 12.600,00

Lote 02 - NAN COMFOR 2 /NESTLÉ 400g
Quantidade: 300
Valor Unitário: R$ 9,00
Valor Total: R$ 2.700,00

INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ 16.648.619/0001-47
Lote 03 - Nestle/Nutren Junior 400g
Quantidade: 800 Latas
Valor Unitário: R$ 37,49
Valor Total: R$ 29.992,00

PLANETA COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.112.923/0001-96
Lote 04 – Puramino 400g
Quantidade 200 Latas
Valor Unitário: R$ 159,60
Valor Total: R$ 31.920,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 77.212,00 (setenta e sete mil duzentos e doze reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinarem as Atas de Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 027/2016

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de Leite Especial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 037/2016 e Pregão Eletrônico 027/2016 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e parecer jurídico conclusivo, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

PFG COMERCIAL LTDA
CNPJ 20.438.684/0001-15
Lote 01 - NAN COMFOR 1 /NESTLÉ 400g
Quantidade: 1260
Valor Unitário: R$ 10,00
Valor Total: R$ 12.600,00

Lote 02 - NAN COMFOR 2 /NESTLÉ 400g
Quantidade: 300
Valor Unitário: R$ 9,00
Valor Total: R$ 2.700,00

INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ 16.648.619/0001-47
Lote 03 - Nestle/Nutren Junior 400g
Quantidade: 800 Latas
Valor Unitário: R$ 37,49
Valor Total: R$ 29.992,00

PLANETA COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.112.923/0001-96
Lote 04 – Puramino 400g
Quantidade 200 Latas
Valor Unitário: R$ 159,60
Valor Total: R$ 31.920,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 77.212,00 (setenta e sete mil duzentos e doze reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinarem as Atas de Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:422CF798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGA-4º ADITIVO - CONTRATO 09/2015 - GASOL

HOMOLOGAÇÃO DE 4º ADITIVO
Readequação de Preços
CONTRATO PMA Nº 009/2015 ID Nº 1594

Tendo em vista a conclusão chegada, referente a readequação dos Preços no Contrato nº. 009/2015 – ID 1594, referente ao Pregão Nº 007/2015 e Procedimento Licitatório nº. PMA 009/2015, cujo objeto é o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, a serem fornecidos no município de Antonina pela empresa: GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70**,** após parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGO** o referido aditamento com valor para Item 01-Diesel R$ 3,050 (três reais e cinco centavos), Item 02-Diesel S10 R$ 3,150 (três reais e quinze centavos) e Item 03-Gasolina R$ 3,880 (três reais e oitenta e oito centavos).

Antonina, 20 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:E4DE90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 040/2016 -

LEI N.º 40 /2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituída e mantida pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, é da ordem de R$ 59.290.034,00 (cinqüenta e nove milhões, duzentos e noventa mil, e trinta e quatro reais), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 54.361.432,20 (cinqüenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R$ 4.928.602,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			
1100-	Receita Tributária.....	R$	6.854.881,39
1200-	Receita de Contribuições.....	R$	1.001.557,00
1300-	Receita Patrimonial.....	R$	439.098,70
1600-	Receita de Serviços.....	R$	1.260.348,00
1400-	Receita Industrial		0,00
1700-	Transferências Correntes.....	R$	39.680.047,75
1900-	Outras Receitas Correntes.....	R$	10.308.155,00
(-)	Dedução para Formação do FUNDEB.....	R$	5.211.639,54
Receitas de Capital			
	Operações de credito	**R$**	**9,00**
	Alienação de bens	R$	28.695,00
	Outras Receitas de capital		0,00
	Transferência de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R$	54.361.432,00
SAMAE -		R$	4.928.602,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		R$	59.290.034,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R$	3.038.929,23
02-	Governo e Órgãos Auxiliares.....	R$	1.002.000,00
03-	Secretaria de Administração.....	R$	3.951.402,88
04-	Secretaria de Finanças.....	R$	6.766.104,32
05-	Secretaria de Obras e Planejamento.....	R$	10.261.995,57
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R$	13.925.508,76
07-	Secretaria de Saúde.....	R$	11.315.000,00
08-	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R$	1.583.000,00
09	Secretaria de Indústria e Comércio.....	R$	328.000,00
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R$	1.200.000,00
11-	Secretaria de Comunicação	R$	365.000,00
12-	Secretaria de Turismo e Cultura.....	R$	574.491,24
Total do Orçamento Fiscal.....		**R$**	**54.361.432,00**
SAMAE -		R$	4.928.602,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....			**59.290.034,00**

PELA NATUREZA DE DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
3- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	23.401.226,53
2-	Juros e Encargos da Dívida.....	R$	270.000,00
3-	Outras despesas Correntes.....	R$	19.300.288,39

4- **Despesas de Capital**

4-	Investimentos.....	R$	6.900.332,06
5-	Inversões Financeiras.....	R$	46.656,00
6-	Amortização da Dívida.....	R$	1.404.000,00

8- **Reserva de Contingência**

9-	Reserva de Contingência.....	R$	1.006.690,68
Total do Orçamento Fiscal.....		**R$**	**51.322.502,77**

PODER LEGISLATIVO-		**3.038.929,23**
SAMAE -		**4.928.602,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**59.290.034,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:DDA038DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 39/2016

LEI Nº 039/2.016

SUMULA: ACRESCENTA O INCISO XI AO ART. 3º DA LEI Nº 014/2015, CRIA O PROGRAMA DECOBRINDO MINHA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o Programa "Descobrindo Minha Cidade" visando fomentar o ensino da história, geografia e cultura local na rede básica de ensino do Município de Antonina.

Parágrafo Único – As escolas da rede municipal de ensino que atenderam aos primeiros anos do ensino fundamental (1º ao 5º ano), sejam estabelecimento públicos ou privados, deveram fazer incluir em seus projetos político-pedagógicos para o ano de 2017 em diante diretrizes para atenção ao programa estabelecido no caput de forma a estimular o ensino e vivência da história, geografia e cultura local, prevendo, inclusive, visitação em áreas e logradouros públicos de interesse dentro do município.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XI ao art. 3º da Lei nº 014/2015, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
XI – promoção do ensino da história, geografia e cultura local.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:C233478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 038/2016

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ANGOPLA – ANTONINA GOL DE PLACA.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a ANGOPLA – Antonina Gol de Placa, organização não Governamental, e sem fins lucrativos, CNPJ nº 23.630.876/0001-17, Estatuto Social autenticado

no Cartório de Notas de Antonina - PR, em 25/10/2016, e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 0003337, às folhas 060, Livro A-050, em 20/10/2015, com sede a Rua Arthur de Sá, nº 158 - Antonina/Paraná – CEP 83.370-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:2142B8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037/2016

SUMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, O DIA MUNICIPAL DO MUTIRÃO VOLUNTARIADO, E PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Antonina, Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DO MUTIRÃO, e participação individual.

Parágrafo Único – As ações alusivas à data instituída compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 2°. - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, uma vez ao mês o Dia Municipal do Mutirão Voluntariado.

Parágrafo Único – Excepcionalmente no mês de Dezembro o dia do Mutirão voluntariado se ampliará em dois (02), dias subdivididos entre a primeira, e segunda quinzena do mês.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos com as Entidades organizadas da sociedade, que se interessarem na realização de atividades voltadas ao Voluntariado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:8C5A67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA NA IMPORTANCIA DE R$ 137.580,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°. 031/ 2015 e Lei Municipal nº 41/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Antonina, no valor de **R$ 137.580,00** (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), suplementando nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.71.70.00.0000 – Rateio em Participação de Consórcio Público.....R$ 137.580,00
TOTAL.....R$ 137.580,00

Art. 2°. - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de arrecadação, pela transferências de recursos do Estado do Paraná, fonte de recursos da Operação Verão 2017, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:AC916928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°. 031/ 2015

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 31/2015 no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2015 - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
227 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.1103 - Reforma e construção de postos de saúde
216 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:2ADC12DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2016

DECRETO Nº 106/2.016

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°. 17/ 2014, e Memorando nº 144/2016 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, conforme determina a Lei Municipal nº 017 de 05 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, que será constituído pelos membros indicados conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Vilmar Calaça Corisco;
Secretária Municipal de Assistência Social - Adriana Salles Fernandes Lopes;
Suplente - Paola Marciele Fumaneri Valério

Secretaria Municipal de Saúde – Ludiana Cardozo Rodrigues;

CARGO DE SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Diogo Alves Machado;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Cesar Alexandre Broska;
Suplente – Denise Pereira Santos;

REPRESENTANTE DO SAMAE
SAMAE – Deoclécio de Oliveira Millezzi;

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Defesa Civil – Lidio Braga;

REPRESENTANTE DE ÓRGÃO PÚBLICO DO ESTADO
Chefe Regional do IAP – José Maria dos Santos;
Suplente – Jamil dos Santos;

REPRESENTANTES DA ICMBio
ICMBio – Alan Mocochinki
Suplente – Caio Pamplona

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA INDÚSTRIA
Setor Industrial – Maristela Mendes;
Suplente – Vergilio Emilio F. Junior;
Suplente – Maria Cândida Felisbino Bontorin

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Alisson Stein Saltiel Schmidt
Carla Calonassi
Suplente – Paulo Cesar Hungerbuhler
Jhonathan Welzel
Marcos Peretti Maranhão
Suplente – José Henrique Bonfati Junior

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PORTOS (PÚBLICO E PRIVADO)
Porto da APPA – Marcel da Cruz Fernandes da Conceição
Suplente – Luis Carlos de Souza
Porto Ponta do Felix – Cícero Simião
Suplente – Consultor Amb. – Fábio Luis de Azevedo

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA PRODUÇÃO RURAL
ASPRAN – Gabriel Filizowski
Yuri Yoriaki Osaki
Suplente – Lucas Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DE SINDICATOS ATUANTES
Sindicato dos Arrumadores – Genei Alves Cardoso
Suplente – Gilson Rodrigues

REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS RURAL E URBANA
Associação Urbana da Ponta da Pita – Elena Becel de Abreu
Associação Rural AMORIP – Thiago Andrade de Souza Martins

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COPESCARTE – Leocilia Oliveira da Silva
Suplente – Andreia Rodrigues Cabral
Suplente – ADEMADAN – Eliane Bee Boldrini

REPRESENTE DE ENTIDADE CULTURAL
Filarmônica Antoninense – Renan Pinheiro

PRESIDENTE DO CMADS
David Pinheiro Lima Couto – ADEMADAN

VICE-PRESIDENTE
Cícero Simião – Porto Ponta do Félix

§ Único - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Os membros do Conselho deverão se reunir para elaborar o Regimento Interno, que após será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Conselho Municipal se reunirá na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS - não serão remunerados, tendo seus serviços considerados relevantes à sociedade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:FACE3E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0158/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA FANNY BATISTA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento

Efetivo de **ENFERMEIRA**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **09/12/2016 à 07/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 12 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:850E4940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0159/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **12/12/2016 à 10/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 12 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:755991AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0160/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sr. **MIGUEL JOSÉ PEIXOTO**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **14/12/2016 à 12/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 14 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FB30CCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0161/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **LUSINÉIA CORREIA DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **16/12/2016 à 14/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 16 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D8399C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0162/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar o Sra. **NEIDE NUNES DE FARIAS DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestar serviços no Hospital Municipal de Atalaia, para cobrir Férias da Sra. **CARMEN MEDEIROS DA SILVA**, a partir do dia 21 de Dezembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D9AAC249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0163/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar os seguintes membros Srs. **CARLOS ALBERTO FREGNANI, IRINEU BATISTA DE SOUZA e VALMIR ROGERIO LODDI** sob a presidência do Primeiro, procederem à comissão Permanente de avaliação de Imóveis Rural e Urbano do Município de Atalaia, a partir de 02 de Janeiro de 2.017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:7E2C7FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0164/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nomear as Servidoras abaixo relacionadas para fazer parte da Equipe Técnica com a finalidade de analisar a qualidade de materiais, equipamentos bem como uniformes e afins, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

ANGELA MARIA CANDIOTO NUNES
JANIA PAVINATI FACHINI
DULCINEIA DE FATIMA VIANA DE MELLO
PAULA CRISTINA TORRENTE
IDALINA FERREIRA VALÉRIO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B8B89E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0376/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 032/2016 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa W P DO BRASIL LTDA - EPP, sediada na Avenida Amazonas, n.º 2270, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, CEP: 86.975-000, com CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari/PR, à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 735, apto. 701, Centro, portadora da cédula de identidade/RG n.º 2.152.878 SSP/PR e CPF n.º 024.538.179-14, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega de Toners para uso nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia na forma abaixo:

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER BROTHER 2140/7840 TN360 COM NO MINIMO 80GR	20	R$ 88,90	R$ 1.778,00
2	TONER 435 HP LASER 1005 COM NO MINIMO 120GR	60	R$ 70,30	R$ 4.218,00
3	TONER 436 HP LASER M 1120 MFP COM NO MINIMO 120GR	60	R$ 68,90	R$ 4.134,00
4	TONER E260 PARA LEXMARK E260 DN COM NO MINIMO 140GR	5	R$ 203,50	R$ 1.017,50
5	TONER 2850/ 2851PARA SAMSUNG 2851DN COM NO MINIMO 140GR	2	R$ 118,20	R$ 236,40
6	TONER ML3050 PARA SANSUNG ML 3051ND COM NO MINIMO 100GR	2	R$ 140,70	R$ 281,40
Valor Total - R$ 11.665,30				

Atalaia/PR em 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E9471F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0376/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 032/2016 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa *TEC TONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Neo Alves Martins nº 274, Zona 03, CEP: 87.050-110 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor(a) SRª **MARCIO KODI UEDA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São Cristóvão nº 102, Zoa 03, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.881.925-5 SSP/PR e CPF sob n. 795.031.289-00, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega de Toners para uso nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia na forma abaixo:

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER BROTHER 720/750/780 COM NO MINIMO 120GR	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
2	TONER BROTHER 8080/8090 TN 580/650 COM NO MINIMO 120GR	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	TONER 2612 HP LASER 1020 COM NO MINIMO 150GR	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
4	TONER AL100 PARA SHARP AL2040CS COM NO MINI M O 100GR	5	R$ 217,00	R$ 1.085,00
5	TONER 283 HP LASERJET PRO M127FN COM NO MINIMO 120GR	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
6	TONER 540 PRETO PARA LASERJET PRO 200 COLOR MFP COM NO MÍNIMO 70GR	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
7	TONER 541 CIANO PARA LASERJET PRO 200 COLOR MFP COM NO MÍNIMO 70GR	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
8	TONER 542 AMARELO PARA LASERJET PRO 200 COLOR MFP COM NO MÍNIMO 70GR	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
9	TONER 543 MAGENTA PARA LASERJET PRO 200 COLOR MFP COM NO MÍNIMO 70GR	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
Valor Total - R$ 15.045,00				

Atalaia/PR em 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1331B3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0376/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 032/2016 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa *NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Fermino Corazza nº 328, Centro, CEP: 86.975-000 na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor(a) SRª **NILVA MARIA JACOMELLO,** brasileira, empresária, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Travessa Flor s/nº, Jardim Hawaí, CEP: 86.975-000, portadora da cédula de identidade RG sob nº 978.687 SSP/PR e CPF sob n. 204.763.109-20, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega de Toners para uso nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia na forma abaixo:

VALORES:

'Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER 285 HP LASER 1102 COM NO MINIMO 120GR	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
2	TONER 435/436/285 HP LASER/UNIVERSAL COM NO MINIMO 120GR	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
3	TONER CE320 PRETO HP LASER JET CP 1025 COM NO MINIMO 40GR	10	R$ 93,00	R$ 930,00

4	TONER CE321 CIANO HP LASER JET CP 1025 COM NO MINIM O 40GR	10	R$ 93,00	R$ 930,00
5	TONER CE322 AMARELO HP LASER JET CP 1025 COM NO MINIMO 40GR	10	R$ 93,00	R$ 930,00
6	TONER CE323 MAGENTA HP LASER JET CP 1025 COM NO MINIMO 40GR	10	R$ 93,00	R$ 930,00
7	TONER 604H PARA LEXMARK MX310/ MX410 COM NO MINIM O 160GR	5	R$ 302,00	R$ 1.510,00
Valor Total Homologado - R$ 13.570,00				

Atalaia/PR em 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:163D1079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.22/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS, da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, destinado as Secretarias de Educação, Administração e Saúde conforme Termo de Referência (anexo I).. Motivando RENOVAÇÃO DA APÓLICE N. 75600680 ATÉ 31/12/2017 CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL E ORÇAMENTO N. 402099956 APRESENTADO COM 25 ITENS DA
FROTA. decorrente de Pregão n° 16/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato com término 20/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 20/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E2B3F390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.22/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS, da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, destinado as Secretarias de Educação, Administração e Saúde conforme Termo de Referência (anexo I).. Motivando ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL CONFORME RENOVAÇÃO DA APÓLICE 75600680 COM VENCIMENTO EM 31/12/2017, CONFORME 14 TERMO ADITIVO DE PRAZO. decorrente de Pregão n° 16/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$ 62.010,16 (sessenta e dois mil e dez reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia/PR em 20/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3133D182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.13/2015, objetivando a Empreitada global para serviços de Construção de Praça com área de 418 m2, na Rua Pioneiro Benedito Gerolino s/nº, residencial Copacabana II, deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro. Motivando Redução do valor contratual conforme primeira reprogramação do contrato. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CONSTRUTORA REGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.042.662/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 524,89 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) nos termos da
Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 20/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:074D2AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob N.º 15.054.782/0001-19, com sede a Rod. Jeronimo Lazzarotto, 1968, Salto Sumidouro, Bocaiuva do Sul – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7743/2016.
OBJETO: Realização de espetáculo pirotécnico destinado ao evento de réveillon.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2016.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7BBF2D4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 112/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA. - ME.
OBJETO: Realização de espetáculo pirotécnico destinado ao evento de réveillon.
VALOR: Até R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C68B06DA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SIDNEI LUIZ MELO HOME CARE - ME, inscrita no CNPJ sob N.º 23.420.645/0001-89, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481, Centro, Balsa Nova – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7377/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais sobre técnicas de atendimento em urgência e emergência medica.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.39.00.00.0493.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2016.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A49B3397

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 111/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SIDNEI LUIZ MELO HOME CARE - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais sobre técnicas de atendimento em urgência e emergência medica.
VALOR: Até R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.39.00.00.0493.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:403CEDE6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PUBLIDIAS PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.847.660/0001-53, com sede à Rua Caldas Junior, 20, Conjunto 36, Centro, Porto Alegre, RS, o objeto do presente procedimento, referente a publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:39CF5AA7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SAULO THASIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.127.087/0001-03, com sede à Q QNO 4 Conjunto H, 2, Ceilândia Norte, Brasília, DF, o objeto do presente procedimento, referente a publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:261B5066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.211/2016

Súmula: Abre Crédito Especial Adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial Adicional, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.1.139. FES/SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 31498 MATERIAL DE CONSUMO.....6.000,00
4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....24.000,00
08.001.10.301.0014.1.145. SESA/INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APSUS

4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....10.000,00
Total de Suplementação:.....R$40.000,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.03.03.23SESA/INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APSUS - Fonte(01500) 10.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.06.00.00SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Fonte(31498) 6.000,00
Receita: 2.4.22.01.01.00.00 SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Fonte(01500) 24.000,00
Total Excesso Arrecadação:.....R$ 40.00,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FDC3BCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.210/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal n. 1.616/2008 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em alterar os anexos I, II III IV E V da Lei Municipal n. 1.616/2008, passando de ZRE2 (Zona Residencial Especial 2), para ZRE Interesse Social (Zona Residencial Especial de Interesse Social), sendo as seguintes áreas:

- Todos os Lotes da Quadra 07, 07A, 10, 20, 20B, 22, 22A, 27, 28A, 28B, 29 e 29A.

Parágrafo Único – Referidas áreas urbanas pertencem à mesma região, visando melhor atender o interesse público daquela comunidade, conforme se verifica em Memoriais e Mapa de Uso de Ocupação do Solo de Barbosa Ferraz em documentos anexos.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 20 de dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A5EF4B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº Nº 03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 03/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal.**
Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço sob nº 01/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 15 de Dezembro de 2016, às 10h30min horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:

IANUSZ & STOSKI LTDA-ME, CNPJ nº 10.592.569/0001-47, sediada na Rua Vitor Grande, 28, Centro, município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo valor Global de R$ 47.612,52 (quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AE906E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO**
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICILA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 02.735.625/0001-27
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PRÉ-MOLDADO COM ESTRUTURA METÁLICA medindo aproximadamente 96,00m², em conformidade com projeto e demais anexos do edital, a pedido do Departamento do SAMAE..
VALOR CONTRATUAL: R$ 33.483,02 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10	01.001.17.512.1701.1002	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ALISON LUIZ DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1713635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928

LEI N.º 928/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Nelson Piovesan e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** ao Senhor **Nelson Piovesan** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:A985BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 929

LEI N.º 929/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valdecir Antoninho Foleto e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** ao Senhor **Valdecir Antoninho Foleto** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3B48CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 930

LEI N.º 930/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Maria de Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito** ao Senhor **José Maria de Lima** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:5F7FF17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016

Súmula: Suplementa dotação do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 - (Um mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 40	FONTE - 00001	3.1.90.05.00.00.00 – Obrigações patronais	R$ 1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001- 1148		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR., 19 de dezembro de 2016.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D1E4C32F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1414/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 32.000,00-(Trinta e dois mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
04.121.0002.2012-Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 6.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Pública Municipais
3.3.90.30.00-Material de consumo – fonte 000 R$ 21.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação Saúde para Todos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 319 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 32.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.1047-Construção de Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 27.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação de Saúde para Todos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 32.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 20 de dezembro de 2016

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F909A4F1

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2016
DISPENSA Nº 65/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
EMPRESA(S) VENCEDOR:
ELETRO FM COM.MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 00.617.983/0001-00
VALOR: R$ 1.854,27 (um mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais, vinte e sete centavos).
DATA: 20/12/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:866E8C30

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2016

DISPENSA Nº 65/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ELETRO FM COM.MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 00.617.983/0001-00
Data de Assinatura : 20/12/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR : R$1.854,27 (um mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais, vinte e sete centavos).
Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCD743A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 136/2016

SÚMULA: Exonerar do cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CC - 02), A Sra. CRISTHIANE DA CONCEICAO PAIVA, como específica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 21 de dezembro de 2016, a Sra. CRISTHIANE DA CONCEICAO PAIVA**,** matrícula 121 a qual deixará de ocupar o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CC - 02)**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:D1B9AD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137/2016

SÚMULA: Exonerar do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (CC - 01), O Sr. LUIZ AUGUSTO FERREIRA, como específica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 21 de dezembro de 2016, o Sr. **LUIZ AUGUSTO FERREIRA,** matrícula 09 a qual deixará de ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (CC - 01)**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:FA3A4471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N. 08/2016

Súmula: Exoneração de Funcionária em Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora Elizane Hardet Rocha, CPF: 054.684.359-00 RG:9.855.150-6, cargo de Assessor Administrativo II, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC6, 40 horas semanais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 20 de dezembro de 2016.

LENOR ZANELLA
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1EE9D1BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:

Art. 1º: Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço Secretaria de Assistência Social	**Thaliny Alessi** Secretaria de Assistência Social
Isolina Walter Cordeiro Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	**Angela Maria de Araújo** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Patrick Luiz Ribeiro Secretaria de Saúde	**Jeseli Secco** Secretaria de Saúde
Rui Alves Ferreira Secretaria de Administração e Planejamento	**Mayra Lilian Krutsch** Secretaria de Administração e Planejamento
Jungles Aurélio Marcondes Secretaria de Agricultura	**José Adir Pimpão Seleme** Secretaria de Agricultura

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Pedro Ferreira dos Santos Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Aparecida Hardt da Cruz Mitra Diocesana – Paróquia Nossa Senhora Aparecida	**Marilene Kerkoff dos Santos** Mitra Diocesana – Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Salete Stolarki Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Rosimeri Aparecida Nascimento** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Roseli de Fátima Brasil Representação de Usuários	**Rosenilda de Fátima Machado** Representação de Usuários
Rafael Martins de Souza Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	**Fagner Lincoln Libânio de Andrade** Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

At. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou anteriores, em especial a Portaria Nº. 38, de 04 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 20 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:E4716D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2016

"Declara recesso na Câmara Municipal de Campo Magro, do meio dia do dia 20 de dezembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando o recesso Parlamentar no período de 15 de dezembro a 31 de janeiro;
Considerando ainda a possibilidade de convocar os funcionários, sempre que haja convocação para Sessões Extraordinárias;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado RECESSO do meio dia do 20 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, na Câmara Municipal de Campo Magro, ficando suspensas as atividades administrativas ordinárias neste período.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 19 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A6141DA5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
CONTRATO Nº 005/2015
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA:UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS.
OBJETO:contratação de operadora de planos de saúde com cobertura regional, a fim de atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro e dependentes, visando assistência médica hospitalar e ambulatorial mais obstetrícia, com acomodação em enfermaria e previsão de coparticipação máxima de 20%.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cirlene Andreiczuk
Código Identificador:601A0F94

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor RIVAIL RIBEIRO ALVES, RG: 7.384.517-3 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A438C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612.0001/17
OBJETO: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: As partes acordam acerca do plano Hospitalar Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.529/99-9, o plano Hospitalar Coletivo, registrado na ANS sob nº. 424.741/99-2, que a partir da celebração deste aditivo: a) Os beneficiários ativos cadastrados no plano Hospitalar Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.529/99-9 e o plano Hospitalar Coletivo, registrado na ANS sob nº. 424.741/99-8 passam a ter direito a cobertura descrita no plano Hospitalar PJ II, registrado na ANS sob nº. 468.638/13-1. b) Os beneficiários ativos cadastrados no plano Hospitalar Especial Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.530/99-2 passam a ter direito a cobertura descrita no plano Hospitalar Especial PJ II, registrado na ANS sob nº. 468.850/13-3. c) Os beneficiários ativos cadastrados no plano Mater Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.531/99-1 passam a ter direito a cobertura descrita no plano Mater PJ II, registrado na ANS sob nº. 468.844/13-9. d)Os beneficiários ativos cadastrados no plano Mater Especial Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.532/99-9 passam a ter direito a cobertura descrita no plano Mater Especial PJ II, registrado na ANS sob nº. 468.843/13-1. e)Os usuários já incluídos no contrato nº. **2258/2009 - CAMPO MAGRO PREFEITURA MUNICIPAL**, firmado entre as partes contratantes, terão direito às coberturas previstas neste novo contrato nas seguintes condições: a)Terão aproveitamento integral das carências já cumpridas no contrato anterior, além das coberturas incluídas através do presente contrato, ora aditado. b)Pagarão os novos preços negociados através do presente contrato, ora aditado, de acordo com o plano optado. c)Estarão isentos do pagamento da taxa de adesão. Fica acordado também que o plano Hospitalar Especial Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.530/99-2, o plano Mater Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.531/99-1 e o plano Mater Especial Empresarial, registrado na ANS sob nº. 419.532/99-9, todos referente ao contrato nº **2258/2009**, serão cancelados e substituídos pelo (s) plano (s) descrito (s) na clausula 3.1 do termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6999B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612.0001/17
OBJETO: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Fica decidido que o atendimento de urgência e emergência poderá ser realizado pela rede **ABRAMGE**, desde que observados os seguintes critérios: a) O beneficiário deverá estar em trânsito, ou seja, fora de sua área domiciliar, pelo período máximo de 30 (trinta) dias. b) a cobertura se restringe à segmentação ambulatorial e limita-se as 12 (doze) horas, contadas a partir da entrada do beneficiário junto ao prestador conveniado à **ABRAMGE**. c) Os serviços disponibilizados pela rede **ABRAMGE** serão realizados somente fora da área de abrangência da **CONTRATADA**, ou seja, em locais sem disponibilidade de recursos próprios ou credenciados para atendimento. A verificação de prestador conveniado à **ABRAMGE** deverá ser feita a partir do site www.abramge.com.br ou tel. 0800.722.7511 (atendimento 24h).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F86ADC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612.0001/17
OBJETO: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Fica estabelecido que, por concordância das partes o período de movimentação cadastral para empresa MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO, será de 01 (um) para inclusão e de 30 (trinta) para exclusão. As mensalidades serão pagas pelo sistema de aviso bancário relativo ao período de prestação dos serviços do dia 01 (um) ao dia 30 (trinta) com vencimento no dia 10 do mês.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CD8660E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2016 (EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº 049/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcos Antonio David**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 2.481.338-0 e CPF nº 269.681.308-66 e a Empresa

SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ Nº 08.435.427/0001-24, localizada na Rua Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sidinei da Silveira, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.453.477-9 e CPF nº 804.570.379-20, residente na Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de reforma e melhoria do Estádio Municipal Djalma Salles, referente ao Contrato de Repasse 785033/2013/ME/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 262.012,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, doze Reais e vinte e cinco Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com término em **30/03/2017**, conforme Parecer Jurídico nº 057/2016 favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2015 - Tomada de Preços nº 002/2015 e seus Aditivos, permanecem inalteradas.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

SIDINEI DA SILVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8CB8EF34

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 277/2016 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora efetiva ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, Cleuza da Cruz Silva, auxiliar de serviços gerais, matricula nº 777-1, RG nº 444.321,450 - SSP/PR.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FB62A399

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2016 – DP

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA FUNCIONAL DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: TRANSFERIR a funcionária MARGARETH NOGUEIRA RG. nº 3.615.154-4, lotada na Secretaria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º.: Que o Departamento de Pessoal proceda as a transferência da funcionária.

Publique-se,
Registre-se.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:02D86B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2016

Protocolo nº 11130/2016
Processo Administrativo n° 160/2016
Assunto: Dispensa de Licitação n° 15/2016

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza contratação de serviços de implementação de software, com a empresa IRENE DE FÁTIMA RIBAS SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob n° 12.502.279/0001-90, no valor de R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).

Colombo, 07 de dezembro 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E9CC84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL ROTCIV LTDA, CNPJ/MF nº. 07.081.343/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 632.997,60 (Seiscentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5ADD0D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME, CNPJ/MF nº. 05.134.822/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 159.130,40 (Cento e cinqüenta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8CEB9EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA

Onde se lê:
Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 115/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 116/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 117/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 118/2016

Leia – se:

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 115/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 116/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 117/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 118/2016

Matéria Publicada no dia 19/12/2016. Edição 1151.

Colombo, 20 de dezembro de 2016.

Dê-se publicidade;

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:688F4BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 516/2016

Anula edital de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 004/2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

Considerando-se as disposições da Súmula 473 do STF, que estabelece que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";
Considerando a ilegalidade do Edital de prorrogação nº 001/2016 do processo seletivo simplificado nº 004/2016;
Considerando-se as disposições da Lei Complementar n º 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Edital de Prorrogação nº 001/2016, que prorrogou o prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 004/2016 pelo período de mais um ano letivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2016, edição 1149, tendo em vista a ilegalidade que culminou o ato.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2016, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DF27D003

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 515/2016

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– GERCINA FERREIRA SOBRINHO, com cargo de Agente de Enfermagem, nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 2.280,76 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:B2ED7166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 220/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 515/2016 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: GERCINA FERREIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente de Enfermagem, nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 2.280,76 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 19 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:2450B88F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL Nº 009/2016 CONTRATO Nº 218/2012

Rescisão nº 009/2016
Contrato nº 218/2012
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
RESCINDIDO: GUARAÚNA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ nº. 85.004.760/0001-20
DO OBJETO – RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 218/2012, firmado em 18 (dezoito) de Maio de 2012, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na implementação de obras e serviços relativos à execução da ação de sistema de esgotamento sanitário, conforme Concorrência nº 003/2012.
MOTIVOS: A inexecução parcial do contrato de prestação de serviços, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos bem como pela paralização da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93)

Colorado, 12 Dezembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:B8482171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta - Dispensa de licitação
Objeto: Fornecimento de placas fotoluminescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de duas placas fotoluminescentes Rota de Fuga para orientação de salvamento e segurança M1 (Sistemas de Segurança) e M2 (Capacidade de Público), conforme Termo de Referência constante neste Processo e proposta vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA – ME (CHAMA ASSES TREINAMENTO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.094.696/0001-90, com endereço na Rua William Booth, nº 2303, Boqueirão, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 300,00 (trezentos reais).

- Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins; Fonte: 00001- Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7F3B5714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 70/2016 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PAULA LORENA BLATNER MOREIRA, DO CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 070/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos a Servidora **PAULA LORENA BLATNER MOREIRA** portadora do CPF/MF n°036.246.569-02, do cargo de Professor, no qual foi admitida em 18/02/2002;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida ou interrompida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D74D8184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2016 - CONCEDE LICENÇA PREMIUM AO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ SIMÕES, CIRURGIÃO-DENTISTA, DO QUADRO EFETIVO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL

PORTARIA Nº. 071/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Concede Licença Premium ao servidor **André Luiz Simões,** Cirurgião-dentista, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde Bucal, da matricula n° 2300 portador do CPF nº 549.636.309-82, admitido 01/04/2002;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9B8CA1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2016 - CONCEDER AO SERVIDOR, ANDRE LUIS SIMOES, BRASILEIRO, CARGO CIRURGIÃO DENTISTA, DO QUADRO EFETIVO

PORTARIA Nº. 072/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor**, ANDRE LUIS SIMOES,** CPF n° 1.390.218.287-3, brasileiro, cargo Cirurgião Dentista, do quadro efetivo, com a redução da sua carga horária referente a matricula n°2301 para 10 (dez) horas semanais, recebendo seus proventos proporcionais à redução de sua jornada de trabalho, conforme fundamentação na Lei 01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6049A20B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2016 - É DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA IZAURA CAVALHEIRO SCHANAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

DECRETO Nº 233/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, III, "B" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos no art. 34, da Lei Municipal n° 008/2013, que apresenta disposições sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – PR e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º. É decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **Izaura Cavalheiro Schanan**, inscrita no CPF sob n° 556.708.579-68, ocupante do cargo de Professor, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município.
Art. 2º. Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a **R$ 1.746,48 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C673E87F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA JESSICA MONTEIRO HOFFMAN PORTADORA DO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO-ESTATUTARIO

DECRETO Nº 237/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **Jessica Monteiro Hoffman** portadora do CPF/MF nº 081.739.979-85 do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO-ESTATUTARIO, na qual foi admitida em 18/06/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:84429DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1424/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de divida junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº027/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de débitos de energia elétrica relativos ao consumo de energia elétrica dos estabelecimentos públicos e Iluminação publica do município junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia.
Parágrafo único: Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação à obrigação existente entre o Município de General Carneiro e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inclusive a confissão de divida levada a efeito.
Art. 2º - Os débitos, de consumo de energia elétrica, já atualizados pelo IGP-M, mais juros legais de 1% a.m. e multa de 2% por atraso de pagamento das parcelas, poderão ser parcelados em 18 prestações fixas mensais e consecutivas, corrigidos pela taxa de parcelamento de 1,39666%.
Art. 3º - Os valores desta negociação não poderão ultrapassar R$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais)
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
28.843.0000.2.038 – Divida Publica
4690710000 - Principal da Divida Resgatado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 20 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D9C7C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1397/15 de 23/12/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$263.000,00(duzentos e sessenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
75	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	31.000,00
231	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	66.000,00
232	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	166.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, os excessos de arrecadação verificados nessa data nos valores de R$31.000,00 na fonte 1104, R$66.000,00 na fonte 1495 e R$166.000,00 na fonte 1497.

ART. 3° *- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 20 de dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E425416D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.434/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
0702.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

3.2.90.21.173-JUROS S/A DÍVIDA POR CONTRATO-FONTE 1000	R$. 34.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.144-PART.PAV./RECAPE ASFALTICA/REDE DE GALERIAS PLUVIAIS-JARDIM UNIVERSITÁRIO	
4.4.90.51.709-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE-1889	R$. 400.000,00
TOTAL	R$. 434.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentarias:

0800- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.147-PART.REF.GERAL SALÃO COMUNITÁRIO	
4.4.90.51.656-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.900,00
0802.15.451.0023.1.149-PART.PAV./RECAPE/REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.658-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 20.600,00
0802.26.782.022.1.005-PART.GALERIAS PLUVIAIS E CALÇAMENTO C/PEDRAS IRREGULARES – NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.200-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 29.900,00
0802.26.782.0022.1.134-IMPLANTAÇÃO SISTEMA IRRIGAÇÃO NA AGROVILA LUIZ BARROS NOVAES	
4.4.90.51.638-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 99.900,00
0802.26.782.0022.1.146-PART.CONST.PONTE DE CONCRETO	
4.4.90.51.650-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 99.900,00
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.1.023-CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO	
4.4.90.51.212-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 39.900,00
0803.26.782.0022.1.027-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	
4.4.90.52.213-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 59.900,00
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0038.1.201-POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.236-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 4.100,00
3.3.90.39.237-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 29.900,00
TOTAL	R$. 434.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:674D251B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 05/2016

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar para suprir período de férias dos demais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº 341/2010.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a convocação da suplente do Conselho Tutelar, Elaine Apª Rothermel, para suprir as férias dos demais conselheiros. Consequentemente o envio dos documentos ao setor do RH da Prefeitura Municipal de Goioxim-Pr, para efetivação de tal demanda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 20 de dezembro de 2016.

MARLEI DA SILVA SCHON
Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E4BA42F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º 030/2016

Atualiza o valor da UFM do Município de Goioxim, e da outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 036/97 de 29/12/1997, em seu artigo 30 §2º:

DECRETA

Art. 1°. –Fica atualizado monetariamente o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 036/97 de 29/12/1997, em seu artigo 30 § 2º, passando a mesma **ao valor de R$ 2,17 (Dois Reais e Dezessete Centavos).**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:870C2249

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0106/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: IARGAS & CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 09.196.184/0001-81, situada na Rua RUA LINHA COCHOS, 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOSGoioxim/PR; neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75308426, e CPF sob n.º 038.946.539-90, residente e domiciliado à AV ANTONIO NARCISO CECHIN , 00 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADAGoioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 052/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de aquisição material de limpeza e consumo para suprir as necessidades das secretarias municipais - Exclusivo Micro e Pequena Empresa. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 77.561,50 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2016.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:53493000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 222/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 120/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo ou cooperativismo) aos produtores rurais de leite do município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata do Contrato de Prestação de Serviços até **13 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:84A85EA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 223/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Compra e Venda nº 128/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 136/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETRÔNICA PELIN LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de sonorização (sistema de áudio, sistema de vídeo, periféricos e instalação), compreendendo a mão-de-obra de instalação de todos os equipamentos pela CONTRATADA, no Centro Educacional desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata do Contrato de Prestação de Serviços até **11 de agosto de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 26 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDC2CCE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 224/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2015, do Edital de Chamamento Público nº 006/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RONALDO LIPPI SÁ - ME**

Objeto do Contrato - contratação de serviços de plantão médico de sobreaviso, noturno e diurno de obstetrícia/pediatria/anestesista, a serem prestados em instalações conveniadas com o Município de Guaíra, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS e conforme Lei Municipal nº 1715/2011 de 08.02.2011.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços até **09 de janeiro de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 26 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14E6D909

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 225/2016

Extrato do Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 015/2014.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BC CONSTRUTORA LTDA EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção de Espaço Educativo de 04 Salas de Aula Padrão FNDE, localizado em Bela Vista do Oeste, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução: Ficam Prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços até **28 de fevereiro de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:632DD697

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 227/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2016, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil de muro em alvenaria, com 124,35 m de comprimento, estruturado em concreto armado e fechamento em alvenaria na Quadra Poliesportiva da Escola E.M. Arthur Costa e Silva.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços até **08 de maio de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93315799

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 228/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2016, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada no ramo para execução das obras para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga, nas Escolas E.M. Arthur Costa e Silva, e E.M. Rita Ana de Cássia, conforme projetos da COPEL e demais peças e documentos anexos ao edital.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços até **08 de maio de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35B01DEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 229/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2016, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada no ramo para os serviços de ligação dos padrões de distribuição de energia até o quadro de distribuição geral das Escolas E.M. Arthur Costa e Silva e E.M. Rita Ana de Cássia, deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços até **08 de maio de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:225CA60C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 230/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **EDSON RICARDO BUTKE – EIRELI - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa para os serviços de lavagem de veículos: maquinários, ônibus, caminhões e vans, compreendendo o fornecimento de material de consumo necessário, que serão empregados na manutenção diária da Frota Municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDDD76DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 231/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 214/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 121/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico, e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **13 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B3F04B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 232/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **J. HERBERTS E CIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como os veículos que estão à disposição desta municipalidade.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **21 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6648254D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 233/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 156/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 073/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **02 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01A7B9A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 234/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **EVERTON CESAR DA SILVA FONSECA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa para os serviços de lavagem de veículos leves e motos, compreendendo o fornecimento de material de consumo necessário, que serão empregados na manutenção diária da Frota Municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 28 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC56B278

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 236/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de material de consumo (Cartucho de Toners para impressoras), os quais serão utilizados para suprir as necessidades dos trabalhos diários realizados pelas Secretarias e respectivos Departamentos desta Prefeitura.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04EEEF25

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 237/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA-EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de material de consumo (Cartucho de Toners para impressoras), os quais serão utilizados para suprir as necessidades dos trabalhos diários realizados pelas Secretarias e respectivos Departamentos desta Prefeitura.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4E79116

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 238/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **WP DO BRASIL LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de material de consumo (Cartucho de Toners para impressoras), os quais serão utilizados para suprir as necessidades dos trabalhos diários realizados pelas Secretarias e respectivos Departamentos desta Prefeitura.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E56599F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 239/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para Sessão de Uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos municipais, deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD575F44

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 240/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 020/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização fixa e móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6064E66C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 242/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado ou convencional o qual será empregado na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **09 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FDACC15

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 243/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 166/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A3CBC7C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 244/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 387/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 190/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, referente ao acréscimo de quantidade no item 02, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 01 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:378AD608

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 246/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 167/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **V. A. PIAIA & CIA. LTDA - ME.**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE9B203B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 247/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 157/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 073/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PIANA & RIBEIRO LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **02 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4938066D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 248/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 168/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89A29DAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 250/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA – EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, Cortador a Disco e acessórios", bem como o fornecimento de peças diversas e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas nas máquinas pertencentes ao patrimônio deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6202C487

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 251/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 154/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 068/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, Cortador a Disco e acessórios", bem como o fornecimento de peças diversas e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas nas máquinas pertencentes ao patrimônio deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E28C4854

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 252/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 169/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DIDAGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA – EPP.**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8BEB928

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 253/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 170/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE E CIA LTDA.**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B939F406

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 254/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 140/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 064/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LIA MARI DE FAVERI - ME**

Objeto do Contrato - aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47D177F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 255/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 171/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 075/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CAMIOPAR – MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME.**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C357402E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 258/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 106/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 060/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA**

Objeto do Contrato - aquisição de material (pedra BGF brita graduada, pó de pedra e pedra marroada), o qual será aplicado na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **10 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4793ADA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de CANCELAMENTO da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2016, Processo Administrativo nº 299/2016.

Finalidade: Cancelamento do procedimento administrativo nº 299/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2016.

Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS do Box nº 08, localizado no Terminal Rodoviário deste município, com área de 19,07 m², que tem como finalidade a instalação de empresa do ramo de transportes permissionária de serviços públicos

Cancelamento: Considerando as justificativas expostas no **memorando nº 2016001305**, no qual é solicitado o cancelamento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2016, resolve: *Cancelar o processo de Inexigibilidade em questão e, consequentemente, o processo administrativo como um todo, cujo objeto é mencionado acima, para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.*

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B95A417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 08 (oito) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para viagens a serviço do município, nas cidades de Londrina, Astorga, Maringá e Colorado.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 34,00, a favor do servidor municipal, Ricardo Marçal Prado, para viagem a cidade de Londrina, para compras para o PDDE.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D33E4C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Pessoal
28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao PASEP
3.3.30.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Cód. 16..... R$ 10.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.030 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 241..... R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.2.02.01.00.00 - IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE - Fonte 1000..... R$ 10.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSF. SALARIO-EDUCAÇÃO - Fonte 1107..... R$ 7.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E5A0068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **ARI OSVALDO SOARES DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.036.405-6/PR, do cargo de Chefe de Gabinete a partir da presente data.
Exonerar a pedido o servidor **LUCIANO GABRIEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.816.410-8/SP, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir da presente data.
Exonerar a pedido o servidor **OSMAR TOLOY**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.518.102/PR, do cargo de Secretário Municipal de Finanças a partir da presente data.
Exonerar a pedido a servidora **KATIA CILENE DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.824.945-1/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir da presente data
Revogam-se as demais disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná,
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **ARI OSVALDO SOARES DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.036.405-6/PR, do cargo de Chefe de Gabinete a partir da presente data.
Exonerar a pedido o servidor **LUCIANO GABRIEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.816.410-8/SP, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir da presente data.
Exonerar a pedido o servidor **OSMAR TOLOY**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.518.102/PR, do cargo de Secretário Municipal de Finanças a partir da presente data.
Exonerar a pedido a servidora **KATIA CILENE DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.824.945-1/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir da presente data
Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65FBED85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1015/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 360.040,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.550,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0412204012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....70,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....3.400,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....1.700,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....52.800,00
06.03 – Departamento de Creches

1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....47.200,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....760,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....950,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....3.800,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545215012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....59.500,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....12.500,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....3.700,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.800,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....83.740,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08243080816.006000 – Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 495.....5.300,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 495.....750,00
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.1.71.70.00.0000 – Rateio Pela participação em consórcio – 303.....1.500,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....4.600,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....18.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....830,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....400,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....5.300,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção de Saúde Mental
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....840,00
Total .....R$ 360.040,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – FUPREMGUAÇU
01.01 – FUPREMGUAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....7.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 001.....2.700,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 001.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....7.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....5.900,00
02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.900,00
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412404012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....4.000,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....10.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Depto de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxerifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras Almoxerifado
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
05.06 – Fundo Mun. De Desenvolvimento Rural Sustentável
2060620011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....12.500,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,25.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....17.000,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 102.....760,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....9.700,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....25.800,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,,9.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 507.....3.700,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2782227011.024001 – Construção de Campo de Futebol
4.4.90.51.00..0000 – Obras e Instalações – 000.....40.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
0824408042.005000 – Programa Municipal de auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 000.....7.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 495.....6.050,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....30.630,00
Total .....R$ 360.040,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8A8C6201

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1016/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 167.596,44 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....53.815,28
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....42.662,84
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 335.....71.118,32
Total .....R$ 167.596,44

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
107	Salário Educação	38	4.000,00	49.376,72	45.376,72
107	Salário Educação	188	456.000,00	464.438,56	8.438,56
TOTAL APURADO					**53.815,28**
Valor utilizado nesta suplementação					**53.815,28**

Valores apurados até 15/12/2016

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
125	Transporte Escolar	40	1.000,00	2.396,42	1.396,42
125	Transporte Escolar	108	270.000,00	311.266,42	41.266,42
TOTAL APURADO					**42.662,84**
Valor utilizado nesta suplementação					**42.662,84**

Valores apurados até 15/12/2016

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
335	PSF Estadual	326	1.500,00	7.495,22	5.995,22
335	PSF Estadual	327	88.000,00	153,123,10	65.123,10
TOTAL APURADO					**71.118,32**
Valor utilizado nesta suplementação					**71.118,32**

Valores apurados até 15/12/2016

Total .....R$ 167.596,44

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF7FFA01

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3371/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1015/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.040,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.550,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0412204012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....70,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....3.400,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....1.700,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....52.800,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....47.200,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....760,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....950,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....3.800,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545215012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....59.500,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....12.500,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....3.700,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.800,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....83.740,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08243080816.006000 – Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 495.....5.300,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 495.....750,00
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.1.71.70.00.0000 – Rateio Pela participação em consórcio – 303.....1.500,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....4.600,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....18.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....830,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....400,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....5.300,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção de Saúde Mental
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....840,00
Total .....R$ 360.040,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – FUPREMGUAÇU
01.01 – FUPREMGUAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....7.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 001.....2.700,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....10.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 001.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....7.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....5.900,00
02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.900,00
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412404012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....4.000,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....10.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Depto de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxerifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras Almoxerifado
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
05.06 – Fundo Mun. De Desenvolvimento Rural Sustentável
2060620011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....12.500,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,25.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....17.000,00
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 102.....760,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....9.700,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....25.800,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....,,.9.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 507.....3.700,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2782227011.024001 – Construção de Campo de Futebol
4.4.90.51.00..0000 – Obras e Instalações – 000.....40.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
0824408042.005000 – Programa Municipal de auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 000.....7.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção básica – PAB Fixo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 495.....6.050,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....30.630,00
Total .....R$ 360.040,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:69C25120

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3372/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1016/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$**

167.596,44 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....53.815,28
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....42.662,84
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 335.....71.118,32
Total .....R$ 167.596,44

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
107	Salário Educação	38	4.000,00	49.376,72	45.376,72
107	Salário Educação	188	456.000,00	464.438,56	8.438,56
TOTAL APURADO					**53.815,28**
Valor utilizado nesta suplementação					**53.815,28**

Valores apurados até 15/12/2016

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
125	Transporte Escolar	40	1.000,00	2.396,42	1.396,42
125	Transporte Escolar	108	270.000,00	311.266,42	41.266,42
TOTAL APURADO					**42.662,84**
Valor utilizado nesta suplementação					**42.662,84**

Valores apurados até 15/12/2016

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
335	PSF Estadual	326	1.500,00	7.495,22	5.995,22
335	PSF Estadual	327	88.000,00	153,123,10	65.123,10
TOTAL APURADO					**71.118,32**
Valor utilizado nesta suplementação					**71.118,32**

Valores apurados até 15/12/2016

Total .....R$ 167.596,44

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Nº 3368/2016.**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C239CDB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3373/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1017/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....54.000,00
Total .....R$ 54.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Fonte Livre	1.738.317,16
Já Utilizado	-1.716.000,00
Empenhos de restos cancelados em 2016	+32.642,91
Saldo a Utilizar	54.960,07
Utilizado nesta Lei	54.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:27EEC6D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 091/2016

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO PRAZO DETERMINADO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu /PR
Contratado (a)	VANESSA LOPES DO AMARAL
Objeto	Rescisão término de contrato prazo determinado
Data rescisão	28/11/2016
Cargo / matric.	Professora P.S. 2798/7
CTPS / SÉRIE	3710051 0020/PR

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6A4E901F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1017/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....54.000,00
Total .....R$ 54.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Fonte Livre	1.738.317,16
Já Utilizado	-1.716.000,00
Empenhos de restos cancelados em 2016	+32.642,91
Saldo a Utilizar	54.960,07
Utilizado nesta Lei	54.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6DB1D4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Todacon Engenharia e Construções Civis Ltda ME.

CNPJ Nº: 15.100.025/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 165.525,19 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais dezenove centavos).
PRAZO EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 dias
CONTRATO Nº: 1681
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0800181227011.024.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
OBJETO: Contratação da Obra de reforma no Estádio Municipal Domingos Bramatti, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.216.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:07A4427C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014– CONTRATO Nº. 051/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 97.373.088/0001-29, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1346, CEP: 85.900-005, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Cezar Luiz Longhi, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.065.681/SSP-PR, e do CPF nº. 467.068.369-15, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, CEP: 85.903.290, neste instrumento denominado CONTRATADO. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 051/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a partir de 01/01/2017, em 03 (Três) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 01/01/2017 até 31/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 16 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

TURBO Informática – Consultoria e Sistemas LTDA
Contratado
CEZAR LUIZ LONGHI

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197519-38

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8DE2E87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 61/2016. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Psicologia e Terapia Ocupacional em carater emergencial por decisção judicial para a menor Taiara dos Santos com diagnóstico de transtorno de espectro autista, para a Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da

Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVICOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA ME, CNPJ da Contratada: 05.098.855/0001-10. Valor Contratado: R$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, primeiro dia de dezembro de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:853DF3E7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 090/2016. Concorrência nº 002/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para Recape Asfáltico em CBUQ conforme convênio com SEDU/PARANACIDADE . Proponente declarada vencedora SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI; CNPJ da Contratada: 08.715.392/0001-87; Valor Contratual: R$ 227.624,29 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos); Assinatura: 19/12/2016; Prazo Vigência: 19/12/2016 a 18/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2D1DBBF0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2016; Modalidade: Concorrência nº 2/2016; Objeto: Contratação de empresa especializada para Recape Asfáltico em CBUQ conforme convênio com SEDU/PARANACIDADE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI; CNPJ da Contratada: 08.715.392/0001-87; Valor Contratual: R$ 227.624,29 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos); Assinatura: 19/12/2016; Prazo Vigência: 19/12/2016 a 18/12/2017.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C93A98BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 005/2016

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo – AFAI – Dels. 082/2015; 004/2016; 025/2016 - CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19 de dezembro de 2016;

Resolve:
Art 1°. Aprovar a Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo – AFAI – Dels. 082/2015; 004/2016; 025/2016 - CEDCA

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 20 de dezembro de 2016.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0E5B133F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I –Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.848-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria de Administração, férias de 30 (trinta) dias referente o período aquisitivo de 01/01/2014 à 01/01/2015, a contar de 02/01/2017 à 31/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7EB45408

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213/2016

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, o servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E9F613A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 097/2013 DE 25/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA CECILIA ZAGO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 097/2013, de 25 de janeiro de 2013, que designou a servidora **CECILIA ZAGO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.603.673-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.991.879-32, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,** na Escola Municipal Professora Gení Aparecida Giordano, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:673263D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 081/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA CLEUZELI DE ABREU, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 081/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designou a servidora **CLEUZELI DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.110-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 964.235.609-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Gení Aparecida Giordano, Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E42AF9FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 703/2014 DE 16/09/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA EDINA OLIVEIRA ZANUTTO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 703/2014, de 16 de setembro de 2014, que designou a servidora **EDINA OLIVEIRA ZANUTTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.862.465-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.840.349-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3FC9CACF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 358/2013 DE 03/06/2013, QUE DESIGNA O SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 358/2013, de 03 de junho de 2013, que designa o servidor **EDIVALDO ARCANJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.832.676-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de

INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C2F8557F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 099/2013 DE 25/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 099/2013, de 25 de janeiro de 2013, que designa a servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A1A32A8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 379/2014 DE 03/06/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 379/2014, de 03 de junho de 2014, que designa a servidora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.675.400-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 045.519.699-07, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:73A8D7DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 149/2016 DE 15/03/2016, QUE DESIGNA O SERVIDOR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 149/2016, de 15 de março de 2016, que designa o servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.108.678-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.056.099-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:77400A2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 140/2016 DE 14/03/2016, QUE DESIGNA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 140/2016, de 14 de março de 2016, que designou a servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Genί Aparecida Giordano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0A0B33E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 076/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS DO DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 076/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designou a servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal José Vivente da Silva e do Centro de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos do Distrito de Nova Santa Helena, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D32E66CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 1107/2015 DE 18/11/2015, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 1107/2015, de 18 de novembro de 2015, que designa a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 776.104.699-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada da Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B694DFED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 083/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 083/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designou a servidora **JEZIANE DOS SANTOS LOILA DUIM,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.224.232-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Genί Aparecida Giordano, Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6EE13C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 100/2013 DE 25/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, PARA

EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPONDENDO PELAS ESCOLAS: JOSÉ VICENTE, WILLY BARTH E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E SONHO MEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 100/2013, de 25 de janeiro de 2013, que designa a servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de Diretora do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respondendo pelas Escolas: José Vicente, Willy Barth e Centros de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos e Sonho Meu, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1EA85C1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 584/2014 DE 08/08/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 584/2014, de 08 de agosto de 2014, que designa a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO,** brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de Direção do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD53B91C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 101/2013 DE 25/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 101/2013, de 25 de janeiro de 2013, que designa a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO,** brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **Direção do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FD6734C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 074/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 074/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designa a servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de Direção da Escola Municipal Professora Genî Aparecida Giordano, Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:382FED02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 357/2013 DE 03/06/2016, QUE DESIGNA O SERVIDOR REINALDO FERRARI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 357/2013, de 03 de junho de 2013, que designa o servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.038.717-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.248.302-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B2C27598

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 109/2016 DE 03/03/2016, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 109/2016, de 03 de março de 2016, que designou a servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.233.395-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Delazir Pinezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45FB5CE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 079/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, PARA EXERCER FUNÇÃO DOCUMENTADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 079/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designou a servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **DOCUMENTADORA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BC990BD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 218/2013 DE 01/04/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 218/2013, de 01 de abril de 2013, que designou a servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.045.933-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B840D0EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 241/2014 DE 09/04/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA SELMA MARIA BAGAROLO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAZARA FANTI MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 241/2014, de 09 de abril de 2014, que designou a servidora **SELMA MARIA BAGAROLO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.355.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.771.949-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil, Lazara Fanti Marques, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8854334F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1234/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 510/2015 DE 05/06/2015, QUE DESIGNA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 510/2015, de 05 de junho de 2015, que designou a servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B4318131

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 121/2015 DE 23/02/2015, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO DIRETORA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 121/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que designou a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 776.104.699-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada da Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito M

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:871F6AC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 055/2014 DE 04/02/2014, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, PARA EXERCER FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 055/2014, de 04 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n9 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Delazir Pinezi, lotada na Secretaria da Educação Cultura *e* Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1AD4FE5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1237/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 a 20/02/2016 a contar de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:96F26890

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.12.2016	FPM	426.302,07
19.12.2016	FNS BLATB	100.000,00

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9EE6F062

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 287.682,57 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.006000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
98 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
185 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 60.000,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.000,00
201 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 145.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.550,00
274 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
321 FONTE: 136 CONV.SEED/TRNASP ESCOLAR
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
352 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
358 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
564 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R$ 71.050,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 56.632,57
1369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.632,57
TOTAL.....R$ 287.682,57

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 151.000,00
SOMA.....R$ 151.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041280005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
233 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
280 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
344 FONTE: 136 CONV.SEED/TRNASP ESCOLAR
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
1986 FONTE: 102 FUNDEB 40
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
467 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 450,00
468 FONTE: 101 FUNDEB 60
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
469 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.000,00
556 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.300,00
560 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 71.050,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185440022.1.031000 PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 56.632,57
1248 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.632,57
TOTAL.....R$ 287.682,57
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E1E64181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 018/2016

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR o prazo para protocolo de chapa para concorrer à Mesa Diretora biênio 2017/2018, devendo este ser realizado na Secretaria da Câmara Municipal até às 11h30min do dia 29 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:1A2D9966

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 016/2016

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Assessor Jurídico, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 20 de dezembro de 2016.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:312069DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 017/2016

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9543CA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2016

OBJETO: Contratação de Empresa de especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60; **VALOR**: de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 de dezembro de 2016 para 07 de dezembro de 2017, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 040/2015**,** Contrato nº. 069/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 02 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:811306FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2016.

Pregão Presencial nº 020/2016; Proc. Administrativo: nº 042/2016. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: Giofarma Produtos Famacêuticos Ltda - Me, CNPJ nº 09.535.698/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado no índice técnico da Tabela ANVISA , destinados ao atendimento de urgência e emergência dos usuários da Farmácia de Medicamentos Especiais (Secretaria de Saúde) e usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de dezembro de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 19** de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 19 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:686ED4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2016

Súmula: *Concede adicional por titulação profissional ao servidor Elieser Luis Fava Pieczaki.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 29, §1º, da Lei Municipal nº 907/2009

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, portador da CI RG nº 7.807.561-9/PR, o ADICIONAL POR TITULAÇÃO PROFISSIONAL, no percentual de 10% (dez por cento), considerando a conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* com Especialização em Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2016.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:E93C4A24

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209 - 14-12-2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.600,00 – (Setenta e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, JORGE SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1158/2015.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.600,00 – (Setenta e nove mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 4.600,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
680 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 12.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
680 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 10.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1060 - 00102 - Fundeb 40%

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 36.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1062 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 2.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1046 - Ações do Programa de Saúde da Família - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2100 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 4.500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2390 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 10.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2740 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 79.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a seguir especificados:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 31.100,00
00102 - Fundeb 40% 10.500,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 36.000,00
00495 - Atenção Básica 2.000,00
TOTAL 79.600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C511C8B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DE CORREÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 114/2016

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Decreto Municipal 201/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de caminhões marca Ford, modelo Cargo 1317 e 5032 e Volkswagen modelo 15.190 - peças e serviços.
Dotação orçamentária:
10011545115011064339039000000 2990
10022678226011072339030000000 3180
Sessão de julgamento: 27/12/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:767CD205

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 114/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de caminhões marca Ford, modelo Cargo 1317 e 5032 e Volkswagen modelo 15.190 - peças e serviços.
Motivação: INTERESSE PÚBLICO.

Ivaí, 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2DCC7C05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 127/2016 DA LICITAÇÃO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 127/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 048/2016
OBJETO: 50.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Gadens & Tabisz Ltda.
Valor unitário anterior-diesel S-10: R$ 2,544
Valor unitário com aditivo-diesel S-10: R$ 2,721 Valor global anterior: R$ 127.200,00.
Aditivo: 6.000 litros S-10
Valor do aditivo: R$ 16.870,09
Valor global com aditivo: R$ 144.070,09.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos I e II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

GADENS & TABISZ LTDA. ..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3A3DAB8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 122/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 122/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Trator de pneus, novo, marca LS Tractors, modelo Plus 90, *cabinado, traçado 4x4, ar condicionado, potencia mínima 85 CV, direção hidráulica, freios a disco, comando duplo - Programa Patrulha Agrícola.*
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Schlickmann & Rotta Ltda – Me.
Valor global: R$ 127.900,00.
Dotação orçamentária:
05012160620012017449052000000 0770
05012160620042017449052000000 0772
HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A5D9BE96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 240/2016 DA LICITAÇÃO 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

EXTRATO DO CONTRATO 240/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 123/2016
Pregão Presencial nº 111/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de oficina mecânica tipo soldas elétricas e oxigênio com desmontagem e montagem de maquinas pesadas e veículos leves da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Roberto Elisiano de Matos Oficina - Me.
Valor global: R$ 21.666,40.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339039000000 0710
10011545115011064339039000000 2990
VIGÊNCIA: 21.12.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO ELISIANO DE MATOS OFICINA - ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C6446162

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 241/2016 DA LICITAÇÃO 124/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 112/2016

EXTRATO DO CONTRATO 241/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 124/2016
Pregão Presencial nº 112/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 400 garrafas de 02 litros de espumante tipo champagne marca lider de prata para distribuição aos servidores públicos municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: L & L Cavassim Ltda - Me.
Valor global: R$ 18.000,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339030000000 0260
VIGÊNCIA: 21.12.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

L & L CAVASSIM LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5E6FAA32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 233/2016

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Senhora **EMANOELA SILVESTRIN**, **RG Nº 7.414.661-9 PR**, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC5, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C986ABC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 234/2016

Súmula: Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **JORGE SLOBODA,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora**, SUZANKELI KRUTSCH PEREIRA RG Nº 9.462.259-0 PR, d**o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3DD96926

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235/2016

Súmula: Exonera Secretário de Finanças.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado Senhor **AIRTON ADÃO POSSOBON**, **RG Nº 1419223 – SC**, do cargo de Secretário de Finanças, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A25112CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 236/2016

Súmula: Exonera Secretária de Promoção e Assistência Social.

O Senhor **JORGE SLOBODA,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **INEZ DALAZOANA SLOBODA, RG Nº 1.212.403-1 PR,** do cargo de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1960872C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 237/2016

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **DILMARA CHAPIEWSKI**, RG N.º 8.861.121.7 PR, do cargo comissionado de Assessora de Divisão de Habitação Urbana, símbolo CC2, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1CF6A1AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 238/2016

Súmula: Exonera Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **ELIO ELVIO STADLER**, **RG Nº 33725477 PR**, do cargo de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F5827623

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 239/2016

Súmula: Exonera Secretária Geral.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Senhora **REGIANE SANTOS GOY, RG Nº** 5.978.568.0 PR**,** do cargo de Secretária Geral, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D2332D4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 240/2016

Súmula: Exonera Chefe de Gabinete.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **JOÃO RENATO ALBERTI DE SOUZA**, **RG Nº 5446845-8 PR**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:02EC7157

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 241/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **LUIZ ROBERTO PENTEADO JUNIOR**, **RG Nº 10.189.951-9 PR,** do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FE0F2F85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 242/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **JOSE ROBERTO ROTH**, **RG Nº 983.393 PR**, do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3D1858BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 243/2016

Súmula: Exonera Diretora de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **DAIANE FRANCIELLE KALATAI**, RG N.º 8.386.913-5 PR, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F054ABA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 244/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **JOSE SERGIO KERIK**, **RG Nº 6.248.618-0 PR**, do cargo de Diretor do Departamento Agropecuário, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C2EAB181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 245/2016

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada **EDINA BILEK**, **RG Nº 10.308.082-7 PR,** do cargo de Assessora do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC3, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3072925B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 246/2016

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Exonera a Senhora **DAGMA CECILIA VERONEZ**, **RG Nº 64612824 – PR,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo CC5, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0F9C2F2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 247/2016

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor, **HERSON KLEBER KIELT, RG Nº 9.638.785-7 PR,** do cargo de Chefe de Divisão de Habitação Rural, Símbolo CC5, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1D13AB5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 248/2016

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Senhor **ADRIANO RIBEIRO PADILHA**, RG N.º 13.428.692-0 PR, do cargo comissionado de Assessor de Departamento de Serviços Gerais, Símbolo CC3, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F122C3A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 249/2016

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Senhor **CELSO DE JESUS SCHEIFER**, RG N.º 6.522.505-0 PR, do cargo comissionado de Assessor de Divisão Símbolo CC2, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D566B5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 250/2016

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social a servidora **BERNADETE GRANICZKA,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **BERNADETE GRANICZKA,** ocupante do cargo de Professora, a partir de 30 de dezembro de 2016, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:77D13B8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO CONTRATO

RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento de Contrato de Trabalho, de um lado **MUNICIPIO DE IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76175918/0001-33, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, 632, Ivaí - Pr, a seguir denominado simplesmente **EMPREGADOR** e, de outro lado, **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO** , portadora do RG nº 97177473 PR, a seguir denominado simplesmente **EMPREGADA**, fica ajustado o seguinte:

O EMPREGADO, neste ato, declara a sua intenção livre de deixar de trabalhar para o EMPREGADOR, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da plena, geral e irrevogável liquidação.
O EMPREGADOR, neste ato, efetua o pagamento, para quitação de encargos rescisórios, conforme o ajuste anteriormente referido, no valor de R$ 8.578,41(Oito mil quinhentos setenta e oito reais e quarenta e um centavos), de cujo montante ao EMPREGADO dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao citado contrato.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí, em 30 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Empregador

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Empregada

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B9BCA240

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1199

LEI Nº 1199/2016

Súmula: Dá a denominação de "PREFEITO ARPAD MALANOWSKI" à rua que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua PREFEITO ARPAD MALANOWSKI a Rua Projetada B, localizada no Loteamento Santa Helena, neste Município de Ivaí - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:CEAED463

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1200

LEI Nº 1200/2016

Súmula: Dá a denominação de "PROFESSOR ADOLFO DALZOTO BATISTA" à rua que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua PROFESSOR ADOLFO DALZOTO BATISTA a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Santa Helena, neste Município de Ivaí - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:C2C9AAFC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1201

LEI Nº 1201/2016

Súmula: Dá a denominação de "PREFEITO EDOARDO GRANISKA" à rua que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua PREFEITO EDOARDO GRANISKA a Rua Projetada A, localizada no Loteamento Santa Helena, neste Município de Ivaí - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:74528771

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 251

DECRETO Nº 251/2016

Sumula: Constitui equipe de transição administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os senhores WILSON ARIEL EIDAM, FABIO JOSÉ GRANISKA, MARCO ANTONIO JENSEN e JULIANO ROCHA, para comporem a equipe de transição administrava, a qual deverá disponibilizar a equipe indicada pelo Prefeito Eleito, Sr. IDIR TREVISO, toda a documentação e informação necessária para se efetivar a devida transição de governo.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:58F83D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 016/2016

Antonio Vieira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR expediente especial na Câmara Municipal, durante o mês de dezembro de 2016, conforme especificado abaixo:

a) Dias **20, 21, 27, 28 e 29 de dezembro** o horário de expediente será das 08h00min as 12h00min horas, para atendimento ao público;

b) Dias **22, 23, 26, e 30 de dezembro** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2016, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários não especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois o andamento dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:51B3DDD4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATO: 012-2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME.
CNPJ: 19.338.709/0001-20
CONTRATO: 012-2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 2.890,00
DATA: 20/12/2016

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A4140809

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 868/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:05C76E6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 858/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21 e 22/12/2016, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:373612A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 859/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21 e 22/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E97BCCE1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 860/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 293,72 (duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CDFFC3E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 861/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:388BF727

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 862/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EDEFC8A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 863/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A2091340

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 864/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4E8442B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 865/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 461,56 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:71EE12E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 866/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 461,56 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0D117480

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 867/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 461,56 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/12/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:82989E5E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

SÚMULA: Altera o Anexo 04 – Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, constante da Lei Complementar 001/2012, que passa a vigorar na forma constante do anexo desta Lei.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1o Fica alterado o Anexo 04 – Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, constante da Lei Complementar 001/2012, que passa a vigorar na forma constante do anexo desta Lei, para o fim de:

Ampliar a ZC (Zona comercial) com a alteração de parte da ZR1 (Zona Residencial 1) em ZC (Zona Comercial);

Alterar a característica da Rua Maranhão, passando-a da classificação de "via local" para "via coletora";

Alterar a classificação das vias Rua Hugo da Silva Pereira e José de Oliveira Souza para Setor de Vias Coletoras (SEC), conectando o fluxo viário e de pedestres existentes nas Ruas Goiás e José Dias Paião Sobrinho;

Ampliar a ZPI (Zona do Parque Industrial) ao longo da Rodovia PR-340;

Ampliação da ZR2 (Zona Residencial 2), mediante alteração de áreas SIS (Setor de Indústria e Serviços) para ZR2.

Conversão da UCM (Unidade de Conservação de Manancial) para ZR2 (Zona Residencial 2).

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar 001/2012 que não sofreram alterações pela presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

http://www.jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administracao/121-lei-complementar-n-001-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E4D1B2C9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 032/2016

Súmula: Define o novo Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã; revoga a Lei 036/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, revogando a Lei 036/2012.

Art. 2º. É considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Sede Urbana - Área (ha): 597,23791 Ha. - Perímetro (m): 13.693,28 - Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 00=PP, de coordenadas N 7445429.931 m e E 445305.481 m, cravado na margem esquerda do Córrego São José e Divisa com a Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°51'18" e 83.82 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7445347.899 m e E 445288.262 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°23'36" e 41.44 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7445307.144 m e E 445280.787 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°03'02" e 32.78 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7445274.540 m e E 445284.184 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°23'53" e 124.59 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7445152.953 m e E 445311.366 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°43'46" e 120.41 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7445036.259 m e E 445341.047 m; deste, segue confrontando com Confrontando com o Lote nº 04 e em seguida cos os Lotes nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°58'17" e 314.41 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7445074.731 m e E 445653.091 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°20'52" e 3.83 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 7445078.551 m e E 445652.780 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°42'13" e 180.77 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 7445101.510 m e E 445832.089 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°55'52" e 240.24 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 7445131.074 m e E 446070.503 m; deste, segue confrontando com Margem do Córrego São Domingos; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36'27" e 73.38 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7445058.339 m e E 446060.788 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°21'02" e 115.87 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 7444949.917 m e E 446101.648 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°44'10" e 266.75 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 7444695.189 m e E 446180.811 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°30'31" e 189.24 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 7444513.731 m e E 446234.532 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°31'10" e 110.44 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 7444451.146 m e E 446325.527 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'48" e 165.94 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7444336.963 m e E 446445.934 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°17'58" e 99.51 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7444253.223 m e E 446499.695 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°37'14" e 70.15 m até o vértice ponto 17, de coordenadas N 7444191.503 m e E 446533.039 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°34'06" e 111.19 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 7444081.015 m e E 446545.494 m; deste, segue confrontando com Chácara Vô Levi - Lote nº C (Matricula nº 8453); com os seguintes azimutes e distâncias: 93°41'23" e 301.28 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 7444061.627 m e E 446846.146 m; deste, segue confrontando com Lote Remanescente - Fazenda São José (Matricula nº 9187); com os seguintes azimutes e distâncias: 337°17'04" e 668.82 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 7444678.570 m e E 446587.876 m; deste, segue confrontando com Lote 19-B ; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°56'23" e 538.83 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 7444791.153 m e E 447114.818 m; deste, segue confrontando com Lote Remanescente - Fazenda São José (Matricula nº 9187); com os seguintes azimutes e distâncias: 157°17'04" e 1000.77 m até o vértice ponto 22, de coordenadas N 7443868.014 m e E 447501.270 m; deste, segue confrontando com Rodovia PR 340 (rodovia Nestor Ananias da Cruz), que liga Rolândia a Jaguapitã, segue no sentido de qum vai para a Jaguapitã; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°45'25" e 117.80 m até o vértice ponto 23, de coordenadas N 7443795.093 m e E 447408.748 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°07'49" e 47.27 m até o vértice ponto 24, de coordenadas N 7443770.837 m e E 447368.170 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°50'08" e 302.65 m até o vértice ponto 25, de coordenadas N 7443632.663 m e E 447098.901 m; deste, segue confrontando com Fazenda Só Vai; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°15'20" e 385.03 m até o vértice ponto 26, de coordenadas N 7443301.750 m e E 447295.730 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 248°48'59" e 280.74 m até o vértice ponto 27, de coordenadas N 7443200.304 m e E 447033.964 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°15'10" e 228.84 m até o vértice ponto 28, de coordenadas N 7443398.984 m e E 446920.422 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°08'21" e 404.29 m até o vértice ponto 29, de coordenadas N 7443308.996 m e E 446526.276 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°28'16" e 150.75 m até o vértice ponto 30, de coordenadas N 7443177.827 m e E 446600.575 m; deste, segue confrontando com Lote nº 151; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°14'40" e 236.08 m até o vértice ponto 31, de coordenadas N 7442975.986 m e E 446478.121 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°07'56" e 43.85 m até o vértice ponto 32, de coordenadas N 7443000.591 m e E 446441.823 m; deste, segue confrontando com Lote nº 41; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°25'17" e 598.25 m até o vértice ponto 33, de coordenadas N 7442595.813 m e E 446001.298 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°03'15" e 548.89 m até o vértice ponto 34, de coordenadas N 7442970.535 m e E 445600.217 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°13'10" e 283.19 m até o vértice ponto 35, de coordenadas N 7443164.459 m e E 445393.849 m; deste, segue confrontando com Lote nº 174; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°29'19" e 91.40 m até o vértice ponto 36, de coordenadas N 7443097.062 m e E 445332.115 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°34'04" e 166.89 m até o vértice ponto 37, de coordenadas N 7443222.188 m e E 445221.676 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°31'56" e 238.31 m até o vértice ponto 38, de coordenadas N 7443035.767 m e E 445073.219 m; com os seguintes azimutes e distâncias: e 241.74 m até o vértice ponto 39, de coordenadas N 7442945.137 m e E 444859.742 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°05'54" e 251.44 m até o vértice ponto 40, de coordenadas N 7442976.209 m e E 444610.224 m; deste, segue confrontando com Lote nº 205; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°19'31" e 94.08 m até o vértice ponto 41, de coordenadas N 7442928.212 m e E 444529.308 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°19'30" e 120.81 m até o vértice ponto 42, de coordenadas N 7443032.117 m e E 444467.675 m; com os seguintes azimutes e distâncias: e 69.49 m até o vértice ponto 43, de coordenadas N 7443089.156 m e E 444428.095 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°09'32" e 184.24 m até o vértice ponto 44, de coordenadas N 7443232.660 m e E 444312.544 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°20'25" e 98.59 m até o vértice ponto 45, de coordenadas N 7443310.713 m e E 444252.306 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°25'59" e 348.59 m até o vértice ponto 46, de coordenadas N 7443583.269 m e E 444034.983 m; deste, segue confrontando com Lotes nºs 206, 207 e 208; com os seguintes azimutes e distâncias: e 210.69 m até o vértice ponto 47, de coordenadas N 7443773.757 m e E 443950.433 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°18'23" e 382.64 m até o vértice ponto 48, de coordenadas N 7444002.400 m e E 444257.254 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°54'35" e 193.85 m até o vértice ponto 49, de coordenadas N 7444127.239 m e E 444405.556 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°49'31" e 521.56 m até o vértice ponto 50, de coordenadas N 7444531.561 m e E 444076.096 m; deste, segue confrontando com Córrego São José; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°12'06" e 12.24 m até o vértice ponto 51, de coordenadas N 7444542.352 m e E 444081.883 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°52'04" e 17.78 m até o vértice ponto 52, de coordenadas N 7444559.909 m e E 444079.061 m; com os seguintes

azimutes e distâncias: 19°47'44" e 55.54 m até o vértice ponto 53, de coordenadas N 7444612.164 m e E 444097.869 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°22'55" e 35.27 m até o vértice ponto 54, de coordenadas N 7444642.900 m e E 444115.175 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°34'38" e 27.42 m até o vértice ponto 55, de coordenadas N 7444656.785 m e E 444138.819 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°59'54" e 34.05 m até o vértice ponto 56, de coordenadas N 7444678.670 m e E 444164.899 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°23'06" e 25.22 m até o vértice ponto 57, de coordenadas N 7444688.773 m e E 444188.008 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°50'04" e 37.74 m até o vértice ponto 58, de coordenadas N 7444663.114 m e E 444215.684 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°33'46" e 26.90 m até o vértice ponto 59, de coordenadas N 7444661.911 m e E 444242.557 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°58'12" e 57.07 m até o vértice ponto 60, de coordenadas N 7444718.842 m e E 444238.546 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'01" e 40.35 m até o vértice ponto 61, de coordenadas N 7444740.355 m e E 444272.686 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°03'19" e 78.37 m até o vértice ponto 62, de coordenadas N 7444818.134 m e E 444282.312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°16'54" e 60.40 m até o vértice ponto 63, de coordenadas N 7444860.632 m e E 444325.230 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'22" e 45.80 m até o vértice ponto 64, de coordenadas N 7444905.134 m e E 444314.400 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°48'48" e 39.06 m até o vértice ponto 65, de coordenadas N 7444941.880 m e E 444327.639 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°32'30" e 24.40 m até o vértice ponto 66, de coordenadas N 7444945.890 m e E 444351.705 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°10'11" e 78.60 m até o vértice ponto 67, de coordenadas N 7445024.471 m e E 444353.310 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°29'44" e 74.46 m até o vértice ponto 68, de coordenadas N 7445092.227 m e E 444322.425 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°10'43" e 53.60 m até o vértice ponto 69, de coordenadas N 7445133.775 m e E 444356.285 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°03'08" e 103.57 m até o vértice ponto 70, de coordenadas N 7445204.337 m e E 444432.093 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°24'05" e 83.54 m até o vértice ponto 71, de coordenadas N 7445282.116 m e E 444462.576 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°02'06" e 25.77 m até o vértice ponto 72, de coordenadas N 7445291.338 m e E 444486.642 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°34'10" e 50.68 m até o vértice ponto 73, de coordenadas N 7445335.038 m e E 444460.972 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°20'50" e 128.44 m até o vértice ponto 74, de coordenadas N 7445435.773 m e E 444540.662 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'53" e 91.16 m até o vértice ponto 75, de coordenadas N 7445411.797 m e E 444628.618 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°36'04" e 167.30 m até o vértice ponto 76, de coordenadas N 7445415.881 m e E 444795.863 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°30'10" e 152.87 m até o vértice ponto 77, de coordenadas N 7445411.871 m e E 444948.682 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'43" e 141.99 m até o vértice ponto 78, de coordenadas N 7445434.341 m e E 445088.888 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°30'20" e 48.44 m até o vértice ponto 79, de coordenadas N 7445455.189 m e E 445132.608 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°48'01" e 40.75 m até o vértice ponto 80, de coordenadas N 7445462.405 m e E 445172.718 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°05'52" e 37.85 m até o vértice ponto 81, de coordenadas N 7445445.166 m e E 445206.410 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'33" e 100.24 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7445429.931 m e E 445305.481 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei n° 036/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://www.jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administracao/122-lei-n-032-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6C9AEBB6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 034/2016

Súmula: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã a área constante de parte do lote designado pelo n° 172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, medindo 196.341,14 m2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, com a inclusão de uma área constante de parte do lote designado pelo n° 172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, medindo 196.341,14 m2.

Art. 2º. Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Uma área de terras medindo 196.341,14 m2. constante de parte do lote designado pelo n°172 (cento e setenta e dois), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com a denominação de "Chácara Santo Antônio", localizada na Água da Fortuna, cadastrada junto ao INCRA (instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) sob n°714.151.005754-4 e junto à Receita Federal para fins de lançamento do ITR (imposto Territorial Rural) sob n°329.402-0, como os seguintes limites e confrontações:- "A Nordeste, por um alinhamento de 727,00 metros, no rumo verdadeiro de 41°52' NO, confronta com terras da Chácara n°37 (trinta e sete), da mesma gleba; A Sudeste, por um alinhamento de 237,00 metros, no rumo de 48°08' SO, confronta com parte de terras do lote n°158 (cento e cinquenta e oito) da mesma gleba; A Sudoeste, POR LINHAS SECAS, UMA MEDINDO 580,00 METROS E OUTRA DE 110,00 METROS, NO RUMO DE 41°52' SE, confronta com terras do lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A", de José Carlos Simioni ou sucessoras; e, A Noroeste, por uma linha seca medindo 79,00 metros, no rumo de 19°08' NE e pelo Córrego da Fortuna, confronta respectivamente com o lote n°172-A (cento e setenta e dois – letra "A") e com terras dos lotes n°s. 173 (cento e setenta e três) e 174 (cento e setenta e quatro), da mesma gleba".

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://www.jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administracao/123-lei-n-034-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:40C0C6F6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 035/2016

Súmula: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã as áreas constantes dos lotes 154-A e 154-Remanescente, ambos localizados na 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ faz saber que a **Câmara** Municipal de Jaguapitã aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jaguapitã, com a inclusão de duas áreas constantes dos lotes 154-A e 154-Remanescente, ambos da 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã.

Art. 2º. Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

Uma área de terras medindo 168.400,00 m2., constante de parte do lote designado pelo n° 154-A (cento e cinquenta e quatro, letra "a"), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego do Pinhal e na divisa com o lote n° 155-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 41°45' com 749,30 metros, até outro marco cravado na beira da Rodovia PR-937; deste ponto, segue margeando a referida Rodovia no rumo NE 47°03' com 154,90 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote n° 154-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 41°41' com 479,50 metros, no rumo NE 47°07' com 182,60 metros e no rumo SE 40°19' com 304,40 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."
Uma área de terras medindo 145.599,50 m², constante de parte do lote designado pelo n° 154-Remanescente (cento e cinquenta e quatro - remanescente), da 1ª (primeira) gleba, da Colônia Jaguapitã, deste município e comarca formada em pastagens, com os seguintes limites e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego Água do Pinhal e na divisa com o lote n° 154-A, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 52°30' com 300,00 metros, no rumo SE 42°00' com 165,00 metros e no rumo NO 52°30' com 493,00 metros, até outro marco cravado na margem da Faixa de Domínio do DER; deste ponto, segue margeando a referida Faixa de Domínio no rumo NO 42°00' com 129,00 metros, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal; deste ponto, segue margeando a referida estrada no rumo SE 38°30' com 833,00 metros, até outro marco cravado na margem direita do córrego já citado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

Art. 3º Passa a constituir parte integrante desta lei as plantas dos perímetros urbanos, em anexo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

http://www.jaguapita.pr.gov.br/index.php/secretaria-de-administracao/124-lei-n-035-2016

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:070BCCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 51/2016

Súmula: Exonera a funcionária Lilian Gomes Thurmann, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Lilian Gomes Thurmann, portadora do RG nº 9.987.956-4, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga, protocolado sob nº 1270/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:26BD63E6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 52/2016

Súmula: Exonera a funcionária Helenice Grande Lech, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Helenice Grande Lech, portadora do RG nº 9.590.170-0, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Dirceu Rodrigues Ferreira, protocolado sob nº 1285/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7D40C1B0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 53/2016

Súmula: Exonera o funcionário Julio Cesar Soares de Anhaia, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Julio Cesar Soares de Anhaia, portador do RG nº 7.638.489-4, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Wilmar José Horning, protocolado sob nº 1298/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC4D1B18

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 54/2016

Súmula: Exonera o funcionário Anderson Sommer, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Anderson Sommer, portador do RG nº 7.373.581-5, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Arthur Bastian Vidal, protocolado sob nº 1323/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E60EE56E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2016

Súmula: Exonera o funcionário Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, portador do RG nº 9.975.568-7, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Élio Narlok Wesolowski (Célio Guimarães), protocolado sob nº 1328/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:762323BA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2016

Súmula: Exonera o funcionário Jesse Heleno Gonsalves, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Jesse Heleno Gonsalves, portador do RG nº 8.116.220-4, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador Fenelon Bueno Moreira, protocolado sob nº 1357/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:439227F8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2016

Súmula: Exonera a funcionária Pamela Augustinhak Novak, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Pamela Augustinhak Novak, portadora do RG nº 13.431.720-5, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa, conforme solicitação do Vereador João Renato Leal Afonso, protocolado sob nº 1356/2016, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:076E290B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
A T O Nº 58/2016

Súmula: Exonera a funcionária Samira Karam Semaan, do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Samira Karam Semaan, portadora do RG nº 4.671.858-5 – PR, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, Simbologia APJ, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17E760A5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 59/2016

Súmula: Exonera o funcionário Tony Renato Antunes, do cargo Comissionado de Diretor de Gabinetes.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Tony Renato Antunes, portador do RG nº 7.013.292-3, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinetes, Simbologia DGA, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:580DFAED

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2016

Súmula: Exonera o funcionário MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, do Cargo Comissionado de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, portador do RG nº 5.984.376-1 PR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral, Simbologia DG, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C75AF0D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2016

Súmula: Exonera o funcionário ARTHUR BAPTISTA SERA, do cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor ARTHUR BAPTISTA SERA, portador do RG nº 1.233.687-0 PR, ocupante do Cargo Comissionado Assessor de Diretor Geral, Simbologia ADG, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B33029FF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 62/2016

Súmula: Exonera a funcionária TATIELIN CARDOSO VIEIRA, do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora TATIELIN CARDOSO VIEIRA, portadora do RG nº 10.826.385-7, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:581DDDE6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 50/2016

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e em conformidade com os artigos 110 e 124, ambos da Lei 2280/08 de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - INDENIZAR, 10 dias de férias do servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR, ocupante do cargo de Advogado, do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, para constar que o servidor usufruiu 20 dias no período de 01/07/2016 a 20/07/2016, restando os demais dias para serem usufruídos no mês de dezembro, conforme justificativa apresentada, e, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008, serão indenizadas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FE3012E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 49/2016

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Mário da Farmácia
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7283B3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 147/2016

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 079/2016, cujo objeto é a aquisição de *Consultas médicas especializadas em cardiologia, exames e emissão de laudos*, à seguinte proponente **CASSOLI, CASSOLI E CASSOLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob **n°. 11.802.748/0001-24.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:FB7B071C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 141/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 079/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: CASSOLI, CASSOLI E CASSOLI LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.802.748/0001-24.
Objeto: Consultas médicas especializadas em cardiologia, exames e emissão de laudos de eletrocardiograma.
Contrato nº. 146/2016
Vigência: 20/12/2016 a 19/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:3CD48683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TOMDA DE PREÇO 01.2016

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Roma, 354 A, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia 23 **de janeiro de 2017, às 15:00 horas,** processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para Implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às **14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2017,** nesta Casa de Leis, sendo que a abertura será às **15:00** horas do mesmo dia.
A licitação é do tipo técnica e preço e será processada na conformidade do disposto na Lei n° 8.666, e suas alterações, e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.
Para obter as informações que considerarem necessárias à elaboração da proposta, os interessados deverão entrar em contato com o presidente da Comissão de Licitação, no endereço indiciado no final deste Edital, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive pelo telefone (44) 3425-1818.

Loanda/PR, 20 de dezembro de 2016.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS NAVASCONI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:49D9D303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2016-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016-PML
PROCESSO Nº. 115/2016-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para a implantação de iluminação pública, no prolongamento da Avenida Paraná, Município de Loanda. A execução deverá ser realizada tudo conforme projeto elétrico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma fisico financeiro.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 200.667,31 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.15.452.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. - 01507 - OBRAS E INSTALAÇÕES

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de dezembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4877571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159.2016

SUMULA: Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, Prefeito do Município de, Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, **nos dias abaixo descritos,** mantendo-se para tanto, **os serviços públicos essenciais.**

23.12.2016 – expediente das 08h00min às 12h00min;
26.12.2016 – expediente das 13h00min às 17h00min;
30.12.2016 - expediente das 08h00min às 12h00min;

§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 2º. São considerados serviços essenciais, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.
Divisã
Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0C238275

GABINETE DO PREFEITO
LEI 058.2016

SÚMULA: Nomina Praça Pública e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica denominada de Francisco Ferreira a Praça localizada no entroncamento das Ruas Vital Brasil, Castro Alves, Aimorés e Tupinambás, todas localizadas no Bairro Alípio Ayres de Carvalho.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CAAB0F53

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
LEI 059.2016

LEI N. º 059/2016.

SÚMULA: Institui o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração de projetos, construção, reforma e regularização predial de habitação de interesse social no Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***Flávio Aramis Accorsi****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Loanda, o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração de projetos, construção, reforma e regularização predial de habitação de interesse social, para assistência à famílias com necessidade de atendimento socioeconômico.

§ 1º - O programa será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008.

§ 2º - Quando se tratar de construção nova e/ou ampliação serão usados os parâmetros que dispõe as diretrizes do Plano Diretor para moradia econômica.

§ 3º - A área máxima de construção será no total de 70m2 (setenta metros quadrados), incluindo projeto da construção, da reforma ou da regularização predial da habitação de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Município de Loanda autorizado a firmar convênio com o Governo Federal visando o repasse de recursos para a implementação do Programa, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008, para propósitos dessa natureza.

Artigo 3º - O Município de Loanda fornecerá gratuitamente os projetos e plantas baixas de residência unifamiliar com metragem máxima de até 70 m2 (setenta metros quadrados), os quais serão desenvolvidos por servidor público efetivo e/ou concursado, devendo ocupar o cargo de Desenhista e/ou Técnico em Edificações do Município de Loanda.

§ 1º - Caberá ao profissional técnico servidor público emitir os documentos necessários para regularização dos projetos junto ao CREA/PR, assim, as custas de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade do beneficiário.

§ 2º - As taxas cobradas pela Prefeitura Municipal de Loanda serão de responsabilidade do beneficiário, salvaguarda quando o mesmo possuir comprovação de estado de vulnerabilidade e/ou impossibilidade de pagamento, por meio de declaração expedida por um Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social e, também, cópia da ata da reunião do Conselho Deliberativo correspondente.

§ 3º - A Prefeitura de Loanda por meio da Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá gratuitamente os projetos e plantas baixas em 02 (duas) vias no formato A3, em escala inteligível e, uma cópia do arquivo em formato digital.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto, os critérios de seleção dos beneficiados pelos serviços de Assistência Técnica Gratuita, a forma de atendimento e prestação de serviços.

Artigo 5º - A seleção dos beneficiários dos serviços de assistências técnicas gratuita, a forma de atendimento e a prestação de serviços serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, com todas as diretrizes para sua execução regulamentada por decreto.

Artigo 6º - Aplicam-se os benefícios desta Lei aos convênios firmados por intermédio de outros programas ou projetos visando moradias para pessoas de baixa renda instituídas no Município.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:3448ED97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO – CMEL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Lobato (CMEL), criado pela Lei nº 1.076/2008-E de 18 de dezembro de 2008 e reestruturado pela lei nº 1.160/2011-E, de 29 de agosto de 2013, é órgão integrado ao Departamento Municipal de Educação (DME), de caráter permanente, representativo da sociedade civil, com as funções mobilizadora, consultiva, propositiva, fiscalizadora e de assessoramento ao Departamento de Educação, para estabelecer as políticas da Educação do Município de Lobato.

Art.2º. O Conselho Municipal de Educação de Lobato tem por atribuição:

Participar das discussões das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação, aplicação e avaliação;
Colaborar com o Poder público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
Acompanhar a realização do Censo escolar;
Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito municipal, propondo inclusive, medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
Aprovar convênios e projetos destinados à melhoria da educação;
Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no município;
Propor medidas ao Poder público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
Mobilizar a comunidade no sentido de participação das discussões para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município.

PARÁGRAFO ÚNICO: os membros do conselho municipal de educação atuarão como representantes do Comitê Local do compromisso todos pela educação, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos conselheiros suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 1 (um)) representante do Poder Público Municipal indicados pelo chefe do Executivo;
II - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação indicado pelo próprio Departamento;
III - 1 (um) representante do corpo docente da rede municipal de ensino;
IV - 1 (um) representante da rede estadual de ensino;
V - 1 (um) representante dos servidores da rede municipal de ensino;
VI - 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede de ensino municipal;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII - 1 (um) representante da sociedade civil;

§ 1º Os membros de que trata os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares;
§ 2º o representante da sociedade civil pode ser representado por uma entidade não governamental ou associação ligada a política de educação;
§ 3º a indicação referida no § 1º caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do termino do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros;
§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir como pré requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito pelos conselheiros. É impedido de ocupar a Presidência e Vice-Presidência o conselheiro designado nos termos dos incisos I, II, VII e VIII.

Art. 5º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º. O mandato de membro do Conselho Municipal de Educação será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I – morte;
II – renuncia
III – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de um ano;
IV – procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VI – mudança de residência do município.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES
Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, bimestralmente conforme programado pelo colegiado, em local a ser definido previamente em reunião ordinal do Conselho.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quorum).
§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 9º. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, eleito entre os conselheiros.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão registradas em livro ata.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 11 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 12. Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes no caso de falta justificada e injustificada e os demais casos que trata o Art. 6º.

§ 1º As sessões plenárias do CME são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 13 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subseqüente.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O Conselho Municipal de Educação de Lobato compõe-se de:
I- Presidente
II- Vice-Presidente
III- Secretário Geral

Art. 15 O CME reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) pelo Presidente do CME.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinqüenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 16 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 17 Ao Presidente do Conselho incumbe:
I - Estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
II - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
V - Dirimir as questões de ordem;
VI - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII – Resolver questões de ordem do Conselho;
VIII – Exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX – Instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
X - Representar o Conselho em juízo ou fora dele ou quando não, indicar um representante.

PARÁGRAFO ÚNICO - No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo suplente do presidente e/ou Vice-Presidente.

Art. 18 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessários o debate do conselho, sendo posteriormente apresentada ao conselho para conhecimento.
§ 1º Todo despacho será lido ao conselho na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

CAPÍTULO VII
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 19 Compete aos membros do Conselho:
Estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes ao CME.
Relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho;
Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Participar ativamente das reuniões do Conselho;
Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
Requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
Representar o CME, quando solicitado pela presidência.
Desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20 Ao (a) secretário(a) do conselho, eleito entre os conselheiros, compete:
I. Responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME;
II. Digitar documentos e atos do conselho;
III - Registrar em ata todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
IV - Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. No impedimento do (a) secretário (a), o secretariado será exercido pelo seu suplente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho.
Art. 22 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 23 Os membros do Conselho Municipal de Educação de Lobato deverão residir no Município de Lobato.
Art. 24 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 25 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 26 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 27 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.
Art. 28 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARLI NUNES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Lobato

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:CE30CD80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 204/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando a Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o parecer do Departamento Jurídico,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, referente ao qüinqüênio de **21/07/2005 a 12/04/2010 e 23/03/2012 a 28/06/2012**, a contar de **16/12/2016 a 15/03/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:243E71D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 205/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 123, § 1º da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio,** portadora do RG. nº. 6.544.496-8/SESP-PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, referente ao qüinqüênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **19/12/2016 a 18/03/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:78765334

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 206/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9/SESP-PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas entre **19/12/2016 a 17/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D206A2E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 207/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1/SESP-PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas entre **20/12/2016 a 18/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2014 a 05/11/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:0B72D2F4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Vanete Ferreira Damazio,** portadora do RG. nº. 6.374.216-3/SESP-PR e CPF nº. 004.671.429-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas entre **20/12/2016 a 18/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2015 a 02/10/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:C2D96165

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 209/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem usufruídas entre **21/12/2016 a 19/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B0C7676C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 210/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. 4.184.008-0/SESP-PR e CPF nº. 033.107.169-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas entre **22/12/2016 a 20/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2015 a 20/07/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E07C6FB1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.331/2016-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2017.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 23.271.380,21 (vinte e três milhões duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei n.º 4320/64, com a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	**19.89.632,42**
Receita Tributária	1.437.474,30
Receita de Contribuições	257.000,00
Receita Patrimonial	93.083,11
Receita de Serviços	44.310,00
Transferências Correntes	20.486.555,50
Outras Receitas Correntes	117.550,31
Dedução da Receita Corrente	-3.346.340,80
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	**53.240,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienações de Bens	39.930,00
Transferências de Capital	13.310,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**19.142.872,42**

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
2 – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1 RECEITAS CORRENTES	**1.808.435,81**
Receita de Contribuições	722.200,60
Receita Patrimonial	1.052.960,21
Outras Receitas Correntes	33.275,00
2.2 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**1.172.680,00**
2.3 TOTAL DAS RECEITAS	**2.981.115,81**

3 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	**31.038,92**
Receita de Serviços	1.027.864,66
Outras Receitas Correntes	40.150,00
3.2 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	48.338,40
3.3 TOTAL DAS RECEITAS	**1.147.391,98**
TOTAL GERAL DA RECEITAS DO MUNICÍPIO	**23.271.380,21**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto serão desdobradas em seus respectivos Orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 ORGÃO LEGISLTIVO	
01. CÂMARA MUNICIPAL	955.046,34
TOTAL	**955.046,34**
1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO	
02. Governo Municipal	976.236,80
03. Departamento de Administração	728.112,55
04. Departamento de Finanças	500.278,90
05. Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.792.373,29
06. Departamento Rodoviário	858.568,50
07. Departamento de Educação, Cultura e Esportes	5.139.624,93
08. Departamento de Saúde	4.612.328,33
09. Departamento de Desenvolvimento Econômico	422.175,95
10. Encargos Gerais do Município	1.570.676,38
11. Departamento de Assistência Social	1.369.176,55
12. Departamento de Controle Interno	123.803,90
TOTAL	**18.093.356,08**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR
1.3 INSTITUTO DE SEG. SOC. DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV	**3.077.665,81**

	VALOR
1.4 SERV. AUT. MUNC. ÁGURA E ESGOTO	**1.145.311,98**
TOTAL GERAL	**23.271.380,21**

2. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	955.046,34
04. ADMINISTRAÇÃO	4.276.428,82
05. DEFESA NACIONAL	114.236,10
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.248.646.25
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.720,00
10. SAÚDE	4.612.328,33
12. EDUCAÇÃO	4.387.173,56
13. CULTURA	344.686,87
15. URBANISMO	1.039.637,35
16. HABITAÇÃO	10.648,00
20. AGRICULTURA	124.871,80
22. INDÚSTRIA	18.755,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.252,20
24. COMUNICAÇAO	13.310,00
26. TRANSPORTES	785.396,50
27. DESPORTO E LAZER	440.946,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	566.319,30
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	63.00,00
TOTAL	**19.048.402,42**

2.1 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.077.665,81
17. SANEAMENTO	1.128.027,38
28.ENCARGOS ESPECIAIS	8.500,00
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.784,60
TOTAL	**4.222.977,79**

Art. 4º - Os Orçamentos do Fundo de Seguridade Social do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderão ser expandidos até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita real líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 7º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal a:
I – criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2017.
II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do valor fixado nos artigos 6º; 8º; 9º e 10º desta Lei.

Art. 8º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o valor de R$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

Art. 9º - Fica o Fundo de Seguridade Social de Lobato autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 10º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11º - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiarão somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de lei específica (art.4º, I "f " e 26 da LRF e art. 31 da Lei Municipal nº 1.321/2016-E, de 04/07/2016) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:35DD5A84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. 1.941.470/SESP-PR e CPF nº. 397.667.729-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas entre **19/12/2016 a 17/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:AF9CCF10

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 142/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula – Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora Jacira Cardoso da Silva.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49 da Lei Complementar nº. 003/2014 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Jacira Cardoso da Silva,** em anexo,

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentada**, a pedido, a partir de **19 de dezembro de 2016**, a servidora pública municipal **Jacira Cardoso da Silva**, portadora do RG nº. 6.198.622-7/SSP-PR e CPF nº. 914.598.699-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível 23 do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos proporcionais de 85,76% da média das 80% maiores remunerações, correspondente a **R$ 974,79** (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), indicados nas folhas do protocolo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F8A088F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 54/2016

Contrato N° 54/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Valor Total: R$ 45.200,00 (*quarenta e cinco mil e duzentos reais)*
Funcional Programática:
1820/1821-09.001.08.244.0007-2030-Manutenção do Programa IGD Bolsa Família – Fonte 00936/00940
Vigência Contratual: 12/12/2016 – 09/02/2017
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F0FA6350

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2016 - QUANTIDADE

Contrato N° 33/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 003/2015 SEAB / PML.
Valor aditivado: R$ 1.433,83 (*hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos*)
Valor total do contrato aditivado: R$ 12.778,03 (*doze mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos);*
Funcional Programática:
18.541.0014-1094 – Recuperação de MicroBacia Hidrográfica
Data da assinatura do aditivo: 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9B8C4395

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2016 - QUANTIDADE

Contrato N° 34/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 003/2015 SEAB / PML.
Valor aditivado: R$ 11.234,85 (onze *mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos*)
Valor total do contrato aditivado: para R$ 81.458,85 (*oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);*
Funcional Programática:
18.541.0014-1094 – Recuperação de Microbacia Hidrográfica
Data da assinatura do aditivo: 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:335C6845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste de valores referente ao Processo Licitatório 022/2013, Pregão Presencial 004/2013 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel/comum/biodiesel/interior para utilização na frota pertencente à Administração Municipal de Mallet/PR" à empresa RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ: 02.578.240/0001-01, conforme solicitação encaminhada a esse Departamento, pareceres dos setores competentes e justificativas anexas a mesma.

Itens e valores reajustados:

ITEM	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
Óleo diesel comum/biodiesel/interior.	R$ 2,73	R$ 2,8938

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de dezembro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C2AAAB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, I, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 83.073.536/0001-64**, domiciliada a Rua Ottocar Doerffel, n° 841, bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 14.999,78 (quatorze mil, novencentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)** referentes à **contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de dezembro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31978058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.100/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6855/2016

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e monitoramento de alarmes 24 horas a serem prestados à todas as Secretarias do Município.
Por meio desta fica excluída a exigência para comprovação da qualificação econômica financeira constante na alínea "a", inciso IV, do item 6.1 do referido edital. As demais condições permanecem inalteradas. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com..

20 de dezembro de 2016

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9C05CCEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.827 DE 20/12/2016 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.587/12 e na Lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art.1º Fica convocada a Audiência Pública para apresentação e debate sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Palmeira, no dia 04 de janeiro de 2017, às 15h (quinze horas), a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, visando a efetiva participação da sociedade na tomada de decisões.

Art.2º A Audiência em epígrafe terá abrangência municipal e será presidida pelas secretarias municipais de Gestão Pública e Meio Ambiente.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2528913F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.828 DE 20/12/2016 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.587/12 e na Lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art.1º Fica convocada a Audiência Pública para apresentação e debate sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira, no dia 04 de janeiro de 2017, às 13h (treze horas), a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, visando a efetiva participação da sociedade na tomada de decisões.

Art.2º A Audiência em epígrafe terá abrangência municipal e será presidida pelas secretarias de Gestão Pública e Meio Ambiente.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:65C933AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.649 DE 20/12/2016 - INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, com fundamento na lei 1700/94, para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6633/2016.
Parágrafo único: Não se excluem deste Processo outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores municipais, Sra. ANDREZA SHMIDIT GONÇALVES, matricula 301201, Sra. GRACIELE APARECIDA RIFFERT, matrícula 203444 e CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, matrícula 303552.

Art. 3º Preside a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dentre os servidores indicados, a Sra. ANDREZA SHMIDIT GONÇALVES, matrícula 301201.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C084BD66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 673/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de lote 07 – Construção da Unidade Base de Saúde, com a área de 580,73 m2, porte 4, na Rua Judith Sotta Malucelli, neste Município, de conformidade com Edital de Concorrência Pública nº 03/2014.
Empresa: N. DIAS MOREIRA & CIA.LTDA ME, CNPJ: 03.085.108/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento, até a data de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2A43926D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 136 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO

ATA 136
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, JOSÉ CARLOS SHEIDT. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ADVOGADA MARINA BROSTULIM VIDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI, O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO. A REUNIÃO É PRESIDIDA PELO SENHOR PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO QUE INICIA COM A APROVAÇÃO DA ATA REUNIÃO DIA 26/10, ENVIADA ANTERIORMENTE POR EMAIL A TODOS OS CONSELHEIROS. O PRESIDENTE COMUNICA QUE RECEBEU DA DMF A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2017 E, APÓS FEITOS ALGUNS AJUSTES, ENVIARÁ PARA TODOS OS CONSELHEIROS ANALISAREM E SE NECESSÁRIO INCUTIREM SUAS CONSIDERAÇÕES. APRESENTA: FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO / 2016: 239 APOSENTADORIAS - R$ 632.879,97 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) + RETROATIVO R$ 2.556,74 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), 57 PENSÕES - R$ 76.787,72 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), 01 ACORDO JUDICIAL – R$ 10.180,83 (DEZ MIL, CENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), 01 SALÁRIO FAMÍLIA (APOSENTADO) R$ 29,16 (VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), 296 BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 712.253,59 (SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS OUT / 2016: AUXÍLIO-DOENÇA (5) – R$ 15.630,73 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SALÁRIO MATERNIDADE (6) – R$ 10.849,56 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SALÁRIO MATERNIDADE RESCISÃO (1) – R$ 532,21 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) SALÁRIO FAMÍLIA (58) – R$ 2.321,37 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTAL R$ 29.333,87 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2016: REPASSE R$ 48.768,18 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) (14/10/16), EQUIVALE 1/12 AVOS, FOI O 10º REPASSE DE 2016 (RELATIVO A OUTUBRO), RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA OUTUBRO / 2016, TERMO CADPREV 00555/2015:

REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 015/240 – R$ 142.850,72 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) (27/10/16),TOTAL RECOLHIMENTO – R$ 142.850,72 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O SENHOR PRESIDENTE COMPARTILHA COM TODOS OS CONSELHEIROS QUE PARTICIPOU JUNTO COM O CONSELHEIRO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS EM CONGRESSO PARA CONSELHEIROS E QUE TODOS OS MUNICÍPIOS PASSAM POR SITUAÇÕES DIFÍCEIS FINANCEIRAMENTE E QUE, APESAR DESTE CENÁRIO, O NOSSO GESTOR MUNICIPAL TEM REPASSADO TODOS OS PARCELAMENTOS, POR ISSO A SITUAÇÃO SE ENCONTRA ADIMPLENTE. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO / 2016, PARTE PATRONAL R$ 301.200,42 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 40.517,75 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 14.438,90 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.345,01 (DOIS MIL, TREZENTOS QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO); TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 57.301,66 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO / 2016. PARTE PATRONAL – R$ 243.898,76 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) (14/10/16) PARTE SERVIDOR – R$ 215.703,21 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) (14/10/16), ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 459.601,97 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO / 2016, RETROATIVO – PARTE ENTE, BASE CÁLCULO R$ 40.206,71 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARTE PATRONAL – R$ 6.175,75 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) (11/10/16), PARTE SERVIDOR – R$ 4.422,72 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) (14/10/16), TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.598,47 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA OUTUBRO / 2016 PARTE PATRONAL – R$ 5.708,93 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) DEDUÇÃO – R$ 58,32 (CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) (SALÁRIO FAMÍLIA) PARTE SERVIDOR – R$ 4.088,44 (QUATRO MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) ADIMPLENTE TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 9.739,05 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) (26/10/16). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA OUTUBRO / 2016 PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.246,63 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) (26/10/16). PARTE SERVIDOR – R$ 1.608,91 (UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (26/10/16) ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 3.855,54 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). OS RECURSOS DO COMPREV OUTUBRO / 2016 R$ 19.431,41 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) – 07/10/2016. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI EXPÕE SUA PREOCUPAÇÃO A RESPEITO DOS RECOLHIMENTOS, E NÃO APENAS DOS INVESTIMENTOS, POIS O DÉFICIT ESTÁ CADA VEZ AUMENTANDO MAIS. UMA PREOCUPAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO É A RESPEITO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO POIS CORRESPONDEM A APROXIMADAMENTE A QUARENTA PORCENTO DO TOTAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, SENDO A MAIORIA MULHERES, O QUE LEVA A UM CUSTO ATUARIAL QUATRO VEZES MAIOR DO QUE UM SERVIDOR QUE NÃO É DO MAGISTÉRIO. UNINDO EXPECTATIVA DE VIDA E TAMBÉM AO FATO DE QUE A MULHER VIVE EM MÉDIA OITO ANOS A MAIS E TRABALHA CINCO ANOS A MENOS, A CONTA NÃO FECHA. PARA TANTO O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA ESTÁ TRAÇANDO METAS SEVERAS PARA TENTAR EQUILÍBRAR ESSES DADOS. O PRESIDENTE INFORMA QUE A TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS PARTICIPOU DE UM CURSO SOBRE COMPREV, NO QUE TANGE A REQUERIMENTOS, DIGITALIZAÇÕES, ENVIO ETC, E QUE SE ENCONTRA APTA A FAZER ESSAS INSERÇÕES NO SISTEMA. O CONSELHO DISCUTE SOBRE AS QUESTÕES DO COMPREV, POIS TEMOS PROCESSOS ENVIADOS AO INSS DE DOZE ANOS ATRÁS. NUM PRIMEIRO MOMENTO O CONSELHO FISCAL ENVIARÁ UM OFÍCIO AO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRESIDENTE E O SENHOR PREFEITO JÁ HAVIAM COMPARECIDO AO INSS NO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS PARA BUSCAR SOLUÇÕES, MAS NÃO HOUVE RETÓRICA POR PARTE DO ORGÃO COMPETENTE. SALDO FINANCEIRO JULHO 2016, R$ 39.941.783,19 (TRINTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) AGOSTO 2016 R$ 40.119.631,07 (QUARENTA MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS) SETEMBRO 2016, R$ 40.145.076,53 (QUARENTA MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), OUTUBRO 2016 R$40.458.110,58 (QUARENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), APESAR DAS INCERTEZAS DO MERCADO FINANCEIRO O COMITÊ DE INVESTIMENTO TEM REALIZADO APLICAÇÕES RENTÁVEIS, OBSERVADO NA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL. AS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MPS IRÃO MUDAR, TEREMOS UM NOVO DAIR, UM NOVO (CREDENCIAMENTO) E UM NOVO DPIN, PORTANTO O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO SOLICITA A TESOUREIRA SIMONE FOLADOR QUE SE ADAPTE E BUSQUE SE FAMILIARIZAR PARA REALIZAR COM ÊXITO. O CÁLCULO ATUARIAL 2016, DÉFICIT 2016 - R$ 1.636.545,55 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). TOTAL RECOLHIDO EM 2016 (ATÉ 31/08), R$ 762.288,72 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O OFÍCIO Nº 103/2016 FOI ENVIADO AO SENHOR PREFEITO INFORMANDO QUE FALTA POUCO TEMPO E RESTAM POUCAS REUNIÕES PARA O TÉRMINO DO ANO E, PORTANTO, DO EXERCÍCIO, E SENDO ASSIM O INSTITUTO DEVE CONTABILIZAR O DÉFICIT PARA CONCLUIR TODOS OS TRÂMITES. PARA CÁLCULO ATUARIAL 2016, A AVALIAÇÃO IMÓVEL DAÇÃO DÉFICIT TÉCNICO 2016 - R$ 722.228,80 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), O TOTAL RECOLHIDO EM 2016 (ATÉ 31/08), R$ 762.288,72 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E TEMOS UM SALDO REMANESCENTE R$ 152.028,03 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) A RECEBER ATÉ DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DO CORRENTE. COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS DO RPPS O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO EXPÕE QUE HÁ EM NOSSA CIDADE UMA CRESCENTE VALORIZAÇÃO DOS TERRENOS, SENDO CONSENSO DOS CONSELHEIROS ESSE FATO, TODOS ENTENDEM QUE 60% EM DINHEIRO E 40% EM IMÓVEIS, NA ATUAL CIRCUNSTÂNCIA ECONÔMICA É UM BOM NEGÓCIO. É DISCUTIDO TAMBÉM QUE NUM SEGUNDO MOMENTO SERÁ DE EXTREMA IMPORTÂNCIA REALIZAR A MONETIZAÇÃO DESSES IMÓVEIS, SENDO NECESSÁRIO PROCEDIMENTOS POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO À VENDA,

SEJA ATRAVÉS DE LEILÃO OU OUTRA FORMA, PELA AVALIAÇÃO DE MERCADO. O PRESIDENTE COMPARTILHA COM OS CONSELHEIROS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO PARA UTILIZAR DE UM IMÓVEL, JÁ ADQUIRIDO NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE E PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS SERÁ RECEBIDO OUTRO AO LADO PERFAZENDO UMA METRAGEM DE 2000 METROS QUADRADOS. JÁ É DISCUTIDO PELOS CONSELHEIROS A UTILIZAÇÃO DESSES TERRENOS, E A CONCLUSÃO É QUE O POSSÍVEL PARA O REGIME NO MOMENTO ERA ENTRAR COMO TERRENISTA, TERMO UTILIZADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UM FUNDO DE INVESTIMENTOS SENDO O VEÍCULO PARA VIABILIZAR ESSA IDEIA E REALIZAR UM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO. VÁRIOS ATORES NECESSÁRIOS SERÃO ENVOLVIDOS, E PARA TENTAR VISUALIZAR UM PROJETO, FOI CONVERSADO COM O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COM ENGENHEIROS E COM INVESTIDORES. NUM PRIMEIRO MOMENTO FOI SINALIZADO A CHANCE DE CONCRETIZAÇÃO DESSE PROJETO, QUE SERÁ NOS FORMATOS MINHA CASA MINHA VIDA, 42 METROS QUADRADOS, 2 TORRES, TOTALIZANDO 210 APARTAMENTOS. FOI ANALISADO JUNTAMENTO COM O PLANEJAMENTO SE TERIA DEMANDA, CONCLUI-SE QUE O MUNICÍPIO TEM. OUTRA ETAPA FOI PESQUISAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FICHAS CADASTRAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE RESTRIÇÕES, E OBSERVOU-SE NESSA ETAPA QUE DENTRE 900 INTERESSADOS APROXIMADAMENTE 200 ESTÃO APTOS PARA A OBTENÇÃO DE UM FINANCIMENTO. O REGIME PRÓPRIO JÁ SINALIZOU O AMADURECIMENTO DO PROJETO, E DARÁ O SEGUIMENTO NECESSÁRIO PARA A VIABILIZAÇÃO. APRESENTADO A PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES LICENÇA AGOSTO/16 – 25 (R$ 55.214,86) (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). SERVIDORES LICENÇA SETEMBRO/16 – 20 (R$ 40.517,75) (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). SERVIDORES LICENÇA OUTUBRO/16 – 05 (R$ 15.630,73) (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). SERVIDORES LICENÇA AGOSTO/16 – 25 (R$ 55.214,86) (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). SERVIDORES LICENÇA SETEMBRO/16 – 20 (R$ 40.517,75) (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). SERVIDORES LICENÇA OUTUBRO/16 – 05 (R$ 15.630,73) (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). COMISSÃO RECEBIMENTOS DE BENS: RESOLUÇÃO N.º 016 DE 05/09/2016. FOI REALIZADO TODO O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA O MÉDICO PERÍTO, DENTRO DOS TRÂMITES LEGAIS, PORÉM OCORREU PROBLEMAS COM RELAÇÃO AO MÉDICO PERITO E PERICIADOS, O QUE CULMINOU EM PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA. OUTRO FATO AGRAVANTE FOI A EMPRESA NÃO ENVIAR OS LAUDOS, E POR ISSO O INSTITUTO RESPONDERÁ A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E AO SINDICATO. NO QUE TANGE A ATUALIZAR O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS, O RPPS TERMINARÁ O EXERCÍCIO COM TUDO EM DIA. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO 2016: VERA REGINA MEZZADRI - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 386 (19/10/16). DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 015 OUT/2016, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015–PARCELA 016 NOV/2016.RESSALTAMOS QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA DIVERSOS ANEXOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DO INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:CALENDÁRIO REUNIÕES: 4º TRIMESTRE – 2016, 20 DEZEMBRO.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BACD1C92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2015 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Viabilizar recursos para dar continuidade ao atendimento obstétrico disponibilizado e diminuir de forma considerável as transferências de gestantes para outros municípios oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados, equipe de trabalho, recursos físicos disponíveis para obstetrícia, sendo realizado a transferência somente em casos de alto risco,de conformidade com o processo administrativo nº 6926/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 2688 de 28/03/2008, e demais legislações que dispõe sobre a matéria.
CONVENENTE: Município de Palmeira, CNPJ nº 76.179.829/0001-65.
CONVENIADO: Hospital de Caridade de Palmeira, CNPJ nº 79.572.665/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Quanto à vigência do Convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de Março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 20 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B5A96D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.826 DE 20/12/2016 - DEFINE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA LOTES VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Municipal nº 2.247, de 30 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, especialmente ao contido no artigo 2º da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Para o Exercício de 2017, os proprietários de lotes vagos pagarão como Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) o metro linear por testada, utilizando-se a atualização de 7,38% (sete virgula trinta e oito por cento) conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º O pagamento de que trata o Artigo 1º, será lançado simultaneamente com o IPTU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:13E00DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.829 DE 20/12/2016 - ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS SITUADOS NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 2223 de 26/11/2002, que autoriza a atualizar a Planta Genérica.
Decreta:
Artigo 1.º - Para o Exercício de 2017, os valores da Planta Genérica de Valores ficam atualizados em 7,38% (sete virgula trinta e oito por cento) conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, como segue:

TERRENOS (m2)

SETOR 1

Até 30 metros de profundidade	R$ 11,11
De 30 metros à 40 metros de profundidade	R$ 9,77
De 40 metros à 50 metros de profundidade	R$ 8,38
De 50 metros à 60 metros de profundidade	R$ 6,98
De 60 metros à 100 metros de profundidade	R$ 5,58
De mais de 100 metros de profundidade	R$ 4,35

SETOR 2

Até 30 metros de profundidade	R$ 9,77
De 30 metros à 40 metros de profundidade	R$ 8,38
De 40 metros à 50 metros de profundidade	R$ 6,98
De 50 metros à 60 metros de profundidade	R$ 5,58
De 60 metros à 100 metros de profundidade	R$ 4,35
De mais de 100 metros de profundidade	R$ 2,80

SETOR 3

Até 30 metros de profundidade	R$ 8,38
De 30 metros à 40 metros de profundidade	R$ 6,98
De 40 metros à 50 metros de profundidade	R$ 5,58
De 50 metros à 60 metros de profundidade	R$ 4,35
De 60 metros à 100 metros de profundidade	R$ 2,80
De mais de 100 metros de profundidade	R$ 1,61

CONSTRUÇÕES (m2)

Edificação Tipo Residenciais	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
a. Alvenaria ótima	R$ 170,96	R$ 131,44	R$ 101,43
b. Alvenaria boa	R$ 156,36	R$ 121,03	R$ 93,27
c.Alvenaria regular	R$ 142,61	R$ 109,75	R$ 85,91
d. Alvenaria má	R$ 129,19	R$ 98,53	R$ 77,32
e. Mista boa	R$ 114,91	R$ 87,52	R$ 69,05
f. Mista regular	R$ 98,53	R$ 77,32	R$ 60,46
g. Madeira boa	R$ 84,84	R$ 66,15	R$ 52,19
h. Madeira regular	R$ 71,57	R$ 54,71	R$ 43,92
i. Madeira má	R$ 57,56	R$ 43,92	R$ 35,44

Edificações Tipo Comercial	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
a. Alvenaria ótima	**R$ 142,61**	**R$ 109,75**	**R$ 82,42**
b. Alvenaria boa	**R$ 129,19**	**R$ 98,53**	**R$ 74,96**
c. Alvenaria regular	**R$ 115,01**	**R$ 87,52**	**R$ 65,83**
d. Alvenaria má	**R$ 98,53**	**R$ 77,32**	**R$ 57,56**
e. Mista boa	**R$ 84,88**	**R$ 65,83**	**R$ 40,49**
f. Mista regular	**R$ 71,63**	**R$ 54,71**	**R$ 41,24**
g. Madeira boa	**R$ 57,56**	**R$ 43,92**	**R$ 32,86**
h. Madeira regular	**R$ 43,92**	**R$ 32,86**	**R$ 24,48**
i. Madeira má	**R$ 27,06**	**R$ 21,69**	**R$ 16,43**

Edificações Tipo Industrial	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
a. Alvenaria ótima	**R$ 142,61**	**R$ 109,75**	**R$ 77,32**
b. Alvenaria boa	**R$ 129,19**	**R$ 98,53**	**R$ 69,05**
c. Alvenaria regular	**R$ 115,01**	**R$ 87,52**	**R$ 60,46**
d. Alvenaria má	**R$ 84,84**	**R$ 65,83**	**R$ 52,19**
e. Mista boa	**R$ 90,26**	**R$ 54,71**	**R$ 43,92**
f. Mista regular	**R$ 57,56**	**R$ 43,92**	**R$ 35,44**
g. Madeira boa	**R$ 43,92**	**R$ 32,86**	**R$ 24,48**
h. Madeira regular	**R$ 27,06**	**R$ 21,69**	**R$ 16,43**
i. Madeira má	**R$ 13,64**	**R$ 12,46**	**R$ 8,38**
j. Galpão de alvenaria	**R$ 12,46**	**R$ 11,06**	**R$ 9,66**
K. Galpão de madeira	**R$ 11,17**	**R$ 9,66**	**R$ 8,38**
l. Telheiro de alvenaria	**R$ 9,66**	**R$ 8,38**	**R$ 6,98**
m. Telheiro de madeira	**R$ 8,38**	**R$ 6,98**	**R$ 5,58**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:ED813423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 830 DE 20/12/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 394 BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DATADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 394, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Vanda Valeria Ponijaleski**, portadora do RG nº. 3.881.560-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 636.035.359-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **"professor"** cujo benefício, no valor de R$ 3.798,36 (três mil, setecentos e noventa e oito e oito reais e trinta e seis centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:009A7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 831 DE 20/12/2016 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANDA VALERIA PONIJALESKI, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentaria por Tempo de Serviço**, a servidora, **Vanda Valeria Ponijaleski**, portadora do C.I./R.G. nº. 3.881.560-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 636.035.359-87, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0D4FA67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 832 DE 20/12/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 393 BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DATADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 393, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Denize Osternack Lima**, portadora do RG nº. 2.056.505-5-PR, inscrita no CPF sob nº. 360.096.289-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **"supervisor educacional"** cujo benefício, no valor de R$ 3.698,40 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais, quarenta centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B4B19E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 833 DE 20/12/2016 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENIZE OSTERNACK LIMA, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentaria por Tempo de Serviço**, a servidora, **Denize Osternack Lima**, portadora do C.I./R.G. nº. 2.056.505-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 360.096.289-20, do cargo de supervisor educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5143CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.648 DE 20/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7047 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 19/12/2016 á 17/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2016, ao servidor Antonio Pedro Levandoski, ocupante do cargo em comissão de Trabalhador Braçal, lotado no Meio Ambiente.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A2B1E122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2016

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados e divisórias para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II.
VALOR TOTAL: R$ 69.900,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
INÍCIO: 19/12/2016.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:15FF8514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 21/11/2016
Objeto: Contrato nº. 069/2016, Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK,** em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 36862/2016**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.532,20
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Adriana Maia Albini
Diogo Zacharias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A32F3E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 24/11/2016
Objeto: Contrato nº. 067/2016, Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 38.538/2016**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 86.960,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Hilda Maria Leite Werner
Diogo Zacharias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A0BBA762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA
Data: 24/11/2016
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Objeto: Contrato n° 068/2016, Constitui objeto deste contrato a **"Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos"** sendo este referente aos equipamentos (aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, geladeiras e freezer), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 35.132/2016, **Pregão Presencial 080/2015**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 704.717,08
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Leovaldo Bonfim Pinto
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:87466FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S S/S LTDA
Data: 11/11/2016
CNPJ: 03.458.761/0001-80
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 241/2015. Fica prorrogado o **prazo de vigência e execução** do presente instrumento por 50(cinquenta) dias, contados a partir de **11 DE NOVEMBRO DE 2016, devendo encerrar-se em 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 35.499/2016 **Pregão Eletrônico nº 039/2015.**

Prazo: 50 (cinquenta) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Eliane Costa Mariano
Guilherme Polonio Guasti

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A8EB6A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ: 01.844.555/0005-06
Data: 18/11/2016
Objeto: Contrato Nº. 064/2016, O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição., em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº.34.249/2016, **Pregão Eletrônico nº. 042/2015**

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 933.742,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Hilda Maria Leite Werner
Denise de Oliveira Lopes Barros

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:98075A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Partes: Município de Paranaguá
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00,
Data: 06/12/2016
Objeto: Contrato Emergencial nº. 071/2016. Trata o presente da contratação de empresa especializada em assessoria para a Gestão Pública objetivando a **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA,** utilizados em todas as unidades de saúde para regulação dos serviços que são prestados por meio de módulos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 17.822/2016, Dispensa de licitação nº. 030/2016.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ 232.443,42
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Leovaldo Bonfim Pinto
Mauri Cesar Dengo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30880E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Data: 13/12/2016
CNPJ: 00.874.813/0001-00
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 257/2015. **Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de 18/12/2016, devendo encerrar-se em 17/12/2017, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 37.859/2016**.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.407.782,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Hilda Maria Leite Werner
Maria Cristina Rodrigues Swiatovski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A41C9EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Data: 04/12/2016
CNPJ: 20.493.450/0001-70
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 220/2014. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário por mais **12** (**doze**) meses, contados a partir de **05 de dezembro de 20166**, devendo encerrar-se em **04 de dezembro de 2017**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 39.176/2016-**Pregão Presencial 053/2014.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 104.225,94
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Hilda Maria Leite Werner
Jorge Zílio Da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AD8FDB13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Data: 20/12/2016
CNPJ: 34.026.316/0020-76
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 222/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2016 devendo encerrar-se em 19 de dezembro de 2017, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 42.498/2015.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 300.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
José Luiz Figueiredo Maciel Junior
ilmara Abrahão dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6A8C35C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
1ª ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Na data de 19 de Dezembro de 2016, às 09h:00, reúne-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e MARILIZE RIBEIRO BROETTO; com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe, tendo como objeto: "**Contratação de Empresa Especializada visando as Obras de Reforma da Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa", localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, no Bairro Vila dos Comerciários, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados:

CNPJ Nº	Razão Social	REPRESENTANTE	C.P.F.
05.567.087/0001-05	A.P.N. ENGENHARIA LTDA-EPP	AUGUSTO PINTO NETO	033.560.369-63
02.197.968/0001-85	HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	DANIELLE CRISTINI MARTINS HUMMEL	020.524.029-18
76.513.332/0001-31	KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP	WILLIAN DIEGO HEKAVEI	081.779.789-00
84.830.579/0001-00	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES	480.254.109-00

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas aptas a seguir no certame. Ato contínuo foram rubricados envelopes 01 e 02 pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e representantes presentes. Foram aberto os envelopes 01 – Habilitação das proponentes passada para a Comissão de Licitação e ao contador da C.P.L. e ao engenheiro do Município, e também vistas às habilitações das Empresas: A.P.N. ENGENHARIA LTDA-EPP, KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP e HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, às proponentes, face o decorrido do horário, 11:50h, foi solicitado as proponentes, para dar continuidade ao certame às 14:00h de hoje, para vistas da habilitação da Empresa - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME e demais questionamentos e diligências que surgirem, todos concordaram. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

MARILIZE RIBEIRO BROETTO
Membro da C.P.L.

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Engenheiro da SEMOP

A.P.N. Engenharia LTDA-EPP
AUGUSTO PINTO NETO

Hummel Engenharia e Empreendimentos LTDA-EPP
DANIELLE CRISTINI MARTINS HUMMEL

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI-ME

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5697AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
2ª ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Na data de 19 de Dezembro de 2016, às 14h:00, reúne-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA,

Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e MARILIZE RIBEIRO BROETTO; com a finalidade de proceder o seguimento à sessão pública referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto "**Contratação de Empresa Especializada visando as Obras de Reforma da Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa", localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, no Bairro Vila dos Comerciários, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital.** Retomados os trabalhos, foi concedido às licitantes presentes a documentação de habilitação da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME. Finalizada a etapa de vistas aos documentos de habilitação das proponentes, foi dada a palavra aos mesmos, assim se manifestaram: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME. Referente a Empresa:** ***APN Engenharia "Está com a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de dívida ativa estadual vencida."Por se tratar de documento fiscal, a CPL dará os 05(cinco) dias úteis, no que se refere a Lei Complementar 123/2014, alterada pela Lei 147/2014, art. 43 paragráfo 1º. - Referente a Empresa a Empresa Hummel Engenharia – "Cópia do balanço sem autenticação; Empresa KSA, referente a Empresa Hummel "O valor do capital social do CREA, é divergente ao contrato social, ficando sem validade o documento,referente ao item 8.1.4.1 (qualificação técnica). Em resposta o Eng. Do Município Sr. Maikol, relatou: "diferença entre o valor do capita social indicado na 5º alteração contratual e a certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos. No contrato consta o valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil), e na certidão consta o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil). Logo a certidão apresentada perde a validade para todos os efeitos conforme instrução dada pelo CREA no próprio documento."*** **Foi apontado também pelo contador André Luiz da Silva desta Comissão, "A Empresa Hummel, apresentou recibo de entrega de escrituração contábil digital –SPED, porém apresentou balanço patrimonial em documento físico, e sem o seu devido registro, não sendo possível validá-lo e comprovar a boa situação financeira da licitante de que trata o item 8.1.3.4 do edital.** Diante dos questionamentos apresentados a Comissão delibera por unanimidade a inabilitação da Empresa Hummel Engenharia e Empreendimentos Ltda –ME, e, em concordância das licitantes presentes, que encerrará a presente sessão, que apesar de ausente da sessão, a representante da citada empresa Danielle Cristini Martins Hummel, terá o prazo legal para interposição de recurso, no que a Comissão publicará oportunamente sua decisão a respeito da habilitação da licitante. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

MARILIZE RIBEIRO BROETTO
Membro da C.P.L.

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Engenheiro da SEMOP

A.P.N. Engenharia LTDA-EPP
AUGUSTO PINTO NETO

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI-ME

Ksa Construções e Empreendimentos -EIRELI-EPP
WILLIAN DIEGO HEKAVEI

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3679B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO Nº 044/2016

PROCESSO Nº: 42.175/2016
OBJETO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 044/2016.
INTERESSADO: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ - OSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS 029/2016
Trata-se de pedido de esclarecimento do Edital interposta pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ - OSP referente o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS 029/2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL.

i – ITENS DE QUESTIONAMENTO E RESPOSTAS

Questionamento da Solicitante:
1) Solicita-se enviar a planilha de quantitativos dos anos anteriores, para aquisição do mesmo objeto do aludido pregão.
Resposta:
Informamos que nos últimos anos não foram adquiridos tais materiais.
2) Solicita-se enviar a este Observatório os orçamentos realizados para obtenção do preço máximo estabelecido em edital.
Resposta:
Referente ao questionamento 2, resposta em anexo.
3) Solicita-se para que nos informe se existe ata em registro de preços ou contrato em vigência deste mesmo objeto.
Resposta:
Informamos que não há ata de registro de preços / contrato vigente que contemple os objetos ora solicitados.

II – CONCLUSÃO
Respondo ao pedido de esclarecimento, conforme solicitado pelo Observatório Social de Paranaguá.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2016.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DCC85E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 063/2015,** dando outras providências.
O Secretário Municipal de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 3944/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 063/2015**, que tem por objeto: "**Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Raios X),** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e, de acordo com o estabelecido no edital de licitação.
II. Adjudico o lote do objeto da aquisição à Licitante Vencedora: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85..
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Dezembro de 2016.

LEOVALDO BONFIM PINTO
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B58C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2016, dando outras providências.

O Secretário Municipal de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 3944/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2016**, que tem por objeto: "**Aquisição de Materiais e Equipamentos para Proteção Individual,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no edital de licitação.
II. Adjudico os lotes dos objetos da aquisição às Licitantes Vencedoras: Lotes: 5 e 7 – **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP –** CNPJ/MF sob o nº14.793.395/00001-31. Lote: 8 – **EXTINCOM DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI –** CNPJ/MF sob o nº19.320.823/0001-22. Lote: 10 – **IRMÃOS LOURENÇO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME –** CNPJ/MF sob o n20.694.969/0001-17. Lote: 3 – **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA ME –** CNPJ/MF sob o nº22.979.056/0001-72. Lotes: 1, 4 e 11 – **RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME –** CNPJ/MF sob o nº08.667.751/0001-78. Lotes: 2, 6 e 9 – **TECNOLAR LTDA ME – CNPJ/MF** sob o nº 12.464.652/0001-66.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Dezembro de 2016.

LEOVALDO BONFIM PINTO
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6061FDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
1ª ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Na data de 20 de Dezembro de 2016, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e MARILIZE RIBEIRO BROETTO; com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe, tendo como objeto: "**Seleção e Contratação empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados:

CNPJ Nº	Razão Social	REPRESENTANTE	C.P.F.
18.962.959/0001-73	CONSTRUTRA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI-ME	GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	721105039-04
23.689.256/0001-53	MB EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	HENDRION RAFAEL ROOS	048075809-30
06.301.115/0001-00	EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	FABRICIO SILVA LIMA	028480086-44
84.830.579/0001-00	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES	480254109-00
24.668.223/0001-90	ESTRATÉGIA PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA-ME	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	029551709-33
15.018.870/0001-65	E+PLANENGENHARIA LTDA-ME	DILNEI DE FREITAS JACINTO	061713599-12
20.925.611/0001-58	HIROMADA & STANGHERLIN LTDA-ME	VIRGINIO LUIZ STANGHERLIN	055860249-50
97.483.853/0001-63	M.BINDER ENGENHARIA LTDA	MARCELO BINDER DA SILVA	598116339-91
20.372.189/0001-50	APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
18.486.112/0001-60	TMK ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
	NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ENVELOPE VIA CORREIO	
	SERABI E SCHMITZ LTDA	ENVELOPE VIA CORREIO	
	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	ENVELOPE VIA CORREIO	
14.574.730/0001-00	MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
	ECNOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
	ADA ENGENHRIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
	ZATHA ENGENHARIA EIRELI-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
00.906.796/0001-46	MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	ENVELOPE VIA CORREIO	
	WESSER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	
06.258.963/0001-76	JCASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME	ENVELOPE VIA CORREIO	

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas presentes aptas a seguir no certame. Ato contínuo foram rubricados envelopes 01 e 02 pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e representantes presentes. Foram abertos os envelopes 01 – Habilitação das proponentes presentes, e rubricadas pelas mesmas, face o decorrido do horário, 12:00h, foi solicitado as proponentes, para dar continuidade ao certame às 14:00h de hoje, para vistas da habilitação das demais Empresas participantes, todos concordaram. Algumas empresas presentes optaram pela saída antes do final dessa primeira sessão, assim sendo, sem assinar esta ata. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

MARILIZE RIBEIRO BROETTO
Membro da C.P.L.

ANGELA RAMOS GUIMARÃES SOUZA
Equipe técnica SEMEDI

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8D15A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
2ª ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Na data de 20 de Dezembro de 2016, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e MARILIZE RIBEIRO BROETTO; com a finalidade de proceder o seguimento à sessão pública referente à licitação em epígrafe: "**Seleção e Contratação empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Retomados os trabalhos, foi concedido às licitantes presentes a documentação de habilitação das empresas restantes. Finalizada a etapa de vistas aos documentos de habilitação das proponentes, a Comissão deliberou que, considerando o decurso de tempo, e a necessidade de análise dos documentos de qualificação técnica, bem como aqueles de qualificação econômico-financeira, e tendo como base o disposto no art. 43, §3º,da Lei Federal nº 8.666/93, c/c item 17.5 do edital, necessária a promoção de diligências por parte desta comissão a fim de responder os questionamentos formulados pelos licitantes presentes. Nesse sentido, aqueles que desejarem esclarecimentos quanto às matérias acima referidas, ou outra que entender cabível quanto aos documentos de habilitação, devem enviar mensagem eletrônica para o endereço cpl@pmpgua.com.br, até o meio-dia, do dia 21/12/2016, com identificação da empresa, possibilitando assim a análise pelos profissionais de engenharia e contabilidade do Município. Para o prosseguimento do procedimento, fica agendada a data de 22/12/2016, às 09:00 h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ficando desde ja intimados todos os participantes presentes, momento em que a Comissão deliberará quanto a habilitação dos participantes, encerrando esta etapa.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

MARILIZE RIBEIRO BROETTO
Membro da C.P.L.

ANGELA RAMOS GUIMARÃES SOUZA
Equipe técnica SEMEDI

Construtra Enoque Teixeira EIRELI-ME
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

MB Empreendimentos EIRELI-ME
HENDRION RAFAEL ROOS

E+Planengenharia LTDA-ME
DILNEI DE FREITAS JACINTO

Estratégia Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA-ME
BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A003B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO P.P. 036/2016 EMPRESA AMG

Em resposta a impugnação do edital nº. 036/2016, esta Secretaria desde a decisão de fornecer mochilas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, procurou uma mochila que atende-se a ergonomia exigida para maior conforto e funcionalidade no transporte do material didáticos dos alunos, sempre com a preocupação do bem estar de nossos alunos. Desta maneira ao analisar os produtos da empresa AMG Produtos Têxteis Manufaturados Ltda, entendemos que os mesmos atendiam o que esta Secretaria estava procurando, com isto deu ínicio ao Processo Licitatório para a compra das Mochilas com carrinhos, onde solicitou orçamentos para as empresas AMG, COMESC IND. e Com. EIRELI, TRILHA COM. DE SERVIÇOS LTDA-ME, SAILOR IND. TÊXTETIL EIRELI, e as mesmas em nenhum momento questionaram ou pediram esclarecimentos sobre o produto a ser cotado. Informamos desta forma que há procura de empresas que fabricam os carrinhos para as mochilas, encontramos várias que fabricam o mesmo, só que necessitam de um prazo de 60 dias para a confecção das mesmas. Em procura a outras empresas, encontramos a empresa Plastecem (41) 3104-3297 que fabrica e revende para maioria dos Municípios, conforme informação das empresas que efetuaram as cotações de preço para esta Secretaria. Desta forma esta Secretária não acata e não restou comprovada o direcionamento, não restringindo competitividade no presente certame.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2.016.

Atenciosamente

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F72FF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-DIOE - CNPJ: 76.437.383/0001-21
Objeto: "Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná-DIOE, para aquisição de Pasta individual do Aluno", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.597/2016.
Processo Administrativo nº 34.597/2016
Valor total da contratação: R$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
11.01.003.002.2854.3339030.1600.01104
Foro: Paranaguá
Data: 07/12/2016

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC8DACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I. "Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná-DIOE, para aquisição de Pasta individual do Aluno", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.597/2016.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-DIOE** - CNPJ: 76.437.383/0001-21.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:979D3A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.258

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para Realização de Auditoria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.615/2016,

DECRETA:

Art.1º Fica criada Comissão Especial para realização de Auditoria, em atendimento ao item "c", da Recomendação Administrativa nº MPPR – 11/2016, quanto ao cumprimento das condicionantes impostas no Termo de Compromisso do Estudo de Impacto de Vizinhança, firmado em 09 de outubro de 2014, bem como, das anuências ambientais anteriores, juntando as provas e constatações do cumprimento das condicionantes impostas para final regularização dos procedimentos nº 26.235/2016 e nº 34.826/2016, e conexos da empresa Moinho Iguaçu Agroindustrial Ltda.

Art. 2º Esta Comissão é formada por uma equipe técnica multidisciplinar de servidores concursados deste Município.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta pelos seguintes servidores:

Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, matrícula nº 7881;
Rodrigo Delonga, matrícula nº 12514;
Koiti Claudio Takiguti, matrícula nº 11534;
Norberto André Jamnik Neto, matrícula nº 9775;
Ricardo Feitosa Antunes, matrícula nº 7367.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão dos trabalhos, ou seja, o relatório final, será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 5º Ficam suspensos os procedimentos de Estudo de Impacto de Vizinhança da referida empresa, até a completa regularização dos procedimentos de licenciamento ambiental e urbanístico, em atendimento à supracitada Recomendação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:CB65556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
COMISSÃO DE INQUERITO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: nº. 84.393/2014
Portaria: nº. 338/2016

EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo designada pela Portaria nº. 388 de 14 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições CITA, pelo presente edital, **GRAZIELLE ALVES RAMOS LACERDA,** Matricula: nº. 9829-1 - Monitora, para o prazo de 10 (Dez) dias corridos a partir da publicação deste, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito na Rua Antonio Fonte, nº.02 - Centro - Prédio Anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia - Centro Histórico, afim de apresentar a Defesa Prévia escrita e demais provas necessárias no Processo Administrativo nº. 84.393/2014, sob a pena de revelia.

Atenciosamente,

LUCI GONÇALVES ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:EA115018

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 41682/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora SANDRA HOFFMANN FOX, matrícula 93788-1, CPF 491.923.379-53, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01(uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$275,61(duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas da viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 22 de dezembro e retorno no dia 23 de dezembro do corrente. Justificativa: Verificação e visita a menor assistida pela SEMAS, no Hospital Psiquiátrico HJ Clínica.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:79FE6CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 41682/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor OZIEL MARQUES DA SILVA, matrícula 93793-1, CPF 038.302.129-41, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01(uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$275,61(duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas da viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 22 de dezembro e retorno no dia 23 de dezembro do corrente. Justificativa: Verificação e visita a menor assistida pela SEMAS, no Hospital Psiquiátrico HJ Clínica.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 20 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:67832424

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº 21653/2015, e com fulcro na redação dada pela Lei Complementar nº 52/2006 e de acordo com os incisos IV,V, do art. 151, incisos I a IX do art. 152 e art. 162, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I - **Aplicar**, a penalidade disciplinar de advertência a servidora BARBARA DE OLIVEIRA MEIRELES, matricula 10552-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar, que o Departamento de Políticas de Pessoal desta Secretaria, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência a citada servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 20 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:81862E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 21 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2016.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AC408568

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE CESSÃO DE USO

***TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL* (IMÓVEL URBANO PERTENCENTE À MATRÍCULA N.º 555, DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR E A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS – PR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.**

Pelo presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o ***MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Paula Freitas - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***Mauro Feliz dos Santos***, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 3.556.986-3 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.882.109-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.361.051/0001-01, com sede na Av. Agostinho de Souza n.º 600, centro, Paula Freitas - PR, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Vereador ***Alcides Aparecido de Brito***, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 7.001.004-6, SSP PR e inscrito no CPF/M sob o nº 020.757.969-55, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIA,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, de uma edificação em alvenaria, coberta com fibrocimento, com área construída de 339,90 m², contendo as seguintes dependências: sala de espera, secretaria, sala, sala contabilidade, sala jurídico, sala presidente, sala reunião, sanitários, circulações, plenário, auditório sala som e imagem, almoxarifado. A edificação situa-se do imóvel urbano pertencente à Matrícula n.º 555, da 2.ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A cessão de uso tem por finalidade, viabilizar as instalações para o funcionamento da CESSIONÁRIA, com o fito desta cumprir com as suas obrigações de Poder Legislativo Municipal, previstas na Constituição Federal e Estadual, e na Lei Orgânica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, Código Civil, e legislação aplicável à espécie, especialmente a de direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, ora pactuado, vigorará pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência do presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, as

despesas decorrentes das tarifas de água e energia elétrica, relativas ao imóvel descrito na Cláusula Primeira, serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** será a responsável pelo planejamento, e o **CEDENTE** será o responsável pelo projeto, execução, compra ou contratação, quando tratar de obras, materiais e serviços, decorrentes da manutenção, adequação, reforma ou ampliação, do imóvel ou adjacências, objeto do presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o imóvel objeto deste *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, como se sua fosse, para que, ao término da vigência, ou rescindido por qualquer causa, caso não seja renovado, possa ser devolvido ao **CEDENTE**, no mesmo estado de conservação em que a recebeu no início deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CESSIONÁRIA**, por força deste *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, fica autorizada a continuar na posse na área aonde hoje está instalada, e a imitir também na área nova construída (ampliação), do imóvel identificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - A **CESSIONÁRIA,** deverá permitir sem custos ao **CEDENTE,** o uso das dependências do Auditório, com o fim de realização de Audiências Públicas, Reuniões e afins, desde que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente *Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal*, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Paula Freitas, 19 de Dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente da Câmara

Testemunhas:

Lucas Augusto Fencker
Diretor da Câmara
CPF/MF nº 062.784.389-17

Valdecir Nogueira Carus
Ass. do Ch. Poder Executivo
CPF/MF nº 897.441.529-15

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:70F1B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.711/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigos 5 e 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.504,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e quatro Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100000.01.07	Obrigações patronais	140,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manut. Do Gabinete do Sec. De Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.100000.01.07	Indenizações e restituições	168.000,00
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.100000.01.07	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100495.09.02	Obrigações patronais	2.364,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manut. E Conserv. De Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1.000,00
TOTAL			**181.504,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as dotações abaixo classificadas no valor de R$ 179.140,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e quarenta Reais) e utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na fonte 1495 no valor de R$ 2.364,00 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro Reais).

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manut. Do Gab. Do Sec. De Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100000.01.07	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	11.776,94
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	6.863,06
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
PROJETO	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.100000.01.07	Reserva de contingência	80.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
PROJETO	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100000.01.07	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	51.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD., IND., COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUT. DA SEC. DA PROD., IND., COM. E TURISMO**	
PROJETO	22.661.0017.1.014	*Aquisição de terrenos para indústrias*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.100000.01.07	Aquisição de Imóveis	29.500,00
TOTAL			**179.140,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:5BCC0430

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.708/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **MARCIO ANTUNES,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Desporto, símbolo CO-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.494/2015 de 02 de setembro de 2015.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:36097558

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.709/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde Pública, símbolo CO-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.337/2014 de 15 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F4393AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.710/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **RAPHAELA RIQUETTI GHIDINI,** do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de distribuição de Medicamentos, símbolo AS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.302/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C77D5858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAUDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 015/2016 de 19 de Dezembro de 2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, de acordo coa as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 496/2016.
.Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, Assinam a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Paula Freitas, PR., 19 de Dezembro de 2016.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:DA5F4256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAUDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 016/2016 de 19 de Dezembro de 2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas e o relatório final referente às ações de Prevenção e Vigilância e Acidentes e Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde de Paula Freitas, referente ao ano de 2016.
.Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, Assinam a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Paula Freitas, PR., 19 de Dezembro de 2016.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:0488846B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.278, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Origem: Projeto de Lei nº 021/2016.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CEARÁ PARA RUA JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Ceará, oficializada pela Lei nº 529, de 28 de dezembro de 1990, localizada no Centro, para "Rua José Pires do Nascimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0607B043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 - PROCESSO Nº 2417/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL
NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, neste ato representado por seu Pregoeiro, CRISTIANO QUADROS, comunica a alteração da data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, para o dia **11 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C1F66323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1666/2016

DENOMINA DE "PRAÇA DE ESPORTES VALDIVO JOAQUIM DOS SANTOS" A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MACEDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "**PRAÇA DE ESPORTES VALDIVO JOAQUIM DOS SANTOS"**, a Praça pública sem denominação localizada na quadra L, na Vila Macedo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:66DAA762

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1667/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR "PERCI VELOSO HULTMANN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor "**PERCI VELOSO HULTMANN",** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8523F134

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1668/2016

ACRESCENTA AS QUADRAS 29 A 33, DA PLANTA SUBURBANA, AO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 105/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescentadas as Quadras 29 a 33, da Planta Suburbana, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 105/1992, abrangendo todos os lotes das referidas Quadras:

Suburbana	QUADRA	LOTE
	29	Todos
	30	Todos
	31	Todos
	32	Todos
	33	Todos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 105/1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9043B70E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1670/2016

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1565/2016, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação do inciso III, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1565/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 2º.....
III – estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;"
Art. 2º Ficam revogados os incisos II e IV, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1565/2016.
Art. 3º Altera a redação do inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 1565/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 8º.....
II - o prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei."
Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1565/2016 permanecem inalterados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D119F17A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5492/2016

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5009/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e VIII, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Art. 2º Altera a redação do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 5009/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º.....

§2º Para a renovação da qualificação a entidade deverá apresentar os documentos solicitados nos incisos I a VI e IX do art.1º deste Decreto."

Art. 3º Ficam revogados os §§ 3º e 4º, do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Art. 4º Fica revogado o § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Art. 5º Altera a redação dos §§ 4º e 5º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 5009/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 7º.....

§ 4º A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Piraquara.

§ 5º O prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.

Art. 6º Altera a redação dos §§ 1º e 4º, do Art. 12, do Decreto Municipal nº 5009/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 12.....

§1º O termo aditivo do contrato de gestão ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e deverá ser precedido de apresentação de justificativa pelo Poder Público.

§4º Os termos aditivos previstos no §2° terão limites de valor em conformidade com o disposto no §1º, e não requererão novos chamamentos públicos ou concursos de projetos."

Art. 7º Fica revogado o inciso I, do Art. 28, do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1993B438

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1665/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR "DARCY CORDEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor "**DARCY CORDEIRO",** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C5A76F53

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1669/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR "JOAQUIM SEVERINO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor "**JOAQUIM SEVERINO",** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:360ECF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/16, 256/16 E 257/16

Modalidade: Pregão Presencial nº. 64/2016 – Processo nº. 14.435/2016. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária: Secretaria de Educação: Órgão: 1001 – Despesa: 158 – Fonte: 000 - Despesa: 155 – Fonte: 103 - Despesa: 156 – Fonte: 104 - Despesa: 157 – Fonte: 107 – Órgão: 1002 - Despesa: 201 – Fonte: 000 Despesa: 198 – Fonte: 103 - Despesa: 199 – Fonte: 104 - Despesa: 200 – Fonte: 107 - Despesa: 735 – Fonte: 33107 – Órgão: 1003 - Despesa: 268 – Fonte: 000 - Despesa: 265 – Fonte: 103 - Despesa: 266 – Fonte: 104 - Despesa: 267 – Fonte: 107 e dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DBD64BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/16, 252/16, 253/16 E 254/16

Modalidade: Pregão Presencial nº. 64/2016 – Processo nº. 14.435/2016. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária: Secretaria de Educação: Órgão: 1001 – Despesa: 158 – Fonte: 000 - Despesa: 155 – Fonte: 103 - Despesa: 156 – Fonte: 104 - Despesa: 157 – Fonte: 107 – Órgão: 1002 - Despesa: 201 – Fonte: 000 Despesa: 198 – Fonte: 103 - Despesa: 199 – Fonte: 104 - Despesa: 200 – Fonte: 107 - Despesa: 735 – Fonte: 33107 – Órgão: 1003 - Despesa: 268 – Fonte: 000 - Despesa: 265 – Fonte: 103 - Despesa: 266 – Fonte: 104 - Despesa: 267 – Fonte: 107 e dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:64870166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2016 – Processo nº. 19.451/2016** que tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de Telefonia Móvel,** com fornecimento de 70 chips e 60 aparelhos para utilização de voz e de acesso a dados, conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, para o Município de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa **TIM CELULAR S/A**, com sede na Av. Giovanni Gronchi, 7143 – Vila Andrade – São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.206.050/0001-80, pelo valor global estimado de **R$ 163.188,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9B28F9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA 208/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2016

Detentor: SUDMERCATO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-EPP. **Objeto:** rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 208/2016, que tem por objeto a aquisição de semiperecíveis para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos itens 12, 40, 42, 43 e 84, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso II da Lei 8666/93. **Data da assinatura:** 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:CC7684AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035-2016

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - SRP EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS – EIRELI - EPP	07.127.606/0001-31	R$ 73.985,87
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITARES LTDA	11.101.480/0001-01	R$ 40.653,28
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 64.104,84
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME	12.069.550/0001-46	R$ 65.463,00
TOTAL		R$ 244.206,99

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7957E2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 423 de 01 de Novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.444,00 (Centos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

01; CÂMARA MUNICIPAL; Acréscimo; 500,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 5.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 52.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2045; Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
620; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 600,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
720; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.429,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.800,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
900; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
990; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 300,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2133; Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
1050; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 500,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2132; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1190; 00497; Vigilância em Saúde - Federal

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.200,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0009.2056; Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1360; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manut. e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1440; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 18.000,00
07.001; DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; Abertura
12.361.0016.1081; Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2120; 00107; Salário-Educação

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 64.065,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.1101; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES

2725; 00504; Outros Royalties e Com. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 3.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2780; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 50,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2100; Cons. / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 7.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0004.2036; Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2930; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 22.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.2040; Manut. e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3030; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados Cancelamento das seguintes dotações:

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 2.500,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
60; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 15.629,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 5.250,00
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
28.846.0003.0030; Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.00; JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
490; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 4.500,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1450; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0010.2062; Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1900; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0010.2062; Ações e camp. de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1910; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0010.2062; Ações e camp. de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 500,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2000; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 7.000,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2030; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 18.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2300; 00107; Salário-Educação

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 42.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.1101; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2720; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 55.865,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2100; Cons. / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2820; 00504; Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11; DEPARTAMENTO DE AG., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 8.200,00
11.003; DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE; Abertura
18.543.0023.2112; Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

3180; 00504; Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 20.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2095; Manutenção do Consórcio Públicos
3.3.71.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2750; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 dias de Dezembro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:0A16AACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 397 de 25 de Novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 152.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.2050; Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1115; 00327; Transferências Voluntárias - Equipamentos e Mobiliários - Hospital

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizado Superávit da seguinte dotação:

Excesso de Arrecadação – 10.302.0009.2050 – 4.4.90.52.00.00 – Fonte 327 – 152.000,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 dias de Dezembro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:B77ECAC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016

LICITAÇÃO Nº 176/2016 - PREGÃO Nº 58/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ 08.836.350/0001-02**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, RECURSO A SER USADO: VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 36.696,25 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:526E26D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº DE 978 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Suplementação por recursos de excesso de arrecadação e cancelamentos para o orçamento geral do exercício de 2016, no valor de R$ 294.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.000/2015, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
470 – 33.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores
000 – Recursos Livre.....R$ 6.000,00
500 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 13.000,00
515 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
510 – Taxas – Exerc. Poder de Polícia.....R$ 46.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
970 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
495 – Atenção Básica.....R$ 90.000,00
980 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 43.000,00
1040 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 5.000,00
1080 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 2.000,00
1100 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
303 – Saúde 15%.....R$ 25.000,00
1280 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
303 – Saúde 15%.....R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
702 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0008.2009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
1540 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
104 – Educação 25%.....R$ 24.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
1810 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – Educação 5%.....R$ 10.000,00
1900 – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas e Locomoção
180 – MDE/Transp. Escolar estadual.....R$ 10.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2030 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
102 – FUNDEB 40%.....R$ 5.000,00
2090 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
101 – FUNDEB 60%.....R$ 7.000,00

2100 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
102 – FUNDEB 40%.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 294.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
430 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contribuitivas
000 – Recursos Livre.....R$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
990 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 15.000,00
1030 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
495 – Atenção Básica.....R$ 33.000,00
1090 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 2.000,00
1230 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15%.....R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
1820 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Educação 25%.....R$ 10.000,00
1950 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
180 – MDE/Transp. Escolar Estadual.....R$ 10.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2020 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 5.000,00
2060 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 1.000,00
2080 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
102 – FUNDEB 40%.....R$ 7.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Conta de Receita	Valor R$
000	Recursos Livre	Contrib. de Melhoria para Pavimentação	13.000,00
104	Educação 25%	Cota FPM – 1% Cota de Dezembro	24.000,00
303	Saúde 15%	Cota parte IPI sobre exportação	25.000,00
495	Atenção Básica	Transferência APSUS	90.000,00
510	Taxas-Poder Pol.	Taxa de Licença para Func. De Estab.	46.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 294.000,00			

Art. 3 º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de novembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22263F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 325/2016
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 19532, de 04/10/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, de 01/12/2016 a 28/022017, para CAROLINE PIANOWSKI, RG nº. 9.4377.751-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B8814825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 326/2016
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 19738, de 10/11/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/05/2009 a 23/05/2014, de 01/12/2016 a 28/02/2017, para MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBAS, portadora do RG nº. 8.375.088-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Miguel Lecz.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C1CBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 327/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 09/12/2016 a 09/03/2017, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D908CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 328/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pelos serviços administrativos e de fiscalização de execução de obras, autorizadas e contratadas, a cargo do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, decorrente do afastamento do Engº Civil Julio Cesar Paluch, para gozo de férias 12/12/2016 a 10/01/2017,
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a servidora Sirlene Paolini, portadora do RG nº 4.610.232-0/PR, titular do cargo de Tecnólogo em Construção Civil, para responder provisoriamente pelos serviços administrativos e de fiscalização de execução de obras, autorizadas e contratadas, a cargo do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o período de afastamento Engº Civil Julio Cesar Paluch.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor neta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD73D7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL N.º 03/2016 *De 20-12-2016*

Suspende Sessão de julgamento de Contas

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 35, XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO da SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL referentes ao exercício financeiro de 2013, designada para às 19:00 horas, desta data, considerando julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que conhece e dá provimento ao Recurso de Agravo interposto pelo Prefeito Municipal, cujo teor se refere à prestação de contas sob análise desta Casa de Leis, até o julgamento do pedido de Rescisão nº 836.774/2016 pelo referido Tribunal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 20 de dezembro de 2016.

Assina: Leandro Jasinski
PRESIDENTE

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:10C40331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 180/2016

SÚMULA: "APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2681, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2017, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária nº 2681/2016, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único - As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º- O QDD poderá ser alterado, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos

de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: o Quadro de Detalhamento da Despesa – Qdd a Que se Refere o Presente Decreto Está Disponível Nos Sites:
Leismunicipais.com.br e
Rionegro.pr.gov.br.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6A6DC14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 110.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1092	3.3.90.47	000	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.20.606.00072.031	1471	3.3.90.39	000	50.000,00
10.13.08.241.00102.055	3503	4.4.90.52	000	30.000,00
11.15.27.812.00112.061	3880	4.4.90.52	000	30.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.3	000	Dezembro	50.000,00
10.13	4.4	000	Dezembro	30.000,00
11.15	4.4	000	Dezembro	30.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23F9F3DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.383, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O parecer jurídico, de fls. 278, e o relatório final da comissão de sindicância, instaurada pelo Decreto nº 8.138, de 20 de Abril de 2016, e de acordo com a decisão proferida às fls. 279, do mesmo processo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **CAROLINA MARANHA SCAFURO,** matrícula nº 33.846-0, ocupante do cargo de Psicóloga, com base no contido no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011, à partir do 1º dia útil após o recebimento da notificação**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:30B011D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 133/2016

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Edital RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, e, de outro lado, a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376 – KM 158, s/nº - Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000, Fone: (44) 3245-5932, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.436.676/0001-10, neste ato representado por **DAVI OLIVETI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 064.154.339-54, portador do RG. n.º 8.754.320-0/SSP-PR , residente e domiciliado na Rua Piratininga, 783 – Apto 1202 – Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-100, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução de Obras de Arte Especiais no Município de Rolândia/PR**, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital, conforme tabela abaixo:

Lote	Numeração da Metas conforme parecer Técnico MI	Objeto	Coord. Geográficas(lat/long)*	Comp.(m)	Larg. útil (m)
1	2 e 2.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Vermelho (Estrada do Pintassilgo)	23º13'05,80'' S/51º20'05,30'' O	12	8

§ 1º Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR; Anexos do Edital; Especificações Técnicas; Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 16 de novembro de 2016.
§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
§ 2º . Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de contratação integrada e de conformidade com as especificações constantes no Edital, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, COPEL, DNIT, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, no que couber, e Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.
§ 1º A forma de execução do presente contrato se dará conforme memoriais descritivos anexos ao Edital.
§ 2º É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme abaixo:
LOTE Nº 001
DESCRICÃO: Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Vermelho (Estrada do Pintassilgo).
VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
§ 1º No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro apresentado pelo município no processo licitatório, devendo o licitante obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada mês;
§ 3º A Contratada emitirá Nota fiscal em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação do Processo Administrativo Licitatório, Contrato Administrativo e Nota de Empenho;
§ 4º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização, exceto na última semana de cada mês, mediante análise e aceite do fiscal de Contrato que, depois de verificado a regularidade da Contratada pelo órgão Gerenciador, encaminhará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, conforme liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional;
§ 5º O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1 Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, de acordo com a legislação vigente, encontrando se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
§ 6° Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato e em conformidade com a legislação vigente, para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.
§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.
O(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução da obra é (são) Claudio Metzger CREA/PR nº 21.991-D da Secretaria Municipal de Planejamento, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
II Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:
a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.
§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:
a) O prejuízo acarretado ao Município;
b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;
e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.
§ 4º Entende se como Gestor (a) do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A contratada obriga se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme prazos abaixo:
· A contratada obriga se a executar o objeto deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do projeto e 150 (cento e cinqüenta) dias para execução da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.
§ 2º A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 1º Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.
§ 1º Para emissão do Termo de Recebimento Provisório a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, junto com o respectivo Visto de Conclusão.
§ 2º Recebida provisoriamente a obra, o Município constituirá comissão para vistoriar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada e firmado pelas partes.
§ 3º O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético profissional previsto na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizado na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
§ 1º. Gerais
I Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução total da obra;
II A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência às especificações e aos padrões em vigor;
III Responsabilizar se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
IV Responsabilizar se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
V Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
VI Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
VII Manter, no local da obra, preposto habilitado para apresenta la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
VIII Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
IX Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
X Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
XI Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;
XII Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra;
XIII Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
XIV Proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material
XV Observar as especificações dos respectivos projetistas, em complementação a estas;
XVI Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
§ 2º. Específicas:
I Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos a este;
II A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
III Empregar os produtos especificados ou seus similares;

IV Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
V Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
VI Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
VII Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;
VIII Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios;
IX Providenciar Extintores de incêndio, seguro contra fogo, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;
X Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc;
XI Providenciar e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança dos operários;
XII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIII Providenciar os serviços topográficos, de locação e nivelamento da obra, por sua conta;
XIV A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;
II Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
IV Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
V Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
VI Prazo para execução da obra;
VII Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
VIII Substituição de desenhos ou especificações;
IX Dúvidas, alterações e definições;
X Início e término dos principais serviços;
XI Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
XII Efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da mão de obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS,
de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na modalidade de depósito, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
§ 01º O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.
I Nos casos de seguro garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.
II A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).
III O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
a Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, entrega no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, o que será considerado como inexecução parcial do presente Termo.
§ 02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
§ 03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
IV obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
§ 04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
§ 05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
§ 06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I caso fortuito ou força maior;
II alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
§ 07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56
da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas neste Termo e no Edital, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
§ 08º Será considerada extinta a garantia:
I com a devolução da apólice, carta fiança a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30(trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º A penalidade por atraso à que refere o caput desta Cláusula, trata□se de atraso na entrega do objeto contratado.
§ 2º Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.
§ 3ºO atraso injustificado no início da execução da obra, disposto na Cláusula Sexta, § 1º, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 4º A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução da obra, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando□se multa disposta no § 7º desta Cláusula.
§ 5º O descumprimento injustificado do cumprimento do cronograma físico/financeiro, bem como a lentidão injustificada no ritmo dos trabalhos implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente da obra. A partir da quarta ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pelo fiscal da obra e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.
§ 6º A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 7º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 8ºA recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
§ 9º A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I □ Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
§ 1º Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
§ 2º Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
§ 3º Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
§ 4º Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
§ 5º Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 6º Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido,
excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§ 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
Advertência;
§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº
07.08.15.451.0007.1.007 – 4.4.90.51 – Fonte: 716.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6C5DE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 134/2016

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Edital RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, e, de outro lado, a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376 – KM 158, s/nº - Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000, Fone: (44) 3245-5932, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.436.676/0001-10, neste ato representado por **DAVI OLIVETI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º064.154.339-54, portador do RG. n.º 8.754.320-0/SSP-PR , residente e domiciliado na Rua Piratininga, 783 – Apto 1202 – Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-100, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução de Obras de**

Arte Especiais no Município de Rolândia/PR, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital, conforme tabela abaixo:

Lote	Numeração da Metas conforme parecer Técnico MI	Objeto	Coord. Geográficas(lat/long)*	Comp.(m)	Larg. útil (m)
2	4 e 4.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Cafezal (Rolândia/Caramuru)	23º19'39,70'' S/51º20'34,90'' O	12	8

§ 1º Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR; Anexos do Edital; Especificações Técnicas; Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 16 de novembro de 2016.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º . Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de contratação integrada e de conformidade com as especificações constantes no Edital, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, COPEL, DNIT, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, no que couber, e Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.

§ 1º A forma de execução do presente contrato se dará conforme memoriais descritivos anexos ao Edital.

§ 2º É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme abaixo:

LOTE Nº 002

DESCRICÃO: Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Cafezal (Rolândia/Caramuru).

VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

§ 1º No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro apresentado pelo município no processo licitatório, devendo o licitante obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada mês;

§ 3º A Contratada emitirá Nota fiscal em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação do Processo Administrativo Licitatório, Contrato Administrativo e Nota de Empenho;

§ 4º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização, exceto na última semana de cada mês, mediante análise e aceite do fiscal de Contrato que, depois de verificado a regularidade da Contratada pelo órgão Gerenciador, encaminhará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, conforme liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional;

§ 5º O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, de acordo com a legislação vigente, encontrando se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

§ 6° Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato e em conformidade com a legislação vigente, para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

O(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução da obra é (são) Claudio Metzger CREA/PR nº 21.991-D da Secretaria Municipal de Planejamento, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:

a) O prejuízo acarretado ao Município;

b) Demonstrar o descumprimento Contratual;

c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;

e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.
§ 4º Entende□se como Gestor (a) do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA □ DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A contratada obriga□se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme prazos abaixo:
· A contratada obriga□se a executar o objeto deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do projeto e 150 (cento e cinqüenta) dias para execução da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga□se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.
§ 2º A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 1º Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.
§ 1º Para emissão do Termo de Recebimento Provisório a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, junto com o respectivo Visto de Conclusão .
§ 2º Recebida provisoriamente a obra, o Município constituirá comissão para vistoriar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada e firmado pelas partes.
§ 3º O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético□profissional previsto na Legislação, pelos materiais e mão□de□obra utilizado na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
§ 1º. Gerais
I □ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão□de□obra que se façam necessários para a execução total da obra;
II □ A mão□de□obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência às especificações e aos padrões em vigor;
III □ Responsabilizar□se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão□de□obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
IV □ Responsabilizar□se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
V □ Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
VI □ Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
VII □ Manter, no local da obra, preposto habilitado para apresenta□la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
VIII □ Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
IX □ Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
X □ Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
XI □ Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;
XII □ Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra;
XIII □ Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
XIV □ Proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material
XV □ Observar as especificações dos respectivos projetistas, em complementação a estas;
XVI □ Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
§ 2º. Específicas:
I□ Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos a este;
II□ A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
III□ Empregar os produtos especificados ou seus similares;
IV□ Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
V□ Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
VI□ Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
VII□ Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;
VIII□ Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios;
IX□ Providenciar Extintores de incêndio, seguro contra fogo, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;
X□ Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc;
XI□ Providenciar e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança dos operários;
XII□ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIII□ Providenciar os serviços topográficos, de locação e nivelamento da obra, por sua conta;
XIV□ A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;
II Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
IV Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
V Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
VI Prazo para execução da obra;
VII Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
VIII Substituição de desenhos ou especificações;
IX Dúvidas, alterações e definições;
X Início e término dos principais serviços;
XI Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
XII Efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da mão de obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS,
de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na modalidade de depósito, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
§ 01º O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.
I Nos casos de seguro garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.
II A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).
III O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
a Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, entrega no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, o que será considerado como inexecução parcial do presente Termo.
§ 02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
§ 03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
IV obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
§ 04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
§ 05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
§ 06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I caso fortuito ou força maior;
II alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
§ 07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56
da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas neste Termo e no Edital, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
§ 08º Será considerada extinta a garantia:
I com a devolução da apólice, carta fiança a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30(trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
§ 1º A penalidade por atraso à que refere o caput desta Cláusula, trata se de atraso na entrega do objeto contratado.
§ 2º Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.
§ 3ºO atraso injustificado no início da execução da obra, disposto na Cláusula Sexta, § 1º, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 4º A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução da obra, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando se multa disposta no § 7º desta Cláusula.
§ 5º O descumprimento injustificado do cumprimento do cronograma físico/financeiro, bem como a lentidão injustificada no ritmo dos trabalhos implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente da obra. A partir da quarta ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pelo fiscal da obra e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.
§ 6º A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 7º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 8ºA recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
§ 9º A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa

inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
§ 1º Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
§ 2º Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
§ 3ºFalir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
§ 4º Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
§ 5º Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 6º Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido,
excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§ 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
Advertência;
§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 07.08.15.451.0007.1.007 – 4.4.90.51 – Fonte: 716.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A228661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 136/2016

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Edital RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, e, de outro lado, a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376 – KM 158, s/nº - Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000, Fone: (44) 3245-5932, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.436.676/0001-10, neste ato representado por **DAVI OLIVETI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º064.154.339-54, portador do RG. n.º 8.754.320-0/SSP-PR , residente e domiciliado na Rua Piratininga, 783 – Apto 1202 – Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-100, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução de Obras de Arte Especiais no Município de Rolândia/PR**, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital, conforme tabela abaixo:

Lote	Numeração da Metas conforme parecer Técnico MI	Objeto	Coord. Geográficas(lat/long)*	Comp.(m)	Larg. útil (m)
4	6 e 6.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Jaú	23º17'35,02'' S/51º27'01,31'' O	12	8

§ 1º Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR; Anexos do Edital; Especificações Técnicas; Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 16 de novembro de 2016.
§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
§ 2º . Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de contratação integrada e de conformidade com as especificações constantes no Edital, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, COPEL, DNIT, SANEPAR, Corpo de Bombeiros,

no que couber, e Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.
§ 1º A forma de execução do presente contrato se dará conforme memoriais descritivos anexos ao Edital.
§ 2º É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme abaixo:
LOTE Nº 004
DESCRICÃO: Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Marabú.
VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
§ 1º No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro apresentado pelo município no processo licitatório, devendo o licitante obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada mês;
§ 3º A Contratada emitirá Nota fiscal em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação do Processo Administrativo Licitatório, Contrato Administrativo e Nota de Empenho;
§ 4º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização, exceto na última semana de cada mês, mediante análise e aceite do fiscal de Contrato que, depois de verificado a regularidade da Contratada pelo órgão Gerenciador, encaminhará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, conforme liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional;
§ 5º O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1 Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, de acordo com a legislação vigente, encontrando se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
§ 6° Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato e em conformidade com a legislação vigente, para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.
§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.
O(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução da obra é (são) Claudio Metzger CREA/PR nº 21.991-D da Secretaria Municipal de Planejamento, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.
I No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
II Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:
a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.
§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:
a) O prejuízo acarretado ao Município;
b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;
e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.
§ 4º Entende se como Gestor (a) do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A contratada obriga se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme prazos abaixo:
· A contratada obriga se a executar o objeto deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do projeto e 150 (cento e cinqüenta) dias para execução da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.
§ 2º A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 1º Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º Para emissão do Termo de Recebimento Provisório a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, junto com o respectivo Visto de Conclusão .

§ 2º Recebida provisoriamente a obra, o Município constituirá comissão para vistoriar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada e firmado pelas partes.

§ 3º O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético□profissional previsto na Legislação, pelos materiais e mão□de□obra utilizado na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. Gerais

I □ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão□de□obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II □ A mão□de□obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência às especificações e aos padrões em vigor;

III □ Responsabilizar□se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão□de□obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

IV □ Responsabilizar□se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

V □ Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

VI □ Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII □ Manter, no local da obra, preposto habilitado para apresenta□la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII □ Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

IX □ Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

X □ Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI □ Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;

XII □ Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra;

XIII □ Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XIV □ Proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material

XV □ Observar as especificações dos respectivos projetistas, em complementação a estas;

XVI □ Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

§ 2º. Específicas:

I□ Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos a este;

II□ A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;

III□ Empregar os produtos especificados ou seus similares;

IV□ Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;

V□ Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

VI□ Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

VII□ Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;

VIII□ Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios;

IX□ Providenciar Extintores de incêndio, seguro contra fogo, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;

X□ Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc;

XI□ Providenciar e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança dos operários;

XII□ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIII□ Providenciar os serviços topográficos, de locação e nivelamento da obra, por sua conta;

XIV□ A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I □ Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;

II □ Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

III □ Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando□os no Diário de Obras, no qual deverá constar:

IV □ Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;

V □ Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;

VI □ Prazo para execução da obra;

VII □ Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;

VIII □ Substituição de desenhos ou especificações;

IX □ Dúvidas, alterações e definições;

X □ Início e término dos principais serviços;

XI □ Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

XII □ Efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da mão□de□obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS,

de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na modalidade de depósito, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

§ 01º O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I Nos casos de seguro garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.
II A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).
III O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
a Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, entrega no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, o que será considerado como inexecução parcial do presente Termo.
§ 02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
§ 03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
IV obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
§ 04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
§ 05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
§ 06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I caso fortuito ou força maior;
II alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
§ 07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56
da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas neste Termo e no Edital, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
§ 08º Será considerada extinta a garantia:
I com a devolução da apólice, carta fiança a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30(trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
§ 1º A penalidade por atraso à que refere o caput desta Cláusula, trata se de atraso na entrega do objeto contratado.
§ 2º Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.
§ 3ºO atraso injustificado no início da execução da obra, disposto na Cláusula Sexta, § 1º, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 4º A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução da obra, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando se multa disposta no § 7º desta Cláusula.
§ 5º O descumprimento injustificado do cumprimento do cronograma físico/financeiro, bem como a lentidão injustificada no ritmo dos trabalhos implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente da obra. A partir da quarta ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pelo fiscal da obra e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.
§ 6º A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 7º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 8ºA recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
§ 9º A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
§ 1º Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
§ 2º Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
§ 3ºFalir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
§ 4º Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
§ 5º Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 6º Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido,
excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§ 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
Advertência;

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 07.08.15.451.0007.1.007 – 4.4.90.51 – Fonte: 716.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1D996C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE RDC Nº 001/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de RDC nº 001/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL	LOTE	VALOR FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	1	320.000,00	1º
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	2	320.000,00	1º
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	3	265.000,00	1º
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	4	320.000,00	1º

Rolândia, 20 de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Membro

ANA REGINA ZUBIOLO
Comissão Técnica

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7C5A88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DO RDC Nº 001/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do RDC nº 001/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e análise e julgamento de Recursos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO
FEMCO - PRE-MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA-EPP	03.346.452/0001-18	Inabilitada
DALL PLAN TERRAPLENAGENS E CONTR. LTDA - EPP	86.753.498/0001-89	Inabilitada
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	03.436.676/0001-10	Habilitada

Rolândia, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Membro

ANA REGINA ZUBIOLO
Comissão Técnica

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:18E0C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RDC Nº 001/2016

Objeto: Contratação Integrada De Serviços Técnicos Especializados De Engenharia Para Elaboração Dos Projetos Básicos, Projetos Executivos E Execução De Obras De Arte Especiais No Município De Rolândia/Pr.
Homologo o presente RDC em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
CONTERSOLO CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	1.225.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, Terça-Feira, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EEFBD45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2016 DATA: 16/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, em decorrência de viagem a Brasília-DF, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2016, para resolver assuntos de relevante interesse público junto aos Ministérios Federais (Ministério da Integração Nacional, FNDE, e outros).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, PR, em 16 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:62CF1284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2016 DATA: 16/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Servidor ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, em decorrência de viagem a Brasília-DF, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2016, para resolver assuntos de relevante interesse público junto aos Ministérios Federais (Ministério da Integração Nacional, FNDE, e outros).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, PR, em 16 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A44558D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2016

Declara Revogado o Processo Licitatório e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e considerando o Resultado Final e Parecer da Comissão de Licitação

D E C R E T A

Art. 1º REVOGADO por este executivo, conforme julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 01/2016 de 05/01/2016, alterada pela portaria 081/2016 de 04/07/2016, o Processo Licitatório da Modalidade **Pregão Presencial nº 60/2016**, uma vez que, o Projeto de Lei de Suplementação Orçamentaria foi rejeitado pelo poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7E389A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA PARA RETOMADA DOS TRABALHOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **61/2016**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica a nova data para a abertura da licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por lote**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito local/regional,*** objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA P/ O CONSERTO DE MÁQUINAS:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para o Conserto das seguintes máquinas: Pá-Carregadeira Doosan DL 200 ano 2010 - Cód. Patrimônio nº 01838 e do Trator de Esteira D5E Caterpillar - Cód. Patrimônio nº 01159., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 80.567,55 (Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. Cuja abertura designada para o dia **20 de dezembro de 2016, às 09:00 horas,** não pode ser realizada devido a ausencia do pregoeiro o qual se encontrava em viagem oficial.

A nova data para a reabertura da sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 22 de dezembro de 2016, às 09:00 horas.** Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 20 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9A0FAE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 60/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a licitação, na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***60/2016***, que teve como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS E TROCA DE LUMINÁRIAS: Contratação de empresa para realizar Serviços e troca de Luminárias nas ruas: Rua Londrina, Rua Padre Estanislau Polon, Rua Curitiba, Rua das Palmeiras, Rua Altair Antonio Reffatti, Rua Abel Grando, Rua Ipe, Prolongamento da Rua Ipe, Travessa Ovídio Bill, Trav. Alcebiades Mantovani, Travessa 10 e Av. do Rosário, totalizando 57 substituição de Lâmpadas Vapor Sódio 70w e 14 Lâmpadas Vapor Sódio 400w por LED e inclusão de 08 novas LUMINARIAS de LED.***
DECLARA, portanto, **REVOGADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93. A presente revogação justifica-se pelo fato do projeto de Lei de Suplementação Orçamentaria ser rejeitado pelo peder Legislativo Municipal.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se e
intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5951098B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2016

SANTA LÚCIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016
SENHORES (AS) CONTRIBUINTES:

O Município de Santa Lúcia, Pessoa Juridica inscrito sob CNPJ n.º 95.594.776/0001-93, situada na Avenida do Rosário, n.º 228, Centro, Santa Lúcia – Pr., nos termos do inciso V do Parágrafo único, do Art. 75, da Lei n.º 125/98, vem através do presente, NOTIFICAR a todos os contribuintes abaixo relacionados que existem débitos Tributários de IPTU, TAXA DE LIMPEZA PUBLICA e ALVARA DE LICENÇA, inscritos em dívida ativa, junto a Fazenda Publica Municipal.
Para tanto Vossas Senhorias (ou os seus representantes legais) deverão comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura deste Município, sito à Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lucia - PR, **para pagar ou efetuarem acordo de parcelamento.**
Através deste, fica também, Vossas Senhorias notificados para comprovarem, o pagamento da divida, que, de qualquer forma, não deve o valor referente ao imóvel constante neste aviso.
Não comparecendo no prazo acima estimado, tomaremos as medidas judiciais cabíveis (Execução Fiscal).

IPTU E TAXA DE LIMPEZA PUBLICA:

ADELIA AMORIM CORDEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 30 da quadra n.º 46
ANA REFATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 46 da quadra n.º 24
ANDERSON DE LUCA - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 34
ANDERSON DE LUCA - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 34
ANDERSON JOSE BILL - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 39
ANDERSON STOCO FIORENTIM COLETT - indicação fiscal lote urbano n.º 43 da quadra n.º 38
ANDRE CAVALHEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 58
ANGELO JOACIR BURATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 23 da quadra n.º 07
ANTONIO ANDREOLLI - indicação fiscal lote urbano n.º 40 da quadra n.º 29
ANTONIO ANTUNES PADILHA - indicação fiscal lote urbano n.º 04 da quadra n.º 31
ANTONIO B. CERQUEIRA FILHO E OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 28 da quadra n.º 10
ANTONIO BECKER - indicação fiscal lote urbano n.º 25 da quadra n.º 46
ANTONIO BECKER - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 46
ANTONIO BECKER - indicação fiscal lote urbano n.º 29 da quadra n.º 46
ANTONIO BECKER - indicação fiscal lote urbano n.º 31 da quadra n.º 46
ANTONIO ESTAVAO PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 30 da quadra n.º 22
ANTONIO HOTT CARNEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 10 da quadra n.º 27
ANTONIO HOTT CARNEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 20 da quadra n.º 57
ARCENIA GERONIMA WESTERHOFEN E OUTROS - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 21
ARI ZANELLA - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 45
ARI ZANELLA - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 45
ARLINDO ALBERTO MELHO - indicação fiscal lote urbano n.º 48 da quadra n.º 29
BENTO MANOEL DA ROCHA E RODIMAR DE LIMA MOREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 41
CARLOS KAMMERS - indicação fiscal lote urbano n.º 55 da quadra n.º 27
CESAR DALBEN - indicação fiscal lote urbano n.º 02C da quadra n.º 10
CLARI GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 16
CLAUDEMIR TEIXEIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 3A12 da quadra n.º 54
DAIANA DA SILVA FRANCA - indicação fiscal lote urbano n.º 07 da quadra n.º 34
DANIEL CORREA DE OLIVEIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 41 da quadra n.º 28
DARCI SCHOLM - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 20
DIEGO ANTONIO KLEIN - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 27
DORMARIO TELLES DE SOUZA - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 33
EGIDE BOCCA MAGNAGNAGNO - indicação fiscal lote urbano n.º 20 da quadra n.º 10
ELENIR HERBER - indicação fiscal lote urbano n.º 24 da quadra n.º 46
ELENIR HERBER - indicação fiscal lote urbano n.º 36 da quadra n.º 46
ELIANE BURGHASER - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 46
ELOIDE CELINA BURGHAUSEN - indicação fiscal lote urbano n.º 16 da quadra n.º 20
EROTIDES DA CUNHA - indicação fiscal lote urbano n.º 22 da quadra n.º 46
EROTILDES DA CUNHA - indicação fiscal lote urbano n.º 32 da quadra n.º 46
EUCLIDES AUGUSTINHO DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 05 da quadra n.º 23
EVA SALETE CAMARGO RODRIGUES - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 60
EVANDRO JANNER FIORENTIN - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 46
GELSI MARIA LEICHTER - indicação fiscal lote urbano n.º 18 da quadra n.º 24
GILMAR QUADRI - indicação fiscal lote urbano n.º 01, 03 e 05 da quadra n.º 12
ILISEU GOTTSCHALG - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 27
IRINEU HUGO KRAMMER - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 08
IRINEU HUGO KRAMMER - indicação fiscal lote urbano n.º 28 da quadra n.º 08
IRTON KERBER - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 28
ISABEL PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 52 da quadra n.º 26
ISRAEL VIEIRA BERTI - indicação fiscal lote urbano n.º 03 da quadra n.º 15
ISRAEL VIEIRA BERTI - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 23
IVAN ANTONIO FORCELLINI - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 07
IVIS DOMINGOS GONZATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 34 da quadra n.º 23
IZAURINE PELEGRINI - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 23
JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 34
JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 34

JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 12 da quadra n.º 34
JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 16 da quadra n.º 34
JANETE GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 18
JANETE GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 47 da quadra n.º 26
JEVERSON PRIMO - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 33
JOÃO CARLOS CAVALHEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 49A da quadra n.º 28
JOAO ELEUTERIO DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 16
JOÃO GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 49 da quadra n.º 26
JOÃO NELCI FLORES - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 43
JOAO PEDRO DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 25
JOAO PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 22 da quadra n.º 44
JOEL SCHMIDT - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 27
JONIESMAR MACEDO - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 19
JORGE GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 16
JOSE BATISTA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 35
JOSE BATISTA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 35
JOSE BATISTA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 35
JOSE CARLOS DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 43
JOSE CARLOS DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 30A da quadra n.º 26
JOSE FAUSTO LOURENÇO - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 19
JOSE FAUSTO LOURENÇO - indicação fiscal lote urbano n.º 15 da quadra n.º 19
JOSE GERMANO - indicação fiscal lote urbano n.º 07 da quadra n.º 33
JOSE LUIZ MENIN - indicação fiscal lote urbano n.º 37 da quadra n.º 24
JOSE NEUMR DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 15 da quadra n.º 34
JOSE SOARES DE OLIVEIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 41 da quadra n.º 46
JOVENIL ROSA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 05 da quadra n.º 33
JUARES DOS SANTOS PADILHA - indicação fiscal lote urbano n.º 34 da quadra n.º 28
JULIO CEZAR VALDOMERI - indicação fiscal lote urbano n.º 20 da quadra n.º 24
LENI MATILDE BATISTA - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 28
LEONARDO NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 45
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 03 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 30 da quadra n.º 45
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 44 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 47 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 48 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 49 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 37
LIDIA BELMIRA DE SOUZA - indicação fiscal lote urbano n.º 37 da quadra n.º 28
LUCIDIA BORBA DAS SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 10 da quadra n.º 34
LUCIDIA BORBA DAS SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 14 da quadra n.º 34
LUIZ CARLOS NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 16 da quadra n.º 43
LUIZ CARLOS NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 45
LUIZ PEDRO DA SILVA E/ OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 28 da quadra n.º 07
MARCILIO FANTINATI - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 15
MARCILIO FANTINATI - indicação fiscal lote urbano n.º 11 da quadra n.º 15
MARCILIO FANTINATI - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 15
MARCOS RODRIGO MIERZWINSKI - indicação fiscal lote urbano n.º 11 da quadra n.º 22
MARIA APARECIDA ALVES - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 35
MARIA BARBOSA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 37 da quadra n.º 30
MARIA ELZA GOMES DE CAMPOS - indicação fiscal lote urbano n.º 10 da quadra n.º 31
MARIA GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 23 da quadra n.º 16
MARIA GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 26
MARIA GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 54 da quadra n.º 26
MARIA GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 56 da quadra n.º 26
MARIA GONZATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 26
MARIA TEREZINHA DA ROCHA SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 43
MARINALVA DE FATIMA DALBEM DA COSTA - indicação fiscal lote urbano n.º 14 da quadra n.º 14
MARINHO TONIDANDEL - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 43
MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA NETO - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 34
NEILA MARIA JACOBOWSKI - indicação fiscal lote urbano n.º 24 da quadra n.º 34
NELSA MARIA MOI E AQUILINO MENEGAT - indicação fiscal lote urbano n.º 33 da quadra n.º 21
NELSON COLIS - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 36
NILVA APARECIDA GETRULLIO FUCHS - indicação fiscal lote urbano n.º 53 da quadra n.º 26
NILVA APARECIDA GETRULLIO FUCHS - indicação fiscal lote urbano n.º 25 da quadra n.º 16
NORINDA RODRIGUES DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 33
ODALCIR JOSE MALDANER - indicação fiscal lote urbano n.º 05 da quadra n.º 11
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 36
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 36
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 36
ORACILA DE OLIVEIRA COLETTO - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 35
PEDRO DE ALCANTARA NETO - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 35
PEDRO R. CORREIA - indicação fiscal lote urbano n.º 22 da quadra n.º 34

POLIANE CRISTINA BARRETTO - indicação fiscal lote urbano n.º 25 da quadra n.º 15
REGERS ROGERIO FERNANDES - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 46
REGERS ROGERIO FERNANDES - indicação fiscal lote urbano n.º 28 da quadra n.º 46
REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO - indicação fiscal lote urbano n.º 01A1 da quadra n.º 25
REUS CARLOS GONZATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 38
RICARDO R. GUARDA - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 44
RICARDO R. GUARDA - indicação fiscal lote urbano n.º 10 da quadra n.º 44
RICARDO R. GUARDA - indicação fiscal lote urbano n.º 12 da quadra n.º 44
RICARDO R. GUARDA - indicação fiscal lote urbano n.º 14 da quadra n.º 44
RITA ALVES DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 24
ROBERTO FLORIANO DE OLIVEIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 48 da quadra n.º 38
ROMILDA HERTER RIBEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 04 da quadra n.º 05
RONALDO MARTINI DANCETERIA - indicação fiscal lote urbano n.º 28C da quadra n.º 24
ROSA VALDOMERI - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 24
ROSANGELA F. DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 43 da quadra n.º 28
ROSANGELA F. DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 39 da quadra n.º 28
ROSANGELA F. DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 28
ROSEVEL DE LIMA MOREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 41
RUDA TORRES - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 33
SABINA KLINKOSKI - indicação fiscal lote urbano n.º 47 da quadra n.º 38
SALETE ALVES DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 05
SEDENIR DEFANTE - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 34
SEDENIR DEFANTE - indicação fiscal lote urbano n.º 03 da quadra n.º 34
SERGIO FERNANDES BORGES - indicação fiscal lote urbano n.º 05 da quadra n.º 59
SERGIO FERNANDES BORGES - indicação fiscal lote urbano n.º 35 da quadra n.º 26
SERGIO LAERCIO CUALHO - indicação fiscal lote urbano n.º 07 da quadra n.º 46
SERGIO PEREIRA CHAVES - indicação fiscal lote urbano n.º 04 da quadra n.º 37
SIRLEI TERESINHA KLINKOSKI - indicação fiscal lote urbano n.º 07A da quadra n.º 06
VALDIR ROQUE GOTSCHALG - indicação fiscal lote urbano n.º 20 da quadra n.º 23
VALDUIR ALVES - indicação fiscal lote urbano n.º 18 da quadra n.º 33
VERA LUCIA LIMA SANTOS SEITHER - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 20
VERONI FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 31
VILSON RODRIGUES MARTINS - indicação fiscal lote urbano n.º 35 da quadra n.º 22
VIVALDINO GETRULIO - indicação fiscal lote urbano n.º 43 da quadra n.º 26
WESLEY RICARDO DE FARIAS - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 24
ZITA CELINA MANTOVANI - indicação fiscal lote urbano n.º 24 da quadra n.º 20

ALVARA DE LIÇENCA DE EMPRESA:

ADAIR REMONTI 07614818938 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 446
ADEMIR NONATO DE FARIAS & CIA LTDA - ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 402
BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI 08171930905 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 387
CONSTRUTORA MSDS LTDA - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 302
E. DOS REIS COMERCIO DE MOVEIS - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 321
EDSON CUSTODIO 01762597918 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 357
JHONATHAN FILIPE BURATTI 10185713963 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 421
MATOS E MATOS TRANSPORTES LTDA ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 432
MICHELE APARECIDA PRETTO 04259660977 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 356
OSNEI LUIZ DO NASCIMENTO 02033006964 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 342
SILVANA DALBEN 06917117986 - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 375
VALDIR JOSE SINHORIN BORRACHARIA - ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 455

ALVARA DE LIÇENCA DE AUTONOMO:

BRUNO MIYAHIRA - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 377

DIRCEU SILVIO TORMEM
Secretario de Finanças

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E1AE7245

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 211/2016

De 20 de Dezembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 42.151,20. (Quarentena e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 721/2016 de 19/12/2016, publicada em 20/12/2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 42.151,20 (Quarenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 290 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 19.000,00
Conta/Natureza de Despesa 300 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CUTLTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Transp Escolar – ensino fund
Conta/Natureza de Despesa 890 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 1.635,71
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.00022-014 Admin da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2000 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$ 2.006,77
Classificação Funcional 10.304.00072-085 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 510– Taxas exerc poder de policia R$ 6.300,00
Conta/Natureza de Despesa 3090 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 510– Taxas exerc poder de policia R$ 1.546,15
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Ativ da Sec Municipal de Assist social
Conta/Natureza de Despesa 3650 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 1.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manut do Departamento de transportes
Conta/Natureza de Despesa 3750 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Adm do Depart de Obras e servi urbanos
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 300,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 562,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 112117000000–Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária R$ 4.300,00
Receita 112125000000–Taxa de Licença para funcionamento R$ 10.900,00
Receita 193199010100–Receita da Divida Ativa de Outros Tributos R$ 500,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 112117000000–Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária R$ 6.387,57
Receita 112125000000–Taxa de Licença para funcionamento R$ 14.453,96
Receita 193199010100–Receita da Divida Ativa de Outros Tributos R$ 2.704,62

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 112117000000–Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária R$ 2.087,57
Receita 112125000000–Taxa de Licença para funcionamento R$ 3.553,96
Receita 193199010100–Receita da Divida Ativa de Outros Tributos R$ 2.204,62
Total: R$ 7.846,15

Anexo I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 191311000000–Multas de Juros de Mora da divida ativa de IPTU
000 - Recursos Livres R$ 300,00
104 - 25% sobre impostos R$ 125,00
303 - 15% sobre impostos R$ 75,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 191311000000–Multas de Juros de Mora da divida ativa de IPTU
000 - Recursos Livres R$ 4.225,37
104 - 25% sobre impostos R$ 1.760,71
303 - 15% sobre impostos R$ 1.056,41

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 191311000000–Multas de Juros de Mora da divida ativa de IPTU
000 - Recursos Livres R$ 3.925,37
104 - 25% sobre impostos R$ 1.635,71
303 - 15% sobre impostos R$ 981,41
Total: R$ 6.542,49

Anexo I I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 192299990500–Restituição Município de capitão Leônidas Marques
000 - Recursos Livres R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 192299990500–Restituição Município de capitão Leônidas Marques
000 - Recursos Livres R$ 3.137,20

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 192299990500–Restituição Município de capitão Leônidas Marques
000 - Recursos Livres R$ 3.137,20
Total: R$ 3.137,20

Anexo I V
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132501030301–Rem dep banc vinc fms 15% sobre impostos
303 - 15% sobre impostos R$ 500,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132501030301–Rem dep banc vinc fms 15% sobre impostos
303 - 15% sobre impostos R$ 1.525,36

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132501030301–Rem dep banc vinc fms 15% sobre impostos
303 - 15% sobre impostos R$ 1.025,36
Total: R$ 1.025,36

Anexo V
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132502490000–Rec de remuneração de depósito Câmara Municipal
000 - Recursos Livres R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132502490000–Rec de remuneração de depósito Câmara Municipal
000 - Recursos Livres R$ 23.600,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132502490000–Rec de remuneração de depósito Câmara Municipal
000 - Recursos Livres R$ 23.600,00
Total: R$ 23.600,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B846FA46

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2016

DATA: 20.12.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 722/2016 de 19/12/2016, publicada em 20/12/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 109.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Fianças
Conta/Natureza de Despesa 410 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 9.000,00
Conta/Natureza de Despesa 420 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1790 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1800 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 1990 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2010 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres 2.000,00
Classificação Funcional 10.244.00072-088 Ações do programa de Agentes Comunitarios
Conta/Natureza de Despesa 2110 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2190 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos livres R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2210 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-090 Ações do Programa Saúde da Família
Conta/Natureza de Despesa 2390 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2420 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2680 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2720 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2840 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 1.500,00
Conta/Natureza de Despesa 2880 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2890 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 2.200,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 2960 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SICIAL
Classificação Funcional 08.243.00056-046 Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 3560 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3570 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Atividade da Secretaria Municipal de Assist social
Conta/Natureza de Despesa 3570 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-021 Atividades de Assessoria Jurídica2
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 310 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Fianças
Conta/Natureza de Despesa 430 – 31.90.16.00 – Outras despesas variaveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.00013.123 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1550 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.128,50
Classificação Funcional 27.812.00132.271 Apoio a Jogos e Eventos esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1590 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 948,86
Conta/Natureza de Despesa 1600 – 33.90.39.00 – Premiação culturais e desportivas
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.975,50
Classificação Funcional 27.812.00132.274 Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1650 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.322,11
Conta/Natureza de Despesa 1660 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1670 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.718,40
Conta/Natureza de Despesa 1680 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1700 – 33.90.39.00 – Outros serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.00092-191 Atividade de Preservação Ambiental
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.39.00 – Outros serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.400,00
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1810 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 20.606.00010-205 Construção de Poço Artesiano
Conta/Natureza de Despesa 1870 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.321,60
Conta/Natureza de Despesa 1880 – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.859,39
Conta/Natureza de Despesa 1890 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.00010-204 Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 1910 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 2970 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 1.754,22
Conta/Natureza de Despesa 2990 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 693,11
Conta/Natureza de Despesa 3000 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.697,51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SICIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-048 Programa Benefícios Eventuasi
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R 8.050,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SICIAL
Classificação Funcional 08.241.00052-047 Apoio a entidade de assistência ao idoso
Conta/Natureza de Despesa 3520 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R 4.530,80
Classificação Funcional 08.243.00056-046 Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 3590 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R 6.000,00
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Atividade da Secretaria Municipal de Assist social
Conta/Natureza de Despesa 3660 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 31.90.16.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-002 Atividade Manut do consórcio público intermunicipal
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 33.71.70.00 – Rateio pela participação do consórcio público
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.700,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A38C5110

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2016

DATA: 20.12.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 49.530,00 (Quarenta nove mil e quinhentos e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 652/2015 de 22.11.2016, publicada em 23.11.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 49.530,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 310 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20,00
Conta/Natureza de Despesa 370 – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 400,00
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manutenção do Ensino Fundamental Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 730 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 Recursos Livres R$ 100,00
Conta/Natureza de Despesa 765 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 - 25% sobre impostos R$ 1.100,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 860 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 4.800,00
Conta/Natureza de Despesa 890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 100,00
Classificação Funcional 12.361.00062-116 Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1160 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$ 400,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manutenção da Biblioteca Pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 110,00
Classificação Funcional 12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1350 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infraestrutura para pratica de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1620 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2060 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Recursos Livres 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2080 – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Recursos Livres 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 120 – 33.90.14.00 – Diárias Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.056,21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.691,33
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 450 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.251,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 520 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 690 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 400,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 850 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 510,00
Conta/Natureza de Despesa 920 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 6.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-104 Manutenção do Transporte escolar ensino Medio
Conta/Natureza de Despesa 1030 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE GRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.00092-195 Programa Santa Lucia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 1780 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros -pessoa física
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 688,00
Classificação Funcional 20.606.00102-204 Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 1910 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.007,25
Classificação Funcional 20.606.00102-208 Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.325,69
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7F2514F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2016 DATA: 16/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias ao servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município, a cidade de Curitiba-PR, para levar pacientes do município em exames e consulta no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, com saída prevista para dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9EBA3294

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2016 DATA: 16/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias a servidora JANAINA PERETTO, para locomoção da sede do município, a cidade de Curitiba-PR, para acompanhar paciente do município em exames e consulta no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, com saída prevista para dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:14BC2279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA N. º 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais , e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir de 31 de dezembro de 2016, o Servidor **IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela **PORTARIA Nº 04**, de 03 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:F37BF804

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA N º 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor ocupante de cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais , e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir de 31 de dezembro de 2016, o Servidor **SUED ONINEM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 10.068.458-6-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 082.612.159-46, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela **PORTARIA Nº 17**, de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 18, de 16 de setembro de 2015 .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:3E5C9479

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Prorrogação de Posse em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Posse, por 30 dias, a partir de 26/12/2016, conforme Protocolo nº 19.025/2016, à Senhora **EDILEUZA LAZARA DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 168, de 24 de novembro de 2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, em Regime Estatutário nos termos do que dispõe o Art. 13, §1º da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1CC6E122

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Prefeito Municipal, Natal Nunes Maciel**, à **cidade de Curitiba-PR**, com saída no dia 20/12/2016 e retorno no dia 22/12/2016, para Assinatura de Escritura, às 10 horas do dia 21/12/2016, junto ao Consórcio Paraná Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:EDE06DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2016 PROCESSO N.º 122/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO SERVICE LTDA.**
OBJETO:- Fornecimento de um veículo de passageiro tipo micro ônibus, novo, 0 km, ano/modelo 2016/2016, **MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 03310 44.90.52.00.303 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
DATA DE ASSINATURA:- 14/12/2016
VIGÊNCIA:- A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 20 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E5212335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016 PROCESSO N.º 115/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP.**
OBJETO:- Fornecimento de equipamento agrícola ensiladeira, da marca Marca **NETZ** - modelo **BRAVA 300**, objeto do Contrato de Repasse n.º 783978/2013/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 15.000,00(quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 001502.4490.52.735– Equip. e Mat. Permanente
DATA DE ASSINATURA:- 12/12/2016
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 20 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:82EBC97B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2016 PROCESSO N.º 115/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME.**
OBJETO:- Fornecimento de equipamento agrícola carreta metálica marca **METAL FREITAS**, modelo **MF ME 5T**, objeto do Contrato de Repasse n.º 783978/2013/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 11.170,00 (onze mil cento e setenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 001502.4490.52.735– Equip. e Mat. Permanente
DATA DE ASSINATURA:- 12/12/2016
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 20 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:49D2F44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1298/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.150,00 (duzentos e noventa mil cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.150,00 (duzentos e noventa mil cento e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
03310.000.4.4.90.52.00.00 – equipamentos e mat permanente.....R$ 290.150,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
00650.000.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações-.....R$ 241.150,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0016-6042 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03150.000.3.3.90.39.00.00 – o.s.t.pessoa jurídica.....R$ 49.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 21 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CDEA2A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 709-2016

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 13 Departamento de Agricultura
Unidade – 026 Divisão de Produção Agrícola
Atividade – 20.608.0013.2.056 Manutenção e Encargos da Divisão de Produção Agrícola
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 31799 100.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 31800 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.7.1.99.99.27.00 fonte 31799 – Convenio MAPA 833037/2016 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Receita 2.4.7.1.99.99.28.00 fonte 31800 – Convenio MAPA 833488/2016 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 16 dias de Dezembro de dois mil e dezesseis.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:4BDAFAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 710-2016

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 12 Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais
Unidade – 025 Divisão de Obras
Atividade – 15.451.0045.2.051 Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Elemento – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 31801 250.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.7.1.99.99.29.00 fonte 31801 – Convenio 808601/2016 Implantação de Sistemas de Água na comunidade Estrada do Facão, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 16 dias de Dezembro de dois mil e dezesseis.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:2B0DBE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 16 de dezembro de 2016, do jornal “Hoje Centro Sul” e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 123.02/2016** ao **Processo de Inexigibilidade N° 26/16** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOSSIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NAS ÁREAS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, mediante CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS junto à **ASSOCIACAO DE RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.508.984/0001-84, com sede em Teixeira Soares, Estado do Paraná, que por um lapso constou o valor total incorretamente.
Assim sendo, Onde se lê: R$ 45.909,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais).

Leia–se: Valor Estimado Total R$ 9.181,80 (Nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para um período de 02 (meses), sem prorrogação, correspondente ao quantitativo de 60 toneladas/máxima para o período estipulado.

Teixeira Soares, 16 de Dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELY DAIANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:75E5A26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 07 de dezembro de 2016, do jornal "Hoje Centro Sul" e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** ao Processo de Inexigibilidade N° 26/16 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOSSIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NAS ÁREAS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, mediante CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS junto à **ASSOCIACAO DE RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.508.984/0001-84, com sede em Teixeira Soares, Estado do Paraná, que por um lapso constou o valor total e o prazo da Inexigibilidade incorretamente.
Assim sendo, Onde se lê: R$ 45.909,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais), para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 meses, conforme Art. 57 II da Lei 8.666/93.
Leia–se: Valor Estimado Total R$ 9.181,80 (Nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para um período de 02 (meses), sem prorrogação, correspondente ao quantitativo de 60 toneladas/máxima para o período estipulado.

Teixeira Soares, 16 de Dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELY DAIANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6679C63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 37/16

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇSO E PROJETOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONTRATO Nº 1006.513-08/2013, SCONV Nº 787230, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: F. F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
C.N.P.J. sob N° 05.905.733/0001-99.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS n° 37/2016,** até o dia 15 de junho de 2017, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 05/15.**

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:67268EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 204/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos e sem reajustes, em conformidade com o Projeto Executivo Anexo e nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA, sediada à Rua Marginal, s/n, Km 264 da Rodovia BR-373, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 78.803.491/0001-04.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do contrato **n° 204/2014** até o dia **30/06/2017.**

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0CD61548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 129/2016

Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas e redes) em atendimento ao Departamento de Esportes para realização do Campeonato Municipal de Futsal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	00001
R$ 7.259,90(SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE Reais E NOVENTA Centavos)	

20 de dezembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA07D6EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 366/2016 - PREGÃO Nº 129/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA", CNPJ nº 20.510.631/0001.68, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3212 MARINGA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, CPF: 930.357.809-00, carteira de Identidade 60305838, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, n° 3212, MARINGA - PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas e redes) em atendimento ao Departamento de Esportes para realização do Campeonato Municipal de Futsal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 7.259,90 (SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE Reais E NOVENTA Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/12/2016, com vencimento até 20/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20/12/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63D96E1F

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 133/2016

Aquisição de peças eletricas e serviços mecanicas da parte eletrica para os veiculos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME	00001
R$ 630.000,00(SEISCENTOS E TRINTA MIL Reais)	

20 de dezembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:51FCE025

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 367/2016 - PREGÃO Nº 133/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME", CNPJ nº 82.012.741/0001.57, com sede AV BRASIL, 195 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade 5.250.172-5, residente e domiciliado a AV BRASIL, n° 195, TERRA BOA - PR
OBJETO: Aquisição de peças eletricas e serviços mecanicas da parte eletrica para os veiculos desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/12/2016, com vencimento até 20/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20/12/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8ACF3FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2016 CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATADA: **I.SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1879F10

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2016 CONTRATO Nº 96/2016

CONTRATADA: **M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABCADCB0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016 CONTRATO Nº 107/2016

CONTRATADA: **A.P. FERRAREZE COMERCIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:88C3B296

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 09/2016 CONTRATO Nº 213/2016

CONTRATADA: **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64C1EA6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 09/2016 CONTRATO Nº 214/2016

CONTRATADA: **PAPEL.COM LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5740FE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 09/2016 CONTRATO Nº 215/2016

CONTRATADA: **HERNANDES & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77E4E12F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 09/2016 CONTRATO Nº 216/2016

CONTRATADA: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28B1EF0A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2015 CONTRATO Nº 222/2015

CONTRATADA: **ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 20/07/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98840AB1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2016 CONTRATO Nº194/2016

CONTRATADA: **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB9E9110

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2014 CONTRATO Nº367/2014

CONTRATADA: **JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A214CA16

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015 CONTRATO Nº 98/2015

CONTRATADA: **IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1DA56670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

RESOLVE:

Art. 1º Reconduz o servidor **JOÃO ACIR DE SOUZA**, inscrito no R.G. sob o nº 5.155.650-2/SSP/PR, ao cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1965BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 33.450,00
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 4.350,00
04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.250,00
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CEMEIs
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.16.00.00 102 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 102 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.900,00
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo.....R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.600,00
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.700,00
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 2.250,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo.....R$ 10.050,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BCAB8D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 497 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 1.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 497 – Vigilância em Saúde.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8315DCFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo.....R$ 4.950,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
04.002.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.34.00.00 495 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. de Terceirização.....R$ 11.050,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:243E7663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 124.500,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 10.800,00
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.600,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 850,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 50,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.1055 Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações.....R$ 49.000,00
04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização.....R$ 32.000,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.900,00

04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.950,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B23E8C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.719,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e dezenove reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.842,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 2.673,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.170,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.172,00
04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.601,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 43,00
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 97.001,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 4.973,00
05.007.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.459,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.022,00
05.007.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 150,00
05.007.27.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.610,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 596,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 601,00
06.009.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 625,00
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.181,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres):

172101030000 – Cota Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de Dezembro.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:13B8B037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 182/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JALMIR BRUSAMOLIN, portador da cédula de identidade 1.846.818SSP-PR e inscrito no CPF: 355.416.289-20, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:
NOME: JALMIR BRUSAMOLIN
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (diárias) (Período de 19/12/2016 à 22/12/2016).
VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00 (diária s/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DESTINO: BRASILIA - DF
MOTIVO: Visita aos Ministérios em busca de emendas para o Município.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.012.04.121.0006.2064.136.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43F3FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2016

Dispensa de Licitação n°. 07/2016
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de som profissional e suporte técnico para realização da posse de Vereadores, Prefeito e Vice no dia 01 de Janeiro de 2017, conforme descrito no Anexo I.
Enquadramento legal: Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa: A dispensa ora solicitada justifica-se diante da necessidade de locação de sistema de som profissional com suporte técnico e capacidade para grande público com objetivo a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice no dia 01 de Janeiro de 2017.
Despacho e ratificação: Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de EDSON LUIZ GUMIERO inscrita no CNPJ n°. 21.277.052/0001-08 com valor total de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

ANEXO I

Descrição do objeto	Valor
Locação de som profissional e suporte técnico para a Posse de Vereadores, Prefeito e Vice no dia 01 de Janeiro de 2017, compreendendo:	R$ 2.300,00
4 caixas line array	
4 caixas graves	
Racks de potência	
Estrutura treliças em alumínio	
Microfones sem fio	
Monitores de palco	
Mesa digital (Yamaha 01V96)	
Microfones e pedestais	

Turvo, em 19 de Dezembro de 2016.

ONÉZIMO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8E009B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 3/2016

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a **EMPRESA JULIANO JACIR SALVADORI - SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS**, CNPJ 15.660.948/0001-40, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 243, Bairro Navegantes, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, Senhor **JULIANO JACIR SALVADOR**, inscrito no CPF sob n° , doravante denominado de **COMODANTE**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **COMODANTE é** legítimo proprietário de dois TRATORES marca LS modelo PLUS 80 ANO 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, dois TRATORES marca LS modelo PLUS 80, ANO 2016, para realizar o transporte do TRENÓ DO PAPAI NOEL, no período de 06 a 23 de dezembro de 2016, com motorista, sendo: FERNANDO WLADEKA - CPF050.008.109-37 e VAGNER FELIPE RODRIGUES - CPF 052.580.369-60.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O COMODATÁRIO se compromete a arcar com toda e quaisquer despesas de combustível relativas aos veículos dados em comodato.

CLÁUSULA QUARTA:
O COMODATÁRIO se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.
Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Comadatário

EMPRESA SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS
Comodante

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0107DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 761/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 412/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância, conforme processo sob protocolo nº 26134/2013.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D86D815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 760/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º em virtude do **RECESSO** no período de **01 A 15 DE JANEIRO DE 2017**, nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL,** fica PRORROGADO, por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 49348/2016, aberto através da Portaria nº 722/2016, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2B2B438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 759/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS** dos Servidores das **ESCOLAS MUNICIPAIS** e dos **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para o período de **17 DE DEZEMBRO DE 2016 A 15 DE JANEIRO DE 2017**, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO
AFONSO FELIPELASKOWSKI	ZELADOR
ALCEBÍADES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
ALINE WERLE DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA
ALZIRA ALVES ALMEIDA QUEIROZ	MERENDEIRA
ANA CRISTINA DO AMARAL	MERENDEIRA
ANA JAVORIVSKI PALMIRO	MERENDEIRA
ANA R. LUMIKOSKI JURKIEWICZ	ZELADORA
ANGELA FAGUNDES	ZELADORA
ANGELA M. R. DA S. DE PAULA E SOUZA	MERENDEIRA
ARLETE ALVES	ZELADORA
ARLETE DO PRADO BERTON	ZELADORA
AUDREI RENATE FRANÇA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ APª VANIN PARABOCZ	MERENDEIRA
BERENICE APª DOS SANTOS	ZELADORA
CARLA TATIANE CUSIN	ZELADORA
CARLA V.ILCHECHEN RAMOS	ZELADORA
CEILA JACINTA D. PINTO VAZ	ZELADOR
CLARA SALETE L. ESTACIO	ZELADORA
CLARICE APARECIDA BUENO	ZELADORA
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	MERENDEIRA
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	MERENDEIRA
CRISTIANE VENDRAMINI	SERVENTE
DAIELE DE FÁTIMA JURCK	AG. SERV. GERAIS
DANIELA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	ZELADOR (A)
DARIO LUSECHEN	AGENTE ADMINISTRATIVO
DEISY MARQUEVIS SUARETZ	ZELADORA
DEOLINA SANDRIELI SANTONI	MERENDEIRA
DILMA ALVES DE MORAIS	ZELADORA
DIVA LUCECHEN SWIDZNSKI	MERENDEIRA
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	ZELADORA
EDISON VALERIANO CARDOSO	ZELADOR
EDITH MATHILDE D. ZAVASKI	ZELADORA
ELENICEF. DOS S. DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVA
ELI AP. F. CASAGRANDE DA CUNHA	ZELADORA
ELIANE APª MOREIRA PXEVOZNIKI	ZELADORA
ELIANE DE FÁTIMA LIMA FERNANDES	ZELADORA
ELIANE DIAS DO AMARAL	ZELADORA
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	ZELADORA
ELIANE TEREZINHA DE MORAES	ZELADORA
ELIZABETHE N. FERREIRA	SERVENTE
EMA DIESEL	ZELADORA
ERONITA SIEMIATKOSKI CAMPOS	MERENDEIRA
ESTER GONÇALVES	ZELADOR (A)
EUGENIA KRAVEC ESTACHESKI	ZELADORA
EURIPEDES GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EVANDRO VIEIRA LOPES	ZELADOR
EZENI DE FATIMA CATAPAN	MERENDEIRA
FERNANDA DO ROCIO F. MARTINS	ZELADORA
FERNANDO BUENO DA COSTA	ZELADOR
FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIELI APARECIDA PISULA	ZELADORA
FRANCIELLIN. DOS A. SOARES	MERENDEIRA
GISELE GONLÇALVES	ZELADORRA
HELCIO EDMUNDO BAIAK	ZELADOR
HERMINDA MARIA SZNICER	SERVENTE
IANDARA AP. CHAGAS CAMARGO	ZELADORA
IEDA TEREZINHA WODONOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ILSE TEREZINHA VIEIRA RUDNICKI	ZELADORA
INES APARECIDA PRZYSIESNY	SERVENTE
INES LEVANDOSKI	ZELADOR (A)
INÊS LEVANDOSKI	ZELADORA
INES PISULA NORBERTO	ZELADORA
IOLANDA NUNES	ZELADORA
IONETE APARECIDA DE RAMOS	ZELADORA
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	ZELADORA
IRANI PRESTES TABORDA	ZELADORA
ISABEL BIGIUNAS DIAS	MERENDEIRA
ISAILDA SOARES DOS SANTOS	ZELADORA
IVANA APª G. DE CASTRO	MERENDEIRA
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	ZELADORA
JANETE APª FELIX DA SILVA	MERENDEIRA
JANETE DA ROSA VALENTE MELO	MERENDEIRA
JANETE MARIA LEVANDOVSKI	ZELADORA
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	MERENDEIRA
JOSE L. DE SOUZA CORDEIRO	ZELADORA
JOSE OSMARI RIBEIRO	PEDREIRO
JOSIANE MENDES DE SOUZA	ZELADORA
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	MERENDEIRA
JUCELIA APª DOS SANTOS LIMA	ZELADORA
JUDITH SZNYCER DA LUZ	ZELADORA
JULIA NEIDE JOBINS	ZELADORA
JULIANE FABIANA KARACZUK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANE PORTELA DA LUZ	MERENDEIRA
KARINE TATIANE SHEUER	MERENDEIRA
KELLY MARI KREVE AZAMBUJA	ZELADORA
LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH	ZELADORA
LEONI POLIKA EISEMBERG	MERENDEIRA
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	ZELADORA
LILYAN SOUZA GESSNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOURDES DA SILVA LEITE	ZELADORA
LUCI DO CARMO DALPRA LALIK	ZELADORA
LUCIA OSATCZUK	ZELADORA
LUCIANE S.FERREIRA WALTER	ZELADORA
LUCINEI FAGUNDES DE OLIVEIRA	ZELADORA
LUIS MARCELO BRANCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZA LIPINSKI KAMINSKI	COZINHEIRA
MARCIA GORETI MELLO	ZELADORA
MARGARETE DE F. ALVES DA LUZ	VIVEIRISTA
MARGARETE MARIA PAVELSKI	MERENDEIRA
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	MERENDEIRA
MARIA BERNADETE B. SOARES	ZELADORA
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	MERENDEIRA
MARIA MADALENA H. BURZYNSKI	ZELADORA
MARIA VITÓRIA GUIZS CRUZ	ZELADORA
MARINA STRAUBE	ZELADORA
MARISA APª W. VODIANI	ZELADORA
MARISE APª CORREASILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	ZELADORA
MARLI DA SILVA MACHE	ZELADORA
MARLI DE FATIMAP. RIBEIRO	COZINHEIRA
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	MERENDEIRA
MELIA JAVORISKI	ZELADORA
MICHELE C.ANDRE DE MIRANDA	ZELADOR (A)
MICHELI DIAS	MERENDEIRA

MIRELLA FER. BOLINCENHA	ZELADORA
MONIQUE A. DA S. DE SOUZA	ZELADORA
NEUZA VIANNA	COZINHEIRA
NILCE PEREIRA DA COSTA	ZELADOR (A)
NOEMI APª F.WACELKOSKI	ZELADORA
PEDROLINA C.S. PINTO	ZELADORA
RAQUEL M.DE SOUZA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
REGINA SELEDES	ZELADORA
REGINA SIATKOWSKI	SERVENTE
RENATO CESAR VICK	CARPINTEIRO
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	ZELADORA
RODRIGO RIBAS DA SILVA	ZELADOR
ROGERIO PORTELA DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	MERENDEIRA
ROSANE DE F. AMORA MARTINS	MERENDEIRA
ROSANGELA DE F.T. MELLO	MERENDEIRA
ROSANGELA K. CORDEIRO	ZELADORA
ROSANJELA APª PEREIRA MISVA	ZELEDORA
ROSE MARI ARNDT	ZELADORA
ROSELI BERNADETE B. PELEPEK	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSELI DE LIMA GUEDES	ZELADORA
ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	ZELADORA
ROSICLER GOMES LIMA	MERENDEIRA
RUBIA APARECIDA TEXEIRA	ZELADORA
SALETE INES ILKIW	AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	MERENDEIRA
SANDRA R. PASCUCCI LEME	MERENDEIRA
SANDRA SILENE DE O. DA SILVA	MERENDEIRA
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	ZELADOR
SILVANA APARECIDA OLIVETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVANA APARECIDA OLIVETTI	AGETE ADMINISTRATIVO
SILVANA KADES MULLER	ZELADORA
SIMONE APª GOMES BUENO	ZELADORA
SIRLENE A. R. DOS S. CLAUSEN	ZELADORA
SOELI CIESLAK TESSER	ZELADORA
SOLANGE A.C. DOBKOVSKI	ZELADORA
SOLANGE SCHNEIDER ESTACIO	MERENDEIRA
SONIA APARECIDA CARDOSO	MERENDEIRA
TANIA RAQUEL L.P. LIPINSKI	ZELADORA
TATIANA SCALET	FONOAUDIOLOGO
TEREZINHA F B.VERISSIMO	ZELADORA
TEREZINHA J. RODRIGUES	ZELADORA
TEREZINHA ROSA CASIRAGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO
TIAGO SEJANOSKI	NUTRICIONISTA
VALTER DE CRISTO	MOTORISTA
VANESSA C. PINTO SCHIER	ZELADOR (A)
VANILDA APª PORN WISNIEWSKI	SERVIÇOS GERAIS
VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA	SERVENTE
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	ZELADORA

Art. 2º - Registre-se; Cumpra-se;

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FFE36EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 758/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento aos Autos do Procedimento Administrativo sob nº 0152.16.003219-8 MP, visando o cumprimento da Recomendação Administrativa nº 31/2016, fica revogada a PORTARIA Nº 189/2013, de 23 de maio de 2013, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EF3A3CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 480/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATYANNE ROIEK LAZIER**, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A85C742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 757/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ESCOLARIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:104DEEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 762/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, a partir de DEZEMBRO de 2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0FE5F74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO 2017

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO 2017

MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 86.900,67 12 parcelas de R$ 7.241,72 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) - R$ 148.030,12 12 parcelas de R$12.335,84 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)	**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helder Teófilo dos Santos**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 73.550,71 12 parcelas de R$ 6.129,26 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) - R$ 125.289,26 12 parcelas de R$ 10.440,77 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edison de Oliveira Kersten**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 663.341,48 12 parcelas de R$ 55.278,48 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) R$ 1.129.693,22 12 parcelas de R$ 94.163,60 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)	**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edgar Rossi**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 104.028,92 12 parcelas de R$ 8.669,08 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) R$ 177.207,07 12 parcelas de R$ 14.767,26 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Lilian Ramos**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 35.893,76 12 parcelas de R$ 2.991,15 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) R$ 61.142,87 12 parcelas de R$ 5.095,24 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)	**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RUY HAUER REICHET**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 141.811,82 12 parcelas de R$ 11.817,651 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) R$ 241.567,99 12 parcelas de R$ 20.130,67 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)
MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Evani Cordeiro Justus**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 153.902,35 12 parcelas de R$ 12.825,20 1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) R$ 262.163,48 12 parcelas deR$ 21.846,96 Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas)	**INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO ESTADUAL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edison de Oliveira Kersten**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** **R$ 844.956,00** 12 parcelas de R$ 70.413,00 (USA UTI Móvel) b) **R$ 844.956,00** 12 parcelas de R$ 70.413,00 (Central de Regulação)
INCENTIVO CUSTEIOO FINANCEIRO FEDERAL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edison de Oliveira Kersten**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB I) b) R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB II) c) R$ **578.652,00** 12 parcelas de R$ 48.221,00 (USA – ALFA) d) R$ **631.260,00** 12 parcelas R$ 52.605,00 (Central de Regulação) Portaria MS1473/2013	**INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helder Teófilo dos Santos**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	**INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERALMUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RUY HAUER REICHERT**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edgar Rossi**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** ***Do Objeto/Valor*** R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:914E11B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°188/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A ASSISTENCIA FARMACEUTICA** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 095/2016, firmado com a empresa COMERCIAL PAIÇANDU LTDA ME conforme abaixo:

Fornecedor - COMERCIAL PAIÇANDU LTDA ME						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	BELLS	UNID	1,00	190,000	190,00
14	PALLETS EM PLÁSTICO 100X120X17	ARQPLAST	UNID	15,00	190,000	2.850,00
Total do Fornecedor:				**3.040,00**		

Barbosa Ferraz, 08 de Dezembro de 2016..

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:E5237A67

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 063/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº - 063/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Fornecedor - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qde*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
43	OFTALMOSCOPIO COM LÂMPADA XENON HALOGENA 2.5 VOLT, PILHAS C, CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, LENTES DE +45 A -20 DIOPTRIAS (28 LENTES), DISCO COM CIRCULO PEQUENO, CIRCULO MÉDIO, CIRCULO GRANDE, FIXAÇÃO, FENDA E FILTRO LIVRE DE VERMELHO. CABO EM METAL RECARTILHADO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS C OU BATERIA RECARREGÁVEL, ÓPTICA SELADA E LIVRE DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX E MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO.	MD	UNID	3,00	294,000	882,00
Total do Fornecedor:					**882,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.301.0014.1.145.4.4.90.52.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ R$ **822,00** (OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS).
DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:D4EFF511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92-2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RUBIA CAMILA SEHNEM - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RUBIA CAMILA SEHNEM - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.606.632/0001-21, sita na AV. DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RUBIA CAMILA SEHNEM, portador (a) do Cpf sob nº077.900.919-30, domiciliada na AV. DALZOTTO, , SN APT 02 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/07/2014, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R$ 1.425,00 (Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) sendo este o valor ao lote referente à Secretaria de Secretaria de Saúde. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	10035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA Com Carga Horária de 16 horas semanais. Desenvolver trabalhos na Unidade Básica de Saúde junto à equipe interdisciplinar, realizar acompanhamento nutricional na população considerada de risco (diabetes, hipertensos, obesidade e desnutrição em menores, gestantes e dentre outros) e acompanhamentos para cirurgia bariátrica.	MES	1,00	1.425,00	1.425,00
TOTAL							1.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

1760	05.001.12.361.0503.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
RUBIA CAMILA SEHNEM
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:76D3D206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 046/2016 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE - RECURSO ESTADUAL IOAF, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município**.

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º046/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **30 de Novembro de 2016 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, e prorrogado ITEM 15 (deserto) para nova abertura no dia **14 de Dezembro de 2016,** adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CASCAVEL/PR, Representa por **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,** portador do RG nº 3.145.703-3 SSP/PR e CPF 060.116.839-91.

LICITANTE 02 – V. A OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06 situado na Avenida Santos Vicentim, 236, Centro – Campina do Simão – Pr, entregues através do Representante legal credenciado **RAFAEL DE LIMA**, portador CPF nº075.891.439-62 e RG nº5.936.204 SSP/SC.
LICITANTE 03 – I. SILVA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, sediada Avenida Devete de Paula Xavier, 1348, Campo Mourão-Pr. Repres. por **ALAN FRANCISCO FIRBIDA ROCHA,** portador do RG nº 9.459.192-9 SSP Pr e CPF nº 070.337.279.33.

LICITANTE 04 – N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 19.921.492/0001-86, situado na Rua Capitão Frederico Virmond, 1434, Guarapuava/Pr. Representado por **WILSON DIOGO CORDOVA PIRES**, portador do RG nº 9.443.722-9 SSP/PR, CPF nº 051.687.189-73.
LICITANTE 05 – K G TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Sob 24.228.034/0001-04, situado na Rua das Garças, 06 Agua Verde - Pinhão/Pr, representado por **FLAVIO JUNIOR DE GOES** portador do RG nº 9.408.937-9 SSP PR e CPF nº 077.871.029-77.
LICITANTE 06 – ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, CNPJ Sob 12.370.448/0001-86, situado na Av. Capitão Índio Bandeira, 2623, Centro, Jd. Curitiba – Loja quadra 2 Lote 24, Campo Mourão/Pr, Representado por **ADMILSON RAMOS DE ALMEIDA,** portador do RG nº 13.264.592-2 SSP PR e CPF nº 011.849.879-71

Homologa-se para as Proponentes conforme abaixo:

Município de Boa Ventura de São Roque - 2016						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 46/2016						
Fornecedor: 41068-3 ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME					**CNPJ: 12.370.448/0001-86**	
Representante: 41240-6 ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARIHOS ME						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						1.955,00
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
8	10419 CAMERA DIGITAL	UN	1	NIKON L315	1.228,00	1.228,00
16	13030 PALLETS	UN	3	LAR PLÁSSTICO ECO	109,00	327,00
18	9206 PURIFICADOR DE AGUA	UN	1	POLAR WP1000	400,00	400,00
Fornecedor: 2745-6 ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 85.477.586/0001-32**	
Representante: 37036-3 EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						560,00
5	13039 CAIXA TÉRMICA	UN	1	SOPRANO	365,00	365,00

19	13040 TERMOMETRO	UN	3	INCOTERM- REF 7665	65,00	195,00
Fornecedor: 40714-3 I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO					**CNPJ: 09.230.568/0001-73**	
Representante: 41071-3 ALAN FRANCISCO FIRBIDA ROCHA						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						2.253,00
1	13035 BLU-RAY PLAYER	UN	1	BDP-S120	390,00	390,00
3	13031 CAIXA BIN	UN	40	CAIXA PLAST	4,65	186,00
4	13032 CAIXA BIN Nº 03	UN	50	CAIXA PLAST	3,50	175,00
7	13038 CAIXAS ORGANIZADORAS	UN	3	VONDER CRV 0300	329,00	987,00
10	9354 ESTANTE	UN	1	CAIXA PLAST	515,00	515,00
Fornecedor: 41565-1 KG TECNOLOGIA LTDA ME					**CNPJ: 24.228.034/0001-04**	
Representante: 38167-5 JOAO HENRIQUE KRAPP						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						1.348,00
14	13029 MONITOR LED	UN	2	LG	674,00	1.348,00
Fornecedor: 41583-9 N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME					**CNPJ: 19.921.492/0001-86**	
Representante: 38338-4 Wilson Diogo Cordova Pires						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						14.793,00
6	12911 CAIXA TERMICA DE 15 LITROS	UN	2	OBBA/15L	329,00	658,00
9	6303 COMPUTADOR COMPLETO	UN	2	X5	2.150,00	4.300,00
11	12576 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	1	BROTHER	1.835,00	1.835,00
12	13033 JOGO DE ARMÁRIO	UN	1	VILLA IPÊ	8.000,00	8.000,00
Fornecedor: 40734-8 VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME					**CNPJ: 18.770.897/0001-06**	
Representante: 39784-9 RAFAEL DE LIMA						
Lote 001 - MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA - RECURSO IOAF						8.722,00
2	13028 CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	UN	2	PERFLEX	227,00	454,00
13	12527 LIXEIRA	UN	2	TRITEC	80,00	160,00
15	3361 NOTEBOOK	UN	1	ACCER	5.450,00	5.450,00
17	13034 POLTRONA	UN	2	KIREI	329,00	658,00
20	13036 TV LED	UN	1	PHILCO	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL:						29.631,00

Homologo a presente licitação para as proponentes com os valor dos itens acima citados com o valor total do certame de **R$ 29.631,00 (vinte nove mil seiscentos e trinta e um reais).**

Boa Ventura de São Roque, 19 de Dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:0C5261F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 239/2016

DECRETO N.º 239/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2015 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
190	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Pessoal	
370	000/000	3.1.90.11.00.0	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
570	000/000	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.20.21	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
910	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**16.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0509.2044	Manutenção Do Transporte Escolar	
1920	104/104	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....	**4.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2032	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2200	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....	**3.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Pessoal	
380	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
390	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.20.21	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
930	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**16.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 104/104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
1960	104/104	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	4.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....	**4.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2032	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2210	101/101	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 101/101.....	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B66AE79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017
COLOMBO PREVIDÊNCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO... 3
2. OBJETIVO... 3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017. 3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS. 3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS. 5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO... 7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 9
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS. 10
4.4 ENQUADRAMENTO... 10
4.5 VEDAÇÕES. 10
5. META ATUARIAL. 11
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 12
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO... 12
7. CONTROLE DE RISCO... 12
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO... 13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO... 13
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 13
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 14
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO... 14
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 14
10. CONTROLES INTERNOS. 15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS. 17

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais – BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.
Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.
Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das *commodities* e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.
Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.
Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.
A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.
O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.
É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.
O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dúvida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.
Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.
A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.
Após a eleição norte americana, os mercados globais operaram no vermelho, após a confirmação da vitória do candidato republicano DonaldTrumppara a presidência dos EUA. O empresário bilionário obteve vitórias surpreendentes em estados-chave, que eram dados como certos para a candidata democrata Hillary Clinton.

Num típico movimento de “ressaca”, os índices das principais bolsas de valores mundo afora despencaram. O índice Nikkei (Japão), -5,4%; O CAC (França), -1,4; O DAX (Alemanha), -1,2; O FTSE-100 (Reino Unido), -0,4%; SSEComposite(China), -0,6%.

Nos EUA as bolsas abriram em baixa e os negócios no mercado futuro sinalizaram a derrocada dos índices. O Futuro S&P 500 chegou a atingir um limite de baixa de 5%, acionando o mecanismo de “circuitbreak”, mas ameniza as perdas durante a sessão. Chegou a recuar -1,3%.

No mercado brasileiro, a Bovespa fechou o dia em queda de -3,25% chegando a 61.201 pontos ao final do pregão. No mercado futuro de juros, as taxas dos contratos com vencimentos mais longos abriram com força, mas no final mostram sinais de moderação.

No primeiro discurso após ser eleito, DonaldTrumpadotou um tom mais moderado do que na campanha, ao conclamar todas as lideranças norte-americanas para uma união por todos. Resta saber se, de fato, as ações serão conciliadoras, ou se ele cumprirá com o que prometeu durante a campanha, com viés fortemente protecionista no que diz respeito as relações externas, e intervencionista nas questões internas. Não podemos nos deixar levar pelo extremismo da retórica de DonaldTrumpdurante a campanha.

Como reflexo imediato desse evento importante, esperamos intensa volatilidade com um viés de baixa no curtíssimo prazo, embalado pela queda dos mercados acionários globais. Entretanto, os mercados tendem a se acomodar na medida em que o sentimento de catástrofe seja dissipado.

RENDA FIXA
Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.
Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.
Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL
Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.
Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

NACIONAL – PERSPECTIVAS
Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para o os

economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 02 de dezembro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,43% em 2016 e um crescimento de 0,80% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento federal para 2017.

Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.

Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.

Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.

Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.

Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R$ 139 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.

Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.

Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.

Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.

Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.

O fato é que, como está esgotada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 6,69% e cairá para 4,93% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e caíra para 3,8% em 2018.

Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.

Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.

Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 10,50% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,35 no final de 2016 e a R$ 3,45 no final de 2017.

Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 47 bilhões em 2016 e de US$ 44,57 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 17,1 bilhões em 2016 e US$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BalckRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo.

Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMA’s servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2016	2017
CRESCIMENTO REAL DO PIB (%AA)	-3,43	0,80
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (%)	-6,50	1,05
IPCA (IBGE) - % AA.	6,69	4,93
IGP-M (FGV) - % AA.	6,98	5,22
TAXA SELIC META - FIM DO ANO (%AA.)	13,75	10,50
CÂMBIO - FIM DO ANO (R$/US$)	3,35	3,45
BALANÇA COMERCIAL - SALDO (EM US$ BILHÕES)	47,00	44,57
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO - IED (EM US$ BILHÕES)	65,00	70,00

Fonte: Bacen: Sistema de Expectativas de Mercado

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - Out/16	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	55,29%	30,00%	35,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	80,00%	4,41%	3%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	30,00%	18,06%	5,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	8,89%	5,00%	10,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Subtotal	**500,00%**	**86,64%**	**43,00%**	**75,00%**	**185,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	2,52%	2 %	10,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	2,87%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	4,77%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	3,20%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**13,36%**	**8,00%**	**25,00%**	**30,00%**
	Total Geral	**580,00%**	**100,00%**	**51,00%**	**100,00%**	**215,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	3,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “a”	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%
	Subtotal	**43,00%**	**185,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	2,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	2,00%	5,00%
	Subtotal	**8,00%**	**30,00%**
Total Geral		**51,00%**	**215,00%**

O COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de no máximo 89% (oitenta e nove por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.
Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.
Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

ENQUADRAMENTO

O COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";
Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de**6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, oCOLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBOavaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;

O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Esta Política de investimentos com vigência para o exercício de 2017, foi aprovada pelo Comitê de Investimento e Conselho Deliberativo na data de 16 de Dezembro de 2016.

Colombo, 16 de Dezembro de 2016.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeito Municipal de Colombo

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

JOÃO MAGNO DE SOUZA
Analista Previdenciário e de Investimentos

PRISCILA BINDER BINHARA
Membro

ROSILENE NOEMBERG BORGES
Membro

WALDEMAR CANIA
Membro

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

JOELCIO SANTOS MADUREIRA JUNIOR
Presidente
Conselho Deliberativo

VILMAR PEREIRA RIOS
Membro

FONTOURA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5F4BEE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2016 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de novembro de 2016.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	39,00	0,00	39,00
16104664785	ADRIANA MOREIRA	163,00	0,00	163,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	202,00	0,00	202,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	280,00	0,00	280,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	163,00	0,00	163,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	39,00	0,00	39,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	163,00	0,00	163,00
16131160709	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	124,00	0,00	124,00
16001710490	ALESSANDRA LOPES SOUTA	92,00	0,00	92,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	78,00	0,00	78,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16001899585	ANA PAULA LOURENCO DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
12890636501	ANDREA LEITE	117,00	0,00	117,00
16014749897	ANDRESSA FRANCIELE FERREIRA PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	117,00	0,00	117,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	117,00	0,00	117,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	117,00	0,00	117,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	248,00	0,00	248,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	209,00	48,00	257,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
12808554984	CLEUZA DOS SANTOS CONCEICAO	78,00	0,00	78,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	39,00	0,00	39,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	280,00	22,00	302,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	163,00	94,00	257,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	241,00	0,00	241,00
12975136538	CRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES	163,00	178,00	341,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
16092951496	DAIANE MARA DA SILVA CUSTODIO	163,00	94,00	257,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	124,00	48,00	172,00
12625344719	DIANE JENIFER ALTISSIMO ADAMI	39,00	0,00	39,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	78,00	0,00	78,00
21211639802	EDIR MARIANO DA SILVA	170,00	0,00	170,00
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	140,00	342,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	163,00	0,00	163,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	209,00	0,00	209,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	163,00	0,00	163,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	202,00	0,00	202,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	124,00	0,00	124,00
22003733964	FERNANDA GOMES	287,00	224,00	511,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	117,00	0,00	117,00
13223263496	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	78,00	0,00	78,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	163,00	178,00	341,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	78,00	0,00	78,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	163,00	94,00	257,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	156,00	0,00	156,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	0,00	280,00
16215830551	GREICE KELLY BARRETO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO	39,00	0,00	39,00

16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16598860432	HUGO ANTONIO DE AMARAL RODRIGUES	241,00	0,00	241,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
16215839508	IRENE FERREIRA	39,00	0,00	39,00
16186691234	IVANETE DE OLIVEIRA MIGUEL CONRADO	209,00	0,00	209,00
16279555136	JACKELINE RIBEIRO BRITO	39,00	0,00	39,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	209,00	132,00	341,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA DA SILVA MIRANDA	39,00	0,00	39,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	85,00	0,00	85,00
16177053727	JESSICA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16314629811	JOANA PAULA ESTEVAO	326,00	0,00	326,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	117,00	0,00	117,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
23710809327	JOSEFA DAS CHAGAS	85,00	2,00	87,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	202,00	0,00	202,00
16225607545	JOSIANE CAMPELO DA SILVA DE AGUIAR	117,00	0,00	117,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	280,00	0,00	280,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	280,00	0,00	280,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	202,00	224,00	426,00
16294285349	JULIANE BEATRIZ PENHA DE ALMEIDA	209,00	132,00	341,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	163,00	46,00	209,00
20318048080	KARIN JAQUELINE RODRIGUES FERNANDES	241,00	72,00	313,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	78,00	0,00	78,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	202,00	0,00	202,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	78,00	0,00	78,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	124,00	48,00	172,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	287,00	0,00	287,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	163,00	0,00	163,00
10894902994	LEONICE APARECIDA PALADINI	46,00	0,00	46,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	156,00	0,00	156,00
16414448401	LETICIA GOMES DA SILVA	124,00	132,00	256,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16072587284	LUCIANA APARECIDA CAETANO FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	202,00	54,00	256,00
20019612324	LUCIANA COELHO BARBOSA	202,00	140,00	342,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	280,00	0,00	280,00
16422889640	LUCIANO RODRIGUES GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	39,00	0,00	39,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	78,00	0,00	78,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	85,00	0,00	85,00
16072580220	LUIS CARLOS DA SILVA DE ANDRADE	124,00	0,00	124,00
13134747722	LUIZ ANTONIO BENTO	78,00	0,00	78,00
16458260483	LUZINETE GONCALVES DOS SANTOS	209,00	0,00	209,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	124,00	0,00	124,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	163,00	0,00	163,00
12609416514	MARCIA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12651918816	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202,00	140,00	342,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	248,00	0,00	248,00
12887406517	MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA	117,00	0,00	117,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	124,00	0,00	124,00
12432601574	MARIA CLAUDIA DA PENHA SALDEIRA	326,00	0,00	326,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER	117,00	0,00	117,00
16422107758	MARIA DO CARMO PEIXE BORGES	85,00	86,00	171,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	202,00	0,00	202,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	163,00	0,00	163,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	163,00	0,00	163,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00
16389916729	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	78,00	0,00	78,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	156,00	0,00	156,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	163,00	0,00	163,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16352359931	MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO	46,00	0,00	46,00
13002572518	MERIDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	124,00	0,00	124,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	202,00	224,00	426,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16673395061	NEUSA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	85,00	0,00	85,00
12845524503	NILDA PEREIRA GONCALVES	195,00	0,00	195,00

16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
16526639659	ORDAIA RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	117,00	0,00	117,00
12053405505	OSVALDO SANTOS	163,00	94,00	257,00
16642023448	PATRICIA DOS SANTOS PORTO	124,00	0,00	124,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	163,00	0,00	163,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	202,00	54,00	256,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	94,00	257,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	170,00	0,00	170,00
12950540521	QUELLI CRISTINA ALVES	163,00	0,00	163,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	78,00	0,00	78,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	85,00	0,00	85,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
20120426239	ROSANGELA DE ANDRADE GONCALVES	124,00	0,00	124,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	124,00	0,00	124,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	124,00	48,00	172,00
16595583357	ROSENILDA LIMA CAMPOS	202,00	224,00	426,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	287,00	194,00	481,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	163,00	0,00	163,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	177,00	0,00	177,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	163,00	0,00	163,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	280,00	0,00	280,00
16527017635	SANDRA POLETO PACHE	117,00	0,00	117,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	202,00	54,00	256,00
16527045760	SEFORA CRISTINA LEITE	39,00	0,00	39,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	209,00	0,00	209,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	241,00	0,00	241,00
12276068339	SILVANA DA SILVA	85,00	86,00	171,00
16598024332	SILVERIA MARTINS RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
16527128763	SILVIA PEREIRA DE SOUZA	170,00	0,00	170,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	156,00	0,00	156,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	124,00	132,00	256,00
16603496896	SOLANGE GOMES	163,00	0,00	163,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	195,00	0,00	195,00
16586815216	SUELI MENDES DE SOUZA	85,00	0,00	85,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	78,00	0,00	78,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	163,00	0,00	163,00
12651218490	TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	124,00	132,00	256,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	216,00	0,00	216,00
16611093851	VALDIRENE MORENO	124,00	48,00	172,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	85,00	0,00	85,00
16527775734	VANESSA APARECIDA POLIDO DA MATA	39,00	0,00	39,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	78,00	0,00	78,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
12470116025	VERA LUCIA VIANA DE FREITAS	85,00	0,00	85,00
16565626872	VERONICA LOURENCO RODRIGUES	78,00	0,00	78,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	39,00	0,00	39,00
16679772401	VINICIUS FELIPE DE SOUZA ALCANTARA	85,00	0,00	85,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	124,00	0,00	124,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	39,00	0,00	39,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	124,00	48,00	172,00
16584883540	ZENAIDE MARIA TAVARES	78,00	0,00	78,00

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Iporã – PR, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C6C5CC53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAIA & SANCHES LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 75.082.578/0001-33 representado pelo Sr. Cesar William Bezerra Maia Filho, representante legal, com CPF n°. 782.154.719-00 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 02						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	5	UND	CALAMYN,LOCAO CREMOSA C/120ML	16,82	84,1	NEO QUIMICA
2	6	UND	CARBOCISTEÍNA,50MG/ML XAROPE FR 100ML	14,43	86,58	CIMED
3	3	UND	CARBOLIM,300MG X 50CPR	23,39	70,17	ARROW
4	5	UND	CEFACLOR, 375MG/5ML ORAL 100ML	66,58	332,9	E.M.S
5	4	UND	CEFADROXILA MONOIDRATADO,500MG BL AL PVDC 8CAPS	41,01	164,04	MEDLEY
6	7	UND	CETOCONAZOL,SHAMPOO FR C/100ML	31,97	223,79	TEUTO
7	11	UND	CLORANFENICOL, SOL FR PLAS OPC 10ML	5,06	55,66	ALLERGAN
8	7	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3MG/ML XPE FR 120ML	9,3	65,1	CIMED
9	8	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL,6MG/ML XPE FR 120ML	14,95	119,6	CIMED
10	5	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML ADULTO 120ML	12,58	62,9	TEUTO
11	4	UND	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG X 60 CPR VER	120,81	483,24	E.M.S
12	6	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20MG/ML SOL FR X 20ML	22,22	133,32	MEDLEY
13	7	UND	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, SOL FR PR PET 120ML+CP	21,35	149,45	GEOLAB
14	6	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, GELEIA BG X 30GR	12,95	77,7	E.M.S
15	8	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25MG BL X 20 CPR	12,77	102,16	SUNPHAR MA
16	4	UND	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, SOL NASAL FR X 20ML	6,5	26	E.M.S
17	6	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOL ORAL 10MG/15ML	49,76	298,56	GERMED
18	5	UND	DEFLAZACORTE, 6MG X 20CPR	31,01	155,05	E.M.S
19	13	UND	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML XPE 100ML+SER	37,79	491,27	E.M.S
20	7	UND	DEXAMETASONA, 4MG BL AL PLAS 10CPR	8,12	56,84	E.M.S
21	3	UND	DEXPANTOL, 50MG/G POM DERM AL 30G	9,825	29,475	PRATI
TOTAL					**3.267,91**	
Lote 07						
ITEM		**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150mg 3bl x 10cpr re	73,35	586,8	E.M.S
2	8	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 5MG X 30 COMPRIMIDO REVESTIDO	18,78	150,24	E.M.S
3	8	CX	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG X 14 CPR VER	78,69	629,52	MEDLEY
4	8	CX	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25MG CX C/20 CPR	18,39	147,12	E.M.S
5	4	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, 10MG BL PLAS 15CPR VER	166,14	664,56	SANDOZ
6	60	CX	CLORIDRATO DE METFORMINA, 1G BL AL X 30 CPR VER	17,26	1035,6	BIOSSINTETICA
7	8	CX	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 75MG BL PLAS 20CAP GEL	24,31	194,48	MEDLEY
8	8	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20MG CX C/30CPR VER	51,76	414,08	ZYDUS
9	8	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA,20MG CX C/20 COMPRIMIDO	50,72	405,76	SANDOZ
10	4	CX	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40MG 4BL X 15 CPR	10,73	42,92	PHARLAB
11	8	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG BL X 20 CPR VER	47,38	379,04	RAMBAXY
12	8	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 100MG CX C/14 CPR VER	69,98	559,84	EUROFARMA
13	4	CX	CLORIDRATO DE TICLOPINIDA, 250MG FR C/30 CPR	46,5	186	MERCK
14	4	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL, 37,5MG + 325MG X 10 COMPRIMIDO REVESTIDO	21,84	87,36	ACHE
15	3	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG BL AL 10CAPS GEL	21,28	63,84	E.M.S
16	4	CX	CUTINASOL, GEL TB 100G	34,56	138,24	MILLET ROUX
17	4	CX	DEFLAZACORTE, 30MG 1BL X 10CPR	77,45	309,8	E.M.S
18	4	CX	DESLORATADINA,5MG BL X 10 COMPRIMIDO REVESTIDO	29,28	117,12	E.M.S
19	4	CX	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG 2BL X 10CPR VER	13,56	54,24	NEO QUIMICA
20	4	CX	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA, SOL FR PLAS 120ML+CP M	21,26	85,04	MEDLEY
21	4	CX	DIMETAPP, ELIXIR FR C/120ML	11,54	46,16	WYETH CONSUME
22	4	CX	DIMETICONA, 125MG 1BL X 10CPR	11,44	45,76	GERMED
TOTAL					**6.343,52**	
LOTE 15						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	6	FR	ACICLOVIR 200MG C/ 25 CPR	57,81	346,86	NOVA QUIMICA
2	5	FR	ATORVASTATINA 20MG BL AL/AL 30 CPR RE	45,79	228,95	SANDOZ
3	5	FR	BROMAZEPAN 6MG C/ 30 CPR	25,17	125,85	E.M.S
4	4	FR	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	48,26	193,04	LEGRAND
5	6	FR	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 CPR	52,03	312,18	LIPONEO
6	8	FR	CITALOPRAM 20MG C/ 28CPR	73,25	586	ZYDUS
7	6	FR	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 DRAG	20,15	120,9	UNIÃO QUIMICA
8	12	FR	CODEINA + PARACETAMOL 30MG CX C/12CPR	17,84	214,08	UNIÃO QUIMICA
9	6	FR	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG CT X 60 CPR RE	91,26	547,56	FLAVONID
10	12	FR	FINASTERIDA 5MG C/ 60 CPR	107,04	1284,48	BIOSSINTETICA
11	20	FR	FLUOXETINA 20MG C/28 CPR	20,33	406,6	FLUOX
12	8	FR	IMIQUIMODE CR DERM 12SACH X 0,25G	146,19	1169,52	MEDLEY
13	7	FR	LOSARTAN POTASSICO 50MG CX C/28CPR RE	26,89	188,23	E.M.S
TOTAL					**5.724,25**	
LOTE 17						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	10	CX	AMOXICILINA 500MG BL C/21 CAPS	27,7	277	SANDOZ
2	15	CX	AMPICILINA 500MG 10 CAPS	9,62	144,3	MULTILAB
3	8	FR	METAMETASONA CR DERM BG X 10GR	8,98	71,84	NEO QUIMICA
4	6	CX	BROMAZEPAM 6MG CT C/30 CPR	19,32	115,92	TEUTO
5	8	CX	CAPTOPRIL 50MG CX C/30 CPR	26,43	211,44	TEUTO
6	10	CX	CEFALEXINA 500MG X 8CPR RE	16,5	165	UNIÃO QUIMICA
7	10	CX	CIMETIDINA 200MG 40 CPRS	26,23	262,3	MULTILAB
8	3	CX	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG X 60 CPR RE	53,32	159,96	MED QUIMICA
9	10	FR	DESONIDA 0,5MG/G BG X 30GR	19,51	195,1	MEDLEY
10	10	FR	DEXAMETASONA ELIXIR FR 120ML +CP DOS	9,93	99,3	GEOLAB
11	20	FR	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	7,6	152	BIOSSINTETICA
12	6	FR	EBASTATINA XPE FR X 60ML	35,34	212,04	EBOSTEL
13	2	CX	ESOMEPRAZOL 40MG 4BL X 7CPR RE	152,87	305,74	E.M.S
14	6	CX	ESPIRONOLACTONA 50MG 2BL X 15 CPR	24,29	145,74	EUROFARMA
15	8	CX	FENITOINA 100MG BL AL PLAS 100CP	19,23	153,84	CAZI

16	10	CX	FLUCONAZOL 150MG CX C/2 CAPS	11,96	119,6	FLUCONID
TOTAL					**2.791,12**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Cesar William Bezerra Maia Filho, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CESAR WILLIAN BEZERRA MAIA FILHO
Maia & Sanches LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7522C6B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AMADUCCI, MERLINI & SCHMIDT LTDA - EPP, CNPJ/MF n°. 84.968.197/0001-47 representado pelo Sr. Donato Souza Amaducci, representante legal com CPF n°. 427.995.039-34 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 04						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	11	UND	PARACETAMOL + CAFEINA, 500+65MG BL AL 20 CPR R	15,39	169,29	LEGRAND
2	15	UND	PARACETAMOL, 200MG/ML FR 15ML	5,22	78,3	GERMED
3	13	UND	PIRAMIN, SOL ORAL FR 15ML	7,44	96,72	ELOFAR
4	4	UND	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA, POM C/BG X 30GR+10APL	23,72	94,88	MEDLEY
5	7	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA, SOL TOP FR 20ML	12,02	84,14	GERMED
6	3	UND	RISPERIDONA, 1MG X 20CPR RE	39,85	119,55	TORRENT
7	8	UND	SECNIDAZOL, PO SUSP FR X 30ML	12,78	102,24	E.M.S
8	8	UND	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SOL OCUL FR X 10ML	5,34	42,72	E.M.S
9	8	UND	SULFATO DE MAGNESIO, 1 MEG/ML 10ML	1,04	8,32	DARROW
10	9	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL, FR C/120ML	4,23	38,07	E.M.S
11	6	UND	SULFATO DE TERBUTALINA + GUAIFENESINA, 0,3MG/ML + 13,3MG/ML XAROPE	9,46	56,76	E.M.S
12	3	UND	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,3MG/ML XAROPE FR 100ML	8,16	24,48	E.M.S
13	10	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	37,42	374,2	BIOSINTETICA
14	8	UND	TIABENDAZOL, POMADA BG C/45G	14,02	112,16	E.M.S
15	4	UND	TIBIAL, 2,5MG CX C/1BL X 28CPR	58,62	234,48	NEO QUIMICA
16	8	UND	TIOCONAZOL, CREME BG X 30GR	20,43	163,44	MEDLEY
17	10	UND	TOBRAMICINA, 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	13,23	132,3	BIOSINTETICA
18	11	UND	TRAVOPROSTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5ML	56,55	622,05	ALCON
19	5	UND	TRIANCINOLONA, 1MG/G POM BUCAL 10GR	8,79	43,95	EUROFARMA
20	3	UND	TRIATEC, 2,5MG 3BL AL/AL 10CPR	87,98	263,94	SANAFI
21	3	UND	TRIATON, C/100 CPR	126,04	378,12	DEVCON PHARMA
22	6	UND	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML FR C/100ML	7,54	45,24	E.M.S
TOTAL					**3.285,35**	
Lote 09						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	15	UND	Risperidona -30ml sol oral	77,66	1.164,90	SUPERA RX
2	10	UND	Secnidazol 900mg/ml -30ml susp oral	12,7	127,00	E.M.S
3	7	UND	Simeticona 75mg/ml -10ml sol oral	5,78	40,46	E.M.S
4	10	UND	Sulfato de Gentamicina+Fosfato Dissodico Betametasona -10ml sol oft	5,34	53,40	E.M.S
5	7	UND	Sulfato de Salbutamol+Guaifenesina -120ml sol oral	7,61	53,27	MEDLEY
6	9	UND	Sulfato de Terbutalina -100ml xpe	8,04	72,36	E.M.S
7	8	UND	Tartarato de Brimonidina -5ml sol oft	38,13	305,04	BIOSINTETICA
8	6	UND	Tobramicina 0,3% -5ml sol oft	12,83	76,98	BIOSINTETICA
9	8	UND	Tobramicina+Dexametasona -5ml sol oft	15,34	122,72	BIOSINTETICA
10	8	UND	Valerato de Betametasona 50gr loção derm	25,94	207,52	MEDLEY
11	6	UND	Valerato de Betametasona 50gr sol capilar	24,562	147,37	MEDLEY
12	13	UND	Valproato de Sodio -100ml xpe+CP	8,11	105,43	E.M.S
Total					**2.476,45**	
Lote 11						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	UND	HIDROQUINONA+TRETINOINA+ACETONIDO DE FLUOCINOLONA -30GR CR	109,41	875,28	E.M.S
2	5	UND	HIDROQUINONA+TRETINOINA+ACETONIDO DE FLUOCINOLONA -15GR CR	55,06	275,3	E.M.S
3	6	UND	HIDROQUINONA -30GR CR	30,06	180,36	GERMED
4	6	UND	HIDROQUINONA -30GR GEL DERM	30,06	180,36	GERMED
5	8	UND	ISOFLAVINE - 150MG CX 15 CPR	28,02	224,16	HERBARIU
6	5	UND	IMIQUIMODE 0,25G CR DERM + 6SACH	73,83	369,15	MEDLEY
7	10	UND	ISOTRETINOINA 0,05% -30GR GEL	34,5	345	RAMBAXY
8	10	UND	LIDOCAINA -30 GR CR DERM	53,17	531,7	E.M.S
9	10	UND	LIDOCAINA -25 GR PMD DERM	9,41	94,1	E.M.S
10	10	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA -30GR CR DERM	7,73	77,3	E.M.S
11	9	UND	METRONIDAZOL+NISTATINA -50GR CR VAGINAL + 10A	22,78	205,02	MEDLEY
12	9	UND	MUPIROCINA -15GR PMD DERM	22,06	198,54	EUROFARMA
13	7	UND	NIMESULIDA -40GR GEL	10,92	76,44	E.M.S
14	6	UND	NISTATINA -60GR CR VAGINAL	11,8	70,8	E.M.S
15	8	UND	NITRATO DE ISOCONAZOL -40GR CR VAGINAL + 7APLIC	28,56	228,48	MEDLEY
16	8	UND	NITRATO DE ISOCONAZOL -20GR CR DERM	11,41	91,28	MEDLEY
17	10	UND	PIROXICAM -30GR GEL	16,68	166,8	LEGRAND
18	6	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL -30GR CREME	15,13	90,78	MEDLEY
19	6	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL -30GR POMADA	15,52	93,12	MEDLEY
20	9	UND	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20+30MG/G -35 G CR VAGINAL + 7APLIC	34,61	311,49	MEDLEY
21	13	UND	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA - 30G CREME DERM	22,91	297,83	LEGRAND
22	5	UND	VALERATO DE BETAMETASONA - CREME BG X 30G	13,85	69,25	MEDLEY
Total					**5.052,54**	
LOTE 13						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	3	CX	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG C/ 10 CP	17,88	53,64	E.M.S
2	4	CX	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG C/ 28 CP	28,96	115,84	EUROF.
3	4	CX	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG C/ 30 CAPS	19,25	77	EUROF.
4	4	CX	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA - SOL NASAL FR PLAS 30ML	9,27	37,08	E.M.S
5	4	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/ 30 CP	98,86	395,44	EUROF.
6	3	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG C/ 20 CP	5,76	17,28	PRATI

7	3	CX	CLRIDRATO DE PROPRANOLOL - 40MG C/ 30 CP	4,76	14,28	NEO QUIMICA
8	5	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/ 30 CP	65,2	326	EUROF.
9	5	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/ 10 CP	23,13	115,65	MEDLEY
10	4	CX	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 28 CP	90,32	361,28	MEDLEY
11	7	CX	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG C/ 30 CP	15,58	109,06	E.M.S
12	6	CX	CLOXAZOLAM 2MG C/ 20 CP	17,98	107,88	EUROF.
13	5	CX	DEFLAZACORTE 30MG 9BL X 10 CP	682,59	3412,95	E.M.S
14	2	CX	DESLORATADINA 5MG C/ 10 CP	28,69	57,38	E.M.S
15	6	CX	DIMETICONA 40MG C/ 20 CP	5,88	35,28	E.M.S
16	4	CX	DIAZEPAM 10MG C/ 30 CP	10,07	40,28	GERMED
17	2	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/ 20 CP	16,25	32,5	ABBOTT
18	8	CX	ESPIRONOLACTONA 100MG C/ 30 CP	28,37	226,96	E.M.S
19	3	CX	FINASTERIDA 5MG C/ 30 CP	64,63	193,89	GERMED
20	4	CX	FLUCONAZOL 150MG C/ 2 CP	30,89	123,56	CIMED
21	6	CX	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 CP	28,83	172,98	CIMED
22	2	CX	ISOTRETINOINA 10MG C/ 30 CP	57,13	114,26	GERMED
23	8	CX	ITRACONAZOL 100MG C/ 15 CAPS	98,82	790,56	RAMBAXY
24	4	CX	IVERMECTINA 6MG C/ 4 CP	25,93	103,72	VITAPAN
25	2	CX	LAMOTRIGINA 25MG C/ 30 CP	24,06	48,12	RAMBAXY
26	3	CX	LANZOPRAZOL 30MG C/ 28 CP	124,5	373,5	GERMED
27	7	CX	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CP	56,23	393,61	BIOSINT.
28	8	CX	LORATADINA 10MG C/12 CP	24,01	192,08	CIMED
29	9	CX	LORAZEPAM 2 MG C/ 20 CP	16,42	147,78	MEDLEY
30	4	CX	LOVASTATINA 20MG C/ 30 CP	55,76	223,04	SANDOZ
31	2	CX	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/ 30 CP	26,31	52,62	TEUTO
32	5	CX	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG C/ 20 CP	32,12	160,6	MEDLEY
33	3	CX	MELOXICAM 15MG C/ 10 CP	22,37	67,11	N. QUIMICA
34	3	CX	MESALAZINA 800MG C/ 30 CP	88,12	264,36	GERMED
35	5	CX	MIRTAZAPINA 30MG C/ 14	77,4	387	SANDOZ
36	4	CX	NAPROXENO 250MG C/ 15 CP	8,3	33,2	TEUTO
37	5	CX	NIMESULIDA 100MG C/ 12 CP	16,43	82,15	MEDLEY
38	6	CX	NIMODIPINO 30MG C/ 30 CP	34,65	207,9	E.M.S
39	3	CX	NITRAZEPAM 5MG 2BL X 10CPR	8,22	24,66	GERMED
40	2	CX	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	30,7	61,4	MEDLEY
41	2	CX	OLANZAPINA 10MG C/ 30 CP	480,72	961,44	LEGRAND
42	2	CX	OXACARBAMAZEPINA 300MG C/ 30 CP	36,17	72,34	EUROF.
43	3	CX	PANTOPRAZOL 40MG C/ 28 CP	83,35	250,05	MEDLEY
44	4	CX	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 30MG C/ 12CPR	12,88	51,52	MEDLEY
45	5	CX	PIROXICAM 20MG C/ 15 CP	9,14	45,7	MEDLEY
46	6	CX	RAMIPRIL 2,5MG C/ 30 CP	53,2	319,2	MEDLEY
Total					**11.454,13**	
LOTE 16						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	15	FR	PAROXETINA 20MG C/ 30 CPR	102,47	1.537,05	EUROF.
2	10	FR	RISPERIDONA 1MG C/ 60 CPR	55,03	550,30	TORRENT
3	10	FR	SERTRALINA 50MG C/2BL X 14CPR	73,43	734,30	EUROF.
4	3	FR	SINVASTATINA 80MG C/10 CPR	27,15	81,45	MEDLEY
5	3	FR	SULPIRIDA C/20 CPR	21,06	63,18	SANAFI
6	3	BISN	TACROLIMO 1MG X 50CAP GEL	430,86	1.292,58	TANSSEN
7	3	FR	VENLAFAXINA 150MG C/ 14 CAPS	96,944	290,83	E.M.S
TOTAL					**4.549,69**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.

1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Donato Souza Amaducci, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

DONATO SOUZA AMADUCCI
Amaducci Merlini & Schmidt LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F97D504

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDRIONI & HUNGARO LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 06.095.578/0001-55 representado pelo Sr. Fabio Augusto de Souza Andrioni, representante legal, com CPF n°. 035.908.119-35 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 01						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	7	UND	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML	20,29	142,03	GEOLAB
2	5	UND	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG BG X 10GR	6,35	31,75	LEGRAND
3	6	UND	ACETILCISTEÍNA,120ML XAROPE	24,6	147,6	E.M.S
4	4	UND	ÁLCOOL IODADO, SOL TOP FR PLAST 100ML	4,3	17,2	CICLO FARMA
5	12	UND	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO, 250MG/5ML FR 75ML	41,32	495,84	LEGRAND
6	10	UND	AZITROMICINA DIIDRATADA, 500MG BL 3 CPR VER	24,05	240,5	NOVA QUIMICA
7	6	UND	AZITROMICINA DIIDRATADA, 1000MG BL AL 1CPR VER	24,92	149,52	GEOLAB
8	10	UND	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, XPE FR X 120ML	15,99	159,9	NOVA QUIMICA
9	8	UND	BETAMETASONA,0,1MG/ML ELIXIR 120ML	13,81	110,48	GERMED
10	10	UND	BIMATOPROSTA, FR X 3ML	63,91	639,1	GERMED
11	8	UND	BONALEN, 10MG CX C/30 CPR	94,36	754,88	UNIAO QUIMICA
12	7	UND	BROMAZEPAM, 2,5MG/ML FR X 20ML	8,33	58,31	UNIAO QUIMICA
13	6	UND	BUDECORT, 32MCG FR C/120 DOSES	22,72	136,32	ASTRA ZENEZA
14	8	UND	BUDAIR, 200MCG/DOSE+BOCA	105,2	841,6	CHIESI
15	10	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, FR C/20ML	6,41	64,1	NEO QUMICA
16	8	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, GTS FR X 20ML	6,87	54,96	E.M.S
TOTAL					**4.044,09**	
Lote 06						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	ACECLOFENACO, 100MG 2BL X 6 COMPRIMIDO REVESTIDO	21,2	169,6	E.M.S
2	5	CX	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL, 2+0 , 035MG 21 CPR VER	13,29	66,45	LEGRAND
3	6	CX	ACETATO DE DEXAMETASONA, CREME DERM BG AL 10GR	6,13	36,78	NOVA QUIMICA
4	7	CX	ACICLOVIR, 200MG BL X 25CPR	75,87	531,09	GERMED

5	8	CX	ALOPURINOL, 100MG BL AL PLAS 30CPR	7,39	59,12	NOVA QUIMICA
6	4	CX	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG 6 COMPRIMIDO REVESTIDO	78,37	313,48	E.M.S
7	5	CX	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG BL AL 30 CPR	19,78	98,9	RAMBAXY
8	3	CX	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG AL/AL BL 30CPR RE	46,72	140,16	LEGRAND
9	3	CX	BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG BL AL PLAS 30CPR	65,37	196,11	NOVA QUIMICA
10	3	CX	BETAMETASONA, 2MG 9BL X 10 CPR	89,36	268,08	GERMED
11	6	CX	BROMAZEPAM, 3MG CX C/20 CPR	9,42	56,52	E.M.S
12	9	CX	BROMIDRATO DE CITALOPRAM, 20MG 2BL X 15 CPR VER	85,86	772,74	LEGRAND
13	3	CX	BUTILAMIN, CX C/20 CPR	15,76	47,28	SANVAL
14	3	CX	CEFACLOR, 500MG 1BL X 10 CAPS	51,17	153,51	E.M.S
15	4	CX	CETOCONAZOL, 200MG C/10 CPR	21,79	87,16	E.M.S
16	10	CX	CETOPROFENO, 100MG 2BLX10 CPR VER	24,7	247	UNIAO QUIMICA
17	6	CX	CIPROFIBRATO, 100MG BL X 30 CPR	63,11	378,66	NEO QUIMICA
TOTAL					**3.622,64**	
Lote 10						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	6	UND	Aceclofenaco 30gr cr derm	15,84	95,04	MED
2	6	UND	Acetato Triancinolona+Sulfato de Neomicina+Gramicidina+Nistatina 30gr pda	21,15	126,9	LEGRAND
3	10	UND	Aciclovir 10gr cr derm	15,78	157,8	E.M.S
4	5	UND	Acido Fusidico 15gr cr	25,36	126,8	E.M.S
5	5	UND	Adapaleno 1mg/ml 30gr gel derm	39,61	198,05	MEDLEY
6	5	UND	Betametasona - 0,5MG 2BLT X 10CPR	7,19	35,95	LEGRAND
7	10	UND	Cetoconazol - 200MG BL AL PLAS 10CPR	22,29	222,9	E.M.S
8	10	UND	Cetoconazol+Diproprionato Betametasona+Sulfato Neomicina -30gr cr derm	19,66	196,6	SANOFI
9	10	UND	Cetoconazol+Diproprionato Betametasona+Sulfato Neomicina -30gr pmd derm	16,68	166,8	EUROFARMA
10	5	UND	Cetoprofeno 25mg/g -30gr gel	14,16	70,8	TEUTO
11	15	UND	Cloridrato de Ciprofloxacino - 500MG BL AL 6 CPR VER	43,11	646,65	GEOLAB
12	8	UND	Cloridrato de Lidocaina -30gr gel topico	17,09	136,72	NEO QUIMICA
13	6	UND	Cloridrato de Terbinafina -20gr cr derm	12,6	75,6	PRATI
14	6	UND	Cloridrato de Tetraciclina+Anfotericina B - creme vag bg 45g+10apl	23,5	141	GEOLAB
15	10	UND	Clotrimazol -20gr cr vaginal + 3APLIC	28,63	286,3	NEO QUIMICA
16	10	UND	Clotrimazol -20gr cr derm	8,03	80,3	NEO QUIMICA
17	6	UND	Clotrimazol -50gr cr derm	15,94	95,64	NEO QUIMICA
18	6	UND	Clotrimazol+Acetato de Dexametasona -40gr cr derm	12,74	76,44	GEOLAB
19	10	UND	Diclofenaco de Sódio - 50MG 20CPR	13,42	134,2	LEGRAND
20	6	UND	Desonida -30gr cr dem	11,69	70,14	EUROFARMA
21	6	UND	Desonida -30gr pmd	20,28	121,68	EUROFARMA
22	7	UND	Dipropionato de Betametasona+Acido Salicilico -30gr pmd	14,28	99,96	GERMED
23	7	UND	Dipropionato de Betametasona+Sulfato de Gentamicina -30gr pmd	16,77	117,39	LEGRAND
24	7	UND	Dipropionato de Betametasona+Sulfato de Gentamicina -30gr cr derm	16,17	113,19	LEGRAND
25	5	UND	Dipropionato de Betametasona -30gr pmd	26,47	132,35	E.M.S
26	4	UND	Dipropionato de Betametasona -30gr cr derm	25,32	101,28	E.M.S
27	3	UND	Fungoral - 200MG CT BL X 10CPR	22,59	67,77	SANDOZ
Total					**3.894,25**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Fabio Augusto de Souza Andrioni, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

FABIO AUGUSTO DE SOUZA ANDRIONI
Andrioni & Hungaro LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E9A0F223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. D. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 11.375.554/0001-90 representado pelo Sr. Fernando Damien Scarpante, representante legal, com CPF n°. 031.819.049-45 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 05						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	6	UND	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BG 28G	10,1	60,6	E.M.S
2	3	UND	PERIDONA, 10MG CX C/20 CPR	11,01	33,03	E.M.S
3	4	UND	PERINDOPRIL ERBUMINA, 4MG 2BL X 7 CPR	27,92	111,68	E.M.S
4	3	UND	PIOSAN, 1% FR C/60ML	12,9	38,7	E.M.S
5	5	UND	PIROXICAM, 20MG GEL DURO 15 CAP	16,83	84,15	E.M.S
6	4	UND	POLIDERMS, CR DEMATOLIG BG C/20GR	27,32	109,28	E.M.S
7	8	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL, 0,5MG/G POMADA BG 30GR	12,93	103,44	E.M.S
8	3	UND	SALIVAN, SOL TOP ORAL 50ML	23,19	69,57	E.M.S
9	4	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA DE ZINCICA, POMADA DERM BG AL 15GR	7,37	29,48	E.M.S
10	4	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA DE ZINCICA, POM DERM BG 50GR	14,98	59,92	E.M.S
11	6	UND	SULFATO DE NEOMICINA, POM DER BG AL 20GR	8,57	51,42	E.M.S
12	4	UND	TIABENDAZOL, 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G	11,54	46,16	E.M.S
13	5	UND	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL, CR VAG BG 40GR+7APLIC	20,84	104,2	E.M.S
14	6	UND	TIOCONAZOL, 10MG CREME DERMATOLÓGICO X 30GR	23,49	140,94	E.M.S
15	4	UND	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, SUSP ORAL FR C/5ML	16,44	65,76	E.M.S
16	3	UND	TRENTAL, 20MG/ML INJ 5AMP X 5ML	10,65	31,95	E.M.S
17	2	UND	TRENTOFIL, 400MG CX C/20 CPR VER	33,71	67,42	E.M.S
18	7	UND	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CREME DERM BG AL 30GR	23,09	161,63	E.M.S
19	7	UND	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, POMADA DERM BG AL 30G	20,05	140,35	E.M.S
20	4	UND	VALERATO DE BETAMETASONA, CR DERM BG AL 30GR	16,61	66,44	E.M.S
21	4	UND	VALERATO DE BETAMETASONA, POMADA DERMATOLÓGICA BG AL 30GR	15,79	63,16	E.M.S
TOTAL					**1.639,28**	
Lote 08						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	VALSARTANA HIDROCLOR,320+25MG X 30CPR VER	29,63	237,04	GERMED
2	8	CX	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 320+25MG 3BL 10CPR VER	29,63	237,04	GERMED

3	4	CX	VARFARINA SÓDICA, 5MG BL AL OPC 30CPR	11,66	46,64	GERMED
4	4	UND	Cloridrato de Fenoxazolina -10ml ad SOL NASAL	6,47	25,88	GERMED
5	6	UND	Cloridrato de Fenoxazolina -10ml inf SOL NASAL	5,5	33	GERMED
6	8	UND	Cloridrato de Fluoxetina, 20MG FR C/14CPR	33,56	268,48	GERMED
7	8	UND	Cloridrato de Hidroxizina -120ml sol oral	20,34	162,72	GERMED
8	8	UND	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg -30ml sol nasal	9,06	72,48	GERMED
9	8	UND	Cloridrato de Oxibutinina -120ml xpe	20,22	161,76	GERMED
10	18	UND	Cloridrato de Terbinafina - 250MG X 14CPR	71,29	1283,22	GERMED
11	8	UND	Cloridrato de terbinafina - SOL TOP FR PLAS 30ML	29,32	234,56	GERMED
12	6	UND	Cloridrato de Tramadol - SOL OR FR PLAS AMB 10M	43,96	263,76	GERMED
13	6	UND	Desloratadina -100ml xpe	38,82	232,92	GERMED
14	4	UND	Desonida - CREME BG X 30GR	20,49	81,96	GERMED
15	4	UND	Dexametasona - ELIXIR FR C/120ML	11	44	GERMED
16	4	UND	Dexclorfeniramina -120ml xpe	12,57	50,28	GERMED
17	10	UND	Digoxina -60ml elixir inf	25,08	250,8	GERMED
18	5	UND	Dimeticona 75mg -10ml sol oral	4,64	23,2	GERMED
19	4	UND	Dimeticona -15ml emulsão	10,24	40,96	GERMED
20	7	UND	Dimeticona+Metilbrometo de Homatropina 80+2,5mg/ml -20ml	9,48	66,36	GERMED
21	6	UND	Dipirona Sodica+Cloridrato Isometepteno+Cafeina -15ml	8,33	49,98	GERMED
22	6	UND	Dipirona sodica - 500mg 24bl x 10cpr	85,74	514,44	E.M.S
23	5	UND	Dipropionato Betametasona+Acido Salicilico - 0,64mg/ml+20mg/ml 30ml	17,72	88,6	E.M.S
24	9	UND	Domperidona - 10MG X 30CPR	11,28	101,52	E.M.S
25	9	UND	Dropropizina 1,5mg/ml -120 ml xpe + COP MED	8,09	72,81	E.M.S
26	4	UND	Fumarato de Cetofifeno -30ml sol oral	35,41	141,64	E.M.S
27	12	UND	Guaifenisina 13,33mg/ml -120ml xpe	9,55	114,6	E.M.S
28	20	UND	Haloperidol -20ml sol oral	3,99	79,8	E.M.S
29	8	UND	Hidroxido Aluminio+Hidroxido Magnesio+Simeticona -240ml susp oral	13,63	109,04	E.M.S
30	5	UND	Hidrolan - 50MG CX C/20CPR	4,89	24,45	E.M.S
31	4	UND	Loratadina -100ml xpe	19,68	78,72	E.M.S
32	4	UND	Loratadina+Pseudoefedrina -60ml xpe	20,48	81,92	E.M.S
33	18	UND	Maleato Dexclorfeniramina+Sulfato Pseudoefedrina+Guaifenesina -120ml	14,48	260,64	E.M.S
34	4	UND	Maleato de Timolol 0,25% -5ml sol oft	4,95	19,8	E.M.S
35	4	UND	Mesalgin - 100MG CX C/10CPR	14,99	59,96	E.M.S
36	4	UND	Naldecon - fracao venda bl 4cpr	5,3	21,2	E.M.S
37	4	UND	Nistatina -50ml sol oral	19,99	79,96	E.M.S
38	2	UND	Nitrato de Miconazol 20mg/ml -30ml loção	9,76	19,52	E.M.S
39	1	UND	Nitrato de Oxiconal -20ml sol topica	13,49	13,49	E.M.S
40	1	UND	Ofloxacino 0,3% -5ml sol oft	17,19	17,19	E.M.S
41	2	UND	Oramedic -270ml sol oral	121,67	243,34	E.M.S
42	1	UND	Oximetazolina Hcl 0,5mg/ml - 30ML ADUL	9,46	9,46	E.M.S
43	2	UND	Propionato de Clobetasol 50gr sol capilar	18,74	37,48	E.M.S
44	1	UND	Rifamicina 10mg/ml -20ml spray	13,09	13,09	E.M.S
Total					**6.069,71**	
Lote 14						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	RISPERIDONA 2MG C/ 20 CP	83,46	667,68	E.M.S
2	10	CX	SECNIDAZOL 1G C/ 4 CP	28,17	281,7	E.M.S
3	8	CX	SIMETICONA 40MG C/20 CPR	7,47	59,76	E.M.S
4	6	CX	TENOXICAM 20MG C/ 10 CP	14,91	89,46	E.M.S
5	9	CX	TINIDAZOL 500MG C/ 4 CP	10,32	92,88	E.M.S
6	8	CX	TOPIRAMATO 50MG C/ 60 CP RE	114,06	912,48	E.M.S
7	6	CX	VALSARTANA 40MG 2BL X 15CPR RE	32,09	192,54	E.M.S
8	10	CX	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP RE	32,09	320,9	E.M.S
9	6	CX	VARFARINA SODICA 5MG C/ 30	10,14	60,84	E.M.S
TOTAL					**2.678,24**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Fernando Damien Scarpante, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

FERNANDO DAMIEN SCARPANTE
F. D. Scarpante & Cia LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP
PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. D. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 11.375.554/0001-90 representado pelo Sr. Fernando Damien Scarpante, representante legal, com CPF n°. 031.819.049-45 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 05						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	6	UND	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BG 28G	10,1	60,6	E.M.S
2	3	UND	PERIDONA, 10MG CX C/20 CPR	11,01	33,03	E.M.S
3	4	UND	PERINDOPRIL ERBUMINA, 4MG 2BL X 7 CPR	27,92	111,68	E.M.S
4	3	UND	PIOSAN, 1% FR C/60ML	12,9	38,7	E.M.S
5	5	UND	PIROXICAM, 20MG GEL DURO 15 CAP	16,83	84,15	E.M.S
6	4	UND	POLIDERMS, CR DEMATOLIG BG C/20GR	27,32	109,28	E.M.S
7	8	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL, 0,5MG/G POMADA BG 30GR	12,93	103,44	E.M.S
8	3	UND	SALIVAN, SOL TOP ORAL 50ML	23,19	69,57	E.M.S
9	4	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA DE ZINCICA, POMADA DERM BG AL 15GR	7,37	29,48	E.M.S
10	4	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA DE ZINCICA, POM DERM BG 50GR	14,98	59,92	E.M.S
11	6	UND	SULFATO DE NEOMICINA, POM DER BG AL 20GR	8,57	51,42	E.M.S
12	4	UND	TIABENDAZOL, 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G	11,54	46,16	E.M.S
13	5	UND	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL, CR VAG BG 40GR+7APLIC	20,84	104,2	E.M.S
14	6	UND	TIOCONAZOL, 10MG CREME DERMATOLÓGICO X 30GR	23,49	140,94	E.M.S
15	4	UND	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, SUSP ORAL FR C/5ML	16,44	65,76	E.M.S
16	3	UND	TRENTAL, 20MG/ML INJ 5AMP X 5ML	10,65	31,95	E.M.S
17	2	UND	TRENTOFIL, 400MG CX C/20 CPR VER	33,71	67,42	E.M.S
18	7	UND	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CREME DERM BG AL 30GR	23,09	161,63	E.M.S
19	7	UND	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA +	20,05	140,35	E.M.S

			NISTATINA, POMADA DERM BG AL 30G			
20	4	UND	VALERATO DE BETAMETASONA, CR DERM BG AL 30GR	16,61	66,44	E.M.S
21	4	UND	VALERATO DE BETAMETASONA, POMADA DERMATOLÓGICA BG AL 30GR	15,79	63,16	E.M.S
TOTAL					**1.639,28**	
Lote 08						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	VALSARTANA HIDROCLOR,320+25MG X 30CPR VER	29,63	237,04	GERMED
2	8	CX	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 320+25MG 3BL 10CPR VER	29,63	237,04	GERMED
3	4	CX	VARFARINA SÓDICA, 5MG BL AL OPC 30CPR	11,66	46,64	GERMED
4	4	UND	Cloridrato de Fenoxazolina -10ml ad SOL NASAL	6,47	25,88	GERMED
5	6	UND	Cloridrato de Fenoxazolina -10ml inf SOL NASAL	5,5	33	GERMED
6	8	UND	Cloridrato de Fluoxetina, 20MG FR C/14CPR	33,56	268,48	GERMED
7	8	UND	Cloridrato de Hidroxizina -120ml sol oral	20,34	162,72	GERMED
8	8	UND	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg -30ml sol nasal	9,06	72,48	GERMED
9	8	UND	Cloridrato de Oxibutinina -120ml xpe	20,22	161,76	GERMED
10	18	UND	Cloridrato de Terbinafina - 250MG X 14CPR	71,29	1283,22	GERMED
11	8	UND	Cloridrato de terbinafina - SOL TOP FR PLAS 30ML	29,32	234,56	GERMED
12	6	UND	Cloridrato de Tramadol - SOL OR FR PLAS AMB 10M	43,96	263,76	GERMED
13	6	UND	Desloratadina -100ml xpe	38,82	232,92	GERMED
14	4	UND	Desonida - CREME BG X 30GR	20,49	81,96	GERMED
15	4	UND	Dexametasona - ELIXIR FR C/120ML	11	44	GERMED
16	4	UND	Dexclorfeniramina -120ml xpe	12,57	50,28	GERMED
17	10	UND	Digoxina -60ml elixir inf	25,08	250,8	GERMED
18	5	UND	Dimeticona 75mg -10ml sol oral	4,64	23,2	GERMED
19	4	UND	Dimeticona -15ml emulsão	10,24	40,96	GERMED
20	7	UND	Dimeticona+Metilbrometo de Homatropina 80+2,5mg/ml -20ml	9,48	66,36	GERMED
21	6	UND	Dipirona Sodica+Cloridrato Isometepteno+Cafeina -15ml	8,33	49,98	GERMED
22	6	UND	Dipirona sodica - 500mg 24bl x 10cpr	85,74	514,44	E.M.S
23	5	UND	Dipropionato Betametasona+Acido Salicilico - 0,64mg/ml+20mg/ml 30ml	17,72	88,6	E.M.S
24	9	UND	Domperidona - 10MG X 30CPR	11,28	101,52	E.M.S
25	9	UND	Dropropizina 1,5mg/ml -120 ml xpe + COP MED	8,09	72,81	E.M.S
26	4	UND	Fumarato de Cetofifeno -30ml sol oral	35,41	141,64	E.M.S
27	12	UND	Guaifenisina 13,33mg/ml -120ml xpe	9,55	114,6	E.M.S
28	20	UND	Haloperidol -20ml sol oral	3,99	79,8	E.M.S
29	8	UND	Hidroxido Aluminio+Hidroxido Magnesio+Simeticona -240ml susp oral	13,63	109,04	E.M.S
30	5	UND	Hidrolan - 50MG CX C/20CPR	4,89	24,45	E.M.S
31	4	UND	Loratadina -100ml xpe	19,68	78,72	E.M.S
32	4	UND	Loratadina+Pseudoefedrina -60ml xpe	20,48	81,92	E.M.S
33	18	UND	Maleato Dexclorfeniramina+Sulfato Pseudoefedrina+Guaifenesina -120ml	14,48	260,64	E.M.S
34	4	UND	Maleato de Timolol 0,25% -5ml sol oft	4,95	19,8	E.M.S
35	4	UND	Mesalgin - 100MG CX C/10CPR	14,99	59,96	E.M.S
36	4	UND	Naldecon - fracao venda bl 4cpr	5,3	21,2	E.M.S
37	4	UND	Nistatina -50ml sol oral	19,99	79,96	E.M.S
38	2	UND	Nitrato de Miconazol 20mg/ml -30ml loção	9,76	19,52	E.M.S
39	1	UND	Nitrato de Oxiconal -20ml sol topica	13,49	13,49	E.M.S
40	1	UND	Ofloxacino 0,3% -5ml sol oft	17,19	17,19	E.M.S
41	2	UND	Oramedic -270ml sol oral	121,67	243,34	E.M.S
42	1	UND	Oximetazolina Hcl 0,5mg/ml - 30ML ADUL	9,46	9,46	E.M.S
43	2	UND	Propionato de Clobetasol 50gr sol capilar	18,74	37,48	E.M.S
44	1	UND	Rifamicina 10mg/ml -20ml spray	13,09	13,09	E.M.S
Total					**6.069,71**	
Lote 14						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	8	CX	RISPERIDONA 2MG C/ 20 CP	83,46	667,68	E.M.S
2	10	CX	SECNIDAZOL 1G C/ 4 CP	28,17	281,7	E.M.S
3	8	CX	SIMETICONA 40MG C/20 CPR	7,47	59,76	E.M.S
4	6	CX	TENOXICAM 20MG C/ 10 CP	14,91	89,46	E.M.S
5	9	CX	TINIDAZOL 500MG C/ 4 CP	10,32	92,88	E.M.S
6	8	CX	TOPIRAMATO 50MG C/ 60 CP RE	114,06	912,48	E.M.S
7	6	CX	VALSARTANA 40MG 2BL X 15CPR RE	32,09	192,54	E.M.S
8	10	CX	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP RE	32,09	320,9	E.M.S
9	6	CX	VARFARINA SODICA 5MG C/ 30	10,14	60,84	E.M.S
TOTAL					**2.678,24**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No

caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Fernando Damien Scarpante, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

FERNANDO DAMIEN SCARPANTE
F. D. Scarpante & Cia LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD755607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2016 – SRP PROCESSO N° 088/2016

1. Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. M. R. FARMACIA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 09.196.881/0001/32 representado pelo seu Sr. Murilo Luiz Maestri, representante legal, com CPF n°. 037.133.329-67 saber:

2.1. Descrição dos itens:

Lote 03						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	7	UND	DIMETICONA, 75MG/ML GOTAS X 15ML	10,36	72,52	NEO QUIMICA
2	8	UND	DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA, 500MG+65MG 25 X 4CPR	61,64	493,12	ZYDUS
3	6	UND	DIPIRONA SODICA, GOTAS FR VD 20ML	6,82	40,92	ZYDUS
4	8	UND	DIPIRONA SÓDICA, SOL ORAL FR GOT X 20ML	7,76	62,08	ZYDUS
5	13	UND	FENOXIMETILPENICILINA, 500.000UI CX C/12 CPR	10,45	135,85	EUROFARMA
6	4	UND	FOSFATO DISSÓDICO, 2MG/ML CX C/1AMP X 1ML	3,12	12,48	ACHE
7	6	UND	FOSFATO DE POTASSIO, 2 MEQ/ML 10	1,63	9,78	GERMED
8	15	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, SOL OR OPC 60+PIPETA	10,06	150,9	ACHE
9	11	UND	HIDROCORTISONA, POMADA BG C/30GR	15,72	172,92	ACHE
10	11	UND	HIDROCLOROZIL, 50MG CX C/200	21,76	239,36	GERMED
11	12	UND	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA,1MG/ML + 12MG/ML XAROPE	18,5	222	GERMED

			60ML + CP			
12	16	UND	LORATADINA, 1MG/ML XAROPE 100ML + CP ME	17,66	282,56	E.M.S
13	10	UND	MALEATO DE MIDAZOLAM, 7,5MG BL AL PLAS 20CPR	16,34	163,4	E.M.S
14	12	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG/ML XPE FR 120ML	9,34	112,08	NEO QUIMICA
15	11	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA+ GUAIFENESINA, POLARAMINE EXPECTORANTE 0,4MG/ML + 4MG/ML 120ML	14,14	155,54	E.M.S
16	9	UND	PARACETAMOL, 200MG/ML SOL ORAL 15ML	6,03	54,27	ZYDUS
TOTAL					**2.379,78**	
Lote 12						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Descrição de medicamentos**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	4	CX	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG 200CPR	22,78	91,12	MEDLEY
2	4	CX	ACECLOFENACO 100MG C/ 12 CP	22,02	88,08	E.M.S
3	4	CX	ACICLOVIR 200MG C/ 25 CP	74,36	297,44	GERMED
4	4	CX	ACIDO MEFENAMICO 500MG C/ 24 CP	13,24	52,96	MEDLEY
5	4	CX	ALOPURINOL 100MG C/ 30 CP	6,99	27,96	E.M.S
6	4	CX	ALPRAZOLAM 0,25MG C/ 20 CP	7,15	28,6	GERMED
7	4	CX	ALPRAZOLAM 0,5MG C/ 20 CP	13,42	53,68	EUROFARMA
8	4	CX	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5+25MG C/ 30 CP	5,78	23,12	E.M.S
9	4	CX	AMINOFILINA 100MG C/ 20 CP	3,33	13,32	EUROFARMA
10	4	CX	AMPICILINA 500MG C/ 10 CAPS	23,87	95,48	MEDLEY
11	4	CX	ATENOLOL 50MG C/ 30 CP	17,92	71,68	GERMED
12	4	CX	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG C/ 30 CP	19,69	78,76	TEUTO
13	3	CX	ATORVASTATINA CALCICA 20MG C/ 30 CP RE	89,19	267,57	GERMED
14	3	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 2 CP	19,03	57,09	ABL
15	4	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 3 CP	21,14	84,56	ABL
16	5	CX	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/ 30 CP	64,03	320,15	GERMED
17	5	CX	BETAMETASONA 0,5MG 9BL X 10CP	32,16	160,8	E.M.S
18	6	CX	BEZAFIBRATO 200MG C/ 20 CP	20,14	120,84	E.M.S
19	4	CX	BROMAZEPAM 3MG C/ 30 CP	13,17	52,68	E.M.S
20	5	CX	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG 2BL X 14 CPR VER	67,37	336,85	E.M.S
21	3	CX	CARVEDILOL 12,5MG C/ 15 CP	21,91	65,73	BIOSSINTETICA
22	2	CX	CARVEDILOL 6,25MG C/ 15 CP	19,05	38,1	BIOSSINTETICA
23	2	CX	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30 CP	22,68	45,36	ACHE
24	5	CX	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 CP	23,51	117,55	GERMED
25	7	CX	CETOPROFENO 50MG C/ 24 CAPS	18,03	126,21	MEDLEY
26	8	CX	CICLOBENZAPRINA 10MG C/ 30 CP	23,16	185,28	E.M.S
27	5	CX	CINARIZINA 75MG C/ 30 CP	10,56	52,8	E.M.S
28	5	CX	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 CP	61,85	309,25	MEDLEY
29	5	CX	CITALOPRAM 20MG C/ 28 CP	74,16	370,8	MEDLEY
30	4	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 15 CP	20,74	82,96	E.M.S
31	3	CX	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/ 10 CP	68,65	205,95	E.M.S
32	3	CX	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG C/ 14 CP	43,1	129,3	MEDLEY
TOTAL					**4.052,03**	
LOTE 18						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	4	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 3BL X 10CPR RE	88,39	353,56	E.M.S
2	6	CX	SEROLIFT 50MG BL AL X 28CPR RE	49,64	297,84	MERCK
3	8	CX	SIVASTATINA 10MG X 30 CPR RE	49,4	395,2	MULTILAB
4	10	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP FR C/100ML	9,6	96	HEXAL
5	8	FR	SULFIRAM SOL TOP FR VD AMB 100M	10,26	82,08	CATARINENSE
6	11	CX	TADALAFILA 20MG X 1CPR	26,37	290,07	LEGRAND
7	15	CX	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 CPRS	17,96	269,4	ASTRA ZENECA
8	9	CX	TELMISARTANA 40MG C/30CPR	34,95	314,55	ASTRA ZENECA
9	8	CX	TERCONAZOL CR VAG BG 30+5APLIC	28,54	228,32	GEOLAB
10	10	CX	TINIDAZOL 500MG CT X 4 CPR RE	7,36	73,6	GEOLAB
11	11	CX	COLCHICINA 0,5MG C/30CPR	26,55	292,05	GEOLAB
12	10	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUS OR FR PLAS 100ML+C	9,97	99,7	NEO QUIMICA
13	10	CX	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50 CPR	12,61	126,1	E.M.S
14	6	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG C/30 CPR RE	95,94	575,64	E.M.S
15	8	CX	FENOFIBRATO 200MG 2BL X 15 CAPS	59,84	478,72	GERMED
TOTAL					**3.972,83**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2016, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2016.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Murilo Luiz Maestri, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MURILO LUIZ MAESTRI
E. M. R. FARMACIA LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0C3B5BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49/2016

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONE (42)3645-1149

DECRETO N.º 49/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 10/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 147.610,70 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e setenta centavos) para cobertura das despesas abaixo especificadas:

02	Poder Executivo	
00190 02.002	Procuradoria Juridica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	2.000,00
02	Poder Executivo	
00160 02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00650 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2013	Atividades Departamento de Encargos Gerais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Transportes	
001050 06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2025	Atividades Departamento Rodoviário	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001450 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2031	Atividades Ensino Fundamental	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000103	5% da Educação– Ex. Corrente	150,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001870 07.003	Departamento de Fundeb 40%	
12.361.1201-2036	Manutenção e Desenvolvimento Ensino –	
	Fundeb 40%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000102	Recursos Fundeb 40% – Ex. Corrente	26.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001890 07.003	Departamento de Fundeb 40%	
12.361.1201-2036	Manutenção e Desenvolvimento Ensino – Fundeb 40%	
3.1.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000102	Recursos Fundeb 40% – Ex. Corrente	7.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002250 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2049	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000303	15% Saúde – Ex. Corrente	26.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002600 10.003	Fundo Municipal de Saúde –Fundo a Fundo	
10.301.1001-2056	Atenção Básica – Agentes Comunitário Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000495	Atenção Básica – Ex.Corrente	13.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002610 10.003	Fundo Municipal de Saúde –Fundo a Fundo	
10.301.1001-2056	Atenção Básica – Agentes Comunitário Saúde	
3.1.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000495	Atenção Básica – Ex.Corrente	2.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002740 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.304.1001-2059	Vigilância em Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00497	Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	8.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
002980 11.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0802-2065	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	100,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003180 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2070	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003200 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2070	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	2.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
003440 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2076	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	100,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	
003560 12.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2079	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	5.600,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
002825 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2062	Execução de Recursos SUAS - PBF	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000934	Recursos MDS/FNAS – Ex. Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003225 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2070	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
33.30.93.00.00	Indenização e Restituição	
0.1.00.000770	Brincadeiras na Comunidade – Ex. Corrente	160,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 147.610,70, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

• Excesso de Arrecadação na fonte 770 no valor de R$ 160,70, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64

06	Secretaria Municipal de Transportes	
001090 06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2025	Atividades Departamento Rodoviário	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000000	Recursos Livres – Ex. Corrente	137.450,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
002885 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2062	Execução de Recursos SUAS - PBF	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0.1.00.000934	Recursos MDS/FNAS – Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:382DA338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2016 – PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 014/2016-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Roeng Comércio de Materiais Elétricos Eireli
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para a implantação de iluminação pública, em diversos locais do Município de Loanda. A execução deverá ser realizada nos locais abaixo discriminados, tudo conforme projeto elétrico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma fisico financeiro.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, referente ao lote nº 01, a importância de R$180.272,52 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Lote nº 02, a importância de R$175.170,83 (cento e setenta e cinco mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos), referente ao Lote nº 03, a importância de R$ R$153.993,61 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta e tabela a seguir:

Lote 01 -	**Descrição**	**Valor total R$**
1	TRECHO 01: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO. LOCAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – MARGINAL PARQUE INDUSTRIAL III, REFERÊNCIA: SAÍDA P/ PARANAVAÍ ATÉ POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA; TRECHO 04: AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W. LOCAL: RUA ALEXANDRE DUMAS. REFERÊNCIA: ENTRE A RUA CRISTOVÃO COLOMBO E A RUA MATINS AFONSO DE SOUZA; TRECHO 09: AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W. LOCAL E REFERÊNCIA: RUA CAMPINAS (Q. 500, 504 E 505), RUA TUPÃ (Q.475 E 480) E RUA LINS (Q. 459); TRECHO 16: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W. LOCAL: AO REDOR DO PÁTIO DA PREFEITURA REFERÊNCIA: PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA; TRECHO 23: AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W.LOCAL: AVENIDA PARANÁ REFERÊNCIA: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PARANÁ ATÉ JARDIM ITÁLIA; TRECHO 27: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W LOCAL: RUA ANITA GARIBALDI REFERÊNCIA: Q. 12, 30, 47, 63, 77; TRECHO 31: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W. LOCAL: RUA SACADURA CABRAL REFERÊNCIA: ENTRE A RUA MARIA TEREZA E AVENIDA SÃO PAULO; TRECHO 37: AMPLIAÇÃO DE RDU BR PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W	**180.272,52**
VALOR MÁXIMO GLOBAL		**180.2721,52**

Lote 02 -	**Descrição**	**Valor total R$**
1	TRECHO 28: INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO LOCAL: RUA ANITA GARIBALDI REFERÊNCIA: NO ENTRONCAMENTO COM A RUA RIO VERDE; TRECHO 29: INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNO FUNDIDO LOCAL: CICLOVIA NA SAÍDA DE LOANDA A SANTA ISABEL REFERÊNCIA: PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL – PR182.	**175.170,83**
VALOR MÁXIMO GLOBAL		**175.170,83**
Lote 03 -	**Descrição**	**Valor total R$**
1	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ	**153.993,61**
VALOR MÁXIMO GLOBAL		**153.993,61**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato dos lotes nº 01, 02 e 03, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de empreitada.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C8CAA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 389 2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 389/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1256/2015, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.615,09 (Duzentos sessenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
92	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	31.031,48
221	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	8.893,68
197	1511	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	41.716,33
276	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	15.536,47
468	1347	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.20.93	7.010,91
93	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	29.915,41
188	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	118.084,79
254	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	13.426,02

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 193.405,63 (Cento noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) o excesso real de arrecadação das fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 72.209,46 (Setenta e dois mil duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

108	1104	02.04.12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	50,00
89	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	120,74
99	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	0,71
111	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	506,08
114	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	8.416,14
119	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	4.994,84
122	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	2.003,32
125	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	1.348,20
68	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	940,26
71	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	1.500,00
74	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	117,48
77	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	239,00
139	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	301,00
36	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	17,94
216	1511	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	8.542,89
222	1511	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	11,07
358	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	6.182,46
361	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	11.066,22
260	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	7.705,03
273	1303	02.08.10.305.0004.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	7.831,44
249	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.11	7.070,06
250	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.13	5.450,01
252	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.30	905,95
30	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	98.593,46
55	1000	02.03.28.843.0000.2.054	manutenção das atividades operacionais	4.6.90.71	19.491,33

FONTE	VALOR
1510	**R$ 8.875,74**
1104	**R$ 10.493,71**
1511	**R$ 15.913,69**
1347	**R$ 7.010,91**
1107	**R$ 29.915,41**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.241/2015 – LDO para o exercício de 2016 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Dezembro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:7445C59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 89.506/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2015** – **Registro de Preços nº 027/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **02 (dois)** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **11, 18, 22 e 73**: **BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP**
CNPJ: 01.570.669/0001-81

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	BIRIBA PERSONALIZADA, CFE DESCRITIVO	Backes	325	4,46	1.449,50
11	AGASALHO (COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA), CFE DESCRITIVO	Backes	325	82,45	26.796,25
18	JAQUETA EM NYLON, CFE DESCRITIVO	Backes	50	89,98	4.499,00
22	SHORTS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, CFE DESCRITIVO	Backes	325	21,23	6.899,75
73	GUARDA PÓ BRANCO MANGA COMPRIDA – MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. BORDADOS E EMBLEMAS DE ACORDO COM A SECRETARIA MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) – MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR – APLICAÇÃO – UNIFORME	Backes	338	26,62	8.997,56
VALOR TOTAL				**R$ 48.642,06**	

Empresa vencedora dos Lotes 81, 83 e 86: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP CNPJ: 01.237.548/0001-12

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
81	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA. Tecido: Poliviscose (**67% poliéster e 33% viscose**), com garantia de excelente qualidade e durabilidade em condições normais de uso. Cor: Verde Bandeira, Azul Marinho ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: * Manga Curta. *Ribana **com gramatura de 160 a 180 g** da mesma cor na gola redonda. Medida aproximada 2 cm largura; * Frente (peito lado esquerdo): Logomarca da Secretaria – Prefeitura de Paranaguá **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Frente (largura X Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; * Costas: Logomarca da Secretaria **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,3 cm; e * Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada: 2,5 cm, contornando a cintura e mangas. TAMANHOS A SE DEFINIR	B2	874	11,32	9.893,68
83	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLIVISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ ELASTANO **com gramatura da ribana 160 a 180 g**. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, **as impressões da logomarca em serigrafia e suas quantidades (em até sete cores)** SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA. Dimensões: **Logomarca da Secretaria – Prefeitura Paranaguá. Medida aproximada da Logomarca (Largura x Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; Até sete cores. Costas: Logomarca da Secretaria. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20 cm. Até sete cores.** TAMANHOS A SE DEFINIR	B2	1.542	9,40	14.494,80
86	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR)	B2	4.623	8,65	39.988,95

	MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLIVISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE E SUAS QUANTIDADES (MÁX. 06) SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA TAMANHOS A SE DEFINIR				
VALOR TOTAL				**R$ 64.377,43**	

Empresa vencedora dos Lotes 70, 74 e 77: BIRO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 07.622.702/0001-56

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
70	**COLETE EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, COR LARANJA, COM GOLA EM V, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER MASTER FINO. SERIGRAFIA: LADO ESQUERDO DO PEITO BRASÃO DE PARANAGUÁ E COSTAS: COM ESCRITA SERIGRAFADA "FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE", COM FAIXAS REFLEXIVAS NA COR PRATA NO SENTIDO HORIZONTAL (LARGURA= 5 cm).**	Birô	10	91,70	917,00
74	GUARDA PÓ BRANCO MANGA CURTA – MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) – MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR – APLICAÇÃO – UNIFORME	Birô	300	26,00	7.800,00
77	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR	Birô	6	139,666667	838,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.555,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **02, 03, 04, 16, 17, 21, 52, 54, 68 e 69: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME CNPJ: 94.987.930/0001-24**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	-	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. Tecido: Brim pesado. Cor: Marrom / Verde Bandeira ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: * Frente (peito lado esquerdo): Bolso aberto com Logomarca da Secretaria – Prefeitura de Paranaguá **serigrafada**. Medida aproximada do bolso aberto (Largura X Altura): 14,3 cm x 15 cm; Medida aproximada da Logomarca – Bolso aberto (Largura x Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; * Frente altura da cintura 02 (dois) bolsos, um de cada lado, com lapela e fechamento com velcro. Medida aproximada dos bolsos (Largura X Altura): 19 cm X 19,5 cm; *Costas: Logomarca da Secretaria **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,3 cm; *Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada 2,5 cm, contornando a cintura; e *Abertura frontal fechamento através de zíper reforçado na mesma cor. (Modelos – Desenhos em Anexo). TAMANHOS A SE DEFINIR	Cenci	314	26,71	8.386,94
03	-	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. Tecido: Brim pesado. Cor: Verde Bandeira / Azul Royal ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: *Meio Elástico (com largura aproximada de 4 cm) e cós. Fechamento em zíper reforçado e botão, (frente) da mesma cor e com passadeira para cinto; *3 (três) bolsos abertos: 2 (dois) laterais superiores (Medidas aproximada dos bolsos – frente (Largura x Altura): 17,5 cm X 30 cm) e 1 (um) traseiro, lado direto superior (Medida aproximada do bolso traseiro (Largura x Altura): 18 cm X 16,5 cm); e *Aplicação de Faixa na cor prata, largura aproximada 2,5 cm, contornando as pernas, abaixo do joelho. TAMANHOS A SE DEFINIR	Cenci	1.074	31,47	33.798,78
04	-	JALECO OPERACIONAL COM TARJA – MANGA CURTA. Cor a se definir. Modelagem: Jaleco com abertura frontal, fechamento através de 3 botões e 3 caseados no sentido horizontal, vista macho, mangas curtas. Frente e Costas sem gola. Uma (1) faixa refletiva prata com 2,5 cm de largura, circunferência tórax e manga, afastada 5,0 cm da cava, aplicada abaixo da pala. A logomarca de Prefeitura Municipal de Paranaguá deve ser impressa em serigrafia em caixa de tamanho 10 cm x 6 cm aplicada no bolso esquerdo acima da faixa refletiva e nas costas na parte superior da camiseta em caixa de tamanho 16 cm X 8 cm e nas costas escrito em serigrafia Prefeitura Municipal de Paranaguá. Tamanhos: P, M, G, GG. Aviamento: Linha nº 80 / 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixações, pesponto, caseados e prega de botões; Linha 120 para overloque; Botão da tonalidade do tecido, tamanho 28. Faixa refletiva prata 2,5 cm de largura, circunferência tórax e manga. Fechamento: Costuras em interlock bitola média ou larga para fechamento das ilhargas; Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fechamento dos ombros, colocação das mangas; Costura ponto fixo 1 agulha para pespontar gola; Costura ponto fixo 1 agulha para fixação da gola; Overloque nas partes desfiantes do tecido. Tecido **brim leve** 100% algodão. Cada peça deve trazer uma etiqueta com a identificação do tecido e instruções de lavagem, fixadas na parte interna. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e em embalagem coletiva de papelão com as devidas identificações. TAMANHOS A SE DEFINIR	Cenci	364	33,40	12.157,60
16	01	BERMUDA, CFE DESCRITIVO	Cenci	350	38,50	13.475,00
	02	BONÉS, CFE DESCRITIVO	Cenci	60	11,90	714,00
17	-	CAMISA GOLA POLO, CFE DESCRITIVO	Cenci	350	37,14	12.999,00
21	-	CAMISETA COR PRETA ROMU, CFE DESCRITIVO	Cenci	50	19,95	997,50
52	-	CAMISA POLO COM MANGA CURTA FEMININA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100%	Cenci	70	19,90	1.393,00

		POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.				
54	-	CAMISA POLO COM MANGA CURTA MASCULINA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.	Cenci	93	24,19	2.249,67
68	-	COLETE EM BRIM COR CAQUI E AZUL MARINHO – MATERIAL DE 1ª LINHA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ZÍPER PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "DE ACORDO COM A SECRETARIA". SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA "DE ACORDO COM A SECRETARIA" E TIMBRE (A SE DEFINIR). - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - APLICAÇÃO – UNIFORME	Cenci	310	26,70	8.277,00
69	-	COLETE EM JEANS NA COR BRANCA – MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ATRÁS BARRA COM ELÁSTICO E NA FRENTE BARRA COMUM SEM ELÁSTICO. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ", SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) - APLICAÇÃO – UNIFORME	Cenci	44	32,95	1.449,80
TOTAL					**R$ 95.898,29**	

Empresa vencedora dos Lotes **41, 66, 75 e 84: ECOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**
CNPJ: 18.573.945/0001-68

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	BERMUDA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220, COR AZUL MARINHO. – MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1E. – TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U, 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00, ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: -1,00 / T: -1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. – FRENTE – COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. – BOTÕES – CONCORDANTES COM O TECIDO. – PASSADEIRAS – FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDOS DA CALÇA E COM PALA. – CÓS – DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 cm EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. – BOLSOS – 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. – COSTURAS – LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOCK. – EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO "AGENTE DE ENDEMIAS" NA COR BRANCA. – UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. – CORES – AZUL MARINHO – TAMANHOS A SE DEFINIR – ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – APLICAÇÃO – UNIFORME	Ecotex	108	33,231482	3.589,00
66	CALÇA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220, COR AZUL MARINHO. MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1 E. TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U: 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00 ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: - 1,00 / T: - 1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. BOLSOS 02(DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CMX15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9 cm DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. COSTURAS LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOCK.	Ecotex	130	39,976924	5.197,00

	– EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO "DE ACORDO COM A SECRETARIA" NA COR BRANCA. – UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. CORES AZUL MARINHO TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.				
75	GUARDA PÓ BRANCO SEM MANGA – MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, SEM MANGA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) APLICAÇÃO – UNIFORME	Ecotex	207	40,5797	8.400,00
84	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA. Tecido: Poliviscose (**67% poliéster e 33% viscose**), com garantia de excelente qualidade e durabilidade em condições normais de uso. Cor: Verde Bandeira, Azul Marinho ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: * Manga Curta. *Ribana **com gramatura de 160 a 180 g** da mesma cor na gola redonda. Medida aproximada 2 cm largura; * Frente (peito lado esquerdo): Logomarca da Secretaria – Prefeitura de Paranaguá **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Frente (largura X Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; * Costas: Logomarca da Secretaria **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,3 cm; e * Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada: 2,5 cm, contornando a cintura e mangas. TAMANHOS A SE DEFINIR	Ecotex	2.620	16,927481	44.350,00
VALOR TOTAL				**R$ 61.536,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 08, 14, 15, 19, 23, 24, 31, 50, 82 e 85: EXCLUSIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**
CNPJ: 78.585.262/0001-52

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	-	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA LONGA. Tecido: Poliviscose (**67% poliéster e 33% viscose**), com garantia de excelente qualidade e durabilidade em condições normais de uso. Cor: Verde Bandeira e Azul Marinho ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG .Observações: * Manga longa. *Ribana da mesma cor na gola redonda. Medida aproximada 2 cm largura; * Frente (peito lado esquerdo): Logomarca da Secretaria – Prefeitura de Paranaguá **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Frente (largura X Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; * Costas: Logomarca da Secretaria **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,3 cm; e * Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada: 2,5 cm, contornando a cintura e mangas (acima dos cotovelos). TAMANHOS A SE DEFINIR	Exclumisa	1.589	17,55	27.886,95
08	-	BOINA PRETA, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	100	67,23	6.723,00
14	01	CALÇA MASCULINO E FEMININO (FARDA ORGÂNICA), CFE DESCRITIVO	Exclumisa	350	89,87	31.454,50
	02	CANÍCULA FEMININA E CANÍCULA MASCULINA, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	350	88,85	31.097,50
	03	BONÉS, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	325	25,99	8.446,75
15	01	CALÇA MASCULINO E FEMININO (FARDA ORGÂNICA), CFE DESCRITIVO	Exclumisa	300	78,91	23.673,00
	02	GANDOLA RIP STOP, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	325	127,46	41.424,50
	03	BONÉS, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	265	22,57	5.981,05
19	-	CAMISETA COR AZUL NOITE, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	700	22,21	15.547,00
23	-	FARDAMENTO CAMUFLADO AZUL GÂNDOLA E CALÇA E GÂNDOLA (CONJUNTO), CFE DESCRITIVO	Exclumisa	60	191,66	11.499,60
24	-	FARDAMENTO CAMUFLADO VERDE CALÇA E GÂNDOLA (CONJUNTO), CFE DESCRITIVO	Exclumisa	60	228,33	13.699,80
31	-	QUEPES, CFE DESCRITIVO	Exclumisa	50	114,00	5.700,00
50	-	CAMISA POLO COM MANGA CURTA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 338 – MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². – FRENTE – COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03 (TRÊS) BOTÕES EM CONCORDANTES COM O TECIDO. – GOLA – EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8 cm) NA COR AZUL MARINHO. – MANGAS – COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3 cm) NA COR AZUL MARINHO. – BOLSO – CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13 cm. – BARRAS E BAINHAS – DEVERÃO SER DE 2 cm COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm. – COSTURAS – MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. – EMBLEMAS E ESCRITAS – EM BORDADO 1) BOLSO SUPERIOR ESQUERDO – EMBLEMA CONFORME FIGURA ABAIXO MEDINDO (8CM X 5CM) TENDO ABAIXO A ESCRITA: NA COR AZUL MARINHO "DE ACORDO COM A SECRETARIA" (ALTURA DA LETRA + 1,5CM) (ESPESSURA DA LETRA = 1CM). 2) MANGA ESQUERDA – EMBLEMA CONFORME FIGURA ABAIXO MEDINDO (8CM X 12CM). 3) MANGA DIREITA – EMBLEMA CONFORME ABAIXO MEDINDO (8CM X 15CM). – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) – ETIQUETAS – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – APLICAÇÃO UNIFORME	Exclumisa	380	27,28	10.366,40
82	-	JAQUETA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. Tecido: Brim pesado. Cor: Marrom / Verde Bandeira / Azul Marinho ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: *Gola esporte pespontada forrada; *Cós com 4,0 cm de largura e elástico embutido na parte traseira; *Abertura Frontal com fechamento através zíper reforçado na mesma cor; *Mangas com punhos em elástico 2 cm; *Frente 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vidro de 3 cm de largura; * Costas em tecido único; * Frente (peito lado esquerdo): Logomarca da Secretaria – Prefeitura Paranaguá. Medida aproximada da Logomarca (largura x Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; *Costas: Logomarca da Secretaria. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,cm; e *Aplicação de Faixa Refletiva na cor	Exclumisa	144	79,16	11.399,04

		prata, largura aproximada 2,5 cm, contornando a cintura e mangas (acima dos cotovelos). (MODELOS – Desenhos em Anexo). TAMANHOS A SE DEFINIR				
85	-	JAQUETA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. Tecido: Brim pesado, **trama: sarja 3x1, gramatura 264 g/m2**. Cor: Marrom / Verde Bandeira / Azul Marinho ou outras a se definir. Tamanhos P, M, G, GG. Observações: *Gola esporte pespontada forrada; *Cós com 4,0 cm de largura e elástico embutido na parte traseira; *Abertura Frontal com fechamento através zíper reforçado na mesma cor; *Mangas com punhos em elástico 2 cm; *Frente 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vidro de 3 cm de largura; * Costas em tecido único; * Frente (peito lado esquerdo): Logomarca da Secretaria – Prefeitura Paranaguá **bordado**. Medida aproximada da Logomarca (largura x Altura): 7,2 cm X 7,2 cm; *Costas: Logomarca da Secretaria, **serigrafada**. Medida aproximada da Logomarca Costas (Largura X Altura): 20,3 cm X 20,cm; e *Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada 2,5 cm, contornando a cintura e mangas (acima dos cotovelos). (MODELOS – Desenhos em Anexo). TAMANHOS A SE DEFINIR	Exclumisa	430	69,76	29.996,80
TOTAL					**R$ 274.895,89**	

Empresa vencedora dos Lotes **25, 32, 43, 44, 45, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 79 e 80: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 79.123.485/0001-60**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	-	SUÉTER DE LÃ, CFE DESCRITIVO	Griffin	50	79,92	3.996,00
32	01	JAQUETA ABERTA DE GALA (AZUL MARINHO) FEMININA, CFE DESCRITIVO	Griffin	30	148,30	4.449,00
	02	JAQUETA ABERTA DE GALA (AZUL MARINHO) MASCULINO, CFE DESCRITIVO	Griffin	50	145,00	7.250,00
	03	CANÍCULA AZUL MARINHO DE GALA MASCULINA DE GALA (COM PLATINAS), CFE DESCRITIVO	Griffin	50	120,00	6.000,00
	04	CANÍCULA AZUL MARINHO DE GALA FEMININA DE GALA (COM PLATINAS), CFE DESCRITIVO	Griffin	30	120,00	3.600,00
	05	SAIA LONGA DE GALA (AZUL MARINHO), CFE DESCRITIVO	Griffin	30	120,00	3.600,00
	06	CALÇA EM TECIDO DE GALA (AZUL MARINHO) MASCULINO, CFE DESCRITIVO	Griffin	50	85,00	4.250,00
	07	CALÇA EM TECIDO DE GALA (AZUL MARINHO) FEMININA, CFE DESCRITIVO	Griffin	30	85,00	2.550,00
43	-	BERMUDA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BERMUDA CÓS LARGO, COM DETALHES CFE DESENHO. COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. CÓS COM INTERTELA. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	92	60,84	5.597,28
44	-	CONJUNTO BLAZER E CALÇA SOCIAL FEMININO: CARACTERÍSTICAS GERAIS BLAZER PADRÃO ALFAIATARIA, CONFORME DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. MANGA ALFAIATE DUAS FOLHAS. BORDA FRONTAL ARREDONDADA. GOLA ARREDONDADA. DOIS BOLSOS ENVIESADOS. BOTÃO RESERVA DE ABOTOAMENTO FRONTAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER MANGAS DE ALFAIATE EM DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA NA CABEÇA DA MANGA. DEVERA TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	131	224,3434	29.388,99
45	-	CONJUNTO BLAZER E CALÇA SOCIAL MASCULINO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: PADRÃO ALFAIATARIA, CFE DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. GOLA ESPORTE. BORDA FRONTAL LEVEMENTE ARREDONDADA. DOIS BOLSOS INFERIORES RETOS. UM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO LADO ESQUERDO. UM BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER PEITORAL DE FELTRO COM ENTRETELA DURA. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÃO TER MANGAS ALFAIATE DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA. DEVERÁ TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA SOCIAL, CFE DESENHO. CÓS FINO COM OITO PASSANTES. CORTE RETO. DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA. DOIS BOLSOS TRASEIROS COM DOIS VIVOS FINOS. SEM PREGAS. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO, GRAMATURA: 233 G/M², ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA.	Griffin	23	242,608696	5.580,00

		CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO. OS BOLSOS DEVERÃO SER REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTOS EM VIVOS. OS BOLSOS INTERNOS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. AS COSTURAS DEVERÃO SER INVISÍVEIS E ABERTAS POR DENTRO NA LATERAL SEM PESPONTO VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZÍPER. TAMANHOS SOB MEDIDA				
46	-	BLUSA BÁSICA MANGA 3/4 FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BLUSA DECOTE V, COM GOLA COLARINHO, CFE DESENHO. MANGAS 3/4 COM PUNHOS COM 6CM. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: BLUSA TECIDO SUPLEX COMPOSTO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO – PETENATTI OU SIMILAR. COR MARFIM/AZUL OU A SE DEFINIR. PARA COLARINHO, GOLA E PUNHO TECIDO WORKER L1 H OU WORKER ROYAL – TOYOBO, COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO. ENTRETELA PARA PUNHOS E GOLA 100% POLIÉSTER. (FORNECENDO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA DA CONFECÇÃO). CARACTERÍSTICAS DAS CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A SE DEFINIR	Griffin	74	63,635	4.708,99
56	-	CAMISA FEMININA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) - MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA; PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SILILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA “CAS” EM PRETO. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHO A SE DEFINIR (P, M, G E GG)- APLICAÇÃO – UNIFORME	Griffin	34	45,55	1.548,70
57	-	CAMISA MASCULINA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR)- MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA; PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SILILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAMENTO OU ESGARÇA MENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA “CAS” EM PRETO. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHO A SE DEFINIR (P, M, G E GG)- APLICAÇÃO – UNIFORME	Griffin	21	49,619111	1.042,00
58	-	CAMISA MANGA 3/4 – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS 7/8 COM VIRA FIXA COM 6CM. ABOTOAMENTO COM BOTÕES. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A SE DEFINIR	Griffin	107	66,355	7.099,99
59	-	CAMISA MANGA LONGA – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA SOCIAL, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS LONGAS COM PUNHOS COM 8CM. VIRA NO PUNHO SOBREPONDO AO PUNHO ABOTOADO. ABOTOAMENTO COM A VISTA ABERTA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A SE DEFINIR	Griffin	118	75,338984	8.890,00
60	-	CAMISA MANGA CURTA – CAMISETE FEMININA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS COM VIRA FIXA COM LAPELA E UM BOTÃO PARA ABOTOAMENTO POR FORA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO. EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A SE DEFINIR	Griffin	129	65,077529	8.395,00
61	-	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA – MASCULINA CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE	Griffin	24	58,333334	1.400,00

		MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS A SE DEFINIR				
62	-	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – MASCULINA CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS A SE DEFINIR	Griffin	54	70,370371	3.800,00
63	-	CALÇA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	27	62,481482	1.687,00
64	-	CALÇA CAPRI FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA CAPRI, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES, CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	58	61,206897	3.550,00
65	-	CALÇA SOCIAL MASCULINA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA SOCIAL, CFE DESENHO. CÓS FINO COM OITO PASSANTES. CORTE RETO. DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA. DOIS BOLSOS TRASEIROS COM DOIS VIVOS FINOS. SEM PREGAS. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO, GRAMATURA: 233 G/M², ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO. OS BOLSOS DEVERÃO SER REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTOS EM VIVOS. OS BOLSOS INTERNOS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. AS COSTURAS DEVERÃO SER INVISÍVEIS E ABERTAS POR DENTRO NA LATERAL SEM PESPONTO VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZÍPER. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	19	66,947369	1.272,00
78	-	VESTIDO TUBINHO COM CINTO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E CINTO OPCIONAL, CFE DESENHO. DECOTE REDONDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	21	107,142858	2.250,00
79	-	VESTIDO COM GOLA MODELO FRANCESA CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E GOLA MODELO FRANCESA, CFE DESENHO. DECOTE COM GOLA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO (ARTIGO 0645 – DUO FIT OU SIMILAR). GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHO SOB MEDIDA	Griffin	18	125,44445	2.258,00
80	-	Blusa de fio Tipo: PULOVER DECOTE V. Composição: Fio Seridó – 50% acrílica e 0% algodão. Cor: Azul noite (aproximado) - - Com bordado BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ frente lado esquerdo Medida aproximada: 8 cm Tamanhos: P, M, G E XG	Griffin	796	84,032664	66.890,00
TOTAL					**R$ 191.052,95**	

Empresa vencedora dos Lotes **06, 42, 67, 71, 72 e 76: H.A. ERBE & CIA LTDA**
CNPJ: 76.518.323/0001-33

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	CORDÃO DE NYLON (FIEL), CFE DESCRITIVO	Vigilante Shop	325	7,67	2.492,75

42	BERMUDA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO: MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS CORES AZUL ESCURO TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM APLICAÇÃO UNIFORME	Erbe	79	23,99	1.895,21
67	CALÇA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS CORES AZUL ESCURO TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM APLICAÇÃO UNIFORME	Erbe	80	29,23	2.338,40
71	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (CENTRO CIRÚRGICO) CONJUNTO CIRÚRGICO USO HOSPITALAR, MATERIAL BRIM NA COR VERDE, TIPO 2 PEÇAS, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL, 100% ALGODÃO, CAMISA E CALÇA CÓS DE ELÁSTICO, COM BOLSO SUPERIOR NA CAMISETA COM TIMBRE DA PREFEITURA.	Erbe	12	58,75	705,00
72	CONJUNTO JALECO E CALÇA DE BRIM CONJUNTO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E QUATRO BOLSOS; JALECO MANGA CURTA, GOLA ITALIANA E LOGOMARCA APLICADO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHOS A SE DEFINIR	Erbe	31	59,67	1.849,77
76	JALECO EM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM GOLA ITALIANA – MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO E CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) – MASCULINO E FEMININO – APLICAÇÃO – UNIFORME	Erbe	44	34,77	1.529,88
VALOR TOTAL				**R$ 10.811,01**	

Empresa vencedora dos Lotes **49, 51, 53 e 55: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ: 02.538.222/0001-98

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	BONÉ – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR CAQUI – MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA BONÉ PARA ACS NA COR CAQUI NA FRENTE SÍMBOLO E ESCRITA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" E "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" E LATERAL O TIMBRE DA PREFEITURA. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – APLICAÇÃO – UNIFORME	Arlo	300	6,90	2.070,00
51	CAMISA POLO COM MANGA CURTA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) – MOTORISTA – MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MALHA POLIVISCOSE (PV – ANTI-PILLING – NÃO GERA BOLINHAS) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR). – FRENTE – COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03 (TRÊS) BOTÕES EM CONCORDANTES COM O TECIDO. – GOLA – EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8 cm). – MANGAS – COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3 cm). – BOLSO – CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13 cm. – BARRAS E BAINHAS – DEVERÃO SER DE 2 cm COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm. – COSTURAS – MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. – EMBLEMAS E ESCRITAS – EM BORDADO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO – EMBLEMA CONFORME FIGURA ABAIXO (TIMBRE DA PREFEITURA) MEDINDO (8CM X 5CM) TENDO ABAIXO A ESCRITA: NA COR PRETA "MOTORISTA" (ALTURA DA LETRA + 1,5CM) (ESPESSURA DA LETRA = 1CM). – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) – ETIQUETAS – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – APLICAÇÃO – UNIFORME	Lecruz	90	25,60	2.304,00
53	CAMISA POLO COM MANGA LONGA FEMININA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR). TAMANHOS P, M, G, GG. FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE.	Lecruz	29	28,47	825,63

	EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.				
55	CAMISA POLO COM MANGA LONGA MASCULINA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTO DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.	Lecruz	16	28,35	453,60
VALOR TOTAL				**R$ 5.653,23**	

Empresa vencedora do Lote **48: L. GRISUK & CIA LTDA – ME**
CNPJ: 06.028.156/0001-67

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48	BOLSA – AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA – MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR CAQUI, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM A DESCRIÇÃO CONFORME FIGURA: – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – TAMANHOS – "AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA" (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM) CORES CONFORME TIMBRE CONSTANTE NO EDITAL.	Alpha Bolsas	300	49,666666	14.899,99
VALOR TOTAL				**R$ 14.899,99**	

Empresa vencedora dos Lotes **35, 36, 37, 38, 39 e 40: RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME**
CNPJ: 17.571.452/0001-26

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	BOTA CANO CURTO OPERACIONAL COM ZÍPER LATERAL, CFE DESCRITIVO.	Rafale/4023	325	165,00	53.625,00
36	TÊNIS COR PRETA, CFE DESCRITIVO	Rafale/Runner8000	325	131,25	42.656,25
37	SAPATO SOCIAL PRETO FEMININO, CFE DESCRITIVO	Rafale/1002	30	119,00	3.570,00
38	SAPATO SOCIAL PRETO MASCULINO, CFE DESCRITIVO	Rafale/3005	50	119,80	5.990,00
39	BOTA CANO LONGO MOTOCICLISTA, CFE DESCRITIVO	Rafale/4013	30	279,00	8.370,00
40	COTURNOS OPERACIONAL SOLADO AIR, CFE DESCRITIVO	Rafale/4011	100	177,80	17.780,00
VALOR TOTAL				**R$ 131.991,25**	

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 12: SIGMA TÊXTIL CONFECÇÃO E COM. LTDA – ME**
CNPJ: 20.210.246/0001-03

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL. Modelagem: Cós inteiro (Brim pesado) com aproximadamente 4,0 cm de largura, elástico total, 04 costuras, com cordão para amarrar. Braguilha falsa. Dois (2) bolsos frontais tipo faca, embutidos. Dois(2) bolsos traseiros chapados, fechamento com velcro, chanfrados nas extremidades. Um bolso tipo cargo, fechamento com velcro, aplicado do lado esquerdo 5 cm abaixo do gancho. Bainha de 2 cm e 2 faixas refletivas prata com 2,5 cm de largura e distantes 3 cm entre elas, centralizadas entre o joelho e o bolso cargo. A logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deve ser impressa em serigrafia em caixa de tamanho 10 cm x 4cm com fundo branco e aplicada no bolso esquerdo (costas). Tamanhos: P, M, G, GG. Aviamento: Linha n.º 80 / 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, cós e fixação dos bolsos; Linha n.º 120 para overlock; Cordão na cor branca; Faixas refletivas prata com 2,5cm de largura; Velcro para fechamento dos bolsos. Fechamento: Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para o cós e elástico; Ponto corrente 3 agulhas paralelas para fechamento das laterais; Costuras em interlock bitola média ou larga para fechamento das entrepernas; Ponto corrente 3 agulhas paralelaspara fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro; Ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos; Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; Overlock nas partes desfiantes do tecido. TECIDO 100% ALGODÃO: Cada peça deve trazer uma etiqueta com a identificação do tecido e instruções lavagem, fixadas na parte interna. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e em embalagem coletiva de papelão com as devidas identificações. TAMANHOS A SE DEFINIR	Sigma Têxtil	914	29,99	27.410,86
12	COLETE DEFESA CIVIL, CFE DESCRITIVO	Sigma Têxtil	30	100,33	3.009,90
VALOR TOTAL				**R$ 30.420,76**	

Empresa vencedora do Lote **20: V.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**
CNPJ: 12.271.158/0001-85

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	CAMISETA COR VERDE OLIVA, CFE DESCRITIVO	V.S. Confecções	50	28,60	1.430,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.430,00**	

Empresa vencedora do Lote **47: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP**
CNPJ: 14.272.952/0001-79

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	BOLSA – AGENTE DE ENDEMIAS – MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM A DESCRIÇÃO CONFORME FIGURA: – AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. – TAMANHOS – "AGENTE DE ENDEMIAS" (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM) CORES CONFORME TIMBRE ABAIXO.	Eco Brasil	72	48,40	3.484,80
VALOR TOTAL				**R$ 3.484,80**	

Paranaguá, 20 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C390D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.591/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2015** – **Registro de Preços nº 040/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **janeiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **02, 04, 05, 14, 24, 26, 46, 47, 58, 65 e 70**: **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP**
CNPJ: 20.063.556/0001-34

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Câmara de ar 120/80 – 18	Ira	12	21,27	255,24
04	Câmara de ar 90/90 – 21	Ira	12	19,35	232,20
05	Câmara de ar R 16 bico longo	Qbom	8	50,87	406,96
14	Pneu 10.00 R 20 16 PR	Tornel T 2400	2	1.144,50	2.289,00
24	Pneu 12,5/80R – 18 (novo, 12 lonas, pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, aplicação em eixo dianteira retroescavadeira Volvo BL60B)	JK Tyre Industrial	4	1.211,75	4.847,00
26	Pneu 12-16,5 NHS (novo, 12 lonas para construção, com excelente capacidade de tração aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira Volvo BL60B)	Superguider FKS	4	745,00	2.980,00
46	Pneu 195/70 – 14	Tornel América	4	272,54	1.090,16
47	Pneu 205 x R 16 C	Ling Long R 666	5	633,00	3.165,00
58	Pneu 265/60 – 18 (pneu automotive novo, de 1. Linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 265/60 R18, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega)	Goodride SU318	5	797,86	3.989,30
65	Pneu 4.10/3,50 – 8 (novo, aplicação em carrinho de mão para construção)	Taruma	10	30,84	308,40
70	Pneu 7.50 R 16 122/120L	Tornel T305	6	564,07	3384,42
VALOR TOTAL				**R$ 22.947,68**	

Empresa vencedora dos Lotes **11, 12, 13, 21, 25, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 59, 62, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 77 e 82**: **JB COMERCIO DE PECAS PARA VEÍCULOS EIRELI EPP**
CNPJ: 20.831.339/0001-47

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Câmara de ar AR R 30 (18,4/15x30, nova, bico longo)	Jabuti – TR 218A	04	219,62	878,48
12	Câmara de ar AR R 8.25 (10x16,5, nova, bico longo)	Jabuti – TR 220A	04	61,97	247,88
13	Pneu 10x16,5 – 10 (novo, 10 lonas, aplicação em eixo dianteiro	Rich Stone – TR 15	04	502,25	2.009,00

	e traseiro da BOBCAT S 310)				
21	Pneu 110/90 – 17	Technic – TC	29	133,00	3.857,00
25	Pneu 120/80 – 18	Tecnic – TC	13	145,07	1.885,91
31	Pneu 16,9 x 24 LONAS	Forerunner – R4	04	1.731,00	6.924,00
34	Pneu 175/70 – 13 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 175 mm, perfil de 70 mm, aro 13, índice de carga 82 (suporta até 475 kg) índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Tornel – Classic	89	166,07	14.780,23
37	Pneu 185 x R 14 C	Chengshan – CSC01	05	357,40	1.787,00
38	Pneu 185/60 – 14 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 185 mm, perfil de 60 mm, aro 14, índice de carga 82 (suporta até 475 kg), índice de velocidade H (velocidade máxima de 210 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no m)	Goform – G520	16	236,81	3.789,00
40	Pneu 185/65 – 14	JK – Sport	04	237,25	949,00
42	Pneu 185/80 – 14 (pneu para veículo utilitário, com largura de 185 mm, perfil de 80 mm, aro 14, índice de carga, suporta até 750 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 170 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Chenghsna – CS601	21	280,90	5.898,90
44	Pneu 195/55 – 15 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 195 mm, perfil de 55 mm, aro 15, índice de carga, suporta até 515 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Goform	37	274,94	10.172,78
45	Pneu 195/65 – 15	Goform – G 745	05	272,80	1.364,00
49	Pneu 205/60 – 15	Goform – G 745	16	272,43	4.358,88
51	Pneu 205/75 – 16 (pneu para veículo utilitário, com largura de 205 mm, perfil de 75 mm, aro 16, composto por uma matéria prima mais resistente, visando equipar vans, furgões e pick-up e voltado para o transporte de pequenas cargas e passageiros + câmara compatível com o tamanho do pneu, com válvula TR-13, garantia de no mínimo 12 meses)	Cheng Shan – G 745	20	467,95	9.359,00
52	Pneu 215/75 – 16 (misto, radial, novo, para uso em estradas mistas (terra e asfalto), aplicação caminhão IVECO DAILY 3513)	Cheng Shan – CSR 71	08	537,23	4.297,84
53	Pneu 215/75 – 17,5 (misto, radial, novo, para uso em estradas mistas (terra e asfalto), aplicação caminhão VW 7100)	Ling Long – T 855	38	639,97	24.318,86
59	Pneu 265/70-16 OFF ROAD/ ON ROAD	Goform/ G 702	04	574,75	2.299,00
62	Pneu 275/80 – 22,5 OFF ROAD / ON ROAD	JK – Jet Way	04	1.482,25	5.929,00
67	Pneu 7,5 x 16 (novo, 10 lonas, desenho 4 listra, aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira Massey Fergusson)	Maggion – MTF2	08	409,87	3.278,96
68	Pneu 7.00 R 16 E	Maggion – Lungavia	04	430,50	1.722,00
69	Pneu 7.50 16	Maggion – Lungavia	34	442,02	15.028,68
72	Pneu 90/90 – 19	Technic	29	104,10	3.018,90
73	Pneu 90/90 – 21	Tecnic – TC	13	109,00	1.417,00
76	Protetor Pneu R 16	Jabuti	02	15,50	31,00
77	Protetor Pneu R 20	Jabuti	60	22,55	1.353,00
82	Pneu 275/80 – 22,5 BORRACHUDO (radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração de caminhões International Dura Star e Prancha Reta)	JK – Jet Steel	24	1.394,95	33.478,80
VALOR TOTAL				**R$ 164.434,10**	

Empresa vencedora dos Lotes **08, 15 e 32**: **LUDA PNEUS LTDA EPP**
CNPJ: 20.122.244/0001-54

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	Câmara de ar AR R 22,5 bico longo	Qbom / TR 462	134	91,716486	12.290,00
15	Pneu 10.00 R 20 16 PR OFF ROAD / ON ROAD	Firestone / T819	04	1.450,00	5.800,00
32	Pneu 16.9.30	Firestone / SAT 23G	02	1.929,00	3.858,00
VALOR TOTAL				**R$ 21.948,00**	

Empresa vencedora do Lote **83**: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ: 94.510.682/0001-26

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
83	Pneu 1000 x 20 16L BORRACHUDO (comum, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Pirelli – RT59	54	1.120,00	60.480,00
VALOR TOTAL				**R$ 60.480,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **07, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 27, 29, 30, 36, 43, 78, 79, 81 e 84**: **PNEU BOM LTDA – EPP**
CNPJ: 21.609.270/0001-74

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Câmara de ar R 20 bico longo	Magnum	60	74,00	4.440,00
09	Câmara de ar AR R 24 bico longo	Magnum/ TR 220	44	175,88	7.738,72
10	Câmara de ar AR R25 bico longo	Qbom/TR 218	60	210,83	12.649,80
16	Pneu 1000 x 20	Tornel/ T 2400	12	866,00	10.392,00
17	Pneu 1000 x 20 16L LISO (pneu 1000R20 Liso – comum, desenho tipo transporte, capacidade carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Tornel/ T 2400	30	949,00	28.470,00
22	Pneu 11L – 16 (12 lonas, aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira cat 416c)	JK/ F3	04	675,00	2.700,00
23	Pneu 11L – 16 F3 12 LONAS	JK/ F3	04	665,00	2.660,00
27	Pneu 12-16.5	Forerunner/ R4	04	600,00	2.400,00

29	Pneu 1300 x 24 TRAÇÃO (convenciona, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro e traseiro de motoniveladora caterpillar 120B/140B)	Condor/ G2L2	18	1.711,11	30.799,98
30	Pneu 1400-R24 (convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para utilização em eixo de tração de motoniveladora, pá carregadeira)	Maggion/ G2	04	1.695,00	6.780,00
36	Pneu 18,4 x 30 15/30 (novo, 10 lonas, aplicação em eixo traseiro trator Valmet 785FA)	Maggion/ R1	04	2.200,00	8.800,00
43	Pneu 19,5 x 24 (novo, 12 lonas, pneu aplicado nas áreas de construção, agrícolas, para aplicação em eixo traseiro de equipamento retroescavadeira Volvo bl60b)	Condor/ R4	12	2.091,00	25.092,00
78	Protetor Pneu R 24	ZC Rubber	36	47,00	1.692,00
79	Protetor Pneu R 25	Forever	60	106,00	6.360,00
81	Pneu 17,5 x 25 (16 lonas, L 2 capacidade de carga de 7.300 kg, profundidade de escultura de 24 mm, aplicação em Pá Carregadeira Komatsu Wa-200, Cat. 930, Case W20E)	Pegasus/ L2	13	1.900,00	24.700,00
84	Pneu 17,5 x 25 (16 lonas, L 2 capacidade de carga de 7.300 kg, profundidade de escultura de 24 mm, aplicação em Pá Carregadeira Komatsu Wa-200, Cat. 930, Case W20E)	Pegasus/ L2	39	1.930,00	75.270,00
VALOR TOTAL				**R$ 250.944,50**	

Empresa vencedora dos Lotes **19, 20, 33, 35, 39, 41, 50, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 71, 74, 80 e 85**: **R. K. Kasczuk & Cia Ltda – ME CNPJ: 22.196.632/0001-05**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Pneu 11.00 R 22 150/146L	Firestone	4	1.425,00	5.700,00
20	Pneu 11.00 R 22 151/148L	Firestone T 819	8	1.561,25	12.490,00
33	Pneu 165/70 – 13	Firestone Multihawk	10	160,00	1.600,00
35	Pneu 175/70 – 14 (pneu para veículo leve de passageiros com largura de 175 mm, perfil de 70 mm, aro 14, índice de carga 88 (suporta até 560 kg), índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Firestone F580	123	269,83	33.189,09
39	Pneu 185/60 – 15 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 185 mm, perfil de 60 mm, aro de 15, índice de carga 88 (suporta até 560 kg), índice de velocidade H (velocidade máxima de 210 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Fireston Firehawk	16	274,38	4.390,00
41	Pneu 185/65 – 15	Fireston Firehawk	19	262,16	4.981,00
50	Pneu 205/60 – 16 (pneu automotivo novo, de 1. Linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/60 R 16, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recapado, recauchutado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.)	Bridgestone Turanza	5	359,60	1.798,00
54	Pneu 225/75 – 16 OFF ROAD / ON ROAD	Bridgestone Duravis	4	562,50	2.250,00
55	Pneu 245/70 – 16 (pneu para veículo tipo pick-up, desempenho para empregos em off-road (barro, pedra, areia e terra), com largura de 245 mm, perfil de 70 mm, aro 16, índice de carga 1.000 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), garantia de no mínimo 12 meses)	Firestone Destination	12	583,33	7.000,00
56	Pneu 245/70 – 16 OFF ROAD / ON ROAD	Firestone Destination	4	575,00	2.300,00
57	Pneu 245/75 – 16	Firestone Destination	16	568,75	9.100,00
60	Pneu 275/80 – 22,5	Firestone FS 400	12	1.250,00	15.000,00
61	Pneu 275/80 – 22,55 LISO (radial, novo, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H, índice de velocidade M, para uso em eixos dianteiros de caminhões International Dura Star)	Firestone FS 400	24	1.291,67	31.000,00
63	Pneu 295/80 – 22,5 (BORRACHUDO, radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB LK1313 e Prancha)	Firestone FD 663	12	1.500,00	18.000,00
64	Pneu 295/80 – 22,5 LISO (radial, novo, desenho tipo transporte, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo dianteiro de caminhões MB LK1313)	Firestone FS 400	2	1.400,00	2.800,00
71	Pneu 8.3/8 – 24	Firestone Champion	4	617,25	2.469,00
74	Pneu 900 x 20 (BORRACHUDO, banda larga radial, mínimo de 14 lonas, para uso misto – SULCO mínimo de 19 mm)	Firestone T546	8	903,89	7.231,12
80	Pneu 1000 x 20 16L BORRACHUDO (comum, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Pirelli RT 59	18	999,44	17.990,00
85	Pneu 275/80 – 22,5 BORRACHUDO (radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração de caminhões International Dura Star e Prancha Reta)	Firestone FD 663	72	1.351,28	97.290,00
VALOR TOTAL				**R$ 276.578,21**	

Paranaguá, 20 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51EB02C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1664/2016

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1158/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal, que tem como fator gerador a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo nas diversas fases e procedimentos para emissão de licenciamentos e autorizações ambientais relativos à localização, instalação e operação de empreendimentos e/ou atividades de impacto local sujeitas a Licença Ambiental Simplificada - LAS, Autorização Ambiental - AA, Autorização Ambiental Florestal – AAF, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR e Licença de Operação de Regularização - LOR, conforme previsto em legislação federal e estadual, e em outros instrumentos legais cabíveis."

Art. 2º Revoga o Parágrafo único do Art. 1º e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo Artigo, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 1º .....**

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal é o valor estimado pela administração como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, constante no Anexo I desta lei.

§ 3º O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior é a Unidade Fiscal do Município."

Art. 3º Altera a redação do caput e do § 4º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 2º** Os empreendimentos e atividades referidos no caput do artigo anterior dependerão de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observadas a Legislação Federal e Estadual e demais instrumentos legais cabíveis.

§4º - Resguardado o sigilo industrial, os pedidos de Licença Ambiental Simplificada - LAS, Autorização Ambiental – AA, Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR e Licença de Operação de Regularização – LOR, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, em jornal local de grande circulação, e sua respectiva concessão, bem como sua renovação, no Diário Oficial do Município."

Art. 4º Altera a redação dos incisos IV e V, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º.....

IV – Autorização Ambiental Florestal – AAF: ato administrativo discricionário pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo estabelece condições, restrições e medidas de controle florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação a critério da Secretaria.

V – Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR: esta modalidade de regularização ambiental aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Aplica-se tão somente para empresas com características acima e que tenham sido instaladas comprovadamente antes do ano de 1998."

Art. 5º Fica revogado o inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1158/2011.

Art. 6º Altera a redação do caput e do § 2º do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, respeitados os limites máximos determinados em Legislação federal e estadual, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração as tipologias dos empreendimentos e atividades descritas na Resolução CEMA Nº 88/2013, respeitados os prazos máximos estabelecidos nas Resoluções SEMA Nº 031/1998 e CEMA Nº 065/2008.

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo poderá estabelecer prazos de validade inferiores para cada modalidade de licenciamento e autorização ambiental de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores àqueles estabelecidos pelos Órgãos Ambientais Federais e Estaduais."

Art. 7º Altera a redação do caput do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:"

Art. 8º Altera a redação do caput, e do §1º do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6º Para a obtenção da licença ambiental municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo poderá exigir a qualquer instante para subsidiar a sua análise e parecer, a apresentação de estudos complementares relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida, tais como: Estudo Prévio de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA, Relatório Ambiental Preliminar - RAP, Projeto Básico Ambiental - PBA, Plano de Controle Ambiental - PCA, Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Análise de Risco - AR, Projeto de Controle de Poluição Ambiental - PCPA, Avaliação Ambiental Integrada ou Estratégica - AAI ou AAE, dentre outros.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, mediante a análise do RAP, poderá:"

Art. 9º Altera a redação dos §§1º e 4º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 7º.....

§ 1º Quanto ao porte, os empreendimentos e atividades são classificados em pequeno, médio, grande e excepcional, conforme parâmetros constantes no Anexo II desta lei.

§ 4º Para efeito de simplificação, incluem-se no potencial poluidor sobre o ar os efeitos de poluição sonora, e sobre o solo os efeitos nos meios biótico e sócio- econômico. As atividades potencialmente poluidoras estão definidas no Anexo da Resolução CEMA nº 088, de 27 de agosto de 2013."

Art. 10 Altera a redação dos §§1º, 2º e 3º do Art. 9º, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 9º.....
§1º Os valores da taxa ambiental cobrada para a emissão de licença prévia, de instalação, de operação, licença ambiental simplificada, licença ambiental simplificada de regularização, licença de operação de regularização e respectivas renovações são os constantes do Anexo III desta lei.

§2º Os valores da taxa ambiental a ser cobrada referente à inspeção (vistoria) florestal para qualquer finalidade, são os constantes do Anexo IV desta lei.

§3º Para outros atos e serviços não citados nos §§ 1º e 2º deste artigo (Anexos III e IV, respectivamente), inclusive para Autorizações Ambientais, a taxa ambiental a ser cobrada é a constante do Anexo V desta lei.

Art. 11 Fica revogado o § 4º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 1158/2011.

Art. 12 Altera a redação do caput do Art. 12, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 12** A taxa de licenciamento ambiental relativa às atividades sujeitas à Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, Licença de Operação de Regularização - LOR, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e de Licença de Operação – LO, terá como base de cálculo o porte da atividade, observados os critérios estabelecidos no Anexo II desta lei."

Art. 13 Altera a redação do caput e do Parágrafo único do Art. 14, da Lei Municipal nº 1158/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 14** Os novos pedidos de Autorização Ambiental – AA, Autorização Ambiental Florestal - AAF, Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, Licença de Operação de Regularização - LOR, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e de Licença de Operação – LO, deverão ser protocolados perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observado o disposto nesta lei e demais normas decorrentes.

Parágrafo único - Os pedidos de renovação de Licença Ambiental, em qualquer das suas etapas, deverão ser protocolados perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, acompanhados do histórico processual do órgão ambiental estadual quando for o caso, observado o disposto nesta Lei e normas decorrentes.

Art. 14 Ficam revogadas as Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e os Anexos 1 e 2, da Lei Municipal nº 1158/2011.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo de atividades	Atividade Específica	Especificidade	Modalidade de Licença
1. Extração Mineral	Cascalheira	Até 05 há de área	AA
		Extração Temporária (01 ano)	
		Interesse público (sem comercialização)	
		Acima de 05 há de área	LAS
	Extração de Pedras	Extração de pedras irregulares de modo artesanal	LAS
2.Atividades Agropecuárias e Silviculturais	Suinocultura Produção de leitões	1 a 50 matrizes	LAS
		51 a 100 matrizes	LP; LI; LO
	Ciclo completo	1 a 20 matrizes	LAS
		21 a 50 matrizes	LP; LI; LO
	Terminação	1 a 200 animais	LAS
		201 a 500 animais	LP; LI; LO

	Avicultura	Até 2.500 m²	LAS
		2.501 m² até 10.000 m²	LP; LI; LO
	Psicultura	Somatório da superfície de lâmina d'água <2 ha Produção anual > 5.000 kg/ha.ano	LAS
3. Industrial	Abatedouro de aves	Até 3.000 aves/mês	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima de 3.000 aves/mês	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Abatedouro de bovinos	Até 30 cabeças /mês	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima de 30 cabeças/mês	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Abatedouro de ovinos	Até 60 cabeças /mês	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 60 cabeças /mês	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Abatedouro de suínos	Até 60 cabeças /mês	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 60 cabeças /mês	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Produção de açúcar mascavo e rapadura	Até 3.000 kg cana moída/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 3.000 kg cana moída/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Destilaria de álcool e cachaça	Até 1.000 kg de cana moída/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 1.000 kg de cana moída/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Ervateria	Até 10 funcionários	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		De 11 a 50 funcionários	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Fábrica de embutidos e defumados	1.000 kg de carne processada/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 1.000 kg de carne processada/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Fábrica de conservas salgadas	Até 250 kg de matéria prima/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 250 kg de matéria prima/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Fábrica de geléias conservas doces	Até 250 kg de matéria prima/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 250 kg de matéria prima/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de doces, chocolates, balas	Até 200 kg de matéria prima/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 200 kg de matéria prima/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	

		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de processamento de frutas	Até 500 l de suco/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 500 l de suco/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de biscoitos e bolachas	Até 300 kg de produto/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 300 kg de produto/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de beneficiamento de madeira	Até 10 funcionários	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		De 11 a 50 funcionários	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de farinha de mandioca	Até 500 kg mandioca/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 500 kg mandioca/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de cerâmica	Até 10 funcionários	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		De 11 a 50 funcionários	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Indústria de farinha de milho	Até 100 kg mandioca/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 100 kg mandioca/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Latícinios (resfriamento e envase)	Até 1250 l leite/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 1250 l leite/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Latícinios (queijo, manteiga e doce de leite)	Até 800 l leite/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 800 l leite/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Produção de vinho	Até 2.000 kg de uva processada/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 2.000 kg de uva processada/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Produção de vinagre	Até 300 L/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 300 L/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Produção de sucos	Até 600 L/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 600 L/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Torrefação e empacotamento de chá	Até 50 kg/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	

		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 50 kg /dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Torrefação e empacotamento de café	Até 120 kg/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 120 kg /dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Transbordo e armazenamento de cereais em áreas rurais	Até 500 toneladas (capacidade de estocagem)	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 500 toneladas (capacidade de estocagem)	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Tratamento de superfície	Até 10m³/dia de vazão de efluente líquido gerado	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 10m³/dia de vazão de efluente líquido gerado	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Unidade de classificação de ovos	Até 300 dúzias/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 300 dúzias/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Unidade de processamento de mel	Até 12.000 kg/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 12.000 kg/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Unidade de processamento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos	Até 200 kg de carne processada/dia	LAS
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 200 kg carne processada/dia	LP; LI; LO
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
	Fornos de produção de carvão	Até 5 fornos de carvão	LAS
		Capacidade máxima de processamento 20m³/mês	
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
		Acima 5 fornos de carvão	LP; LI; LO
		Capacidade máxima de processamento acima 20m³/mês	
		Até 2.000 m² área construída	
		Até 50 funcionários	
		Investimento de até 8.000 UPF	
4. Construção civil	Construção, pavimentação, recapeamento asfáltico e micro drenagem urbana de águas pluviais	Construção, pavimentação, recapeamento asfáltico e micro drenagem urbana de águas pluviais	LAS
	Conservação, manutenção e restauração de estrada municipal	Conservação, manutenção e restauração de estrada municipal	LAS
	Terraplanagem	Acima de 200 m²	AA
5. Serviços de Infraestrutura e saneamento	Eletrificação rural	Casos em que não ocorra corte/supressão de vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente.	Não há necessidade de licenciamento
		Casos qem que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, porém as linhas cruzem áreas cobertas com vegetação nativa, reservas legais e áreas de preservação permanente.	AA (requerida pela concessionária)
		Casos em que ocorra supressão de vegetação.	AA (individualizada)
	Estrutura para captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso, exceto aquífero karst.	Captações superficiais e subterrâneas (rios e minas). Exceto as que transponham APP. Sem necessidade de supressãode vegetação (TODAS).	AA
		Estações de tratamento de água Vazão < a 30 l/s	AA
		Estações de tratamento de água Vazão >a 30 l/s e < 500 l/s	LAS
		Estações de tratamento de água Vazão ≥ 500 l/s	LP; LI; LO
		Perfuração e operação de poços tubulares rasos. OBS. O licenciamento não substitui a outorga.	AA
	Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento e tratamento de água, esgoto e lodo.	Rede de distribuição , adutoras, reservatórios.	AA
		Elevatórias de sistemas de abastecimento de água.	
		Coletores troncos e rede coletora de esgoto.	
		Interceptores, elevatórias e emissários de pequeno e grande porte, com vazão	LAS

		nominal ≤ 1000 l/s	
		Interceptores, elevatórias e emissários de grande porte, com vazão nominal ≥ 1000 l/s	LP; LI; LO
		Unidade Tratamento de Esgoto para atendimento até 250.000 habitantes	LAS
		Unidade Tratamento de Esgoto para atendimento acima 250.000 habitantes	LP; LI; LO
		Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL) que recebem lodo de uma ou mais ETEs cuja a soma de suas capacidade seja até 250.000 habitantes	LAS
		Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL) que recebem lodo de uma ou mais ETEs cuja a soma de suas capacidade seja SUPERIOR 250.000 habitantes	LP; LI; LO
		Unidade de Tratamento Simplificado de águas de captações superficiais e subterrâneas (apenas cloração + fluoretação)	LAS
	Estações comerciais emissoras de campos eletromagnéticos, utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela ANATEL	Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9 kHz e 300 gHz	AA
6. Gestão de Resíduos	Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (Classe A, B e C)	TODOS	AA
	Serviços de tratamento e disposição final de resíduos da construção civil (Classe A, B e C)	TODOS	LP; LI; LO
	Barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis	TODOS	LAS
7. Comerciais e serviços	Lavador de veículos	Veículos leves	LAS
		Veículos pesados	LP; LI; LO
	Prestador de serviços de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas		LAS
	Transporte de cargas , exceto de resíduos perigosos e produtos perigosos		LAS
	Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Veículos leves	LAS
		Veículos pesados	LP; LI; LO
	Supermercados	Até 10.000m² área construída e/ou impermeabilizada	LAS
		Acima de 10.000m² área construída e/ou impermeabilizada	LP; LI; LO
	Shopping Center	Até 20.000m² área coberta e/ou impermeabilizada	LAS
		De 20.000m² a 100.000m² de área coberta e/ou impermeabilizada	LP; LI; LO
	Meios de hospedagem (hotéis, motéis, pensões)	Até 100 leitos, desde que localizados em área urbana consolidada.	LAS
		Acima de 100 leitos, desde que localizados em área urbana consolidada.	LP; LI; LO
	Estabelecimentos de ensino público e privado	Todos, exceto campus universitário	LAS
		Campus universitário	LP; LI; LO
	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	TODOS	LAS
	Gráfica	Até 2.000 m² área construída	LAS
	Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial	LAS
	Postos de combustíveis e/ou retalhistas de combustíveis	Não incluso posto de lavagem	LP; LI; LO
8. Serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e veterinários	Hospital	Até 80 leitos	LP; LI; LO
	Demais empreendimentos de serviços e saúde	Com volume de geração de resíduos até 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	LAS
9. Atividades turísticas	Kartódromo, autódromo, pista de motocross, ciclovia, entre outras	Todos até 10.000m², desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal.	LAS
10. Empreendimentos imobiliários	Loteamentos	Todos	LP; LI
	Implantação de conjuntos habitacionais	Todos	LP; LI; LO
	Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais.	Todos	LAS
11. Atividade Florestal	Supressão de vegetação secundária em estagio inicial de regeneração	Todas em área urbana	AAF
	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 100m³ e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m³ a cada 5(cinco) anos sem fins comerciais por imóvel	AAF
	Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas	Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado	AAF
	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Para fins de construções/edificações/empreendimentos / imobiliários em perímetro urbano	AAF
	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	Todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais	AAF
	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente para substituição com espécies florestais nativas, a través de Projeto Técnico	Todos os casos	AAF
*LP - Licença Prévia			
*LI - Licença Instalação			
*LO - Licença Operação			
*LAS - Licença Ambiental Simplificada			
*LO - Licença Operação			
*AA - Autorização Ambiental			
*AAF - Autorização Ambiental Florestal			

ANEXO II

As taxas são cobradas com base no porte do empreendimento:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M2)	INVESTIMENTO TOTAL EM UFM	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 465,00 até 1.860,00	Até 50
MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 1.860,00 até 18.600,00	De 50 até 100
GRANDE	De 10.000 a 40.000	De 18.600,00 até 186.000,00	De 100 até 1000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 186.000,00	Acima de 1000

ANEXO III

Definido o porte, calcula-se a taxa:

TIPO DA LICENÇA	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
	PEQUENO (UFM)	MÉDIO (UFM)	GRANDE (UFM)	EXCEPCIONAL (UFM)
LAS – Licença Ambiental Simplificada; LASR – Licença Ambiental Simplificada de Regularização.	**0,47**	-	-	-

LP – Licença Prévia.	**0,58**	**0,82**	**2,33**	**4,2**
LI – Licença de Instalação.	**0,58**	**0,82**	**2,33**	**4,2**
LO – Licença de Operação; LOR – Licença de Operação de Regularização.	**1,17**	**1,65**	**2,79**	**5,5**

ANEXO IV

Tabela de Inspeção Florestal

DISTÂNCIA (km)	**ÁREA DO IMÓVEL (ha.)**						
	0-20	21/50	51-100	101-200	201-500	500-1000	+ 1000
	COEFICIENTES SOBRE A UFM						
0-10	**0,12**	**0,28**	**0,46**	**0,6**	**0,75**	**0,87**	**1,0**
11-20	**0,14**	**0,31**	**0,49**	**0,64**	**0,78**	**0,9**	**1,02**

ANEXO V

ATOS E SERVIÇOS	**COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE A UFM**
ZONEAMENTO	**0,046**
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENÇAS E CONSULTAS DIVERSAS	**0,046**

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:01F9135A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 034-2016 PREGÃO 035-2016 DISTRIBUIDORA SÃO MARCOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034/2016
Pregão Presencial nº 035/2016

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS – EIRELI – EPP,** sob nº CNPJ 07.127.606/0001-31, estabelecida à Avenida Irmãos Pereira, nº 391, Centro, CEP 87.300-010, Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por seu administrador **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA,** CPF 130.857.519-04, portador da cédula de identidade Civil RG 701.206-3 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens descritos abaixo:

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
35	4311 CANULA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	2,00	RUSCH	5,25	10,50
36	4312 CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	2,00	SOLIDOR	5,24	10,48
37	4313 CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	2,00	SOLIDOR	5,25	10,50
38	4314 CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,25	15,75
39	6775 CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,25	15,75
40	4315 CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALÃO EM PVC RUS	UN	3,00	SOLIDOR	5,00	15,00
41	4316 CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,24	15,72
42	4317 CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,25	15,75
43	4978 CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,25	15,75
44	6776 CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/ BALÃO EM PVC RU	UN	3,00	SOLIDOR	5,25	15,75
69	7544 Dreno de Penrose Esteril nº03	UN	5,00	WILTEX	2,61	13,05
71	251 Equipo 2 vias	UN	2.000,00	BIOSANI	1,27	2.540,00
72	4336 EQUIPO MACRO GOTAS	UN	3.000,00	SOLIDOR	2,15	6.450,00
73	4337 EQUIPO MICRO GOTAS	UN	100,00	BIOSANI	2,65	265,00
75	6782 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UN	180,00	DESCARPACK	2,17	390,60
89	4352 FITA PARA TESTE GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS (co	CX	600,00	G TECH	106,30	63.780,00
92	6790 GARROTE ADULTO	UN	13,00	LEMGRUBER	13,13	170,69
94	315 Hipoclorito a 2,5 % prontouso com 5 Litros	UN	5,00	RICIE	44,22	221,10
172	4431 TALCO NEUTRO 1 KG	UN	1,00	QUIMIDROL	14,48	14,48
TOTAL						**73.985,87**

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo d
e impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possas inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 73.985,87 (setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***19/12/2016***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***19/12/2017***.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 035/2016,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/12/2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:66EADC29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 035-2016 PREGÃO 035-2016 EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2016
Pregão Presencial nº 035/2016

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** estabelecida à Rua Das Carmelitas, n° 634, Hauer, CEP: 81.610-070, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 11.101.480/0001-01, representada por seu administrador **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS,** CPF 841.542.099-49, portador da cédula de identidade Civil RG 5.885.749-1 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos

termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens descritos abaixo:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	7528 Agulha Descartável 8x0,30	UN	700,00	DESCARPACK	0,08	56,00
10	7529 Agulha Descartável 8x0,38	UN	700,00	DESCARPACK	0,10	70,00
20	4302 ATAD CREPE 10 CM X 3MTS 13 F C/12 UN	PCT	100,00	BIOTEXTIL	8,80	880,00
21	4303 ATAD CREPE 15 CM X 3MTS 13 F 12 UN	PCT	150,00	BIOTEXTIL	13,35	2.002,50
22	4304 ATAD CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F 12 UN	PCT	280,00	BIOTEXTIL	18,00	5.040,00
23	6786 ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M	UN	70,00	MEDIHOUSE	10,00	700,00
25	7555 Bandagem Triangular G	UN	15,00	RESGATE	13,30	199,50
26	7556 Bandagem Triangular M	UN	20,00	RESGATE	9,80	196,00
27	7557 Bandagem Triangular P	UN	15,00	RESGATE	9,80	147,00
62	7540 Compressa de Gaze Estéril Hidrófila Estéril 1	PCT	1.000,00	AMÉRICA	1,75	1.750,00
63	7541 Compressa de Gaze Estéril Hidrófila Estéril 7	PCT	2.000,00	AMÉRICA	1,32	2.640,00
64	7542 Curativo Hidrocolóide 10cmX10cm	UN	160,00	VITAL DERM	41,00	6.560,00
65	7543 Curativo Hidrocolóide 20cmX20cm	UN	10,00	VITAL DERM	113,80	1.138,00
90	6991 FRALDA GERIÁTRICA GG (PCT C/8 UN)	PCT	12,00	DESCARPACK	14,19	170,28
91	6781 FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 300ML	UN	90,00	FORT CARE	4,90	441,00
104	4365 LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN PEQ	CX	200,00	DESCARPACK	22,90	4.580,00
106	5111 Luvas de procedimento tamanho PP	CX	60,00	DESCARPACK	23,30	1.398,00
108	7550 Manta Térmica 2,10X1,40	UN	15,00	REAGATE	14,60	219,00
123	7548 PVPI Degermante 100ml	UN	60,00	VIC PHARMA	3,60	216,00
128	4387 SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 L 100 UN	PCT	50,00	NEKPLAST	37,40	1.870,00
133	4392 SER INSU 13 X 4,5 SLIP 1 ML C/AG	UN	5.000,00	SR	0,68	3.400,00
134	7534 Seringa com agulha 13x4,5 Hipodermica 50UI (a	UN	2.000,00	SR	0,64	1.280,00
135	7533 Seringa de Insulina 1CC/100 UI com agulha 8x3	UN	3.000,00	SR	1,90	5.700,00
TOTAL						**40.653,28**

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo d
e impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possas inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 40.653,28 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***19/12/2016***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***19/12/2017***.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 035/2016,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/12/2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6A30B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 036-2016 PREGÃO 035-2016 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2016
Pregão Presencial nº 035/2016

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 495, apto 201, bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens descritos abaixo:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5086 Abaixadores de lingua 14 x 1,4 cm, esp. 0,5 m	PCT	12,00	ESTILO	8,10	97,20
2	4282 AGUA OXIG 10 VOL 1000 ML	LT	1,00	SAO BENTO	5,50	5,50
3	4283 AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UN	5.000,00	DESCARPACK	0,13	650,00
4	4286 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0	UN	5.000,00	DESCARPACK	0,09	450,00
5	4287 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	UN	2.000,00	DESCARPACK	0,10	200,00
6	4288 AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 100 UN	CX	1.000,00	DESCARPACK	0,09	90,00
7	4289 AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 100 UN	CX	1.000,00	DESCARPACK	0,09	90,00
8	4290 AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UN	5.000,00	DESCARPACK	0,10	500,00
11	4292 ALCOOL 70 1000 ML	LT	150,00	TUPI	6,55	982,50
12	4294 ALCOOL GEL 5L	UN	5,00	TUPI	58,70	293,50
13	4295 ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	600,00	MELHOR MED	13,60	8.160,00
14	4296 ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM 12 UN	PCT	5,00	POLARFIX	9,70	48,50
15	4298 ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM 12 UN	PCT	5,00	POLARFIX	11,30	56,50
16	4300 ALMOTOLIA PLAST BICO RETO 250 ML BRANC	FRS	20,00	J PROLAB	3,30	66,00
17	5103 Almotolias para PVPI 250ml	UN	20,00	J PROLAB	3,30	66,00
18	392 Aparelho de barbear com 2 lâminas	UN	30,00	BIC	6,30	189,00
19	5090 Aparelho para teste de glicemia capilar	UN	10,00	ROCHE	77,60	776,00
24	5118 Bandagem adesiva hipoalergica pós coleta	UN	1.000,00	LABOR IMPORT	0,13	130,00
28	4308 BASTONETES 75 UN	CX	12,00	COTTTONBABY	1,50	18,00
29	5108 Benzina retificada 1 litro	FRS	2,00	VIC PHARMA	24,70	49,40
30	7536 Bisturi descartável Lâmina de aço inox nº 11	UN	10,00	ADVANTIVE	2,90	29,00
31	7537 Bisturi descartável Lâmina de aço inox nº 12	UN	10,00	ADVANTIVE	2,50	25,00
32	7538 Bisturi descartável Lâmina de aço inox nº 14	UN	10,00	ADVANTIVE	2,40	24,00
33	7539 Bisturi descartável Lâmina de aço inox nº 18	UN	10,00	ADVANTIVE	2,40	24,00
34	4310 CANULA ENDOTRAQAUEAL 2,5 MM C/ BALÃO EM PVC R	UN	2,00	RUSCH	6,60	13,20
45	4318 CATETER INTRAVENOSO N 16	UN	10,00	DESCARPACK	1,70	17,00
46	5309 CATETER INTRAVENOSO N 18	UN	50,00	DESCARPACK	1,30	65,00
47	4320 CATETER INTRAVENOSO N 20	UN	200,00	DESCARPACK	1,30	260,00
48	4321 CATETER INTRAVENOSO N 22	UN	2.000,00	DESCARPACK	1,40	2.800,00
49	4322 CATETER INTRAVENOSO N 24	UN	2.000,00	DESCARPACK	1,45	2.900,00
50	4323 CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	50,00	MED SONDA	1,95	97,50
51	6787 CINTA DE FIXAÇÃO CT 725	UN	3,00	ORTOCENTER	17,00	51,00
52	7554 Colar Cervical Convencional Injetado Tam G	UN	2,00	ORTOCENTER	22,67	45,34
53	7553 Colar Cervical Convencional Injetado Tam M	UN	2,00	ORTOCENTER	23,31	46,62
54	7552 Colar Cervical Convencional Injetado Tam P	UN	2,00	ORTOCENTER	22,13	44,26
55	7551 Colar Cervical Convencional Injetado Tam PP	UN	2,00	ORTOCENTER	27,25	54,50
56	4325 COLETOR DE MAT PERF 13 L 10 UN	UN	80,00	DESCARBOX	44,95	3.596,00
57	5105 Coletor de perfuro cortante 7 litros	UN	80,00	DESCARBOX	4,60	368,00
58	6777 COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	24,00	MEDSONDA	5,85	140,40
59	4327 COLETOR SIST FECHADO	UN	50,00	MEDSONDA	5,30	265,00

66	4333 DESENCROSTANTE 90 1 KG	KG	2,00	RIOQUIMICA	34,80	69,60
67	5099 Detergente enzimatico 500 ml	FRS	12,00	ASFER	43,95	527,40
68	6780 DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 DIAM	UN	100,00	MEDSONDA	2,70	270,00
70	7545 Eletrodo para Eletrocardiograma	UN	1.000,00	3M	0,44	440,00
74	5102 Equipo para infusão de sangue	UN	20,00	BIOSANI	5,25	105,00
76	4339 ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS	UN	10,00	MISSNER	7,70	77,00
77	5302 Especulo tamanho G	UN	80,00	ADLIN	2,00	160,00
78	5301 Especulo tamanho M	UN	1.000,00	ADLIN	1,66	1.660,00
79	5300 Especulo tamanho P	UN	200,00	ADLIN	1,90	380,00
80	7535 Fio de Nylon 5-0 com agulha 3/8 45cm com 24 e	UN	1,00	SHALON	59,40	59,40
81	5089 Fio de nylon 6-0 com agulha 3/8 com 24 envelo	CX	1,00	SHALON	58,90	58,90
82	4344 FIO SUT CAT SIMPL 2-0 AG 3 CM 24 UN	CX	1,00	SHALON	110,00	110,00
83	7530 Fio Sut Nylon Pret 2-0 Ag 3,0cm 45cm c/24un	CX	1,00	SHALON	57,70	57,70
84	7531 Fio Sut Nylon Pret 3-0 Ag CTI 3/8 CIRG TRG 3,	CX	3,00	SHALON	57,26	171,78
85	7532 Fio Sut Nylon Pret 4-0 Ag 1,5cm c/24un	CX	1,00	SHALON	52,60	52,60
86	6789 FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M	UN	200,00	MISSNER	3,45	690,00
87	4350 FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MTS	UN	5,00	MISSNER	6,90	34,50
93	5098 Gel condutor para ECG incolor 1 litro	FRS	4,00	ADLIN	6,95	27,80
95	4355 HIPOCLORITO SODIO 1000 ML 1%	LT	40,00	CICLOFARMA	5,15	206,00
96	4356 HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 1%	GL	70,00	CICLOFARMA	25,25	1.767,50
97	6769 LAMINA DE BISTURI NUMERO 11	UN	30,00	ADVANTIVE	0,38	11,40
98	6770 LAMINA DE BISTURI NUMERO 12	UN	30,00	ADVANTIVE	0,40	12,00
99	6774 LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA	UN	4.000,00	G-TECH	0,39	1.560,00
100	4361 LUVA CIR 7,5 EST	UN	60,00	DESCARPACK	1,85	111,00
101	4362 LUVA CIR 8,0 EST	UN	60,00	DESCARPACK	1,85	111,00
102	4363 LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN GRD	CX	40,00	MEDIX	23,30	932,00
103	4364 LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED	CX	150,00	MEDIX	23,30	3.495,00
105	5101 Luva plastica multi uso esteril com 100 unida	PCT	4,00	ADLIN	14,80	59,20
107	6793 MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANOMETRO	UN	5,00	PREMIUN	17,00	85,00
109	4368 MASCARA C/ ELASTICO 50 UN	CX	12,00	DESCARPACK	6,65	79,80
110	7560 Máscara de oxigênio alta concentração adulto	UN	10,00	PROTEC	33,40	334,00
111	6792 MASCARA N 95	UN	30,00	DESCARPACK	5,85	175,50
112	7546 Micronebulizador adulto	UN	50,00	NS	17,05	852,50
113	7547 Micronebulizador pediátrico	UN	50,00	NS	26,40	1.320,00
114	6791 OLEO TROGLICERIDEOS DE ACIDOS CAPRICO E CAPRI	UN	25,00	RIVIKA	29,40	735,00
115	4369 PAPAGAIO PLAST C/ TAMPA	UN	1,00	TOYLOR	12,30	12,30
116	4374 PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100 MTS	UN	10,00	CLEAN UP	169,80	1.698,00
117	4373 PAPEL GRAU CIRURUGICO 20 X 100 MTS	UN	10,00	CLEAN UP	141,00	1.410,00
118	6794 PERA DE LATEX PARA AP PRESSÃO ANEROIDE	UN	5,00	PREMIUN	8,83	44,15
119	5104 Protetor do conector fêmea	UN	10,00	INJEX	0,43	4,30
120	7561 Protetor solar oil control FPS 30 toque seco	UN	40,00	RIVIKA	23,70	948,00
121	7562 Protetor solar oil control FPS 60 toque seco	UN	15,00	RIVIKA	38,90	583,50
122	4376 PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	15,00	RIOQUIMICA	21,40	321,00
124	4377 PVPI TOPICO 1000 ML	LT	15,00	RIOQUIMICA	22,70	340,50
125	7549 PVPI Tópico 100ml	UN	60,00	SAO BENTO	3,50	210,00
126	4384 SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L 100 UN	PCT	10,00	DESCARBOX	63,50	635,00
127	4386 SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 L 100 UN	PCT	40,00	DESCARBOX	26,30	1.052,00
129	4979 SCALP 21	UN	100,00	LAMEDID	0,55	55,00
130	4389 SCALP 23	UN	2.000,00	LAMEDID	0,56	1.120,00
131	4390 SCALP 25	UN	200,00	LAMEDID	0,58	116,00
132	4391 SCALP 27	UN	10,00	LAMEDID	0,60	6,00
136	7563 Seringa Descartável 3ml c/ agulha 20X5,50	UN	2.000,00	DESCARPACK	0,26	520,00
137	4395 SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG	UN	100,00	DESCARPACK	0,32	32,00
138	6771 SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO CATETER SEM AGU	UN	10,00	INJEX	5,40	54,00
139	4396 SERINGA DESCARTAVEL INSU 1 ML S/AG	UN	4.000,00	INJEX	0,32	1.280,00
140	4397 SERINGA DESCARTAVEL SLIP 10 ML S/AG	UN	2.500,00	DESCARPACK	0,47	1.175,00
141	4399 SERINGA DESCARTAVEL SLIP 3 ML S/AG	UN	1.000,00	DESCARPACK	0,36	360,00
142	4398 SERINGA DESCARTAVEL SLIP20ML S/AG	UN	2.000,00	DESCARPACK	0,62	1.240,00
143	4400 SERINGA DESCARTRAVEL SLIP 5 ML S/AG	UN	4.000,00	DESCARPACK	0,25	1.000,00
144	4408 SONDA ASP TRAQUEAL N 04	UN	10,00	MEDSONDA	0,74	7,40
145	4409 SONDA ASP TRAQUEAL N 06	UN	10,00	MEDSONDA	0,84	8,40
146	4410 SONDA ASP TRAQUEAL N 08	UN	10,00	MEDSONDA	0,84	8,40
147	4411 SONDA ASP TRAQUEAL N 10	UN	30,00	MEDSONDA	0,73	21,90
148	4412 SONDA ASP TRAQUEAL N 12	UN	30,00	MEDSONDA	0,95	28,50
149	6783 SONDA ASP TRAQUEAL N 14	UN	20,00	MEDSONDA	1,00	20,00
150	4413 SONDA FOLEY 2 VIAS N 08	UN	1,00	SOLIDOR	3,95	3,95
151	4414 SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UN	1,00	SOLIDOR	3,95	3,95
152	4415 SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UN	1,00	SOLIDOR	3,79	3,79
153	4416 SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UN	1,00	SOLIDOR	4,05	4,05
154	4417 SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UN	20,00	SOLIDOR	4,50	90,00
155	4418 SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UN	20,00	SOLIDOR	4,40	88,00
156	4419 SONDA NASO GASTRICA N 04 CURTA	UN	5,00	MEDSONDA	0,70	3,50
157	4421 SONDA NASO GASTRICA N 06 LONGA	UN	5,00	MEDSONDA	0,90	4,50
158	4422 SONDA NASO GASTRICA N 08 LONGA	UN	5,00	MEDSONDA	1,00	5,00
159	6784 SONDA NASO GASTRICA N 10	UN	5,00	MEDSONDA	1,02	5,10
160	4424 SONDA NASO GASTRICA N 12 CURTA	UN	5,00	MEDSONDA	0,87	4,35
161	4425 SONDA NASO GASTRICA N 14 CURTA	UN	10,00	MEDSONDA	0,84	8,40
162	4426 SONDA NASO GASTRICA N 16 LONGA	UN	20,00	MEDSONDA	1,32	26,40
163	4427 SONDA NASO GASTRICA N 18 LONGA	UN	20,00	MEDSONDA	1,42	28,40
164	4428 SONDA NASO GASTRICA N 20 LONGA	UN	20,00	MEDSONDA	1,55	31,00
165	5110 Sonda uretral nº 08	UN	500,00	MEDSONDA	0,89	445,00
166	5109 Sonda uretral nº 14	UN	100,00	MEDSONDA	1,05	105,00
167	4429 SONDA URETRAL Nº 10	UN	1.000,00	MEDSONDA	0,87	870,00
168	4430 SONDA URETRAL Nº 12	UN	800,00	MEDSONDA	1,00	800,00
169	5115 Tala de papelão tamanho G	UN	20,00	RESGANTESP	5,55	111,00
170	5114 Tala de papelão tamanho M	UN	20,00	RESGANTESP	4,45	89,00
171	5113 Tala de papelão tamnho P	UN	20,00	RESGANTESP	3,90	78,00
173	5096 Tampão ocular adulto	UN	20,00	3M	3,71	74,20
175	5116 Termo higrometro cor branca	UN	5,00	INCONTERM	96,25	481,25

176	4432 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UN	36,00	INCONTERM	20,80	748,80
177	5117 Termômetro minima/maxima	UN	10,00	INCONTERM	83,50	835,00
178	7559 Tesoura ponta romba bandagem e vestes	UN	3,00	GOLGRAN	28,45	85,35
179	7558 Tesoura Spencer 12cm reta p/ retirar pontos	UN	15,00	GOLGRAN	36,50	547,50
180	4433 TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UN	80,00	CLEAN UP	44,10	3.528,00
181	4434 TOUCA SANFONADA 100 UN	PCT	5,00	DESCARPACK	9,50	47,50
182	4436 VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	2,00	VIC PHARMA	27,50	55,00
TOTAL						**64.104,84**

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo d
e impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possas inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 64.104,84 (sessenta e quatro mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***19/12/2016***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***19/12/2017***.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 035/2016,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/12/2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B7C076F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 037-2016 PREGÃO 035-2016 TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2016
Pregão Presencial nº 035/2016

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME**, sob nº CNPJ 12.069.550/0001-46, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, bairro Centro, CEP 99.718-000, São Bento, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.117.790-00, portador da cédula de identidade Civil RG 3.089.025.765 SSP/RS, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens descritos abaixo:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
60	7564 Compressa de Gaze 13 fios Tipo Queijo rolo c/	RL	100,00	ANDREONI/PEROLA	68,90	6.890,00
61	4330 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 500 UN 13 FIOS	PCT	2.000,00	ANDREONI/TOPAZIO	27,29	54.580,00
88	4351 FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 MT	UN	550,00	MISSNER	7,26	3.993,00
TOTAL						**65.463,00**

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo d
e impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possas inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 65.463,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***19/12/2016***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***19/12/2017***.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 035/2016,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 19/12/2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4EDF295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **176/2016,** referente ao Pregão Presencial nº **58/2016**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 01/2016, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, RECURSO A SER USADO: VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, sendo:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAÇAMBA ABERTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. TIPO BOOCK, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4M3, FABICADA EM CHAPA DE AÇO- SAE 1020, PEGADORES LATERAIS FABRICADOS EM RED. TREF. 1045, ESPESSURA DE 32MM, PERFIL U DE REFORÇO, SOLDADO ELETRICAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO MIG MAG, CONFORME NORMAS ABNT, GANCHEIRA FRONTAL PARA BASCULANTE DA CAÇAMBA, FABRICADO EM REDONDO MACIÇO 1045, SOLDADO ELETRICAMENTE, PREPARAÇÃO EM ESMALTE PRIMER ANTI - CORROSIVO E ACABAMENTO EM ESMALTE PU (COR A DEFINIR)	TERRABRAS	UNID	5,00	2.850,00	14.250,00
1	2	CONTEINER PLÁSTICO COM RODAS 200MM. PADRÃO EUROPEU: PRETO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV OU EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES: 126CM (ALTURA) X 57CM (LARGURA) X 73CM (PROFUNDIDADE) .	PERFECT	UNID	30,00	334,00	10.020,00
1	3	KIT BOCA DE LOBOPAPELEIRA C/ 4 LIXEIRAS 50LTS BÁSICO	PLASVALE	UNID	10,00	498,00	4.980,00
1	4	SACO DE LIXO VERDE COR: VERDE 75X105 MICRA 08 PARA COLETA SELETIVA PESO APROX. 6.300KG	GOLD	UNID	185,00	40,25	7.446,25
TOTAL							**36.696,25**

A entrega dos materiais será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos materiais, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/12/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4F3DFEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 135/2016

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Edital RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, e, de outro lado, a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376 – KM 158, s/nº - Parque Industrial Paulo Saes, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000, Fone: (44) 3245-5932, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.436.676/0001-10, neste ato representado por **DAVI OLIVETI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º064.154.339-54, portador do RG. n.º 8.754.320-0/SSP-PR , residente e domiciliado na Rua Piratininga, 783 – Apto 1202 – Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-100, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução de Obras de Arte Especiais no Município de Rolândia/PR**, tudo de acordo com as especificações anexas ao Edital, conforme tabela abaixo:

Lote	Numeração da Metas conforme parecer Técnico MI	Objeto	Coord. Geográficas(lat/long)*	Comp.(m)	Larg. útil (m)
3	5 e 5.1	Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Marabú	23º19’19,2’’ S/51º22’41,2’’ O	10	8

§ 1º Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do RDC PRESENCIAL n.º 001/2016 - PMR; Anexos do Edital; Especificações Técnicas; Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 16 de novembro de 2016.
§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
§ 2º . Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de contratação integrada e de conformidade com as especificações constantes no Edital, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, COPEL, DNIT, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, no que couber, e Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.
§ 1º A forma de execução do presente contrato se dará conforme memoriais descritivos anexos ao Edital.
§ 2º É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:
LOTE Nº 003
DESCRICÃO: Reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Marabú.
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
§ 1º No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro apresentado pelo município no processo licitatório, devendo o licitante obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada mês;
§ 3º A Contratada emitirá Nota fiscal em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação do Processo Administrativo Licitatório, Contrato Administrativo e Nota de Empenho;
§ 4º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização, exceto na última semana de cada mês, mediante análise e aceite do fiscal de Contrato que, depois de verificado a regularidade da Contratada pelo órgão Gerenciador, encaminhará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento, conforme liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional;
§ 5º O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1 Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal, de acordo com a legislação vigente, encontrando se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
§ 6° Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato e em conformidade com a legislação vigente, para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.
§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.
O(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução da obra é (são) Claudio Metzger CREA/PR nº 21.991-D da Secretaria Municipal de Planejamento, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.
I No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
II Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:
a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.
§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:
a) O prejuízo acarretado ao Município;
b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;
e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.
§ 4º Entende-se como Gestor (a) do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme prazos abaixo:
· A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do projeto e 150 (cento e cinqüenta) dias para execução da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.
§ 2º A vigência contratual terá início a partir da última assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 1º Fica vedada a celebração de termos aditivos, salvo para as hipóteses previstas no § 4º do art. 9º da Lei 12.462/2011;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.
§ 1º Para emissão do Termo de Recebimento Provisório a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, junto com o respectivo Visto de Conclusão .
§ 2º Recebida provisoriamente a obra, o Município constituirá comissão para vistoriar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada e firmado pelas partes.
§ 3º O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previsto na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizado na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
§ 1º. Gerais
I Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;
II A mão-de-obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência às especificações e aos padrões em vigor;
III Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
IV Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
V Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
VI Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
VII Manter, no local da obra, preposto habilitado para apresenta□la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
VIII Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
IX Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
X Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
XI Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;
XII Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra;
XIII Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
XIV Proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material
XV Observar as especificações dos respectivos projetistas, em complementação a estas;
XVI Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
§ 2º. Específicas:
I□ Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos a este;
II□ A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;
III□ Empregar os produtos especificados ou seus similares;
IV□ Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
V□ Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
VI□ Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
VII□ Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;
VIII□ Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios;
IX□ Providenciar Extintores de incêndio, seguro contra fogo, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;
X□ Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc;
XI□ Providenciar e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança dos operários;
XII□ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIII□ Providenciar os serviços topográficos, de locação e nivelamento da obra, por sua conta;
XIV□ A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;
II Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando□os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
IV Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
V Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
VI Prazo para execução da obra;
VII Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
VIII Substituição de desenhos ou especificações;
IX Dúvidas, alterações e definições;
X Início e término dos principais serviços;
XI Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
XII Efetuar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da mão□de□obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), na modalidade de depósito, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
§ 01º O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.
I Nos casos de seguro□garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.
II A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).
III O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
a Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, entrega no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, o que será considerado como inexecução parcial do presente Termo.
§ 02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§ 03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
IV obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
§ 04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
§ 05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
§ 06º A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I caso fortuito ou força maior;
II alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
§ 07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas neste Termo e no Edital, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
§ 08º Será considerada extinta a garantia:
I com a devolução da apólice, carta fiança a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento), equivalente a 30(trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
§ 1º A penalidade por atraso à que refere o caput desta Cláusula, trata se de atraso na entrega do objeto contratado.
§ 2º Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.
§ 3ºO atraso injustificado no início da execução da obra, disposto na Cláusula Sexta, § 1º, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 4º A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução da obra, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando se multa disposta no § 7º desta Cláusula.
§ 5º O descumprimento injustificado do cumprimento do cronograma físico/financeiro, bem como a lentidão injustificada no ritmo dos trabalhos implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente da obra. A partir da quarta ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pelo fiscal da obra e encaminhada formalmente ao gestor de contratos.
§ 6º A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 7º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 8ºA recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
§ 9º A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
§ 1º Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
§ 2º Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
§ 3ºFalir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
§ 4º Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
§ 5º Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 6º Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§ 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
Advertência;
§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 07.08.15.451.0007.1.007 – 4.4.90.51 – Fonte: 716.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D70C6E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2016.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **VILSON BRUGALLI - ME**, sito à Av. Iguaçú, 638 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.072.642/0001-57, para **AQUSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO:** Aquisição de Materiais e Prestação De Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção de Aparelhos de Refrigeração nos Departamentos e Secretarias Municipais, no valor de **R$ 4.976,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais),** conforme abaixo descrito:

VILSON BRUGALLI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO Limpeza do condensadr e painel de ventilação; Lubrificação; Teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos; Medição de tensão e corrente; Leitura de temperatura; Etiqueta com data da Manutenção e relatório; Deslocamento técnico		H	30,00	40,00	1.200,00
1	2	VIGA U EM L PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 2,00x0,7 M.		UN	10,00	85,00	850,00
1	3	SUPORTE INTERNO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 0,50 CM		UN	10,00	90,00	900,00
1	4	SUPORTE EXTERNO PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 0,50 CM		UN	10,00	90,00	900,00
1	5	ROLO DE FIO PP 4X2,5 MM PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		UN	20,00	9,00	180,00
1	6	CANO DE COBRE 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		KG	20,00	18,00	360,00
1	7	TUBO ESPONJOSO 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BARRA C/ 2M		UN	20,00	8,80	176,00
1	8	ROLO DE FITA DE PVC 5 MTS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		UN	20,00	8,00	160,00
1	9	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		MTS	20,00	7,50	150,00
1	10	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 4 CM		UN	20,00	5,00	100,00
TOTAL							4.976,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 19 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F135E6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 045/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ARLETE REIS JORGE ME**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo do item 04 do contrato e consequentemente o valor total do contrato em mais R$ 1.599,40 (mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO:-*O § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:***§1º.** Os objetos deste instrumento consistem em:

Item	Descrição do produto	Marca	QTD	Unidade	Preço unitário R$	Preço Total por item R$
1	ABRAÇADEIRA R.S.F. 1/2x3/8	Inca	85	UNI	0,82	69,70
2	AGUA RAZ	Rhai	11	LTS	5,95	65,45
4	AREIA LAVADA MÉDIA	Porto XX	153,015	M³	40,00	6.120,60
6	BARRA DE FERRO 3/16"	Gerdau	509	BARRA	3,40	1.730,60
7	BARRA DE FERRO 5/16	Gerdau	198	BARRA	13,50	2.673,00
11	CADEADO N° 20	Stam	3	UNI	7,20	21,60
12	CADEADO N°30	Stam	2	UNI	9,40	18,80
16	CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	Astra	37	UNI	17,00	629,00
17	CAL HIDRATADO EMBALAGEM COM 20 KG	Akt	322	PCT	3,00	966,00
18	CAL PARA PINTURA ANTI MOFO, EMBALAGEM COM 8 kg .	Unical	686	PCT	4,40	3.018,40
21	CIMENTO MATERIAL BASICO PARA O PREPARO DE ARGAMASSA E CONCRETO - SACO COM 50 KG - CPII 32	Votoran	335	SC	22,00	7.370,00
22	COLA FIXADORA PARA PINTURA COLA FIXADORA PARA PINTURA; EMBALAGENS COM 150 ML	Pintafix	505	UNI	0,20	101,00
23	DISJUNTOR 2 X20	Sica	1	UNI	19,00	19,00
24	DISJUNTOR 2x20.	Sica	4	UNI	19,00	76,00
25	DOBRADIÇA PARA PORTA GALVANIZADA.	Silvania	3	UNI	4,00	12,00
26	ENGATE FLEXIVEL 40 EM PLASTICO NA COR BRANCA.	Alumasa	15	UNI	2,00	30,00
27	ESGUICHO REVOLVER METAL	Vonder	3	UNI	11,00	33,00
28	ESPIGAO FIXO MACHO 1/2 x 1/4	Worker	2	UNI	4,35	8,70
29	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	Aliança	3	UNI	22,00	66,00
30	FECHADURA INOX EXT. 602/03	Stam	1	UNI	22,00	22,00
32	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSSERA	Kf	25	UNI	3,10	77,50
33	LIXA FERRO 100	3m	30	UNI	1,40	42,00
34	LIXA PAREDE Nº 100	3m	10	UNI	0,44	4,40
35	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE.	Realflex	150	M	1,25	187,50
36	MANGUEIRA PRETA 1' x 3 mm rolo com 100 metros	Megatubos	3	RL	125,00	375,00
37	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE DESCARGA SAIDA.	Censi	6	UNI	28,50	171,00
38	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE DESCARGA ENTRADA	Astra	6	UNI	19,50	117,00
39	PORTA ALMF. MISTA CAMB 60	JMartins	3	UNI	122,00	366,00
40	PORTA INTERNA DE CEDRO 80 X 2,10 CM.	Fabri Portas	5	UNI	58,00	290,00
41	PREGO 25 X72	Gerdau	225	KG	5,50	1.237,50
42	PREGO 17x27	Gerdau	170	KG	4,20	714,00
43	PREGO 25x72	Gerdau	20	KG	5,50	110,00
44	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	Pevilon	10	UNI	12,90	129,00
45	SIFAO DE PIA SANFONADO	Worker	21	UNI	3,70	77,70
47	T 100 mm PARA ESGOTO	Multilit	12	PEÇ	4,30	51,60
48	TELHA FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 6 mm, LARGURA DE 110 cm, COMPRIMENTO DE 366 cm.	Multilit	10	UNI	49,50	495,00
49	TIJOLO 6 FUROS	C.I. Almeida	6.250	UNI	0,35	2.187,50
50	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	Riversul	3.750	UNI	0,22	825,00
52	TOMADA 2 POLOS	Ilumi	5	UNI	3,50	17,50
55	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO 1/2 , EM PLÁSTICO, BICO ALTO.	Azzo	5	UNI	21,50	107,50
57	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2, EM AÇO.	Pevilon	10	UNI	19,50	195,00
58	TUBO COLA PVC 75G	Brascola	34	UNI	1,90	64,60
62	VASSOURA PARA JARDINAGEM VASSOURA PARA JARDINAGEM METALICA COM NO MINIMO 18 DENTES E CABO DE 120 CM.	Famastil	25	UNI	9,50	237,50
63	VEDA ROSCA 3/4, com 5 mts.	Tecnotape	15	UNI	0,60	9,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:*"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 31.139,65 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 62 e 63 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes do § 1º da Cláusula 1ª deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 19/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 20 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1AB35AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 040/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – Pr e a empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 23, parte do objeto do contrato e consequentemente o valor total do contrato em menos R$ 7.592,40 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO:-*O caput e o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:*
O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25 e 26 conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**§1º.** Os objetos deste instrumento consistem em:

Item	Descrição do produto	Marca	Qtd	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) (nox) - Solução de ureia 32, 5 % de concentração - embalagem de 20 Litros	IPIRANGA	40	R$ 49,60	R$ 1.984,00
2	API TC 2T para motores a gasolina - Frascos de 1 litro.	IPIRANGA	30	R$ 14,40	R$ 432,00
3	ESTOPA fardo de 25 kg.	IPIRANGA	4	R$ 63,90	R$ 255,60
4	FILTRO COMBUSTIVEL (73403484)	TEC FILL	4	R$ 11,90	R$ 47,60
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (73403766) para tratores NEW HOLLAND.	TEC FILL	4	R$ 35,00	R$ 140,00
10	FILTRO HIDRÁULICO (84465103) Para tratores NEW HOLLAND.	TEC FILL	4	R$ 60,00	R$ 240,00
12	FLUIDO PARA FREIO cx com 24 unidades de 500 ml.	IPIRANGA	1	R$ 329,40	R$ 329,40
13	GRAXA CA2 base de sabão de cálcio - tambor de 170Kg	IPIRANGA	1	R$ 1.187,00	R$ 1.187,00
15	ÓLEO ATF Galão de 20 litros.	IPIRANGA	4	R$ 233,90	R$ 935,60
16	OLEO DE CAIXA 80 W 90 galão de 20 litros.	IPIRANGA	5	R$ 197,50	R$ 987,50
17	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	IPIRANGA	15	R$ 234,40	R$ 3.516,00
18	OLEO ISO VG 46 AW balde de 20 litros.	IPIRANGA	9	R$ 246,70	R$ 2.220,30
20	OLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 Frasco de 1 litro.	IPIRANGA	121	R$ 12,40	R$ 1.500,40
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W sistemas hidráulicos - balde com 20 Litros.	IPIRANGA	17	R$ 194,50	R$ 3.306,50
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 Monoviscoso para motores a diesel, de alta potência Grau Viscosidade: SAE - 40. Balde de 20 litros	IPIRANGA	63	R$ 179,70	R$ 11.321,10
25	SABÃO ATIVADO INTERCAP BIO CAP tambor de 200 litros.	IPIRANGA	15	R$ 729,50	R$ 10.942,50
26	SOLUPAM desengraxante alcalino para manutenção automotiva, concentrado. Tambor de 200 litros	IPIRANGA	11	R$ 679,50	R$ 7.474,50

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:*"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), referente ao(s) itens 01, 02, 03, 04, , 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25 e 26 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes no § 1º da Cláusula 1º deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 16/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 20 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AB655865

